



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Cidadania	8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	12
Ministério da Defesa	16
Ministério do Desenvolvimento Regional	19
Ministério da Economia	19
Ministério da Educação	27
Ministério da Infraestrutura	27
Ministério da Justiça e Segurança Pública	28
Ministério do Meio Ambiente	34
Ministério de Minas e Energia	35
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	39
Ministério das Relações Exteriores	39
Ministério da Saúde	39
Ministério Público da União	50
Tribunal de Contas da União	51
Poder Judiciário	53
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	56
..... Esta edição completa do DOU é composta de 67 páginas	

Presidência da República

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 59 a 99:

No Anexo I;

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8481.40.00	Ex 006 - Válvula de alívio (segurança) com dimensões (diâmetro £ 16,2mm e comprimento£19,3mm), material em alumínio, aço inoxidável e borracha com pressão de abertura entre 3,5Mpa até 4,14MPa, e com pressão de fechamento maior ou igual 2,75MPa com diferença de pressão entre abertura e fechamento 0,5MPa máximo. Atende a condições de uso (temperatura de - 40°C a 150°C).	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8481.40.00	Ex 006 - Válvula de alívio (segurança) com dimensões (diâmetro £ 16,2mm e comprimento £ 19,3mm), material em alumínio, aço inoxidável e borracha com pressão de abertura entre 3,5Mpa até 4,14MPa, e com pressão de fechamento maior ou igual 2,75MPa com diferença de pressão entre abertura e fechamento 0,5MPa máximo. Atende a condições de uso (temperatura de - 40°C a 150°C).	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8482.99.90	Ex 002 - Vedação integral do tipo cassete e de alta performance, equipada com encoder magnético para rolamentos de roda, composta de 02 estruturas metálicas revestidas com borracha nitrílica, graxa entre os lábios de vedação e anel de borracha composto com partículas de ferrita magnetizada, com diâmetro externo máximo de 2% 100mm, que suporta temperatura de trabalho entre -30°C à +110°C, rugosidade máxima da estrutura metálica de 0,8Ra, amplitude magnética mínima de 20mT, erro máximo de leitura por polo de 2%, erro acumulativo de 5% e totalmente isenta de falhas, riscos e trincas em toda a sua superfície.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8482.99.90	Ex 002 - Vedação integral do tipo cassete e de alta performance, equipada com encoder magnético para rolamentos de roda, composta de 02 estruturas metálicas revestidas com borracha nitrílica, graxa entre os lábios de vedação e anel de borracha composto com partículas de ferrita magnetizada, com diâmetro externo máximo de 100mm, que suporta temperatura de trabalho	

entre -30°C à +110°C, rugosidade máxima da estrutura metálica de 0,8Ra, amplitude magnética mínima de 20mT, erro máximo de leitura por polo de 2%, erro acumulativo de 5% e totalmente isenta de falhas, riscos e trincas em toda a sua superfície.

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8413.91.90	Ex 010 - Conjunto de válvula e assento em aço EN 10277-3 15SMn 13, dureza 700/800 Hv 10kg, de controle de dosagem para bomba injetora de combustível a diesel veicular, com variação de furo £ 0,32 - £ 0,60+/-0,02mm, £ maior 12,4 £ +/-0,01mm, £ interno 6,01+/-0,01mm, afunilamento cônico £ 0,003mm, circularidade £ 0,002mm, batimento £ 0,004mm.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8413.91.90	Ex 010 - Conjunto de válvula e assento em aço EN 10277-3 15SMn 13, dureza 700/800 Hv 10kg, de controle de dosagem para bomba injetora de combustível a diesel veicular, com variação de furo Ø 0,32 - Ø 0,60 +/- 0,02mm, Ø maior 12,4 Ø +/- 0,01mm, Ø interno 6,01 +/- 0,01mm, afunilamento cônico Ø 0,003mm, circularidade Ø 0,002mm, batimento Ø 0,004mm.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.91	Ex 034 - Conjunto de cilindro mestre para sistemas de freios de veículos compatíveis com tecnologia híbrida e função regenerativa, composto de reservatório de fluido, unidade eletrônica de comando, motor elétrico de acionamento e atuador cilindro mestre.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 034 - Conjunto de cilindro mestre para sistemas de freios de veículos compatíveis com tecnologia híbrida e função regenerativa, composto de reservatório de fluido, unidade eletrônica de comando, motor elétrico de acionamento e atuador cilindro mestre.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.92	Ex 035 - Atuador acionado eletronicamente com controle de curso e refrigeração a água, com motor de corrente contínua sem buchas ("brushless"), software flexível e customizável e alta variedade de torques de saída, com limites de temperatura entre -15°C a 150°C, tensão de operação 12V/24V e conexão via rede CAN do veículo.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 035 - Atuador acionado eletronicamente com controle de curso e refrigeração a água, com motor de corrente contínua sem buchas ("brushless"), software flexível e customizável e alta variedade de torques de saída, com limites de temperatura entre -15°C a 150°C, tensão de operação 12V/24V e conexão via rede CAN do veículo.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.93	Ex 036 - Haste de regulagem do freio a disco de veículos automotores, fabricado em aço 38Cr4, com rosca especial de quatro entradas de diâmetro de 9,5mm e comprimento de 32mm e com tolerância de batimento de 0,05mm.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 036 - Haste de regulagem do freio a disco de veículos automotores, fabricado em aço 38Cr4, com rosca especial de quatro entradas de diâmetro de 9,5mm e comprimento de 32mm e com tolerância de batimento de 0,05mm.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.94	Ex 037 - Calipers Freio de Serviço com configuração flutuante; com pistões duplos ou simples de 44mm, 48mm ou 52 mm de diâmetro; Pressão de trabalho de 120bar; Torques de frenagem entre 2900Nm e 6300Nm, aplicados em veículos comerciais com peso bruto total entre 3,5 e 6 ton.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 037 - Calipers Freio de Serviço com configuração flutuante; com pistões duplos ou simples de 44mm, 48mm ou 52 mm de diâmetro; Pressão de trabalho de 120bar; Torques de frenagem entre 2900Nm e 6300Nm, aplicados em veículos comerciais com peso bruto total entre 3,5 e 6 ton.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.40.90	Ex 029 - Conjunto de placas estampadas em aço a partir dos processos de fine blank, com espessura de 8 +/-1 mm, £ externo de 303 +/-1 mm, com 21 ressalto circulares estampados de £ 12 - 14 mm e 5mm de altura, dispostos num £ de 284 a 286 mm com desvio de posição de 0.06mm para cada ressalto, paca soldada junto a um corpo de acoplamento forjado a partir de	

Já se encontra disponível pelo endereço www.in.gov.br o Suplemento ao DOU nº 11, contendo a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2019.

LOA 2019



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



NCM	Descrição	Prazo
8708.40.90	Ex 038 - Disco de Acoplamento em aço a partir do processo de fine blank, com espessura de 7 +/-0.3 mm, Ø externo de 303 +/- 1 mm, com 21 ressalto circulares estampados de Ø 12 - 14 mm e altura máxima de 5mm, dispostos num Ø de 284 a 286 mm com desvio de posição de 0.06mm para cada ressalto, denteado interno fabricado ainda no processo de fine blank conforme DIN	

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

	5480 - N180x3x30x58x9H, o qual com perpendicularidade de 0.03 em relação a face superior.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
8708.40.90	Ex 052 - Comando de embreagem eletro hidráulico, composto por carcaça forjada de Alumínio AlMgSiF31 com aplicação de oxidação anódica, com ∅int. 28mm e com largura 90+/-1 mm comprimento 330 mm em máximo acionamento e altura de 78+/-3mm, montado com 1 sensor indutivo com conexão ISO 15170-A1-4.1-Ag para controle do curso de acionamento da haste, com sistema de vedação resistente ao óleo Pentosin CHF S com utilização em transmissões para veículos comerciais.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
8708.40.90	Ex 052 - Comando de embreagem eletro hidráulico, composto por carcaça forjada de Alumínio AlMgSiF31 com aplicação de oxidação anódica, com ∅ int. 28mm e com largura 90+/-1 mm comprimento 330 mm em máximo acionamento e altura de 78+/-3mm, montado com 1 sensor indutivo com conexão ISO 15170-A1-4.1-Ag para controle do curso de acionamento da haste, com sistema de vedação resistente ao óleo Pentosin CHF S com utilização em transmissões para veículos comerciais.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
8708.50.99	Ex 025 - Ponteira de aço com largura assimétrica do rasgo de 4mm + 0,014/- 0,002, diâmetro de 18,07 mm +/- 0,02, comprimento do rasgo de 17,2 mm +/- 0,05, forma assimétrica do rasgo 0,04 A-B, diâmetro das ranhuras de 18,25 mm +/- 0,05, largura das ranhuras de 15 mm +/- 1, folga no diâmetro da cavidade interna de ∅ 18,6 J8 mm (-0.013/+0.020), comprimento do segmento interno de no mínimo 20 mm, batimento axial de 0,02 A-B, rosca do segmento interno M8-6H, para acoplamento e transmissão de movimento da árvore de cames integrada à tampa de cabeçote axial de 0,02 A-B, rosca do segmento interno M8-6H.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
8708.50.99	Ex 025 - Ponteira de aço com largura assimétrica do rasgo de 4mm + 0,014/- 0,002, diâmetro de 18.07 mm +/- 0,02, comprimento do rasgo de 17,2 mm +/- 0,05, forma assimétrica do rasgo 0,04 A-B, diâmetro das ranhuras de 18,25 mm +/- 0,05, largura das ranhuras de 15 mm +/- 1, folga no diâmetro da cavidade interna de ∅ 18,6 J8 mm (-0.013/+0.020), comprimento do segmento interno de no mínimo 20 mm, batimento axial de 0,02 A-B, rosca do segmento interno M8-6H, para acoplamento e transmissão de movimento da árvore de cames integrada à tampa de cabeçote axial de 0,02 A-B, rosca do segmento interno M8-6H.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
8708.30.19	Ex 002 - Conjunto Pastilha de Freio do Freio a Disco ZOHe1∅60-∅277x26mm contendo chapa de reforço de aço de baixo carbono e material de atrito com fibras orgânicas/inorgânicas, abrasivos minerais, lubrificantes sólidos, ligados por resina termo endurecida e formulação ajustada.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
8708.30.19	Ex 002 - Conjunto Pastilha de Freio do Freio a Disco ZOHe1∅60-∅277x26mm contendo chapa de reforço de aço de baixo carbono e material de atrito com fibras orgânicas/inorgânicas, abrasivos minerais, lubrificantes sólidos, ligados por resina termo endurecida e formulação ajustada.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
8414.90.39	Ex 011- Sapata em aço liga (C: 1,05%; Si: 0,25%; Cr: 1,45%) com geometria de meia esfera, com diâmetros de ∅13,494mm e ∅14,288mm, tratado termicamente, com precisão mecânica de 5 microns para mais e para menos, rugosidade superficial menor ou igual 0,8 microns Rz, com complexa geometria de concordâncias entre face plana e face esférica.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
8414.90.39	Ex 011- Sapata em aço liga (C: 1,05%; Si: 0,25%; Cr: 1,45%) com geometria de meia esfera, com diâmetros de ∅13,494mm e ∅14,288mm, tratado termicamente, com precisão mecânica de 5 microns para mais e para menos, rugosidade superficial menor ou igual 0,8 microns Rz, com complexa geometria de concordâncias entre face plana e face esférica.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
8414.90.39	Ex 034 - Biela bipartida produzida em alumínio hipereutético produzido por lingotamento contínuo, utilizada na montagem de compressores do sistema de ar-condicionado, a partir do processo de conformação a quente com subsequentes etapas de usinagem, sendo ainda tratada termicamente conforme tratamento térmico T6, tendo sua superfície tratada com deposição de estanho com uma espessura de camada permissível entre 0,5 mm à 4mm. Possui um distância entre centros (diâmetro de montagem do virabrequim para o diâmetro de montagem do pistão) de 100mm, sendo que a rugosidade superficial especificada para esses diâmetro de 1,6Rz máximo. Possui aproximadamente 141mm de comprimento, 62mm de largura e 13mm de espessura.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
8414.90.39	Ex 034 - Biela bipartida produzida em alumínio hipereutético produzido por lingotamento contínuo, utilizada na montagem de compressores do sistema de ar-condicionado, a partir do processo de conformação a quente com subsequentes etapas de usinagem, sendo ainda tratada termicamente conforme tratamento térmico T6, tendo sua superfície tratada com deposição de estanho com uma espessura de camada permissível entre 0,5µm à 4µm. Possui distância entre centros (diâmetro de montagem do virabrequim para o diâmetro de montagem do pistão) de 100mm, sendo que a rugosidade superficial especificada para esses diâmetros de 1,6Rz máximo. Possui aproximadamente 141mm de comprimento, 62mm de largura e 13mm de espessura.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
7315.19.00	Ex 001 - Elo externo fabricado em aço normatizado, com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e tração obtidas por processos especiais de tratamento térmico e superficial, conferindo níveis de dureza de 50 a 55 HRC, rugosidades abaixo de 1,0 Rz e controle dimensional rigoroso de planicidade menor que 30mm, utilizado na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
7315.19.00	Ex 001 - Elo externo fabricado em aço normatizado, com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e tração obtidas por processos especiais de tratamento térmico e superficial, conferindo níveis de dureza de 50 a 55 HRC e rugosidades abaixo de 1,0 Rz, e controle dimensional rigoroso de planicidade menor que 30 µm, utilizado na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
7315.19.00	Ex 003 - Pino fabricado em aço normatizado com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e cisalhamento, obtidas por processos especiais de tratamento térmico, atingindo durezas acima de 2200 HV, tratamento superficial com polimento especial conferindo rugosidades inferiores a 0,5 Rz, circularidade e retilidade menor que 7mm, utilizados na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
7315.19.00	Ex 003 - Pino fabricado em aço normatizado com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e cisalhamento, obtidas por processos especiais de tratamento térmico, atingindo durezas acima de 2200 HV e tratamento superficial com polimento especial conferindo rugosidades inferiores a 0,5 Rz, circularidade e retilidade menor que 7 µm, utilizado na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
7318.29.00	Ex 003 - Anel de Fluxo de material sintetizado, com alta complexidade dimensional, acabamento e tratamento superficial, utilizado na montagem de embreagem viscosa eletrônica para sistema de arrefecimento de motores de combustão interna de veículos automotivos.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
7318.29.00	Ex 003 - Anel de Fluxo de material sinterizado, com alta complexidade dimensional, acabamento e tratamento superficial, utilizado na montagem de embreagem viscosa eletrônica para sistema de arrefecimento de motores de combustão interna de veículos automotivos.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
4016.93.00	Ex 005 - Anel de vedação dinâmica e estática em forma de "X", de borracha flúor-carbono com 60 Shore-A de dureza, ponto de transição vítrea ∅ -15°C, TR test (ASTM) ∅ -24°C, dimensões: diâm.interno 4,6 +/-0,1mm, diâm.externo 9 +/-0,1mm e comprimento 4 +/-01mm todas medidas com CpK >1,33.	
Leia-se:		
NCM	Descrição	Prazo
4016.93.00	Ex 005 - Anel de vedação dinâmica e estática em forma de "X", de borracha flúor-carbono com 60 Shore-A de dureza, ponto de transição vítrea ∅ -15°C, TR test (ASTM) ≤ -24°C, dimensões: diâm.interno 4,6+/-0,1mm, diâm.externo 9+/-0,1mm e comprimento 4+/-01mm todas medidas com CpK >1,33.	
Onde se lê:		
NCM	Descrição	Prazo
8413.91.90	Ex 020 - Turbina de disco cilíndrico com espessura de 3,81 mm e tolerâncias de +/- 0,005mm e +/- 0,003 com capacidade de processo CpK ≥1,33, com aletas em "V" de espessuras de paredes inferiores a 0,32mm com tolerância de perfil de +/- 0,02mm e +/- 0,03mm, planicidade e paralelismo de 0,006mm.	

AVISO

CIRCULOU EM 18/01/2019 A EDIÇÃO EXTRA Nº 13-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br – Pesquisa Avançada

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8413.91.90	Ex 020 - Turbina de disco cilíndrico com espessura de 3,81 mm e tolerâncias de +- 0,005mm e +- 0,003 com capacidade de processo CpK ³ 1,33, com aletas em "V" de espessuras de paredes inferiores a 0,32mm com tolerância de perfil de +- 0,02mm e +- 0,03mm, planicidade e paralelismo de 0,006mm.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8421.29.90	Ex 110 - Cesto coletor de partículas montado internamente em injetores de combustível para motores de combustão de ciclo otto, para retenção de micropartículas com malha micrométrica que retém partículas maiores do que 31mm.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8421.29.90	Ex 110 - Cesto coletor de partículas montado internamente em injetores de combustível para motores de combustão de ciclo otto, para retenção de micropartículas com malha micrométrica que retém partículas maiores do que 31µm.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8545.20.00	Ex 001 - Escova de carvão do comutador com planicidade 0,05 mm da face de contato, perpendicularidade de 0,05 mm entre a face de contato e perfil da escova, rugosidade Rz máxima de 40microns, largura de 4 +/- 0,05 mm, face plana do perfil 7 +/-0,05 mm com CpK ³ 1,33, espessura 4,5 -0,04 -0,14 mm e largura 5,8 -0,04 -0,14 mm ambas medidas com CpK ³ 1,33.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8545.20.00	Ex 001 - Escova de carvão do comutador com planicidade 0,05 mm da face de contato, perpendicularidade de 0,05 mm entre a face de contato e perfil da escova, rugosidade Rz máxima de 40microns, largura de 4 +/- 0,05 mm, face plana do perfil 7 +/-0,05 mm com CpK ³ 1,33, espessura 4,5 -0,04 -0,14 mm e largura 5,8 -0,04 -0,14 mm ambas medidas com CpK ³ 1,33.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
9027.90.99	Ex 006 - Elemento sensor cerâmico com comprimento de 35mm ou 100mm, utilizado nos sensores de concentração de oxigênio (O2) (Sonda Lambda), para medição nos gases de escape provenientes do motor de combustão interna de veículos automotores, preparado para trabalhar em temperaturas a partir de 250 graus Celsius, dotado de 2 substratos cerâmicos (laminados e sinterizados) com camadas funcionais impressas via processo de "silk screen"; camada de proteção de cerâmica porosa (proteção contra choque térmico) obtida pelo processo de deposição através de chama de plasma; eletrodos internos e externos; resistência	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9027.90.99	Ex 006 - Elemento sensor cerâmico com comprimento de 35mm ou 100mm, utilizado nos sensores de concentração de oxigênio (O2) (Sonda Lambda), para medição nos gases de escape provenientes do motor de combustão interna de veículos automotores, preparado para trabalhar em temperaturas a partir de 250 graus Celsius, dotado de 2 substratos cerâmicos (laminados e sinterizados) com camadas funcionais impressas via processo de "silk screen"; camada de proteção de cerâmica porosa (proteção contra choque térmico) obtida pelo processo de deposição através de chama de plasma; eletrodos internos e externos; resistência de aquecimento e 2 terminais de contato elétrico produzidos por processo de impressão via máscara perfurada ("through hole printing").	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.21	Ex 001 - Unidades de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento do sistema antibloqueante de freios ABS (anti-lock braking system) e subfunções integradas, com até 6 canais de configuração (6S/6M), peso líquido igual ou inferior a 1,00 kg, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos, software dedicando e integrando ao sistema com funções de autodiagnóstico, modo de segurança, emissão de código de falhas, diagnóstico de todo o sistema, utilizando interface de comunicação CAN, conexão elétrica de até 200 pinos, desprovida dos demais componentes mecânicos do sistema.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.21	Ex 001 - Unidades de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento do sistema antibloqueante de freios ABS (anti-lock braking system) e subfunções integradas, com até 6 canais de configuração (6S/6M), peso líquido igual ou inferior a 0,57 kg, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos, software dedicando e integrando ao sistema com funções de autodiagnóstico, modo de segurança, emissão de código de falhas, diagnóstico de todo o sistema, utilizando interface de comunicação CAN, conexão elétrica de até 62 pinos, desprovida dos demais componentes mecânicos do sistema.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 011 - Válvula controladora do nivelamento entre chassi do veículo e da cabine independente das condições de carga. Manter a pressão do conjunto de bolsas abaixo do limite seguro durante a operação. O peso é igual ou inferior a 0,12kg e opera com pressão pneumática até 8,5bar. Formado por carcaça de plástico e partes em alumínio, junta perfilada de borracha e 1 solenoide.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8481.20.90	Ex 047 - Válvula controladora do nivelamento entre chassi do veículo e da cabine independente das condições de carga, cuja função é manter a pressão do conjunto de bolsas abaixo do limite seguro durante a operação, peso igual ou inferior a 0,12Kg, opera com pressão pneumática até 8,5bar, composto por carcaça de plástico e partes em alumínio, junta perfilada de borracha e 1 solenoide.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 003 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 1 canal. O peso é igual ou inferior a 1,3kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.22	Ex 004 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 1 canal. O peso é igual ou inferior a 1,3Kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 004 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 2 canais. O peso é igual ou inferior a 1,3kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.22	Ex 005 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 2 canais, peso igual ou inferior a 1,3Kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.29	Ex 022 - Unidade controladora para gerenciamento do sistema de suspensão eletrônica por meio de software dedicado com função autodiagnose, com peso igual ou inferior a 0,5kg e tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, contendo placa de circuito impresso (PCB) interna com até 4 camadas e até solenoides fixadas à PCB, microcontroladores eletrônicos, possui até 5 conectores contendo até 62 pinos, memória e carcaça plástica ou metálica.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.22	Ex 006 - Unidade controladora do gerenciamento do sistema de suspensão eletrônica, por meio de software dedicado, com função autodiagnose, com peso igual ou inferior a 0,5Kg e tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, contendo placa de circuito impresso (PCB) interna com até 4 camadas e até solenoides fixadas à PCB, microcontroladores eletrônicos, possui até 5 conectores contendo até 62 pinos, memória e carcaça plástica ou metálica.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 005 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 2 de saída e 1 para exaustão, acionada por três solenoides. Tem peso igual ou inferior a 1,4kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.21	Ex 007 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo, consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 2 de saída e 1 para exaustão, acionada por três solenoides, peso igual ou inferior a 1,4Kg, tensão nominal de trabalho de 12V ou 24V, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 006 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 4 de saída e 2 para exaustão, acionada por seis solenoides. Tem peso igual ou inferior a 2,8kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.21	Ex 008 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 4 de saída e 2 para exaustão, acionada por seis solenoides, peso igual ou inferior a 2,8Kg, tensão nominal de trabalho de 12V ou 24V, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8708.30.90	Ex 012 -Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento do freio do implemento (carreta) acoplada ao veículo cujo sistema está instalado. Consiste em uma válvula de 3 pórticos pneumático de entrada, 3 de saída e 1 para exaustão, acionada por três solenoides. Tem peso igual ou inferior a 2,8kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	



Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
9032.89.21	Ex 010 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU), atua no controle de travamento do freio do implemento (carreta) acoplada ao veículo cujo sistema está instalado, possui uma válvula de 3 pórticos pneumático de entrada, 3 de saída e 1 para exaustão, acionada por três solenoides, peso igual ou inferior a 2,8Kg, tensão nominal de trabalho de 12V ou 24V, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8483.90.00	Ex 015 - Lamela interna estampada em aço com estriado interno brochado e impregnada com material de fricção de alta resistência ao desgaste (molibbdênio).	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8708.50.99	Ex 018 - Lamela interna do diferencial com brochado de acordo com DIN 5480 e impregnado com molibbdênio para aumentar o coeficiente de atrito e permitir o bloqueio do diferencial e o controle do torque de saída de eixos agrícolas.	

Onde se lê:

ANEXO I
LISTA DE AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS DESTINADAS À INDUSTRIALIZAÇÃO

NCM	Descrição	Prazo
8413.50.10	Ex 021 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado ou aberto, pressão nominal igual ou superior a 250bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 18 e 250cm³/rotação e potência máxima compreendida entre 36 e 400kW para máquinas autopropulsadas.	
8413.50.10	Ex 022 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado, pressão nominal superior a 250bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 18 e 250cm³/rotação e potência máxima compreendida entre 36 e 400kw.	
8413.50.10	Ex 023 - Combinação de duas bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito aberto, acopladas, sendo ambas as bombas com pressão compreendidas entre 240bar a 363bar, deslocamento volumétrico entre 56,3 cm³/rotação a 133,3 cm³/rotação e potência entre 64 kw a 125 kw, para máquinas autopropulsadas.	

Leia-se:

ANEXO II
LISTA DE AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS GRAFADAS COMO BENS DE CAPITAL OU DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

NCM	Descrição	Prazo
8413.50.10	Ex 021 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado ou aberto, pressão nominal igual ou superior a 250bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 18 e 250cm³/rotação e potência máxima compreendida entre 36 e 400kW para máquinas autopropulsadas.	
8413.50.10	Ex 022 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado, pressão nominal superior a 250bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 18 e 250cm³/rotação e potência máxima compreendida entre 36 e 400kw.	
8413.50.10	Ex 023 - Combinação de duas bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito aberto, acopladas, sendo ambas as bombas com pressão compreendidas entre 240bar a 363bar, deslocamento volumétrico entre 56,3 cm³/rotação a 133,3 cm³/rotação e potência entre 64 kw a 125 kw, para máquinas autopropulsadas.	

No Anexo II;

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8412.21.90	Ex 042 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, uma engrenagem de redução tipo planetária de 3 estágios e uma válvula de freio acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 à 3,4 km/h e rápido de 0 à 5,3 km/h, com força de tração máxima de 169 Kn, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3 Mpa, comprimento total de 508mm e diâmetro externo de 658,4mm.	
8412.21.90	Ex 043 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotaciona o motor de giro, com velocidade de rotação de 10,7 RPM, torque de giro de 120 kNm, módulo = 16 e número de dentes = 13, comprimento total de 877mm e diâmetro externo de 550mm.	
8412.21.90	Ex 044 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotacional o motor de giro, velocidade de rotação de 13,3 RPM, torque de giro de 42,8 kNm, módulo = 12 e número de dentes = 13, comprimento total de 803mm e diâmetro externo de 450mm.	
8412.21.90	Ex 045 - Motor hidráulico de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico variável máximo igual ou superior a 25cm³ por revolução, torque máximo igual ou superior a 150 Nm e pressão máxima nominal igual ou superior a 350bar.	
8412.21.91	Ex 046 - Motor hidráulico orbital tipo geroler (gerotor) com deslocamento entre 35 e 550cm³/rev, velocidade máxima entre 19 e 3050rpm, pressão máxima continua entre 140 e 260bar e pressão máxima intermitente entre 180 e 360bar, para uso em máquinas autopropulsadas.	

8412.21.90	Ex 047 - Motores hidráulicos de pistões radiais, acionados por cames, de alto torque e baixa rotação, de deslocamento volumétrico máximo de 1.120cm³ por revolução, torque máximo de 6.659Nm e pressão máxima nominal de 400bar.	
8412.21.90	Ex 042 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, uma engrenagem de redução tipo planetária de 3 estágios e uma válvula de freio acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 à 3,4 km/h e rápido de 0 à 5,3 km/h, com força de tração máxima de 169 Kn, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3 Mpa, comprimento total de 508mm e diâmetro externo de 658,4mm.	
8412.21.90	Ex 043 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotaciona o motor de giro, com velocidade de rotação de 10,7 RPM, torque de giro de 120 kNm, módulo = 16 e número de dentes = 13, comprimento total de 877mm e diâmetro externo de 550mm.	
8412.21.90	Ex 044 - Conjunto de giro do chassi superior de máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotaciona o motor de giro, com velocidade de rotação igual ou superior a 12,8 RPM, mas igual ou inferior a 13,5RPM, torque de giro igual ou superior a 34kNm, mas igual ou inferior a 120kNm, módulo igual ou superior a 10, mas igual ou inferior a 16, número de dentes igual ou superior a 13, mas igual ou inferior a 14, comprimento total igual ou superior a 670mm, mas igual ou inferior a 880mm, diâmetro externo igual ou superior a 365mm, mas igual ou inferior a 550mm.	
8412.21.90	Ex 045 - Motor hidráulico de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico variável máximo igual ou superior a 25cm³ por revolução, torque máximo igual ou superior a 150 Nm e pressão máxima nominal igual ou superior a 350bar.	
8412.21.90	Ex 047 - Motores hidráulicos de pistões radiais, acionados por cames, de alto torque e baixa rotação, de deslocamento volumétrico máximo de 1.120cm³ por revolução, torque máximo de 6.659Nm e pressão máxima nominal de 400bar.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8412.21.90	Ex 042 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, uma engrenagem de redução tipo planetária de 3 estágios e uma válvula de freio acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 à 3,4 km/h e rápido de 0 à 5,3 km/h, com força de tração máxima de 169 Kn, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3 Mpa, comprimento total de 508mm e diâmetro externo de 658,4mm.	
8412.21.90	Ex 043 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotaciona o motor de giro, com velocidade de rotação de 10,7 RPM, torque de giro de 120 kNm, módulo = 16 e número de dentes = 13, comprimento total de 877mm e diâmetro externo de 550mm.	
8412.21.90	Ex 044 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotacional o motor de giro, velocidade de rotação de 13,3 RPM, torque de giro de 42,8 kNm, módulo = 12 e número de dentes = 13, comprimento total de 803mm e diâmetro externo de 450mm.	
8412.21.90	Ex 045 - Motor hidráulico de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico variável máximo igual ou superior a 25cm³ por revolução, torque máximo igual ou superior a 150 Nm e pressão máxima nominal igual ou superior a 350bar.	
8412.21.91	Ex 046 - Motor hidráulico orbital tipo geroler (gerotor) com deslocamento entre 35 e 550cm³/rev, velocidade máxima entre 19 e 3050rpm, pressão máxima continua entre 140 e 260bar e pressão máxima intermitente entre 180 e 360bar, para uso em máquinas autopropulsadas.	
8412.21.90	Ex 047 - Motores hidráulicos de pistões radiais, acionados por cames, de alto torque e baixa rotação, de deslocamento volumétrico máximo de 1.120cm³ por revolução, torque máximo de 6.659Nm e pressão máxima nominal de 400bar.	

Onde se lê:

NCM	Descrição	Prazo
8413.50.10	Ex 032 - Bombas Hidráulicas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm², deslocamento volumétrico compreendido entre 17 e 142 cm³/revolução e potência compreendida entre 27,8 e 232,21kw.	

Leia-se:

NCM	Descrição	Prazo
8413.50.10	Ex 040 - Bombas Hidráulicas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm², deslocamento volumétrico compreendido entre 17 e 142 cm³/revolução e potência compreendida entre 27,8 e 232,21kw.	



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Incluir o município de Itaberaí na Portaria nº 135, de 23 de maio de 2018, que habilita a médica veterinária WANDINALVA DA SILVA TEIXEIRA COSTA, CRMVGO nº 5099, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis. Processo SEI nº 21020.00534/2016-43.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 13, de 18/1/2019, Seção 1, pág. 2, referente à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Onde se lê:

" LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL".

Leia-se :

" JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL".

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Carbendazim Técnico Sinon registro nº 05103, no produto formulado ImperadorBR registro nº 01111 conforme processo nº 21000.017225/2018-11.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, a importar o produto Cigaral registro nº 2710 conforme processo nº 21000.056316/2018-63.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda. - CNPJ nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, a importar o produto Cyper Copa 250 EC registro nº 3915 conforme processo nº 21000.000269/2019-84.

4. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Glifosato Técnico FW registro nº 7416 da empresa Allierbrasil Agro Ltda - CNPJ nº 02.850.049/0001-69 sito à Rua Dona Antônia de Queiroz 504 sala 123, CEP: 01307-013 - São Paulo/SP, para a empresa FERBU Participações S.A. - CNPJ nº 27.150.699/0001-22 - sito à Av. José de Sousa Campos 1073, 14º andar sala 1411, CEP: 13025-320 - Cambuí - Campinas/SP conforme processo nº 21000.000860/2019-31.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda. - CNPJ nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, a importar o produto Rajer 250 WG registro nº 00112 conforme processo nº 21000.000565/2019-85.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Laboratório de Bio Controle Farroupilha Ltda. - CNPJ nº 07.983.734/0001-87 - Patos de Minas/MG, a importar os produtos Armigen registro nº 7815, Cartugen registro nº 15918, Chrysogen registro nº 15418, Lepigen registro nº 24718 e Surtivo Soja registro nº 23218 conforme processo nº 21000.052673/2018-52.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - CNPJ nº 60.744.463/0001-90 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 60.744.463/0010-80 - Paulínia/SP, a importar o produto Ametrina 500 SC Rainbow registro nº 16318 conforme processo nº 21000.001626/2019-21.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP, Oxiquímica Agrociência Ltda - Jaboticabal/SP no produto Diafenthiuron CCAB 500 SC registro nº 7617 conforme processo nº 21000.004402/2018-91.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Oxiquímica Agrociência Ltda - Jaboticabal/SP, Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda - Rio Claro/SP, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG, Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Indaiatuba/SP no produto Hz-NPV CCAB registro nº 7315 conforme processo nº 21000.001705/2019-32.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do Padron registro nº 02997 conforme processo nº 21000.001442/2011-12.

11.. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Padron registro nº 02997, da Classe Toxicológica III - Medianamente Tóxico para a Classe Toxicológica I - Extremamente Tóxico, conforme Ofício nº 1618/2011.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 16 de junho de 2014, no produto Approve registro nº 11516, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas Canola, Girassol, Morango e o alvo biológico Phaeosphaeria maydis na cultura do Milho (com aumento de dose), cultura do grupo: Feijão e Soja, Maçã e Uva - subgrupo: Girassol, Feijão e Morango - CSFI: Canola, Gergelim e Mamona, Amendoim, Lentilha e Grão de Bico, Acerola, Azeitona, Framboesa, Siriguela e Mirtilo, Plantas Ornamentais Flores, Plantas Medicinais e Espécies para produção de madeira gramados nas recomendações de uso da cultura da soja, conforme processo nº 21000.014923/2017-75 e 21000.054586/2017-59.

13. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Clomazone Técnico CT registro nº 39318 da empresa Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 08.911.564/0001-98 sito à Avenida Queiroz Filho, 1700 - Torre E - Conj. 810, CEP: 05319-000 - São Paulo/SP, para a empresa HY-Green Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 29.955.628/0001-22 - sito à Av. Mofarrej, 275, Apt. 194 Bloco A, Vila Leopoldina CEP: 05311-000 -São Paulo/SP conforme processo nº 21000.002434/2019-32.

14. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Azoxistrobin Técnico Cheminova CHAB, processo nº 21000.005702/2014-63 conforme processo nº 21000.002136/2019-42.

15. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Impact Mix, processo nº 21000.011924/2009-58 conforme processo nº 21000.002140/2019-19.

16. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Valis M WG, processo nº 21000.008579/2009-75 conforme processo nº 21000.002135/2019-06.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do produto Técnico Azoxistrobin Técnico Cheminova registro nº 12011 do produto formulado Tasker registro nº 14612 conforme processo nº 21000.002137/2019-97.

18. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Rubric XL, processo nº 21000.047863/2016-96 conforme processo nº 21000.002134/2019-53.

19. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Battle AZ, processo nº 21000.028487/2016-31 conforme processo nº 21000.002133/2019-17.

20. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Signal Top, processo nº 21000.022524/2016-05 solicitação feita pela empresa registrante, conforme processo nº 21000.002131/2019-10.

21. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial Cipermetrina Técnico Action, registro nº 5216, para a marca comercial Cipermetrina Técnico Solus, conforme processo nº 21000.001795/2019-61.

22. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Locker Premium, processo nº 21000.015680/2011-05 conforme processo nº 21000.002129/2019-41.

23. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o registro do produto Attract registro nº 22817 conforme processo nº 21000.002128/2019-04.

24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Yng registro nº 24616, no produto formulado Terra Forte registro nº 5416 conforme processo nº 21000.033003/2018-37.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador-Geral
Substituto

RETIFICAÇÕES

No DOU de 27 de dezembro de 2018, em Ato nº 104, Seção 1, item 7, pág. 10, onde se lê: ... foi aprovada a transferência de titularidade do produto Imazalil Técnico Defensive registro nº 0109, e Imazacure 500 EC registro nº 6214, da empresa Defensive Indústria e Comércio & Representação Comercial Ltda - CNPJ nº 03.894.340/0001-00 - Av. Jaime Ribeiro, 409-A - Bairro Santa Luzia, - CEP: 14883-105 - Jaboticabal/SP para a empresa Agrovant Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.830.454/0001-03 - endereço Av. Jaime Ribeiro, 409-C -CEP: 4.884-100 - Jaboticabal/SP, conforme processo nº 21000.054983/2018-10, leia-se: ... foi aprovada a transferência de titularidade do produto Imazalil Técnico Defensive registro nº 0109 e Imazacure 500 EC registro nº 6214 da empresa Defensive Indústria, Comércio & Representação Comercial Ltda - CNPJ nº 03.894.340/0001-00 - Av. Jaime Ribeiro 409-A, B. Santa Luzia, CEP: 14883-105 - Jaboticabal/SP para a empresa Agrovant Comércio de Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 05.830.454/0001-03 - Av. Jaime Ribeiro, 409-C - CEP: 14883-105 - Jaboticabal/SP conforme processo nº 21000.054983/2018-10.

No DOU de 19 de dezembro de 2018, em Ato nº 99, Seção 1 item 25, pág. 24, onde se lê: ... produto Krost 860 SL registro nº 30417, leia-se: ... produto Krost 806 SL registro nº 30417.

No DOU de 04 de setembro de 2018, em Ato nº 73, Seção 1 item 20 pág.3, onde se lê: ... autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, Filial: 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 18.858.234/0005-63 - Balsas/MA, CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar o produto Picloram Técnico YN, registro nº 2611, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Texas, registro nº 18407; Tucson, registro nº 18707; Tractor, registro 2708; Campestre 240 SL, registro nº 14818; Batalha 240 SL, registro nº 22518; Station 240 SL, registro nº 14718; Tibet Prime, registro nº 12618; Labrador, registro nº 4411; de acordo com processo nº 21000.033593/2018-06, leia-se: ... autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, Filial: 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luís Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 18.858.234/0005-63 - Balsas/MA, CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar o produto Picloram Técnico YN, registro nº 2611 conforme processo nº 21000.033593/2018-06.

No DOU de 26 de outubro de 2018, em Ato nº 84, Seção 1 item 10, pág. 17, onde se lê: ... d. Fabricante do produto técnico(S-Metolacloro Técnico Novartis): Nome: CCAB-AG - Endereço: Postfach 1130, Pratteln 1, Rheinfeldstrasse, Schweizerhalle - Suíça. leia-se: ... d. Fabricante do produto técnico(S-Metolacloro Técnico Novartis): CABB-AG - Düngerstrasse 81, PO Box 1964, CH-4133 Pratteln, Suíça; onde se lê: ... d. formulador: Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - CNPJ: 60.744.463/0010-80 - Endereço: Rodovia SP 332, km 130, Zona Industrial, Paulínia/SP - CEP: 13140-000., leia-se: ... d. Formulador: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - Rodovia Professor Zeferino Vaz - SP 332, s/nº, km 127,5 - Bairro Santa Terezinha - CEP: 13148-915 - Paulínia/SP conforme processo nº 21000.001699/2019-13.

ATO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Resumo dos pleitos de registro concedidos, de acordo com o Artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Delta Técnico.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0119, conforme processo nº 21000.007811/2009-58.

d. Fabricante: Nome: Gujarat Agrochem Limited - Endereço: Plot Nº 2901 - 2905 G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch Ankleshwar, Gujarat, Índia.

e. Nome químico: (S)-a-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)-2,2-



dimethylcyclopropanecarboxylate. Nome Comum: Deltametrina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe II- Produto Altamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente

2-a. Titular do registro: Helm do Brasil Mercantil Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Difenconazole JS Técnico Helm.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0219, conforme processo nº 21000.005039/2012-35.

d. Fabricante: Nome: Jiangsu Sevencontinent Green Chemical Co., Ltd. (Unit II) - Endereço: North Area Of Dongsha Chem-Zone 215600 Zhangjiagang, Jiangsu, China.

e. Nome químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl-4-chlorophenyl ether. Nome Comum: Difenconazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

3-a. Titular do registro: Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba/MG.

b. Marca comercial: Difenconazole Técnico SNB.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0319, conforme processo nº 21000.001245/2015-19.

d. Fabricante: Nome: Jiangsu Sevencontinent Green Chemical Co., Ltd. (Unit II) - Endereço: North Area of Dongsha Chem-Zone 215600 Zhangjiagang, Jiangsu, China.

e. Nome químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl-4-chlorophenyl ether. Nome Comum: Difenconazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

4-a. Titular do registro: Iharabras S.A. Indústrias Químicas. Sorocaba/SP.

b. Marca comercial: Sulfentrazona Técnico IS.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0419, conforme processo nº 21000.003708/2015-87.

d. Fabricante: Nome: Oriental (Luzhou) Agrochemicals Co., Ltd. - Endereço: Xinle Town, Naxi District 646300 Luzhou City, Sichuan Province, China.

e. Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide. Nome Comum: Sulfentrazona.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

5-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Olasul Técnico.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0519, conforme processo nº 21000.018050/2017-70.

d. Fabricante: Nome: Oriental (Luzhou) Agrochemicals Co., Ltd. - Endereço: Xinle Town, Naxi District 646300 Luzhou City, Sichuan , China.

e. Nome químico: N-{2,4-dichloro-5-[4-(difluoromethyl)-3-methyl-5-oxo-4,5-dihydro-1H-1,2,4-triazol-1-yl]phenyl}methanesulfonamide. Nome Comum: Sulfentrazona.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

6-a. Titular do registro: Helm do Brasil Mercantil Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Sulfentrazone OL Técnico Helm.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0619, conforme processo nº 21000.029014/2017-31.

d. Fabricante: Nome: Oriental (Luzhou) Agrochemicals Co., Ltd. - Endereço: Xinle Town, Naxi District 646300 Luzhou City, Sichuan Province, China.

e. Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide. Nome Comum: Sulfentrazona.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

7-a. Titular do registro: Plurie Soluções Regulatórias Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Inssimo.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0719, conforme processo nº 21000.004912/2015-15.

d. Fabricantes do produto técnico(Acibenzolar-S-Methyl Técnico): Nome: Syngenta Crop Protecon Münchwilen AG - Endereço: Im Breitenloh 180, CH-4333 Münchwilen - Suíça; Nome: Albemarle Corporation - Endereço: 2 Adams Ave, Tyrone Industrial Park, 16686-0216 Tyrone, Pensilvânia - Estados Unidos da América. Formuladores: Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - CNPJ: 60.744.463/0010-80 - Endereço: Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP 332, s/nº, km 127,5, Santa Terezinha, Paulínia, São Paulo - CEP: 13148-915; Nome: Gowan Milling - Endereço: 12300 East County 8th Street, AZ 85365 Yuma, Arizona - Estados Unidos da América; Nome: Syngenta S.A. - Endereço: Carretera Via Mamonal, Km 6, Cartagena - Colômbia.

e. Nome químico: S-methyl benzo[1,2,3]thiadiazole-7-carbothioic. Nome Comum: Acibenzolar-S-metilico.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Crisântemo e Eucalipto.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

8-a. Titular do registro: Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Azoxystrobin Técnico YNG.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0819, conforme processo nº 21000.002971/2013-97.

d. Fabricante: Nome: Yongnong Biosciences Co., Ltd. - Endereço: N º 3 Weiqi Road (East), Hangzhou Gulf Fine Chemical Zone 312369 Shangyu, Zhejiang, China.

e. Nome químico: methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate. Nome Comum: Azoxistrobina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe II - Altamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

9-a. Titular do registro: Helm do Brasil Mercantil Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Diquat ZF Técnico Helm.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 0919, conforme processo nº 21000.029897/2017-80.

d. Fabricante: Nome: Zhejiang Funong Biotech Co., Ltd. - Endereço: Lantian Yongqiang, 325024, Wenzhou, Zhejiang, China.

e. Nome químico: 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylum dibromide. Nome Comum: Dibrometo de Diquate.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso

ao Meio Ambiente.

10-a. Titular do registro: Nortox S.A. - Arapongas/PR.

b. Marca comercial: Metribuzim Técnico Nortox.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 1019, conforme processo nº 21000.008454/2016-74.

d. Fabricante: Nome: Jiangsu Flag Chemical Industry Co., Ltd. - Endereço: N º 309 Changfenghe Road, Nanjing Chemical Industrial Park - Luhe Nanjing 210047, Jiangsu - China.

e. Nome químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one. Nome Comum: Metribuzim.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador-Geral
Substituto



Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.263, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/10/2018 e 05/12/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 376, de 27 de dezembro de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/10/2018 e 05/12/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.005340/2018-44
Proponente: Esporte Clube Operários Ararituaba
Título: Crianças para o Futuro
Registro: 02SP093402011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 47.820.055/0001-01
Cidade: Porto Feliz UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 569.793,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0970 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 30393-3
Período de Captação até: 03/10/2020
2 - Processo: 58000.119428/2017-61
Proponente: Instituto Valore
Título: Circuito de Corrida de Esportes Saúde Educação e Cultura
Registro: 02SP087472011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.407.279/0001-49
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 353.140,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9508-7
Período de Captação até: 03/05/2019
3 - Processo: 5800.010185/2018-88
Proponente: Liga de Basquete Feminino
Título: LBF - Logística Equipes
Registro: 02SP086232011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.382.129/0001-90
Cidade: Americana UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.496.397,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4093 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29400-4
Período de Captação até: 05/12/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58000.011328/2016-15
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Manicoré
Título: Cobertura da Quadra Poliesportiva AABB Manicoré
Valor autorizado para captação: R\$ 377.818,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0819 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19403-4
Período de Captação até: 08/03/2019
2 - Processo: 58000.116825/2017-81
Proponente: Federação Paranaense e Catarinense de Golfe
Título: Circuito Paranaense e Catarinense de Golfe - Ano 6 - Etapas Curitiba
Valor autorizado para captação: R\$ 180.140,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75898-1
Período de Captação até: 01/08/2020

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.004993/2016-44
No Diário Oficial da União nº 244, de 20 de dezembro de 2018, na Seção I, página 200 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.252/2018, ANEXO II, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2626 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36847-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3866 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36847-4.

Processo Nº 58000.009427/2016-29
No Diário Oficial da União nº 236, de 10 de dezembro de 2018, na Seção I, página 129 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.244/2018, ANEXO II, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2626 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36848-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3866 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36848-2.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
182630 - PAIXÃO DE CRISTO DE PIRACICABA - 2019
CNPJ/CPF: 01.177.199/0001-90
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Complementado: R\$ 100.000,00
Valor total atual: R\$ 759.420,80

PORTARIA Nº 48, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
184327 - 20 ANOS DE HISTORIA - TEATRO DAS ARTES CONSTELAR - ARTE, DIVERSAO E CULTURA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.584.611/0001-76
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
177707 - Loloucas
CNPJ/CPF: 17.903.906/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 18/01/2019 à 31/07/2019
177047 - Os Orixás Circulação 2017
giramundo teatro de bonecos
CNPJ/CPF: 19.295.450/0001-87
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
178814 - Festival Internacional de Música de Londrina - 38ª edição.
CNPJ/CPF: 80.507.742/0001-47
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177250 - O Museu Desmiolado
Cida Planejamento Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 07.408.873/0001-87
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/03/2019

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
178183 - Coral Pequenos Cantores de Cássia
CNPJ/CPF: 19.831.270/0001-72
Cidade: - MG;
Valor Reduzido: R\$ 75.920,00
Valor total atual: R\$ 133.640,00

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto CONCERTOS ITINERANTES DE MÚSICA DE CÂMARA - IV EDIÇÃO - PRONAC - 18.1971, publicado na portaria n.º 0488 de 27/07/2018, no D.O.U. de 30/07/2018:
Onde se lê: Isaías Luz da Silva
CPF017.322.160-29
Leia-se: CENTRO EDUCACIONAL AURORA
CNPJ 28.080.911/0001-95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 02 de 02/01/2019, publicada no D.O.U. de 03/01/2019, Seção 1, referente ao Projeto Encontro Literário Rio Desperta 2018- Pronac: 18.2681 Onde se lê: BRASIL GREEN IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Leia-se: SAMADHI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI



SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 795, de 09 de julho de 2018, publicada no DOU em 10 de julho de 2018, na Seção 2, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas com ressalva no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991, e no art. 51, I, Instrução Normativa nº 05/2017, conforme anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991, e no art. 51, II, Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto para aprovação com ressalvas no âmbito desta Secretaria, após o envio de recurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991, e no art. 51, II, Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo III.

Art. 4º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 57, §2º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
15-3401	RioContentMarket 2016	ABPITV Associação Brasileira de Produtos Independentes de Televisão	04.775.616/0007-95	O RioContentMarket é o maior evento de conteúdo audiovisual da América Latina.	983.435,00	793.000,00
15-2611	10º Mostra Mundo Árabe de Cinema	Instituto da Cultura Árabe	07.283.643/0001-39	Será realizado a 10º edição da Mostra Munde Árabe de Cinema.	236.930,00	202.762,50
09-6817	DOCE DE COCO (curta-metragem)	Allan Deberton Nogueira Linhares	887.230.203-00	Produção de filmes curta-metragem de 15 minutos a ser realizado no interior do Ceará.	132.653,70	60.337,61
10-1017	Tem um vidro sob minha pele	Moara Rossetto Passoni	273.465.738-46	Mídia digital sobre experiência com a anorexia.	39.990,00	39.940,00
08-4114	Contratadores (Os)	Em vídeo Eventos Audiovisuais Ltda	07.071.805/0001-75	Produção de filme, curta-metragem, com duração de 15 mn.	150.721,37	40.000,00
09-1367	Fluxo Submerso	Roberto Bellini	035.934.326-09	Produção de uma vídeo-instalação que registra a hidrografia submersa da Cidade de Belo Horizonte	116.660,00	60.191,00
07-1932	Vinho de Rosas - Comercialização	Persona Filmes Ltda	02.501.714/0001-09	Distribuição do filme de longa metragem vinho de rosas.	386.526,80	109.065,51
09-7410	Ivan	Fernando Henrique Cardoso de Araújo	317.907.758-17	Curta com alguns temas importantes sobre a nossa sociedade como religião, pobreza, trabalha e cultura.	80.330,00	47.553,04
12-4178	VIII Festival de Cinema e Meio Ambiente Guararema	Raiz Produções Cinematográficas Ltda	44.154.342/0001-31	Realização da 8º edição do Festival de Cinema e Meio Ambiente de Guararema.	407.730,00	180.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
15-8225	E-Nômades	Skylab Filmes Ltda	22.666.056/0001-12	Documentário de curta-metragem E-nômades, com 15 minutos de duração.	187.330,01	93.665,00
15-3697	12 décadas de cinema: 1895-2015	Quatro Ventos Produções Artísticas Ltda - ME	32.034.142/0001-66	Exibi uma vez por mês, durante 4 meses, filmes de uma década.	144.372,66	97.872,60
09-2124	A Raça síntese de Joãozinho Trinta	Maria Bonita Produções Ltda	06.043.303/0001-78	Documentário, sobre a trajetória de Joãozinho Trinta.	414.089,99	100.000,00
10-6095	Carlos Magno Alves Ferraz	Cine Escola Caravana	967.644.141-49	Promover ampliação da difusão da produção audiovisual brasileiro.	385.937,60	183.000,00
15-10011	Preservação da memória material e imaterial por meio de imagens e sons	Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina- Unisul	86.445.293/0001-36	Produção de cinco documentários.	290.200,00	64.000,00
15-1172	Cinedocumenta - Mostra de Cinema Documentário de Ipatinga	Éderson Martins Caldas	051.939.327-97	Realização da 11º edição do Cinedocumenta.	242.500,00	176.401,14
16-0075	"Com as Mãos"	Music Brothers Ltda ME	11.390.513/0001-72	Documentário Cultural e Educativo com duração de 40 minutos.	131.140,00	92.298,42
13-8404	Então, foi assim? Os bastidores da criação musical brasileira - Programa de rádio.	Associação Brasiliense de apoio ao vídeo no movimento popular	26.964.585/0001-53	O "Então foi assim?"	288.960,00	60.000,00
15-9397	Aviso Prévio	Euler Pereira Luz	363.666.927-34	Médio metragem, ficção (20 min), finalizando em 1080p Full HD.	47.800,00	21.000,00
15-1222	50 Panorama do Cinema Suíço Contemporâneo	Klaxon Cultura Audiovisual Ltda - ME	09.397.798/0001-21	Realização da 5º edição do Panorama do Cinema Suíço Contemporâneo.	278.548,00	100.000,00
13-4977	Circuito de moda e arte - 8º edição mostra cinema de moda e ciclo de debates.	Fernando Zelman Gockino-EPP	17.664.997/0001-87	8º Edição mostra cinema de moda e ciclo de debates.	153.065,00	110.000,00
12-6887	Projeto Documentário Itu "O Berço da Republica.	Silvano Gaspar ME	11.701.249/0001-40	"O Berço da Republica" sob o ponto de vista dos ituanos.	196.300,00	196.300,00
15-8665	Plano Anual de Atividades Cultura 2016	Fundação PE Anchieta Centro Paulista Rádio e TV Educativa	61.914.891/0001-86	O projeto tem por objetivo a produção de cunho cultural.	7.088.800,00	3.375.593,41
16-1950	Visões da Vanguarda	Aroeira Produções Artísticas e Culturais Ltda	10.432.407/0001-41	O ciclo?Visões da Vanguarda?	117.097,43	111.000,00

ANEXO III

03-1092	Número (0)	Alberto Bertagna	206.347.490-72	Ficção com 10 minutos de duração encontra a felicidade quando vira um número fixo, definitivo numa cela de prisão.	25.000,00	25.000,00
---------	-------------	------------------	----------------	--	-----------	-----------



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01- Processo nº 01425.001949/2017-55

Projeto: Levantamento do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH Suspiro

Arqueólogo Coordenador: Márcio Antônio Telles

Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Municípios de Santo Antônio do Leste, Estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02- Processo: n.º 01512.000655/2018-16

Projeto: Monitoramento e Resgate Arqueológico no Empreendimento Pontal

Arqueólogos Coordenadores: Kelli Bisonhim e Clóvis Leandro de Mello Schmitz

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)

Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03- Processo n.º 01508.001392/2016-51

Projeto: Prospecção Arqueológica Complementar na área de implantação da CGH Pampeana

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Clevelândia, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04- Processo nº01510.002736/2013-58

Projeto: Monitoramento Arqueológico na Área de Ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural

Arqueólogos Coordenadores: Juliano Bitencourt Campos e Adriana Jussara Schuster

Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP-Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

Área de Abrangência: Município de Lages, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 03 (três) meses

05- Processo n.º 01450.002558/2011-55

Projeto: Salvamento Arqueológico do Sítio Tomateiro da Linha de Transmissão 500 kv Mesquita/Viana

Arqueóloga Coordenadora: Olivia Bini Pereira Rosa

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem-Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

Área de Abrangência: Município de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais e Município de Viana, Estado do Espírito Santo

Prazo de validade: 05 (Cinco) meses

ANEXO II

01- Processo n.º 01401.000347/2012-44

Projeto: Prospecção, Monitoramento, Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial na área a ser Impactada pela Implantação da PCH Areado

Arqueólogo Coordenador: Gilson Rodolfo Martins

Apoio Institucional: Laboratório de Pesquisas Arqueológicas, Museu de Arqueologia (LAP/MuArq) - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)

Área de Abrangência: Municípios de Inocência e Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul

Prazo de validade: 02(dois) meses

ANEXO III

01- Processo n.º 01492.000480/2018-14

Projeto: A ocupação (Pré) colonial no município de Aveiro - Pará, Baixo Tapajós

Arqueólogos Coordenadoras: Adrea Gizelle Moraes Costa Besen e Olivia Alexandre de Carvalho

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá - Fundação Casa da Cultura de Marabá - Prefeitura Municipal de Marabá

Área de Abrangência: Município de Aveiros, Estado de Pará

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

02- Processo nº 01500.004025/2018-41

Projeto: Ilha do Governador

Arqueólogo Coordenador: Marcos André Torres de Souza

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Casa de Pedra - Museu Nacional (MN) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

03- Processo nº: 01510.000778/2008-97

Projeto: Recadastramento de Sítios Arqueológicos das Mesorregiões Oeste e Planalto do Estado de Santa Catarina

Arqueóloga Coordenadora: Mirian Carbonera

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Municípios de Alto Bela Vista, Anita Garibaldi, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Caçador, Caibi, Campos Novos, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cunha Porã, Erval Velho, Fraiburgo, Ibicaré, Ipirá, Ipumirim, Irani, Itá, Itapiranga, Lages, Lebon Régis, Mondai, Painei, Palmitos, Pinhalzinho, Piratuba, São Carlos, São Joaquim, Saudades, Urubici, Xanxerê, Xavantina e Xaxim, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO IV

01- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Ômega Desenvolvimento de Energia do Maranhão S/A

Empreendimento: Complexo Eólico Delta 4 Leste

Processo n.º 01494.000109/2017-51

Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Complexo Eólico Delta 4 Leste

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini

Arqueóloga de Campo: Vanessa Cosma da Silva Mello Iguatemy

Área de Abrangência: Municípios de Paulino Neves e Barreirinhas, Estado do Maranhão

Prazo de validade: 10 (dez) meses

02- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Ômega Desenvolvimento de Energia do Maranhão S/A

Empreendimento: Complexo Eólico Delta 4 Oeste

Processo n.º 01494.000110/2017-86

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Delta 4 Oeste

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini

Arqueólogo de Campo: Glauco Pasqualli Fabbri

Área de Abrangência: Municípios de Paulino Neves e Barreirinhas, Estado do Maranhão

Prazo de validade: 12 (doze) meses

03- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: HM Engenharia e Construções S.A

Empreendimento: loteamento Reserva Andaluz

Processo nº: 01506.004772/2016-68

Projeto: Acompanhamento Arqueológico para a Construção

Do Loteamento Residencial Andaluz

Arqueólogo Coordenador: Silvio Alberto Camargo Araújo

Arqueólogo de Campo: Silvio Alberto Camargo Araújo

Área de Abrangência: Município de Colina, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Ademir Galão

Empreendimento: Implantação de Extração de Argila da empresa Cerâmica Boapaba

Processo nº 01409.000131/2018-02

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do empreendimento Implantação de Extração de Argila da empresa Cerâmica Boapaba

Arqueóloga Coordenadora: Daiane Pereira

Arqueólogo de Campo: Bruno de Souza Barreto

Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra -Prefeitura Municipal da Serra

Área de Abrangência: Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Rosivaldo Lima do Nascimento

Empreendimento: Mineração Classe II - Fazenda Santa Barbara

Processo n.º 01424.000124/2018-12

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Exploração Mineral Retiro Santa Barbara

Arqueóloga Coordenadora: Jucilene Amorim Costa

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

- IEPA -Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuPArq - Governo do Estado do Amapá

Área de Abrangência: Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Ginco Orion Incorporações Ltda

Empreendimento: Condomínio Florais Chapada

Processo n.º 01425.000331/2018-59

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Projeto Integrado de Educação Patrimonial na Área de Implantação do Condomínio Florais Chapada

Arqueólogo Coordenador: Márcio Antônio Telles

Arqueólogo de Campo: Márcio Antônio Telles

Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso

Prazo de Validade: 03 (três) meses

04- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Minas PCH S.A.

Empreendimento: PCH Ritinha - Rio Aporé

Processo n.º 01450.001084/2018-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Empreendimento PCH Ritinha

Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza

Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos - Prefeitura de Jataí

Área de Abrangência: Municípios de Rio Aporé e Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, e municípios de Aporé e Itajá, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05- Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Ventos de Santa Rosa energias Renováveis S/A

Empreendimento: Complexo Eólico Dom Inocêncio Sul

Processo nº 01450.004212/2018-68

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Eólico Dom Inocêncio Sul

Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira

Arqueóloga de Campo: Estella Thaynara Barcelos Muniz

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA -

Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí e Municípios de Remanso e Casa Nova, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

06- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Ubirajara Boechat Lopes

Empreendimento: Usina Termoeletrica de Axinim

Processo n.º 01490.000482/2018-23



Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico referente ao Empreendimento UTE Axinim
Arqueóloga Coordenadora: Angela Maria Araújo de Lima
Arqueóloga de Campo: Angela Maria Araújo de Lima
Apoio Institucional: Museu da Amazônia - Núcleo de Arqueologia e Etnologia (MUSA-NAE) -Associação privada Museu da Amazônia
Área de Abrangência: Município de Borba, Estado do Amazonas
Prazo de Validade: 03 (três) meses
07- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Dimensão Engenharia e Construção Ltda.
Empreendimento: Condomínio Maribel Residence
Processo n. º 01494.000094/2018-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio Maribel Residence
Arqueólogo Coordenador: Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Lucas Silva de Oliveira
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Município de São Luiz, Estado de Maranhão
Prazo de Validade: 01 (um) mês
08- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A.
Empreendimento: LT 230 kV Acaraú II - Acaraú III CD - CIC2
Processo n. º 01496.000268/2018-17
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento a LT 230 kV Acaraú II - Acaraú III CD - CIC2 e ampliação das subestações Acaraú II e Acaraú III
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Felipe James Silva de Sousa
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá
Área de Abrangência: Município de Acaraú, Estado do Ceará
Prazo de validade: 09 (nove) meses
09- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: BI Empresa de Estudos Energéticos
Empreendimento: Complexo Eólico Massaroca
Processo n. º 01502.900302/2017-48
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na ADA do Complexo Eólico Massaroca
Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira
Arqueólogo de Campo: Fábio Origuela de Lira
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA- Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Municípios de Juazeiro e Campo Formoso, Estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses
10- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Jundu Ltda
Empreendimento: Jazida Lunary
Processo n. º: 01504.000243/2018-77
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Jazida Lunary
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Daher Oliveira
Arqueólogo de Campo: Marcus Vinicius Pereira Santos da Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó-MAX- Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Estância, Estado de Sergipe
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Viva Construções e Incorporações Ltda - EPP
Empreendimento: Loteamento Bela Vista
Processo n. º: 01504.000392/2018-36
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Residencial Viva Residence Bela Vista
Arqueólogo Coordenador: Nina Rosa Pereira Ledoux
Arqueóloga de Campo: Auritana Gomes de Jesus
Área de Abrangência: Município de Propriá, Estado de Sergipe
Prazo de validade: 06 (seis) meses
12- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: ENGIE Transmissão de Energia LTDA
Empreendimento: Trecho de LT entre a subestação Ponta Grossa e o seccionamento da LT 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte
Processo n. º 01508.000545/2018-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Subgrupo III.1: Trecho da LT entre a Subestação Ponta Grossa e o Seccionamento da LT 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueóloga de Campo: Leticia Ribeiro Ferreira da Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Itamar Flor
Empreendimento: Mina Marabinha III
Processo n. º: 01403.900016/2017-09
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Poligonal 1 da Mina Marabinha
Arqueóloga Coordenadora: Jacqueline Barreto Leite
Arqueóloga de Campo: Izabella Cristina Melo de Gois
Apoio Institucional: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL- Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
Área de Abrangência: Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
14-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Energisa Pará
Empreendimento: Linha de Transmissão 500 KV Serra Pelada - Integradora Sossego; LT 230 KV Integradora Sossego - Xinguara II e Subestações Associadas
Processo n. º 01492.000302/2018-93
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Linha de Transmissão 500 KV Serra Pelada - Integradora Sossego; LT 230 KV Integradora Sossego - Xinguara II e Subestações Associadas
Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis
Arqueólogo de Campo: Itelmar de Negreiros Oliveira
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá - Fundação Casa da Cultura de Marabá- Prefeitura Municipal de Marabá
Área de Abrangência: Municípios de Curionópolis e Canaã dos Carajás, Estado do Pará
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
15- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Praia da Cerca Empreendimentos Ltda
Empreendimento: Condomínio Praia da Cerca
Processo n. º 01409.000282/2017-71
Programa: Gestão do Patrimônio Arqueológico do empreendimento Praia da Cerca
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Luan Ribeiro Bastos
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra -Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Guarapari–, Estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

16- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pardinho
Empreendimento: Loteamento Pardinho D
Processo n. º 01506.900667/2017-32
Projeto: Acompanhamento arqueológico das obras de implantação do loteamento Pardinho D
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Pardinho, Estado de São Paulo
Prazo de validade: 07 (sete) meses
17- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cris Participações e Administração de Bens Ltda.
Empreendimento: CGH Faé
Processo n. º 01510.000210/2018-48
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Faé
Arqueólogo Coordenador: Cleiton Silva da Silveira
Arqueólogo de Campo: Izabella Alvarenga Nunes
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Shimada Agronegócios Ltda
Empreendimento: Shimada Agronegócios Ltda
Processo n. º 01514.002736/2017-41
Projeto: Avaliação de Impacto Ao Patrimônio Arqueológico Shimada Agronegócios Ltda
Arqueóloga Coordenadora: Livia Silveira da Rosa
Arqueóloga de Campo: Suzanne Lima Fernandes
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Campos Altos e Ibiá, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
19- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jubita Mineração Ltda ME
Empreendimento: Fazenda Claudio, São Bernardo e Gavião
Processo n. º 01514.006584/2017-56
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Fazenda Claudio, Bernardo e Galvão
Arqueóloga Coordenadora: Alessandra Teixeira Fontes
Arqueóloga de Campo: Alessandra Teixeira Fontes
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
20- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Renato David Prante
Empreendimento: CGH Pindaíba I
Processo n. º 01516.000439/2018-22
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Pindaíba I
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Fábio Grossi dos Santos
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos - Prefeitura de Jataí
Área de Abrangência: Município de Rio de Verde, Estado de Goiás
Prazo de Validade: 03 (três) meses

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 74, de 30 de novembro de 2018, Seção 1, Anexo V, página 26, Autorização nº 32, publicada em 3 de dezembro de 2018, onde se lê: "Empreendedor: Voltalia Energia do Brasil Ltda", leia-se: "Empreendedor: Echoenergia Participações S.A.".

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Define as diretrizes para a gestão de processos da Fundação Cultural Palmares.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 6.853, Anexo I, de 15 de maio de 2009, e CONSIDERANDO o Art. 4º da Portaria nº 56, de 15 de março de 2018 que aprova o Planejamento Estratégico para o período 2018 - 2019 e estabelece diretrizes para a Gestão Estratégica no âmbito da FCP;
CONSIDERANDO a Portaria nº 248, de 03 de outubro de 2018 que institui o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares, resolve:
Art. 1º Definir diretrizes para a gestão de processos no âmbito da FCP.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para efeito de aplicação desta Instrução Normativa ficam definidos os seguintes termos:
1.Área Local de Gestão de Processos (ALGP): estrutura interna da unidade organizacional (UORG) responsável pela aplicação da política de Gestão de Processos no seu âmbito, conforme estabelecido no Capítulo III deste documento;
2.Arquitetura de Processos: modelo de classificação e organização dos processos da FCP;
3.Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos da FCP, que identifica a relação de causalidade entre eles e os produtos gerados aos públicos-alvo da organização, podendo ser expandida aos níveis seguintes da arquitetura de processos, conforme a necessidade de análise;
4.Escritório de Processos (ESPROC): estrutura organizacional, interna à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGE), responsável pela elaboração, manutenção e revisão das diretrizes de gestão de processos da FCP, conforme Capítulo II deste documento;
5.Gestão de Processos: conjunto de ações que visa identificar, mapear, padronizar, medir, controlar, melhorar e comunicar processos;
6.Gestor de Processo: área organizacional responsável pelo desempenho e evolução de processos sob sua responsabilidade, conforme Capítulo IV deste documento;
7.Macroprocesso: conjunto de processos ou atividades, que envolvem uma ou mais unidades organizacionais, cuja operação apresente impacto significativo na atuação da FCP, em seus públicos-alvo ou na sociedade;
8.Manual de Procedimentos (MPR): documento que formaliza os processos da FCP, conforme Capítulo V deste documento;
9.Processo: fluxo de trabalho, procedimento e/ou sequência de operações, realizados por colaboradores da FCP de forma recorrente, envolvendo uma ou mais pessoas, em atividades paralelas ou sequenciais, independentemente da existência da periodicidade.
CAPÍTULO II
DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS
Art. 3º Fica instituído que Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGE) exercerá o papel e as atribuições do Escritório de Processos - ESPROC.
Art. 4º Compete ao ESPROC:
1.definir as responsabilidades pela governança de cada nível da arquitetura de processos.
2.elaborar, determinar e manter atualizados a arquitetura, os níveis e a metodologia de mapeamento de processos da FCP;



3.definir as diretrizes de mapeamento de processos, a linguagem a ser utilizada, as informações presentes em cada nível e o nível adequado do processo para a indicação de Gestores de Processos;

4.selecionar a ferramenta de registro das informações produzidas e de automação de processos a ser utilizada e determinar sua evolução;

5.definir as diretrizes, os métodos e as responsabilidades para a elaboração, a mensuração e o acompanhamento dos indicadores de desempenho de processos;

6.coordenação de atividades referentes ao mapeamento de processos que envolvam mais de uma unidade organizacional;

7.planejar, propor, coordenar e realizar iniciativas de melhorias sistêmicas e de aprimoramento contínuo de processos;

8.mensurar o nível de maturidade em gestão de processos da FCP;

9.monitorar os processos de trabalho da FCP, para aferir a qualidade, verificar a conformidade e propor melhorias;

10.coordenação da elaboração de materiais de treinamento sobre gestão de processos na FCP;

11.gerir o processo de "gestão de processos".

Art. 5º É obrigatório, quando da realização de atividades relacionadas à gestão de processos, o uso da arquitetura, ferramenta e linguagem determinados pelo ESPROC.

§1º Excetuando-se os Macroprocessos, os níveis de desdobramento dos processos constantes da arquitetura de processos da FCP serão publicados em documento específico.

§2º O sistema computacional a ser adotado na gestão de processos da FCP é o Gerenciador de Fluxos de Trabalho - GFT.

Art. 6º O Escritório de Processos definirá rotinas de acompanhamento do trabalho das Áreas Locais de Gestão de Processos (ALGP) com o intuito de garantir que as diretrizes de gestão de processos se mantenham de acordo com o estabelecido neste instrumento.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS LOCAIS DE GESTÃO DE PROCESSOS

Art. 7º. Ficam instituídas Áreas Locais de Gestão de Processos (ALGP), conforme definição do art. 2º, no âmbito das seguintes unidades organizacionais (UORG):

- 1.Gabinete da Presidência;
- 2.Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro;
- 3.Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira;
- 4.Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra;
- 5.Coordenação-Geral de Gestão Interna; e
- 6.Coordenação-Geral de Gestão Estratégica;

§1º As ALGP serão compostas por, no mínimo 2 (dois) servidores, formalmente designados pelos titulares das UORG acima referidas, por meio de memorando, via SEI, a partir das orientações do ESPROC.

§2º Caberá à ALGP do Gabinete da Presidência cuidar da aplicação da política de gestão de processos no âmbito das Representações Regionais, da Auditoria Interna e da Procuradoria Federal.

§3º O ESPROC poderá, em caso de necessidade e em comum acordo com as unidades organizacionais, criar ALGP temporárias, definindo-se a UORG responsável pela sua supervisão e a ALGP que ficará responsável pela assunção do seu legado quando encerrados os escopos de seus trabalhos.

Art. 8º Compete às ALGP:

- 1.elaborar fluxogramas detalhados e padronizar os processos de trabalho sob sua responsabilidade, bem como descrever as instruções de trabalho no Manual de Procedimentos (MPR) no formato e arquitetura definidos pelo ESPROC;
- 2.controlar e alimentar a base de dados no sistema computacional GFT, mencionado no Art. 5º, § 2º, no que diz respeito aos processos de trabalho, competências, artefatos, dados e sistemas relacionados;
- 3.apurar os indicadores de desempenho determinados pelo ESPROC e definir indicadores específicos de desempenho;
- 4.planejar e realizar de iniciativas de melhorias locais;
- 5.acompanhar os processos no dia-a-dia;
- 6.acompanhar a publicação de novos regulamentos e inserção de novos produtos que alterem a execução de seus processos de trabalho, bem como comunicar ao ESPROC dessa ocorrência;

7.mapear as competências necessárias à execução dos processos de trabalho seguindo a metodologia definida pela CGE;

VIII- auxiliar os Gestores de Processo em caso de dificuldades de coordenação para a melhoria e acompanhamento dos processos.

§ 1º A ALGP deve seguir a metodologia do ESPROC no que se refere à linguagem padronizada de mapeamento de processos de trabalho e utilização do sistema de apoio.

§ 2º A ALGP é livre para instituir sua própria estratégia de mapeamento, inclusive executando atividades relacionadas à gestão de processos além das descritas neste normativo, desde que respeitadas as definições e orientações elaboradas pelo ESPROC.

Art. 9º A ALGP tem o dever de atender o ESPROC no que diz respeito à metodologia e às informações necessárias ao andamento dos processos sob sua alçada.

CAPÍTULO IV

DO GESTOR DO PROCESSO

Art. 10. O Gestor de Processo pode ser uma coordenação ou uma divisão predominante entre todas as envolvidas na execução de um determinado processo ou sua principal interessada.

§1º Cada nível de processo definido pelo ESPROC deve ter um, e somente um, Gestor de Processo identificado.

§2º A designação do Gestor do Processo será validada pelo titular das UORG definidas no Art. 7º que, em caso de desacordo sobre a área organizacional predominante na execução do processo, atuará também como arbitrador do caso.

§3º Caso a execução seja realizada por diferentes UORG, a determinação deve ser conjunta ou, em caso de divergência, arbitrada pela Diretoria da FCP.

Art. 11. Compete ao Gestor do Processo:

- 1.revisar e aprovar o Manual de Procedimentos dos processos sob sua responsabilidade, encaminhando-o para o titular da UORG a qual se vincula para aprovação final;
- 2.acompanhar e responder pela performance e pelo desempenho alcançado nos indicadores de desempenho dos processos sob sua responsabilidade e informar à ALGP de sua UORG;
- 3.coordenação de melhorias com as áreas envolvidas no processo no caso de baixo desempenho de seus indicadores;
- 4.zelar pelo atingimento das metas nos indicadores de desempenho dentro do prazo;

5.garantir a integração e a articulação dos processos de trabalho dentro do processo de negócio, principalmente os oriundos de outras áreas organizacionais, incluindo atualização da integração no GFT;

6.atualizar as informações sobre o processo sob sua responsabilidade disponibilizadas ao público externo da FCP;

7.solicitar melhorias no processo sob sua responsabilidade, definindo propósito específico, que devem ser atendidas por todas as estruturas organizacionais que participam do processo;

8.solicitar nível de serviço dos processos de trabalho sob a sua responsabilidade, definindo critérios de qualidade mínimo e prazos internos;

9.dar de acordo prévio sobre qualquer projeto que envolva mudança nos processos de trabalho sob sua responsabilidade e que possam afetar o desempenho do processo;

CAPÍTULO V

DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Art. 12. O Manual de Procedimento (MPR) é o documento que formaliza, de maneira exclusiva, os procedimentos internos, fluxos de trabalho e processos a serem seguidos de forma compulsória por todos os colaboradores da FCP.

§1º Orientações específicas sobre formato, conteúdo, numeração e nomenclaturas serão disciplinadas pelo ESPROC.

§2º É vedada a publicação de documentos com outras denominações ou MPR com formato distinto do definido pelo ESPROC.

Art. 13. Deverão constar do MPR apenas procedimentos internos, executados por colaboradores da instituição, sendo vedado utilizá-lo como instrumento para determinar regras e/ou procedimentos cujo cumprimento se dará por agentes externos à FCP.

Art. 14. Os titulares das UORG são os responsáveis pela aprovação final de seus MPR, após a revisão e aprovação pelo Gestor do Processo.

§1º O MPR cuja execução extrapole o âmbito de uma única UORG deverá ser aprovado pelos titulares de todas as unidades envolvidas.

§2º Procedimentos que sejam aplicáveis de forma transversal em toda FCP, que sejam de importância superior ou por requerimento legal, serão aprovados e assinados pela Diretoria e registrados em Ata.

CAPÍTULO VI

DO MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS

Art. 15. A Gestão de Processos será responsável por mapear as competências associadas aos processos da FCP, que servirá de subsídio para a formulação do Plano de Gestão por Competências.

Art. 16. O ESPROC, em parceria com a Coordenação-Geral de Gestão Interna, definirá as diretrizes de mapeamento de competências, a linguagem e o formato utilizados com essa finalidade, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.

Art. 17. Compete à Coordenação-Geral de Gestão Interna, no âmbito da Gestão de Processos:

- 1.formular o Plano de Gestão de Competências;
 - 2.capacitar os colaboradores envolvidos na Gestão de Processos no mapeamento de competências;
 - 3.validar, se oportuno, as competências mapeadas pela Gestão de Processos;
- §1º A FCP utilizará como critério de alocação de servidores nas áreas e de priorização em eventuais procedimentos internos de seleção para ocupação de cargos em comissão, funções de confiança e/ou gratificações tanto no que se refere ao quantitativo de pessoal quanto no que se refere à capacidade técnica, o mapeamento de processos e o mapeamento de competências.

§2º O mapeamento de competências será utilizado como critério para a priorização, seleção e alocação dos colaboradores da FCP em eventos de capacitação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Só serão considerados processos oficiais da FCP para uso interno os processos depositados na ferramenta GFT estabelecida no §2º do Art. 5º e no banco de dados especificado para este fim.

Parágrafo Único. É vetado o uso de metodologias ou repositórios de dados paralelos ou diversos das definidas pelo ESPROC.

Art. 19. A Diretoria, no âmbito da Gestão de Processos, definirá os Macroprocessos da FCP e seu alinhamento com cadeia de valor, podendo revê-los quando julgar necessário.

Art. 20. Somente poderá ser autorizado o desenvolvimento de sistemas para processos que estejam mapeados e documentados na metodologia definida pelo ESPROC.

Art. 21. A designação dos integrantes da ALGP deverá ser encaminhada por memorando ao ESPROC, via SEI, em até 10 dias após demandada.

Art. 22. Os procedimentos da FCP que não estejam dispostos no formato de MPR, disposto no Capítulo IV, ou que não estejam de acordo com a política da Gestão de Processos devem ser atualizados em até 1 (um) ano, ficando revogado sumariamente após essa data.

Art. 23. Casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Escritório de Processos da FCP.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53500.035584/2018-05

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 19/2019/EC (SEI nº 3727598), integrante deste acórdão, indeferir o pedido de prorrogação da Consulta Pública nº 49/2018, formulado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BRASSCOM, mantendo-se, portanto, o prazo final para recebimento de contribuições em 21 de janeiro de 2019.

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 17, de 17 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2019, Seção 1, página 14, retifica-se o que segue:

Onde se lê:

"aprovar a prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 52/2018 por mais 31 (trinta e um) dias, alterando a data de encerramento da Consulta Pública para o dia 23 de fevereiro de 2019 às 23:59".

Leia-se:

"aprovar a prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 52/2018 por mais 31 (trinta e um) dias, alterando a data de encerramento da Consulta Pública para o dia 24 de fevereiro de 2019 às 23:59".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 9.351, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53542.007887/2018-33. Expede autorização a USINA ELETRICA DO PRATA S/A, CNPJ nº 05.646.253/0001-50, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA

Gerente

ATO Nº 10.367, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53542.008468/2018-19. Expede autorização a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA

Gerente



ATO Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TANGARA ENERGIA S/A, CNPJ nº 03.573.381/0002-77, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MAIA E BORBA S/A, CNPJ nº 01.850.114/0001-93, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 38, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53542.008327/2018-04. Expede autorização a MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO, CNPJ nº 01.170.331/0001-32, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 40, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53542.007914/2018-78. Expede autorização a MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 62, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) WILHELMUS HENDRIKUS JOSEF KOMPIER, CPF nº 065.314.310-91, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 103, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMINIO BELVEDERE, CNPJ nº 09.310.842/0001-14, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 195, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) JOSE NEVES FERREIRA, CPF nº 057.214.458-07, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 242, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53542.008308/2018-70. Expede autorização a SOCICAM ADMINISTRACAO PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 43.217.280/0085-05, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 243, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53542.008200/2018-87. Expede autorização a THIAGO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 017.828.131-01, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 244, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53542.008321/2018-29. Expede autorização a VOTORANTIM CIMENTOS S.A, CNPJ nº 01.637.895/0094-31, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 245, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53542.008322/2018-73. Expede autorização a VOTORANTIM CIMENTOS S.A, CNPJ nº 01.637.895/0192-32, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 274, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 15.059.231/0002-29, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 137, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado a SEVERINO RIBEIRO DA SILVA, CPF: 569.735.604-82.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 131, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, à SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, CNPJ: 27.268.996/0001-77.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 8.997, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.049572/2018-50. Expede autorização à BIG NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.151.949/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 9.964 Processo nº 53500.057259/2018-95. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Afogados da Ingazeira/PE.

Nº 9.965 Processo nº 53500.057260/2018-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Vitória de Santo Antão/PE.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 10.036 Processo nº 53500.057627/2018-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedro II/PI.

Nº 10.037 Processo nº 53500.057628/2018-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Miguel do Tapuio/PI.

Nº 10.038 Processo nº 53500.057630/2018-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Água Branca/PI.

Nº 10.039 Processo nº 53500.057632/2018-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Canto do Buriti/PI.

Nº 10.041 Processo nº 53500.057634/2018-05. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Miguel Alves/PI.

Nº 10.042 Processo nº 53500.057635/2018-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paulistana/PI.

Nº 10.043 Processo nº 53500.057636/2018-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Simões/PI.

Nº 10.044 Processo nº 53500.057638/2018-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Esperantina/PI.

Nº 10.045 Processo nº 53500.057639/2018-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Batalha/PI.

Nº 10.046 Processo nº 53500.057640/2018-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de José de Freitas/PI.

Nº 10.047 Processo nº 53500.057641/2018-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Luzilândia/PI.

Nº 10.048 Processo nº 53500.057642/2018-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Raimundo Nonato/PI.

Nº 10.049 Processo nº 53500.057643/2018-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Altos/PI.



Nº 10.052 Processo nº 53500.057659/2018-09. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO MIRANTE LTDA, CNPJ 07.306.616/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Luís/MA.

Nº 10.054 Processo nº 53500.057672/2018-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL 'PADRE LUIZ BARTHOLOMEU', CNPJ 04.475.934/0001-30, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Matão/SP.

Nº 10.055 Processo nº 53500.057673/2018-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL 'PADRE LUIZ BARTHOLOMEU', CNPJ 04.475.934/0001-30, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Sobral/CE.

Nº 10.064 Processo nº 53500.057749/2018-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE PARINTINS LTDA, CNPJ 04.951.026/0001-76, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Parintins/AM.

Nº 10.068 Processo nº 53500.057774/2018-75. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS, CNPJ 51.501.559/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Assis/SP.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 10.098 Processo nº 53500.057901/2018-36. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Borja/RS.

Nº 10.099 Processo nº 53500.057903/2018-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Erechim/RS.

Nº 10.100 Processo nº 53500.057904/2018-70. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Candelária/RS.

Nº 10.101 Processo nº 53500.057905/2018-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ijuí/RS.

Nº 10.102 Processo nº 53500.057907/2018-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Vacaria/RS.

Nº 10.103 Processo nº 53500.057908/2018-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 91.654.806/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Venâncio Aires/RS.

Nº 10.104 Processo nº 53500.057912/2018-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV SANTA MARIA LTDA, CNPJ 93.042.208/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Sant Ana do Livramento/RS.

Nº 10.110 Processo nº 53500.057916/2018-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO UNIAO LTDA, CNPJ 11.615.564/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de União/PI.

Nº 10.126 Processo nº 53500.057960/2018-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santo Amaro/BA.

Nº 10.132 Processo nº 53500.057990/2018-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA, CNPJ 80.289.184/0001-90, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Olinda/PE.

Nº 10.142 Processo nº 53500.058006/2018-39. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CHAMPAGNAT, CNPJ 77.372.209/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Campo Grande/MS.

Nº 10.143 Processo nº 53500.058007/2018-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CHAMPAGNAT, CNPJ 77.372.209/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Criciúma/SC.

Nº 10.145 Processo nº 53500.058009/2018-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO LANDELL LTDA - ME, CNPJ 19.785.662/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Carauari/AM.

Nº 10.146 Processo nº 53500.058012/2018-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA, CNPJ 19.374.161/0001-73, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Caicó/RN.

Nº 10.147 Processo nº 53500.058013/2018-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA, CNPJ 19.374.161/0001-73, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Nº 10.148 Processo nº 53500.058014/2018-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA, CNPJ 19.374.161/0001-73, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Água Limpa/GO.

Nº 10.215 Processo nº 53500.058107/2018-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CASPER LIBERO, CNPJ 61.277.273/0001-72, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Jaú/SP.

Nº 10.217 Processo nº 53500.058109/2018-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 33.050.733/0005-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Macaé/RJ.

Nº 10.218 Processo nº 53500.058110/2018-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Marília/SP.

Nº 10.219 Processo nº 53500.058111/2018-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Marília/SP.

Nº 10.220 Processo nº 53500.058113/2018-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Bento/PB.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 10.280 Processo nº 53500.058191/2018-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São José da Tapera/AL.

Nº 10.281 Processo nº 53500.058194/2018-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Umbaúba/SE.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.284, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.058231/2018-75. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ribeirópolis/SE.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 10.293 Processo nº 53500.058342/2018-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Porto Velho/RO.

Nº 10.302 Processo nº 53500.058391/2018-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Poço Redondo/SE.

Nº 10.303 Processo nº 53500.058394/2018-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Poço Verde/SE.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 10.313 Processo nº 53500.058409/2018-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Riachão do Dantas/SE.

Nº 10315 Processo nº 53500.058413/2018-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Propriá/SE.

Nº 10.317 Processo nº 53500.058416/2018-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Porto da Folha/SE.

Nº 10.318 Processo nº 53500.058424/2018-26. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Itabaianinha/SE.

Nº 10.319 Processo nº 53500.058429/2018-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Japaratuba/SE.

Nº 10.332 Processo nº 53500.058475/2018-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Queimadas/PB.

Nº 10.333 Processo nº 53500.058481/2018-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Aquidabã/SE.

Nº 10.351 Processo nº 53500.058527/2018-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Neópolis/SE.

Nº 10.352 Processo nº 53500.058528/2018-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Monte Alegre de Sergipe/SE.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto



ATOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 10.360 Processo nº 53500.058579/2018-62. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Nossa Senhora Aparecida/SE.

Nº 10.361 Processo nº 53500.058580/2018-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Pacatuba/SE.

Nº 10.362 Processo nº 53500.058581/2018-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Pedrinhas/SE.

Nº 10.379 Processo nº 53500.058624/2018-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Picuí/PB.

Nº 10.381 Processo nº 53500.058627/2018-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Japoatã/SE.

Nº 10.382 Processo nº 53500.058630/2018-36. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Gararu/SE.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 1º DE JANEIRO DE 2019

Nº 1 Processo nº 53500.000298/2019-00. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Feira Nova/SE.

Nº 2 Processo nº 53500.000299/2019-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cristinápolis/SE.

Nº 3 Processo nº 53500.000300/2019-32. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Catolé do Rocha/PB.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 69, DE 6 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 53500.056415/2018-09. Expede autorização à FERNANDO MARTINS REIS, CNPJ/MF nº 17.202.845/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Nº 303 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cotia/SP, no período de 13/01/2019 a 13/01/2019.

Nº 304 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 20/01/2019 a 20/01/2019.

Nº 305 Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 25/01/2019 a 27/01/2019.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 18 DE JANEIRO DE 2019

473ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - SENAI CETIQT	900.1279/2018	03.851.105/0001-42

CLAUDIO DA SILVA LIMA
Diretor
Substituto

DESPACHO DE 18 DE JANEIRO DE 2019

737ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas - Fundação ASTEF	900.1063/2008	08.918.421/0001-08

CLAUDIO DA SILVA LIMA
Diretor
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 6.145/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.057908/2018-43, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO TAMBAÚ LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Esperança/PB, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 6.605/SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.061457/2018-49, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário na localidade de NOVA SERRANA/MG, o canal 44 (quarenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 650 a 656 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.368/SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.041573/2018-41, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 16609/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 23 de julho de 2018, da frequência 930 KHz, outorgada à Rádio Clube de Campo Belo Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campo Belo, no estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.300/SEI, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.080204/2017-93, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 15742/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 20 de dezembro de 2017, da frequência 1510 KHz, outorgada à Rádio Floriano Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Floriano, no estado do Piauí.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 2.296/SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.069104/2018-97, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 26333/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 22 de novembro de 2018, da frequência 1020 KHz, outorgada à Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Crato, estado do Ceará.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.370/SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.071202/2018-94, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 27175/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 03 de dezembro de 2018, da frequência 1460 KHz, outorgada à SCPB - Sistema de Comunicação Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Santiago, estado do Rio Grande do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.295/SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.058961/2018-61, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMENDADOR AVELAR PEREIRA DE ALENCAR, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de GOVERNADOR VALADARES, estado de Minas Gerais, utilizando o canal nº 34 (trinta e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 26330/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS



DESPACHO Nº 2.033/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.051069/2018-50, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de TOLEDO, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 48 (quarenta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 24335/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.039/SEI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041695/2018-38, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do Paraná, utilizando o canal nº 44 (quarenta e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 24377/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.215/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064763/2018-37, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ITU, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 20 (vinte), nos termos da Nota Técnica nº 25685/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 15/SEI, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059081/2018-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de GOVERNADOR VALADARES, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital nº 44 (quarenta e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 77/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 27/SEI, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.069855/2018-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ITAPORANGA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 17 (dezessete), nos termos da Nota Técnica nº 27382/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 46/SEI, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.074109/2017-51, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITARIRI, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 17 (dezessete), nos termos da Nota Técnica nº 27670/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 67/SEI, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066392/2018-28, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de BLUMENAU, estado de SANTA CATARINA, utilizando o canal digital nº 16 (dezesseis), nos termos da Nota Técnica nº 27975/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.543/SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.067686/2018-77, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO TROPICAL AM LTDA. permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Luziânia-GO, utilizando o canal n.º 278 (duzentos e setenta e oito), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 28204/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 119/SEI, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.074589/2018-31, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV MUCURIPE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de BARBALHA/CE, utilizando o canal n.º 224 (duzentos e vinte e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 602/2019/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Defesa

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO

PORTARIA Nº 273SG-MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA,SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria/MD nº 2.044, de 15 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIV, Capítulo III, Seção IV, do art. 43, do Decreto no 9.570, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Desportivo Militar para o ano de 2019.

Art. 2º A participação nas competições e a realização dos eventos constantes do Programa Desportivo Militar para o ano de 2019, bem como em outros não programados, mediante convites oficiais, ocorrerão de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

PROGRAMA DESPORTIVO MILITAR PARA O ANO 2019

EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS				
EVENTO	PAÍS	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
CISM - Reunião dos Presidentes dos Comitês de Esportes	França	Fontainebleau	20/01/19	27/01/19
CISM - Simpósio Internacional Científico Equador - preparação	Equador	Quito	13/01/19	20/01/19
CISM - Reunião do Corpo de Diretores	Alemanha	Munich	12/02/19	20/02/19
CISM - Simpósio Internacional Científico Equador	Equador	Quito	02/06/19	08/06/19
CISM - Reunião Continental	Colômbia	Bogotá	08/03/19	17/03/19
CISM / UDMSA - Reunião Continental	Colômbia	Bogotá	10/03/19	16/03/19
CISM - 74ª Assembleia Geral	Vietnã	Hanói	19/04/19	02/05/19
7º Jogos Mundiais Militares - pré-visita da CDMB	China	Wuhan	12/05/19	21/05/19
CISM - pré-visita dos PCSCs aos 7º JMM	China	Wuhan	07/07/19	16/07/19
7º Jogos Mundiais Militares - pré-visita da CDMB	China	Wuhan	01/09/19	10/09/19
CISM - pré-visita dos PCSCs aos 7º JMM	China	Wuhan	08/10/19	21/10/19
CISM - Reunião do Corpo de Diretores	Bélgica	Bruxelas	09/11/19	12/11/19

CAMPEONATOS E CAMPOS DE TREINAMENTO INTERNACIONAIS				
EVENTO	PAÍS	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
PENTATLO NAVAL - treinamento de campo	Alemanha	Eckernforde	03/01/19	15/01/19
MARATONA AQUÁTICA - etapa final	Catar	Doha	11/02/19	18/02/19
GINÁSTICA ARTÍSTICA - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Catar	Doha	18/03/19	25/03/19
PENTATLO MILITAR - campeonato regional do CISM	China	Wuhan	30/03/19	07/04/19
TIRO ESPORTIVO - Copa do Mundo de Tiro	Alemanha	Munic	23/05/19	31/05/19
TIRO ESPORTIVO - Regional Militar de Tiro	Suíça	Thun	31/05/19	10/06/19
VELA - Sailing World Cup	França	Hyeres	15/05/19	22/05/19
TIRO COM ARCO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Turquia	Antalya	18/05/19	27/05/19
VÔLEI DE PRAIA - Etapa Mundial 4	China	Jinjiang	22/05/19	26/05/19
JUDÔ Feminino - Grand Prix de Hohhot	China	Hohhot	22/05/19	28/05/19
PARAQUEDISMO - 39º Austrian Para-Cross	Austria	Freistadt	31/05/19	03/06/19
SALVAMENTO AQUÁTICO (Lifesaving) - treinamento de campo Internacional	Alemanha	Warendorf	05/06/19	16/06/19
PENTATLO MODERNO - treinamento de campo	Argentina	Buenos Aires	08/06/19	21/06/19
PENTATLO AERONÁUTICO - campeonato internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Lituânia	Kaunas	14/06/19	23/06/19



KARATÊ - Open Série 1	Canada	Montreal	20/06/19	24/06/19
PENTATLO NAVAL - campeonato aberto e europeu do CISM	Alemanha	Eckernforde	04/07/19	13/07/19
VÔLEI DE PRAIA - Copa do Mundo	Alemanha	Hamburgo	05/07/19	16/07/19
TAEKWONDO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Coréia do Sul	Seul	10/07/19	16/07/19
NATAÇÃO - campeonato mundial de piscina curta	Coréia do Sul	Gwangju	10/07/19	30/07/19
LUTAS ASSOCIADAS (<i>wrestling</i>) - Gran Prix da Espanha	Espanha	Madri	14/07/19	24/07/19
ATLETISMO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Peru	Lima	24/07/19	30/07/19
ORIENTAÇÃO - treinamento de campo internacional com CBO	Noruega	Halden	02/08/19	12/08/19
MARATONA - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Peru	Lima	09/08/19	11/08/19
TIRO - Copa do Mundo de Tiro ao Prato	Finlândia	Lahti	10/08/19	24/08/19
JUDÔ - aclimatação para o Campeonato Mundial de Judô	Japão	Hamamatsu	11/08/19	23/08/19
CICLISMO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Bélgica	Bruxelas	14/08/19	30/08/19
TIRO COM ARCO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	USA	Salt Lake City	16/08/19	27/08/19
BASQUETE masculino - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Argentina	Buenos Aires	01/09/19	13/09/19
VÔLEI DE PRAIA - Etapa Mundial 5	Itália	Roma	04/09/19	08/09/19
TIRO COM ARCO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	China	Wuhan	05/09/19	10/09/19
SALTOS ORNAMENTAIS - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	China	Wuhan	05/09/19	10/09/19
BASQUETE feminino - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	Argentina	Buenos Aires	21/09/19	03/10/19
BOXE - treinamento de campo	Cuba	Havana	21/09/19	01/10/19
PARAQUEDISMO - Torneio de Precisão CISM	Polônia	A confirmar	01/09/19	07/09/19
CICLISMO - competição internacional com objetivo de preparação aos 7º JMM / aclimatação	China	Wuhan	09/10/19	19/10/19
HIPISMO - Campeonato Internacional de Salto	China	Wuhan	09/10/19	19/10/19
TIRO - aclimatação aos 7º JMM	Áustria	Innsbruck	10/10/19	18/10/19
GOLFE - treinamento de campo / aclimatação	Coreia do Sul	Seul	11/10/19	19/10/19
7º Jogos Mundiais Militares (7º JMM)	China	Wuhan	16/10/19	29/10/19

EVENTOS INSTITUCIONAIS NO BRASIL				
EVENTO	ESTADO	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reunião de fiscalização e recebimento dos uniformes / 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	07/02/19	08/02/19
Curso Avançado de Gestão Esportiva (CAGE) /Comitê Olímpico Brasileiro (COB)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	17/02/19	22/02/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	25/02/19	27/02/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/03/19	02/03/19
Reunião de fiscalização e recebimento dos uniformes / 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	12/03/19	13/03/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	12/03/19	13/03/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/04/19	02/04/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/04/19	11/04/19
Reunião de fiscalização e recebimento dos uniformes / 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	12/04/19	13/04/19
24ª MAREXAER - 2ª reunião preparatória	São Paulo	Guaratinguetá	24/04/19	25/04/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/05/19	01/06/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11/05/19	13/05/19
53ª NAVAMAER - 2ª reunião preparatória	São Paulo	Pirassununga	20/05/19	21/05/19
51ª NAE - 2ª reunião preparatória	Rio de Janeiro	Angra dos Reis	22/05/19	23/05/19
Curso Avançado de Gestão Esportiva (CAGE) /Comitê Olímpico Brasileiro (COB)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	26/05/19	29/05/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/05/19	01/06/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/06/19	11/06/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	30/06/19	01/07/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	12/07/19	13/07/19
51ª NAE - 3ª reunião preparatória	Rio de Janeiro	Angra dos Reis	22/07/19	23/07/19
53ª NAVAMAER - 3ª reunião preparatória	São Paulo	Pirassununga	24/07/19	25/07/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/07/19	01/08/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/07/19	11/08/19
24ª MAREXAER - 3ª reunião preparatória	São Paulo	Guaratinguetá	12/08/19	13/08/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/08/19	01/09/19
Reunião de preparação dos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/09/19	11/09/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	30/09/19	01/10/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/10/19	01/11/19
Reunião do Conselho Nacional do Esporte (CNE)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	31/11/19	01/12/19
Reunião de Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/12/19	02/12/19

COMPETIÇÕES ESCOLARES DAS FORÇAS ARMADAS				
EVENTO	ESTADO	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
13º JOGOS DA AMIZADE	Rio de Janeiro	Resende	01/07/19	07/07/19
51ª NAE	Rio de Janeiro	Angra dos Reis	23/08/19	31/08/19
53ª NAVAMAER	São Paulo	Pirassununga	23/08/19	31/08/19
4ª OLEAM	Ceará	Fortaleza	26/08/19	30/08/19
24ª MAREXAER	São Paulo	Guaratinguetá	15/09/19	20/09/19

CAMPEONATOS, TORNEIO ABERTO E SELETIVA DAS FORÇAS ARMADAS E TREINAMENTO DE CAMPO NO BRASIL				
EVENTO	ESTADO	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
FUTEBOL feminino - treinamento de campo	Paraná	Foz do Iguaçu	14/01/19	26/08/19
ORIENTAÇÃO - clínica de treinamento - 20 BIB	Paraná	Curitiba	11/02/19	21/02/19
PENTATLO AERONÁUTICO - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	São Paulo	Pirassununga	20/02/19	25/02/19
PARAQUEDISMO - visita precursora de organização do campeonato brasileiro 2019	São Paulo	Guaratinguetá	23/02/19	25/02/19
SALTOS ORNAMENTAIS - competição nacional e campo de treinamento com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/03/19	03/03/19
CISM - Corrida para Paz - Brasília	Distrito Federal	Brasília	09/03/19	12/03/19
CISM - Corrida para Paz - Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	09/03/19	12/03/19
TIRO ESPORTIVO - 50º campeonato brasileiro de tiro das Forças Armadas	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/03/19	16/03/19
BASQUETE Feminino - treinamento nacional - CDA com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/03/19	17/03/19
FUTEBOL MASCULINO - treinamento para os 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11/03/19	12/10/19
PENTATLO MILITAR - Campeonato Brasileiro das Forças Armadas e seletiva para os 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11/03/19	22/03/19
PENTATLO NAVAL - treinamento de campo	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11/03/19	18/03/19
SALVAMENTO AQUÁTICO - seletiva	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	11/03/19	15/03/19
TRIATLO - Triathlon 2019 Brasília CAMTRI Triathlon American Cup	Brasil	Brasília	15/03/19	17/03/19

ORIENTAÇÃO - 35º Campeonato Brasileiro de Orientação das Forças Armadas (CAMORFA)	Paraná	Guarapuava	17/03/19	22/03/19
TAEKWONDO - seletiva	Rio de Janeiro	Rio de janeiro	19/03/19	20/03/19
PARAQUEDISMO - 29º Campeonato Brasileiro das Forças Armadas e seletiva para os 7º JMM	São Paulo	Guaratinguetá	21/03/19	29/03/19
BOXE - seletiva de para os 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	25/03/19	27/03/19
JUDÔ feminino - treinamento de campo nacional	São Paulo	Pindamonhangaba	01/04/19	11/04/19
ESGRIMA - treinamento de campo no CCFEx	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/04/19	10/04/19
Jogos Regionais / Rio de Janeiro - Exército	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Natal - Exército	Rio Grande do Norte	Natal	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Belém - Exército	Pará	Belém	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Recife - Exército	Pernambuco	Recife	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Brasília - Exército	Distrito Federal	Brasília	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / São Paulo - Exército	São Paulo	São Paulo	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Manaus - Exército	Amazonas	Manaus	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Salvador - Exército	Bahia	Salvador	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Ladário/Corumbá - Exército	Mato Grosso do Sul	Corumbá	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Rio Grande/Pelotas - Exército	Rio Grande do Sul	Pelotas	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Porto Velho - Exército	Rio Grande do Sul	Porto Velho	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Campo Grande - Exército	Mato Grosso	Campo Grande	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Boa Vista - Exército	Roraima	Boa Vista	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Santa Maria - Exército	Rio Grande do Sul	Santa Maria	10/04/19	19/04/19
Jogos Regionais / Porto Alegre/Canoas - Exército	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	10/04/19	19/04/19
ORIENTAÇÃO - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	São Paulo	Guaratinguetá	14/04/19	28/04/19
FUTEBOL masculino - Campeonato Carioca série B, competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação e seleção aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	19/04/19	19/08/19
JUDÔ masculino - viagem de acompanhamento SOGIPA	Brasil	Porto Alegre	22/04/19	26/04/19
VÔLEI DE PRAIA - Campeonato SUPERPRAIA 2019	Distrito Federal	Brasília	23/04/19	28/04/19
PENTATLO AERONÁUTICO - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	São Paulo	Pirassununga	25/04/19	29/04/19
SALVAMENTO AQUÁTICO - treinamento de campo CDA	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	06/05/19	13/05/19
ESGRIMA - Grand Prix de Xangai - preparação aos 7º JMM	China	Xangai	10/05/19	22/05/19
ORIENTAÇÃO - Troféu Cerrado / treinamento de campo	Distrito Federal	Brasília	17/05/19	22/05/19
TRIATLO - Triathlon 2019 Santa Marta CAMTRI Triathlon American Cup	Colômbia	Santa Marta	22/05/19	29/05/19
VÔLEI feminino - treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	27/05/19	29/06/19
VÔLEI masculino - treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	27/05/19	29/06/19
KARATÊ - Treinamento de campo da Confederação Brasileira de Karatê	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/06/19	20/06/19
VELA - treinamento de campo nacional	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	02/06/19	07/06/19
TAEKWONDO - treinamento de campo	Rio de Janeiro	Rio de janeiro	02/06/19	08/06/19
Jogos Regionais / Rio de Janeiro - Marinha	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Natal - Marinha	Rio Grande do Norte	Natal	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Belém - Marinha	Pará	Belém	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Recife - Marinha	Pernambuco	Recife	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Brasília - Marinha	Distrito Federal	Brasília	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / São Paulo - Marinha	São Paulo	São Paulo	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Manaus - Marinha	Amazonas	Manaus	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Salvador - Marinha	Bahia	Salvador	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Ladário/Corumbá - Marinha	Mato Grosso do Sul	Ladário	05/06/19	11/06/19
Jogos Regionais / Rio Grande/Pelotas - Marinha	Rio Grande do Sul	Rio Grande	05/06/19	11/06/19
PENTATLO MODERNO - Open de Santos	Brasil	Rio de Janeiro	21/06/19	23/06/19
ORIENTAÇÃO - CAMBOR / Etapa única	Minas Gerais	Bom despacho	26/06/19	30/06/19
PENTATLO AERONÁUTICO - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	São Paulo	Pirassununga	27/06/19	01/07/19
BASQUETE masculino - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	01/07/19	12/07/19
MARATONA - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	05/07/19	08/07/19
LUTAS ASSOCIADAS (wrestling) - treinamento de campo	Brasil	Rio de janeiro	06/07/19	23/07/19
JUDÔ masculino - viagem de acompanhamento MINAS TÊNIS CLUBE	Brasil	Belo Horizonte	08/07/19	12/07/19
HIPISMO - campeonato internacional de adestramento de São Paulo	São Paulo	São Paulo	13/07/19	15/07/19
HIPISMO - treinamento de campo	Bélgica	Bruxelas	16/07/19	31/07/19
PARAQUEDISMO - Campeonato Brasileiro de FQL	Brasil	Boituva	21/07/19	26/07/19
BOXE - treinamento de campo - São Paulo	São Paulo	São Paulo	21/07/19	30/07/19
CICLISMO - campo de treinamento nacional com objetivo de preparação aos 7º JMM	São Paulo	Guaratinguetá	21/07/19	03/08/19
PENTATLO MODERNO - Sulamericano 2019	Rio de Janeiro	Rio de janeiro	01/09/19	03/09/19
JUDÔ masculino - viagem de acompanhamento PINHEIROS - PALMEIRAS - PAINEIRAS	Brasil	São Paulo	09/09/19	13/09/19
BASQUETE Feminino - treinamento nacional / CDA com objetivo de preparação aos 7º JMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	10/09/19	20/09/19
ORIENTAÇÃO - Troféu Sudeste / treinamento de campo	Rio de Janeiro	Arraial do Cabo	11/09/19	21/09/19
ATLETISMO - competição nacional e treinamento de campo com objetivo de preparação aos 7º JMM	Brasil	Bragança Paulista - SP	12/09/19	16/09/19
VÔLEI feminino - concentração da CT para os 7ºJMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	07/10/19	13/10/19
VÔLEI masculino - concentração da CT para os 7ºJMM	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	07/10/19	13/10/19
ESGRIMA - Campeonato Brasileiro - preparação aos 7º JMM	Brasil	Curitiba	09/10/19	13/10/19
Jogos Regionais / Rio de Janeiro - Força Aérea	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Natal - Força Aérea	Rio Grande do Norte	Natal	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Belém - Força Aérea	Pará	Belém	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Recife - Força Aérea	Brasil	Recife	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Brasília - Força Aérea	Distrito Federal	Brasília	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / São Paulo - Força Aérea	Brasil	São Paulo	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Manaus - Força Aérea	Amazonas	Manaus	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Porto Velho - Força Aérea	Rio Grande do Sul	Porto Velho	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Campo Grande - Força Aérea	Mato Grosso	Campo Grande	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Boa Vista - Força Aérea	Roraima	Boa Vista	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Santa Maria - Força Aérea	Brasil	Santa Maria	15/10/19	23/10/19
Jogos Regionais / Porto Alegre/Canoas - Força Aérea	Rio Grande do Sul	Canoas	15/10/19	23/10/19
PENTATLO MODERNO - Campeonato Brasileiro	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	30/11/19	30/11/19

Legenda: CISM - Conselho Internacional do Esporte Militar
UDMSA - União Desportiva Militar Sul-Americana
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 175, publicada no DOU, de 04 de janeiro de 2019, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59502.000223/2016-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 389, de 08 de agosto de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Resplendor - MG, para ações de Defesa Civil, para até 03/08/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu outorgar preventivamente à:

Nº 67 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Governador José Richa/Salto Caxias, Município de Três Barras do Paraná/PR, aquicultura.

Nº 68 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Governador José Richa/Salto Caxias, Município de Três Barras do Paraná/PR, aquicultura.

Nº 69 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, aquicultura.

Nº 70 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Taquaruçu, Município de Pirapozinho/SP, aquicultura.

Nº 71 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Xingó, Município de Delmiro Gouveia/AL, aquicultura.

Nº 72 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/BA, aquicultura.

Nº 73 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 74 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 75 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 76 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/BA, aquicultura.

Nº 77 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 78 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 79 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 80 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 81 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/PE, aquicultura.

Nº 82 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura.

Nº 83 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Sertãoópolis/PR, aquicultura.

Nº 84 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Nantes/SP, aquicultura.

Nº 85 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Primeiro de Maio/PR, aquicultura.

Nº 86 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Primeiro de Maio/PR, aquicultura.

Nº 87 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura.

Nº 88 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura.

Nº 89 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura.

Nº 90 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura.

Nº 91 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura.

Nº 92 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Iepê/SP, aquicultura.

Nº 93 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Nantes/SP, aquicultura.

Nº 94 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Nantes/SP, aquicultura.

Nº 95 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Taciba/SP, aquicultura.

Nº 96 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE José Ermínio de Moraes/Água Vermelha, Município de Cardoso/SP, aquicultura.

Nº 97 - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Governador Ney Aminthas de Barros Braga/Segredo, Município de Mangueirinha/PR, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso à:

Nº 63 - Geneseas Aquacultura Ltda, UHE Ilha Solteira, Município Aparecida do Taboado/MS, aquicultura.

Nº 64 - Geneseas Aquacultura Ltda, UHE Ilha Solteira, Município Aparecida do Taboado/MS, aquicultura.

Nº 65 - Geneseas Aquacultura Ltda, UHE Ilha Solteira, Município Aparecida do Taboado/MS, aquicultura.

Nº 66 - Geneseas Aquacultura Ltda, UHE Ilha Solteira, Município Aparecida do Taboado/MS, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÕES DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20/09/2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10/07/2012, o disposto na Resolução ANA nº 132, de 22/02/2016, resolveu aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado à:

Nº 1 - Dirceu Júlio Gatto, Barragem Pontinha, código SNISB 3382, Córrego Pontinha, Município de Unaí/MG.

Nº 2 - Fábio Mariz Maia Filho, Barragem Açude Santa Idalina, código SNISB 3384, Riacho Marcelina, Município de Catolé do Rocha/PB.

Nº 3 - Manoel Pereira Neto, Barragem Poço da Pedra, código SNISB 3373, Riacho do Cordeiro, Município de Caicó/RN.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

Ministério da Economia

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM PAS RETIRADO DE PAUTA

PAS CVM nº RJ2017/3090 - Parking Stock (SEI nº 19957.006343/2017-63)

Data: 29.01.2019 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Carlo Alberto Rebello Sobrinho

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Oferta pública irregular de contratos de investimento coletivo (infração ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03).

Acusado	Advogados
Greyfade Brasil Administração e Participações Ltda.	Não constituiu advogado.
Aminadabe Firmino da Silva	Não constituiu advogado.

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de 09 de janeiro de 2019, para informar que o PAS CVM nº RJ2017/3090, pautado para julgamento no próximo dia 29 de janeiro de 2019, às 15h, foi retirado de pauta, sine die.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe



SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Nº 16.871 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANA SOBAN FERNANDES KERTÉSZ, CPF nº 256.528.608-20, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.872 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida K2 CAPITAL CONSULTING LTDA., CNPJ nº 09.356.434, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.873 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIELA RIBEIRO MARTINS, CPF nº 319.062.708-80, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.874 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CELSO AFONSO MONTEIRO PUDWELL, CPF nº 909.487.931-04, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.875 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BRUNO ALBERTO DE ALMEIDA SHIMIZU, CPF nº 342.492.868-59, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.876 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por extinção, a autorização concedida a SPINELLI S/A CVMC, CNPJ nº 61.739.629 para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR
E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE
E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.024621/2018-51 e do sistema Orquestra nº 1353995, resolve:

Alterar o endereço incluso no item 1 (REQUERENTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 214/2016, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetros clínicos digitais com dispositivo de máxima aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/2006;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.010389/2018-73 e do sistema Orquestra nº 1209323, resolve:

Aprovar os modelos DT-11A e DT-111B, de termômetro clínico digital, marca Bioland, destinado à medição de temperatura do corpo humano, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.010236/2018 e do sistema Orquestra nº 1214257, resolve:

Aprovar o modelo bp200S de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão III, marca PRIX, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 52600.017919/2018-12 e do sistema Orquestra nº 1289618, resolve:

Incluir um segundo conector no dispositivo indicador modelo INDICADOR MGR CAMPO, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem não automático, marca Prix, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 115, de 11 de maio de 2007, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.078103/2018-33, e no processo ME nº 52001.101405/2018-95, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Multilaser Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Central de alarme, baseada em técnica digital, com interface para conexão de dispositivos e sensores	GS0249; GS0250; GS0251; GS0252; GS0253; GS0254; GS0284; GS0285; GS0286; GS0287; GS0288; GS0289; GS0290; GS0291; GS0292; GS0293; GS0294; GS0295.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 404, de 24 de maio de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.000404/2019-32, e no processo ME nº 52001.100077/2019-91, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA--., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
SERVIDOR DS1B	DS1B-U1;DS1B-U2
SERVIDOR DS1D	DS1D-U2; DS1D-U4

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 870, de 20 de dezembro de 2005.



Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.073303/2018-08, e no processo ME nº 52001.100009/2019-21, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO S
Central Eletrônica para Sistemas Condominiais de Controle de acesso, com transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo, com tela de vídeo de 4 ou 7 polegadas incorporada, com ou sem aparelho eletrônico, com visualização de até 4 ambientes, baseada em tecnologia digital	VP7F/MVP7F; VP4/MVP4; VP7F; VP4F; MVP4 e MVP7F.
Aparelho para central de controle eletrônico de acesso, microprocessado, para a comutação com a Central conexão condominial modular e fixa, baseado em tecnica digital	PCD12; PCD01 e TDI 100.
Aparelho Terminal Eletrônico Microcontrolado para sistemas de Controle de Acesso, com Transmissor, Receptor e Botão Externo a Led, com Comunicação Dedicada, Baseado em Técnica Digital, com Sistema de Abertura de Fechadura Incorporado.	P100 - BR; P100 - PT; S100 - BR; P200 - BR; P200 - PT; S200 - BR e S20 - BR.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.001048/2019-74, e no processo ME nº 52001.100078/2019-35, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA–., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Placa Mãe	DA3PRO; DA3UP; DA320MXV ASR; DB3PRO; DB3UP; DCJ4005-D; DCN3050-D; DH3MT E; DH3UP; DH310MXV A; DH310MXV; DQ3PRO;DQ3UP.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 870, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.001162/2019-02, e no processo ME nº 52001.100079/2019-80, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa ALGCOM INDÚSTRIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.985.391/0001-64, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Antenas para enlaces digitais ponto a ponto	PS-5800-22-03-SP; PS-5800-29-06-SP; PS-5800-32-09-SP; PS-5800-34-12-SP; PS-5800-22-03-DP; PS-5800-29-06-DP; PS-5800-32-09-DP; PS-5800-34-12-DP; PV-1500-23-12-SP; PV-1500-27-20-SP; PV-1500-31-30-SP; PV-1500-33-40-SP; PV-1500-23-12-DP; PV-1500-27-20-DP; PV-1500-31-30-DP; PV-1500-33-40-DP; PV-2150-25-12-SP; PV-2150-29-20-SP; PV-2150-33-30-SP; PV-2150-35-40-SP;
	PV-2150-25-12-DP; PV-2150-29-20-DP; PV-2150-33-30-DP; PV-2150-35-40-DP; PA-5800-24-03-DP; PA-5800-29-06-DP; PA-5800-32-09-DP; PA-5800-35-12-DP; PA-5800-29-06-DP-ST; PS-5800-29-06-DP-UHP; PS-5800-32-09-DP-UHP; PS-5800-34-12-DP-UHP; PS-6800-31-06-DP; PS-6800-34-09-DP; PS-6800-36-12-DP;
	PS-6800-31-06-SP; PS-6800-34-09-SP; PS-6800-36-12-SP; PS-7800-32-06-DP; PS-7800-35-09-DP; PS-7800-37-12-DP; PS-18000-34-03-DP; PS-18000-38-06-DP; PS-18000-41-09-DP; PS-18000-43-12-DP; PS-18000-22-03-DP; PS-7800-35-09-SP; PS-4800-32-12-DP; PS-4800-30-09-DP; PS-4800-27-06-DP; PS-4000-31-12-DP;
	PS-4000-29-09-DP; PS-10900-37-09-DP; PS-10900-34-06-DP; PS-10900-30-03-DP; PS-5800-37-18-DP; PS-6100-30-06-DP; PS-6100-33-09-DP; PS-6100-35-12-DP; PS-6100-38-18-DP; PS-6800-38-18-DP; PS-7800-39-18-DP; PS-4000-26-06-DP; PS-4000-34-18-DP; PS-4800-36-18-DP; PS-10900-37-09-DP-UHP; PS-10900-34-06-DP-UHP; PS-10900-30-03-DP-UHP.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 99, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.001261/2019-86, e no processo ME nº 52001.100087/2019-26, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa ENGAGE INFO COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob



o nº 24.867.555/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO S
Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador	ENGAGE GAMER; ENGAGE CORPORATE; ENGAGE POPULAR; ENGAGE HIGH END; ENGAGE STANDART; ENGAGE PREMIUM; ENGAGE FLEX; ENGAGE TOP

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, ffff0100b1040000ffff0100b1040000de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta complementar de julgamento dos recursos das sessões a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14:05 HORAS

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

1 - Processo nº: 10540.720753/2017-38 - Recorrente: NORSА REFRIGERANTES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

DESPACHOS DE 18 DE JANEIRO DE 2019

CNPJ:	07.137.953/0001-45
Entidade:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE AÇÚCAR, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, TRIGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA E CARNES E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ - CE.
Referência:	Ofício n º 1551/2018/SRTb/SERET - Assunto: Notificação de Regularização
Assunto:	Notificação no Diário Oficial da União (DOU).

A Superintendente Regional do Trabalho no Ceará - Substituta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou delas tiverem conhecimento que NOTIFICA o representante legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE AÇÚCAR, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, TRIGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA E CARNES E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ - CE , CNPJ 07.137.953/0001-45, para ciência do inteiro teor do Ofício nº: 1414/2018/SRTb/SERET, visto que o Aviso de Recebimento da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS retornou a esta SERET/CE como não entregue. A entidade detém o prazo de 20 (vinte) dias para a realização/atendimento dos procedimentos expostos no citado ofício, sob pena de INDEFERIMENTO da SD120852.

CNPJ:	05.807.801/0001-87
Entidade:	SINSEPMBC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE
Referência:	Ofício n.º 1414/2018/SRTb/SERET - Assunto: Notificação de Regularização
Assunto:	Notificação no Diário Oficial da União (DOU).

A Superintendente Regional do Trabalho no Ceará - Substituta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou delas tiverem conhecimento que NOTIFICA o representante legal do SINSEPMBC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE, CNPJ 05.807.801/0001-87, para ciência do inteiro teor do Ofício nº: 1414/2018/SRTb/SERET, visto que o Aviso de Recebimento da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS retornou a esta SERET/CE como não entregue. A entidade detém o prazo de 20 (vinte) dias para a realização/atendimento dos procedimentos expostos no citado ofício, sob pena de INDEFERIMENTO da SD120226.

JACQUELINE LIMA DOS SANTOS GUERRA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrito no CNPJ 04.041.933/0013-11.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10980.720284/2019-30,

declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrito no CNPJ nº 04.041.933/0013-11, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	Compañia Industrial de Tabacos S.A., sediada na Avenida Chacaltaya nº 2.141, Achachicala, La Paz, Bolívia
2) País de destino dos produtos	Bolívia
2.1) Empresa de destino dos produtos	Compañia Industrial de Tabacos S.A., sediada na Avenida Chacaltaya nº 2.141, Achachicala, La Paz, Bolívia
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem Rígida
4) Marca Comercial	Código de Barras
L&M FORWARD KS	77768940 (Carteira com 11 unidades)
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., inscrito no CNPJ 33.009.911/0352-77.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 11080.739913/2018-21.

declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., inscrito no CNPJ nº 33.009.911/0352-77, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	British American Tobacco Chile, situada em Isidora Goyenechea 3000, Piso 19, Las Condes, Santiago - Chile
2) País de destino dos produtos	Chile
2.1) Empresa de destino dos produtos	British American Tobacco Chile, situada em Isidora Goyenechea 3000, Piso 19, Las Condes, Santiago - Chile
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem box (Rígida)
4) Marca Comercial	Código de Barras
SAMPLE PC PL - VERSÃO 1	78918795
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., inscrito no CNPJ 33.009.911/0352-77.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 11080.739963/2018-16.

declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., inscrito no CNPJ nº 33.009.911/0352-77, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	British American Tobacco Chile, situada em Isidora Goyenechea 3000, Piso 19, Las Condes, Santiago - Chile
2) País de destino dos produtos	Chile
2.1) Empresa de destino dos produtos	British American Tobacco Chile, situada em Isidora Goyenechea 3000, Piso 19, Las Condes, Santiago - Chile
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem box (Rígida)
4) Marca Comercial	Código de Barras
LUCKY STRIKE - VERSÃO 1	78918788
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.002, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
Ementa: MICRORREGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ALCOOL. PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA. REGIME DE APURAÇÃO. CRÉDITOS ADMITIDOS E CRÉDITOS VEDADOS NA SISTEMÁTICA NÃO CUMULATIVA DE INCIDÊNCIA.

Conforme a legislação de regência, corroborada pela jurisprudência assente do Superior Tribunal de Justiça (RESP. nº 1.221.170-PR), somente há insumos geradores de créditos da não cumulatividade nas atividades de produção de bens ou produtos destinados a venda e de prestação de serviços, não alcançando, pois, a atividade exclusivamente comercial.

Relativamente ao distribuidor revendedor de álcool carburante:

i) desde a edição da Medida Provisória nº 613, de 2013, convertida na Lei nº 12.859, de 2013, que alterou o § 13 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, não lhe é permitido descontar créditos referentes à aquisição desse produto para revenda;

ii) é-lhe vedada a apuração de créditos nos casos de que tratam os incisos VI, X e XI do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, visto serem incompatíveis com o seu objeto social;

iii) é-lhe também vedado o desconto de créditos pertinentes aos dispêndios com frete por ele suportados na operação de venda, bem como à armazenagem de álcool carburante;

iv) por outro lado, em tese, não há vedação à apuração de créditos nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V, VII e VIII do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, arts. 2º, 3º, 10 e 15, II; Lei nº 9.718, de 1998, art. 5º; Decreto nº 6.573, de 2008, e alterações; Parecer Normativo Cosit/RFB nº 5, de 2018.

VINCULAÇÃO ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA Nº 218, DE 2014; Nº 119, DE 2015, E Nº 299, DE 2017, E À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 2, DE 2017.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL. NOVA HABILITAÇÃO.

No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que atendidos os requisitos da legislação de regência, inexistem impedimentos para que a pessoa jurídica interessada requeira nova habilitação no Programa Mais Leite Saudável imediatamente após o término de sua antiga habilitação definitiva no mesmo Programa.

É vedada, pelo prazo de dois anos, nova habilitação, provisória ou definitiva, da pessoa jurídica no Programa Mais Leite Saudável, caso sua antiga habilitação definitiva no referido Programa tenha sido cancelada de ofício.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.590, de 2015, 1º, e 10 ao 22.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- COFINS

EMENTA: PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL. NOVA HABILITAÇÃO.

No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que atendidos os requisitos da legislação de regência, inexistem impedimentos para que a pessoa jurídica interessada requeira nova habilitação no Programa Mais Leite Saudável imediatamente após o término de sua antiga habilitação definitiva no mesmo Programa.

É vedada, pelo prazo de dois anos, nova habilitação, provisória ou definitiva, da pessoa jurídica no Programa Mais Leite Saudável, caso sua antiga habilitação definitiva no referido Programa tenha sido cancelada de ofício.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.590, de 2015, 1º, e 10 ao 22.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral da Cosit
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. TRABALHO INTERMITENTE. FÉRIAS. TERÇO CONSTITUCIONAL.

O pagamento relativo às férias do trabalhador contratado para prestar serviços intermitentes, por período horário, diário ou mensal, é vinculado ao gozo das suas férias. Em virtude dessa vinculação, a natureza da remuneração das férias é retributiva dos serviços prestados ou postos à disposição do empregador. Verbas relativas às férias têm natureza indenizatória em relação à incidência de multa pela sua não concessão tempestiva ou quando são pagas de modo proporcional ao prazo aquisitivo, por ocasião de rescisão sem justa causa do contrato de trabalho.

Dispositivos Legais: inciso XVII do art. 7º da CF/1988; § 3o do art. 443, §§ 6º e 9º do artigo art. 452-A, da CLT; art. 214, §§ 4º e 14, do Decreto nº 3.048, de 1999, e alínea "d" e item 6 da alínea "e" do § 9º do art. 28, da Lei nº 8.212, de 1991.

TRABALHO INTERMITENTE. FÉRIAS. TERÇO CONSTITUCIONAL. COMPENSAÇÃO.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE INEFICAZ.

Dispositivo Legal: inciso II do art. 18 da IN nº 1.396, de 2013.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral da Cosit
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DIVERSOS SERVIÇOS. CESSÃO DE MÃO DE OBRA. CARACTERIZAÇÃO. RETENÇÃO. DESTAQUE.

Somente há incidência e destaque da retenção da contribuição previdenciária de que trata o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, relativamente à prestação de serviços de logística, movimentação, embalagem ou reembalagem, acondicionamento, recepção e triagem, quando executados por intermédio da cessão de mão de obra, na forma de sua subsunção ao conceito previsto no art. 31, § 3º, da citada lei, no art. 219, § 1º, do RPS, e no art. 115, §§ 1º e 3º, da IN RFB n.º 971, de 2009.

Dispositivos Legais: Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, artigo 31, caput e parágrafos 3º e 4º, inciso III; RPS aprovado pelo Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, artigo 219, parágrafos 1º, 2º, incisos VI, XVII e XXI, e 3º; Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, artigos 115, parágrafos 1º a 3º, 116, 117, 118, incisos II, III e XX, e 119; e Solução de Consulta n.º 312 - Cosit, de 6 de novembro de 2014.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral da Cosit
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Declara inscrição no Registro Especial.

A DELEGADA-SUBSTITUTA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, considerando cumpridas as exigências previstas, e tendo em vista o que consta do e-dossiê nº 10010.043605/1018-11, declara:

Art.1º - INSCRITO no REGISTRO ESPECIAL, sob o número 01201/094, como IMPORTADOR, o estabelecimento abaixo identificado, não alcançando esta inscrição no registro especial qualquer outro estabelecimento da mesma empresa:

BLUX AMERICA DO SUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.616.557/0001-01

ENDEREÇO: Al. Das Rosas, 1301, Quadra R-20, Lt. 4A, Goiânia/GO

ATIVIDADE: Importador.

PRODUTO: Vodca.

Art. 2º - O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações referidas nos artigos 2º, 3º, 9º e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 2013, sob pena de suspensão de sua inscrição no REGISTRO ESPECIAL ou de cancelamento, se ocorrer qualquer das hipóteses do artigo 8º da referida norma.

Art. 3º - O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE GUIMARÃES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de exclusão do REFIS - Lei 9.964/2000 nº 55, de 24/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018, referente à empresa ABNETO LTDA., CNPJ 17.261.884/0001-30 - processo 10680.728754/2018-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1o da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica CONSTRUTORA CASTRO NETO LTDA, CNPJ: 21.107.792/0001-78, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5o da Lei 9.964/2000: "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000", conforme registrado no processo administrativo nº 10680.726131/2018-08, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1o da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Ecluir a pessoa jurídica EQUIPO INDUSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ: 23.317.373/0001-96, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5o da Lei 9.964/2000: "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000", conforme registrado no processo administrativo n-10680.728782/2018-24, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1o da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica FABRICA DE ROUPAS SABA LTDA, CNPJ: 17.161.423/0001-96, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5o da Lei 9.964/2000: "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000", conforme registrado no processo administrativo nº10680.728780/2018-35, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial



MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica TRANSPORTE ESCOLAR SAO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ: 01.594.749/0001-77, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5º da Lei 9.964/2000: "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000", conforme registrado no processo administrativo nº10680.728824/2018-27, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica LUCIANO DINIZ IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 66.287.319/0001-58, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei 9.964/2000), de acordo com o inciso II do art. 5º da Lei 9.964/2000: "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000" Parecer PGFN nº 1.206/2013 - "inadimplência/Parcelas irrisórias", conforme registrado no processo administrativo nº 10680.728729/2018-23, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe acerca do atendimento ao contribuinte, do agendamento e da distribuição de senhas no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas/MG e das Agências circunscricionadas, definindo procedimentos específicos e outras providências.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 283, 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 457, de 28 de março de 2016, e o disposto na Portaria RFB/SRRF06 nº 914, de 24 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º O gerenciamento do atendimento, a definição das grades de agendamento e a liberação de senhas presenciais, no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e das Agências da Receita Federal do Brasil na circunscrição desta Delegacia, competem ao Chefe do CAC e aos Agentes, respectivamente, ou, em sua falta, a seus substitutos.

Art. 2º O atendimento presencial ao cidadão e às pessoas jurídicas no CAC da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas/MG e nas Agências circunscricionadas, localizadas em Lagoa Santa/MG, Curvelo/MG, Diamantina/MG e Paracatu/MG, ocorrerá nos dias úteis, no período de seis horas, das 10h às 16h, ininterruptamente.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir senha e se encontrar no interior das instalações de uma das unidades da RFB a que se refere o caput após o horário de encerramento do atendimento deverá ser atendido no mesmo dia.

Art. 3º O atendimento dar-se-á mediante prévio agendamento de senha, pelo endereço eletrônico da RFB na internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB, e, excepcionalmente, por retirada de senha presencial no setor de triagem.

Parágrafo único. Haverá restrição à liberação de senhas agendadas para pessoa jurídica, quando o serviço solicitado estiver disponibilizado na página da RFB na internet.

Art. 4º As senhas presenciais serão distribuídas no setor de triagem das 10:00 às 15:30.

§ 1º A distribuição das senhas presenciais será interrompida pelos responsáveis de que trata o artigo 1º quando o número de senhas já distribuídas e de senhas previamente agendadas atingir o limite da capacidade operacional de atendimento.

§ 2º A interrupção poderá ser total, englobando todos os serviços atendidos, ou parcial, quando abranger apenas um ou determinado grupo de serviços.

Art. 5º O atendimento de serviços relativos às pessoas físicas poderá ser efetuado mediante prévio agendamento ou pela retirada de senhas presenciais, no período estipulado no caput do artigo 4º.

Art. 6º O atendimento de serviços relativos às pessoas jurídicas deverá ser efetuado exclusivamente mediante prévio agendamento, pelo endereço eletrônico da RFB na internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB.

§ 1º A liberação de senhas presenciais para serviços relativos às pessoas jurídicas somente poderá ser efetuada quando o caso for urgente ou excepcional.

§ 2º A situação de urgência ou excepcionalidade a que se refere o parágrafo anterior deverá ser comprovada através de documentos hábeis para este fim, os quais deverão ser apresentados aos responsáveis de que trata o artigo 1º.

Art. 7º As unidades de atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de que trata a presente Portaria deverão atualizar a informação da página da RFB na internet e promover ampla divulgação de seus horários de atendimento presencial.

Art. 8º As unidades de atendimento da RFB de que trata a presente Portaria também prestarão serviços sob a forma de Autoatendimento Orientado, com disponibilização de estrutura de informática, espaço físico e orientações individualizadas aos cidadãos e pessoas jurídicas para acesso:

- I - a informações e serviços disponíveis no sítio da RFB na Internet;
- II - ao ambiente de atendimento virtual e-CAC;
- III - a folhetos informativos e boletins.

§ 1º As pessoas físicas terão preferência e prioridade no Autoatendimento Orientado.

§ 2º O Autoatendimento Orientado não abrange o acesso a serviços disponíveis no ambiente de atendimento virtual e-CAC que exijam certificação digital.

§ 3º O Autoatendimento Orientado será implantado, preferencialmente, em local próximo à triagem, em espaço que garanta a privacidade aos cidadãos e representantes das pessoas jurídicas e permita a supervisão de um atendente.

Art. 9º Fica revogada a Portaria RFB/DRF/STL nº 12, de 17 de maio de 2016.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

FRED SENA IMBRIANI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 11º da Instrução Normativa IN RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10660.720284/2019-52, resolve:

Art. 1.º Tornar sem efeito o Ato declaratório Executivo Nº 7, de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, Seção 1, página 40.

LUIZ CARLOS BENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Declara inapta a inscrição de RUI S BARBOSA OFICINA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do artigo 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e os incisos II e III do artigo 340 combinados com o caput do artigo 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 68.605.831/0001-20 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa RUI S BARBOSA OFICINA por não ter sido localizada no endereço constante dos cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do artigo 81 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no inciso II do artigo 41 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018 conforme o constante do Processo Administrativo nº 15540.720103/2018-97.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO
GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a ALA 13 - SP, em caráter excepcional, a realizar as operações que especifica nos dias 16/12/2018.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013, declara:

Art.1º Fica a ALA 13 - SP (antiga Base Aérea de São Paulo), situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no dia 16 de dezembro de 2018, a operação de embarque com destino a Montevideu - Uruguai, prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente a aeronave transportando o então Sr. Ministro das Relações Exteriores Aloysio Nunes Ferreira Filho.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 16 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1 da Lei nº 10.864, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA - SP - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art.340 do Regimento Interno da RFB aprovado pela Portaria Ministério da Fazenda -MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto nos arts.1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei 11.003, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3,de 25 de agosto de 2004; e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

ART.1º Os contribuintes constantes da tabela abaixo, ficam excluídos do Parcelamento Especial -PAES- de que trata o art 1º da Lei nº 10864, de 30 de maio de 2003, combinado com o art 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de Agosto de 2004, abaixo disposto respectivamente, através do processo administrativo nº 13851.720280/2019-15.

"Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional, com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, poderão ser parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas."

"Art. 4º O quantitativo total das prestações não poderá exceder a cento e oitenta,

devendo o sujeito passivo, até o vencimento da última parcela, liquidar o total do débito sob pena de rescisão."

ART. 2º Tabela dos contribuintes excluídos :

UP TECH MATÃO LTDA	01.075.041/0001-00
INCON ELETRÔNICA LTDA	57.287.575/0001-54
PERFIL MASTER COM. E SERVIÇOS DE PERFILAGEM LTDA	64.998.966/0001-42
S.I. SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇA S/S LTDA	66.992.850/0001-21

ART. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO NOVAES FERREIRA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e, ainda, considerando o que consta do processo 13069.722006/2016-64, declara:

1º - NULA nº 17.021.701/0001-00, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada JOSE EUSTAQUIO GONCALVES DOS SANTOS 26677415600, por vício em sua constituição.

2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de outubro de 2012, considerando-se tributariamente inidôneos os documentos emitidos pela pessoa jurídica acima mencionada a partir dessa data.

JEZIEL TADEU FIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA -SP, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. 1.081, de 4 de novembro de 2010 e, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 270 e 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, e da competência delegada pela Portaria SRRFB/8ª REGIÃO FISCAL, nº 80, de 1º de agosto de 2012, bem como, da Portaria RFB nº 782 de 17/05/2016 - DOU de 19/05/2016, e face ao disposto no § 2º, inciso II, alínea "c", do art. 35 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e art. 31, da Lei nº 9.430, de 1996, e nos arts. 26 e 49 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi/2010), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18186.724992/2018-36, declara que:

Art. 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, aos estabelecimentos a seguir identificados, nas condições de:

CONTRIBUINTE SUBSTITUTO	
Razão Social	Flex do Brasil Ltda.
CNPJ	03.718.581/0001-90
Endereço	Av. Figueira Branca, 1.965, Bairro dos Lopes Limeira -SP-
CEP	13487-510
CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO	
Razão Social	Innovak Indústria de Materiais Plásticos e Embalagens Eireli.
CNPJ	21.255.292/0001-83
Endereço	Av. Vitoria Rossi Martini, 1055, Bairro Comercial Vitoria Martini, Indaiatuba - SP -
CEP	13347-613

Art. 2º A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais são remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO, para utilização na industrialização, conforme quadros A e B, a seguir:

QUADRO A - Produtos a adquirir com suspensão do IPI do contribuinte substituído		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Chapas de outro plástico (placa cni)	3921.19.00	15%

QUADRO B - Produtos fabricados pelo contribuinte substituto			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FINALIDADE	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Colchões de outras matérias	Industrialização de colchões	9404.29.00	0%

Art. 3º Este ADE não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos mencionados nos Quadros A e B acima.

Art. 4º O presente regime terá validade indeterminada, a partir da entrada em vigor do presente Ato declaratório Executivo, podendo ser, a qualquer momento, alterado, de ofício ou a pedido, ou ser cancelado a pedido, nos termos do art. 9º da IN-RFB 1.081/2010 ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da mesma IN-RFB 1.081/2010.

Art. 5º Na Nota Fiscal dos produtos saídos do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/LIM Nº 15, de 17/01/2019, DOU de xx/xx/xxxx", sendo vedado o destaque do imposto suspenso bem como a sua utilização como crédito.

Art.6º Este Regime Especial de Substituição Tributária não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 7º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial da União.

JEZIEL TADEU FIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Declara inapta a inscrição no CNPJ, por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no contido nos arts. 41, inc II e 42, parágrafo 2º da IN-RFB nº 1.863, de 27.12.2018, e no Processo nº 10860.400656/00-16, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 54.248.315/0001-81, da empresa G & R COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Restabelecem os Registros Especiais para Controle do Papel Imune - REGPIS.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL LUIS FELIPE TAKANO, matrícula nº 1.815.087, lotado e em exercício na DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E INDÚSTRIA EM SÃO PAULO - DELEX, no exercício da competência delegada pelo inciso II do art. 7º, da Portaria DELEX nº 73/2018, de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018), tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20/07/2018 e alterações posteriores, resolve como abaixo segue:

Nº 6 - Processo Eletrônico nº 18186.725729/2018-64 CENTROGRÁFICA EDITORA & GRÁFICA LTDA. (CNPJ: 48.881.940/0001-63) Restabelece o Registro Especial de GRÁFICA, nº GP-08190/00032, cancelado pelo ADE DELEX nº 51 de 03/07/2018, publicado no DOU em 11/07/2018, para o estabelecimento acima identificado, localizado na Rua Pedro Colaco, nº 55, Piqueri, São Paulo/SP, CEP: 02912-010.

Nº 7 - Processo Eletrônico nº 15771.723435/2018-18 DESIGN EDITORA E GRÁFICA LTDA. (CNPJ: 64.657.075/0001-22) Restabelece o Registro Especial de GRÁFICA, nº GP-08190/00576, cancelado pelo ADE COFIS nº 66 de 01/10/2018, publicado no DOU em 03/10/2018, para o estabelecimento acima identificado, localizado na Rua Visconde de Balsemao, nº 35, Vila Mafra, São Paulo/SP, CEP: 03414-080.

Nº 8 - Processo Eletrônico nº 10880.738401/2018-69 KROMO EDITORA E GRÁFICA LTDA. (CNPJ: 05.437.940/0001-66) Restabelece os Registros Especiais de GRÁFICA, nº GP-08190/00328, e USUÁRIO, nº UP-08190/00869, cancelado pelo ADE COFIS nº 66 de 01/10/2018, publicado no DOU em 03/10/2018, para o estabelecimento acima identificado, localizado na Rua União da Vitória, nº 244, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP: 05117-080.

Nº 9 - Processo Eletrônico nº 18186.727431/2018-99 WITTIE COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. (CNPJ: 71.982.920/0001-09) Restabelece os Registros Especiais de GRÁFICA, nº GP-08190/000128, e USUÁRIO, nº UP-08190/00374, cancelado pelo ADE COFIS nº 66 de 01/10/2018, publicado no DOU em 03/10/2018, para o estabelecimento acima identificado, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2941, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-000.

Os presentes Atos declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE TAKANO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Anular inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1863 de 27 de dezembro de 2018.

Processo nº: 13069.721915/2018-47

Contribuinte: GREENPOLI COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS EIRELI

CNPJ: 21.859.788/0001-66

Processo nº: 10030.000012/1118-87

Contribuinte: MARCOS ANTONIO ALVARINHO 28211660873

CNPJ: 22.333.902/0001-82

Data do cancelamento: Efeitos a partir da data da abertura da inscrição.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018., resolve:

declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

PROCESSO:10010.016248/1117-92

CONTRIBUINTE:LANCHONETE AMAZONIA SUCOS LTDA

CNPJ:69.305.753/0001-01

PROCESSO: 10010.015934/1117-46

CONTRIBUINTE:LEANDRO NUNES DE SOUZA 71280295406

CNPJ:24.194.784/0001-02

PROCESSO: 10010.014031/1117-48

CONTRIBUINTE:LUIZ ANTONIO OLIVEIRA PRADO

CNPJ:13.315.969/0001-01

PROCESSO:10010.016270/1117-32

CONTRIBUINTE:LUIZ RODRIGUES COSTA CONFECÇOES

CNPJ:12.448.669/0001-20

PROCESSO: 10010.016139/1117-75

CONTRIBUINTE:MAC SOLUTION CONSULTORIA ASSESSORIA EIRELI

CNPJ:22.239.204/0001-12

PROCESSO:10010.016400/1117-37

CONTRIBUINTE:MAIA RECUPERADORA DE METAIS EIRELI

CNPJ:19.363.452/0001-66

PROCESSO: 10010.016122/1117-18

CONTRIBUINTE:MANHATTAN RESTAURANTE E BAR EIRELI

CNPJ:21.959.613/0001-20

PROCESSO: 10010.015849/1117-88

CONTRIBUINTE:MARCELLO DA SILVA VIEIRA 70857816454

CNPJ:20.879.319/0001-46

PROCESSO:10010.016193/1117-11

CONTRIBUINTE:MARCELO DE SOUZA 62019811367

CNPJ:21.889.409/0001-80

PROCESSO: 10010.014028/1117-24

CONTRIBUINTE:MARCIA MOREIRA DA SILVA 70029647479

CNPJ:14.780.481/0001-00

Data de efeitos: a partir da data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018., resolve:

declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

PROCESSO:10010.014132/1117-19
CONTRIBUINTE:MIAZZI COMUNICAO E MARKETING EIRELI
CNPJ:18.843.834/0001-24
PROCESSO:10010.014145/1117-98
CONTRIBUINTE:MICASA SUCASA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ:18.910.440/0001-41
PROCESSO:10010.014110/1117-59
CONTRIBUINTE:MIRIAN SOARES SANTANA DA SILVA 70166577286
CNPJ:20.121.152/0001-50
PROCESSO:10010.014123/1117-28
CONTRIBUINTE:N.C ALVES BEBIDAS
CNPJ:15.756.148/0001-28
PROCESSO:10010.014019/1117-33
CONTRIBUINTE:RAFAEL SOARES SILVA EVENTOS
CNPJ:13.762.403/0001-10
PROCESSO:10010.014115/1117-81
CONTRIBUINTE:RODRIGO CALIMAN CONSTANTINO 70184289475
CNPJ:17.127.471/0001-68
PROCESSO:10010.014041/1117-83
CONTRIBUINTE:SERGIO DONIZETE FILHO 70036141461
CNPJ:15.117.305/0001-55
PROCESSO:10010.014150/1117-09
CONTRIBUINTE:STREET MOTO BIKE & DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ:20.089.433/0001-72
PROCESSO:10010.014024/1117-46
CONTRIBUINTE:TONY GEORGES HADDAD
CNPJ:13.503.035/0001-95
PROCESSO:10010.014023/1117-00
CONTRIBUINTE:YUSSEF ANTOUN RAGE
CNPJ:13.303.807/0001-45
Data de efeitos: a partir da data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018., resolve:

declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

PROCESSO:10010.014068/1117-76
CONTRIBUINTE:MARCO ANTONIO DE FREITAS 70037530496
CNPJ:15.264.677/0001-04
PROCESSO:10010.013988/1117-77
CONTRIBUINTE:MERCADO SALVADOR EIRELI
CNPJ:22.269.091/0001-06
PROCESSO:10010.016211/1117-64
CONTRIBUINTE:MIX 2 COSMETICOS EIRELI
CNPJ:22.717.654/0001-73
PROCESSO:10010.016282/1117-67
CONTRIBUINTE:NAYLA L. FIGUEIRA CONFECOES
CNPJ:13.931.976/0001-20
PROCESSO:10010.014077/1117-67
CONTRIBUINTE:OP COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:18.636.578/0001-02
PROCESSO:10010.013966/1117-15
CONTRIBUINTE:PC MATERIAIS DECORACOES EIRELI
CNPJ:20.838.112/0001-23
PROCESSO:10010.014009/1117-06
CONTRIBUINTE:ROBERTO BARBOSA DE MELO 70003755401
CNPJ:14.078.247/0001-35
PROCESSO:10010.014085/1117-11
CONTRIBUINTE:SILVIO DA SILVA MOURA 70069458286
CNPJ:20.268.176/0001-36
PROCESSO:10010.016263/1117-31
CONTRIBUINTE:S.R. DE SANTANA EVENTOS
CNPJ:10.345.574/0001-55
PROCESSO:10010.013980/1117-19
CONTRIBUINTE:VALMIR DE SOUZA RODRIGUES JUNIOR
CNPJ:21.966.856/0001-96
Data de efeitos: a partir da data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Anular alteração cadastral de admissão de sócio no QSA do CNPJ da empresa.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1863 de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Anular a alteração cadastral de admissão de sócio no quadro societário do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das pessoas jurídicas descritas abaixo. A anulação da alteração cadastral é motivada pelo vício no ato cadastral, conforme previsto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1863 de 27 de dezembro de 2018.

Processo: 14311.720081/2018-04
Contribuinte: MVW COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME
CNPJ: 00.611.879/0001-08
Data de cancelamento do ato cadastral de admissão do contribuinte: Efeitos a partir de 13/12/2010

GUILHERME BIBIANI NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa jurídica ÓTICA VISÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.516.194/0001-44, tendo em vista que foi constatada a ocorrência do término do prazo de 180 (centro e oitenta) prestações mensais, fixado no art. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 e art. 4 da Portaria PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, sem a correspondente liquidação do parcelamento.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta nos autos do processo (PAES) nº 18042.000491/2012-18

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, na rua Marechal Deodoro, 568 - 4º Andar, nos dias úteis.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua ciência/publicação.

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa jurídica ALUMIPISO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA , cadastrada no CNPJ sob o nº 80.557.234/0001-73, tendo em vista que foi constatada a ocorrência do término do prazo de 180 (centro e oitenta) prestações mensais, fixado no art. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 e art. 4 da Portaria PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, sem a correspondente liquidação do parcelamento.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta nos autos do processo (PAES) nº 18042.000283/2012-19.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, na rua Marechal Deodoro, 568 - 4º Andar, nos dias úteis.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua ciência/publicação.

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa jurídica HABIFORMA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.339.884/0001-09, tendo em vista que foi constatada a ocorrência do término do prazo de 180 (centro e oitenta) prestações mensais, fixado no art. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 e art. 4 da Portaria PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, sem a correspondente liquidação do parcelamento.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta nos autos do processo (PAES) nº18042.000392/2012-28.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, na rua Marechal Deodoro, 568 - 4º Andar, nos dias úteis.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua ciência/publicação.

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

RETIFICAÇÃO

No ATO declaratório EXECUTIVO Nº 1, de 21 de dezembro de 2018, publicado no D.O.U. em 04/01/2019, Seção 1, página 78, onde se lê " de 21 de dezembro de 2018" , leia-se "de 3 de janeiro de 2019".

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007384/2018-75, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade DANAPREV - Sociedade de Previdência Complementar, nos termos do supracitado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007541/2018-42, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade RANDONPREV - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004814/2018-05, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade MercerPrev - Fundo de Pensão Multipatrocinado, nos termos do supracitado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003104/2018-50, resolve:

Art. 1º. Autorizar a retirada de patrocínio da JJSV Produtos Óticos Ltda., CNPJ nº 58.652.728/0001-88, do Plano de Aposentadoria AbbottPrev, CNPB nº 1999.0033-65, administrado pela AbbottPrev Previdência Privada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003641/2018-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa Seg Automotive Components Brazil Ltda., CNPJ nº 24.649.652/0001-10, do Plano de Aposentadoria Bosch, CNPB nº 1986.0007-29, administrado pela Previbosch Sociedade de Previdência Privada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1.215, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.636850/2018-93, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 96.348.677/0001-94, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de outubro de 2018:

I - Conversão das 247.677.710 ações preferencias nominativas, sem valor nominal em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - Aumento do capital social em R\$ 7.500.000,00, elevando-o para R\$ 180.027.527,33, dividido em 567.683.049 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.216, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.635882/2018-71, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de Barueri - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de outubro de 2018:

I - Redução do capital social em R\$ 36.037.145,04, passando-o para R\$ 8.940.099.266,33, dividido em 774.414 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.217, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.637098/2018-06, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ n. 61.557.039/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

Ministério da Educação

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 435003117785

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 427
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Conselho Prof. Eduardo Z. Faraco, na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, reuniram-se sob a Presidência da Profª Nadine Oliveira Clausell e Secretariado pela Adm. Roselia Pandolfo Coelho, os Conselheiros: Profª Jane Fraga Tutikian, representante da Reitoria da UFRGS, Profª Lúcia Maria Kliemann, representante da Faculdade de Medicina da UFRGS; Profª Gisela S.S. Moura, representante da Escola de Enfermagem; Tecnólogo Evandro Luis Fagundes, representante dos funcionários do HCPA. Presentes, também, Prof. Milton Berger, representante da Diretoria-Médica; Adm. Ana Paulo Coutinho, representante da Diretoria-Administrativa; Profª Ninon Girardon da Rosa, Coordenadora do Grupo de Enfermagem; Prof. José Geraldo Lopes Ramos, responsável pelo Grupo de Ensino; deliberando o seguinte: - Aprovação, por unanimidade, da Ata da 427ª reunião Ordinária do Conselho Diretor; - Aprovação, por unanimidade, do nome da Profª Nadine Oliveira Clausell para Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA; - Aprovação. Por unanimidade, do nome do nome do Prof. Milton Berger como Diretor Médico e do Bel. Jorge Luiz Bajerski como Diretor Administrativo do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA; - Aprovação, por unanimidade, da Proposta de Alteração do Estatuto do HCPA e inclusão no instrumento de convocação da Assembleia Geral; - Apreciação do Centro Integrado de Oncologia; - Aprovado, por unanimidade, o Cronograma do Processo de Planejamento Estratégico 2019-2020; - Apreciação da Execução Orçamentária do mês de junho de 2018; - Aprovação, por unanimidade, dos Relatórios de Auditoria: nº 050/2017 - Auditoria Operacional - Coordenadoria de Gestão de Pessoas; Relatório de Auditoria nº 003/2018 - Gestão de Pessoas Março de 2018; Relatório de Auditoria nº 010/2018 - Gestão de Pessoas Abril de 2018; Relatório de Auditoria nº 012/2018 - Auditoria Prévia dos Processos Licitatórios do Mês de Abril de 2018; Relatório Gerencial de Recomendações Auditoria Interna - Julho de 2018; Relatório Gerencial de Recomendações CGU - Julho de 2018; Plano Anual de Auditoria - PAINT 2018 - Acompanhamento do 1º semestre; Relatório de Recomendações nº 07/2018 - Auditoria Externa.

NADINE OLIVEIRA CLAUSELL
Presidente do Conselho

ROSELIA PANDOLFO COELHO
Secretária

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que constam dos processos nº 00058.027596/2018-67 e nº 00058.041908/2018-45, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 035-P/SBTD/2019 à Prefeitura Municipal de Toledo, operador do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho (código OACI: SBTD), localizado em Toledo (PR).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 02: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

Cabeceira 20: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

d) Nível de Proteção Contraincêndio Existente - NPCE:

SESCINC não ativado;

e) Autorizações de Operações Especiais:

Operação da aeronave ATR-72, sob as restrições apresentadas no inciso IV deste artigo;

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável;

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável;

IV - Restrições operacionais:

a) permitida a operação da aeronave ATR-72 apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC);

b) proibida a operação do ATR-72 caso haja aeronave ocupando posição de estacionamento do pátio principal;

c) permitidas as operações de aeronaves com número do código de referência 1 ou 2 apenas em VMC, quando o ATR-72 estiver ocupando posição de estacionamento do pátio principal;

d) proibidas aeronaves nas posições de espera enquanto houver operação do ATR-72 na pista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA



SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.001629/2019-31, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização definitiva de funcionamento, e consequentemente o Certificado de Atividade Aérea - CAA, do AEROCUBE DO PIAUÍ, situado à Avenida Centenário, s/nº - Aeroporto de Teresina, em Teresina (PI), CEP: 64006-700.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, resolve:

Nº 129 - Renovar, por 5 (cinco) anos, os cursos teórico e prático de Piloto Privado Avião - PPA, do AEROCUBE DE LONDRINA, situado a Av. Santos Dumont, 1700 - Bairro Aeroporto, CEP 86039-080, na cidade de Londrina - PR. Processo nº 00065.025114/2018-45.

Nº 130 - Renovar, por 5 (cinco) anos, os cursos teórico e prático de Piloto Comercial Avião - PCA, do AEROCUBE DE LONDRINA, situado a Av. Santos Dumont, 1700 - Bairro Aeroporto, CEP 86039-080, na cidade de Londrina - PR. Processo nº 00065.025113/2018-09.

Nº 131 - Renovar, por 5 (cinco) anos, os cursos teórico e prático de Instrutor de Voo Avião - INVA, do AEROCUBE DE LONDRINA, situado a Av. Santos Dumont, 1700 - Bairro Aeroporto, CEP 86039-080, na cidade de Londrina - PR. Processo nº 00065.025112/2018-56.

Nº 134 - Renovar, até 9 de março de 2019, o curso teórico e prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - MMA, habilitações Célula - CEL e Grupo Motopropulsor - GMP, do AEROCUBE DE LONDRINA, situado a Av. Santos Dumont, 1700 - Bairro Aeroporto, CEP 86039-080, na cidade de Londrina - PR. Processo nº 00065.025110/2018-67.

Nº142 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico de Instrutor de Voo de Planador - INPL e teórico e prático de Instrutor de Voo de Avião - INVA, do AEROCUBE PIRASSUNUNGA, situado na Rua Siqueira Campos, 4609 - Jardim Aeroporto, Pirassununga - SP, CEP: 13.631-018. Processo nº 00065.566896/2017-97.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 65, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.007212/2018-49. Fiscalizada: H. M. NOGUEIRA GOMES NAVEGAÇÃO ME, CNPJ nº 08.157.036/0001-95. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos III, IV e XV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 67, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.013668/2018-48. Fiscalizada: H. M. NOGUEIRA GOMES NAVEGAÇÃO ME, CNPJ nº 08.157.036/0001-95. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 001, de 7 de janeiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.228503/2016-51, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que realize o desentranhamento do Processo 50500.145075/2014-60 e instaure processo administrativo e respectiva Comissão Processante, a fim de apurar as possíveis irregularidades apresentadas no Relatório de Apuração sobre Operação da Transportadora Matriz Transportes Ltda.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS - SUPAS, com fulcro no art. 9º, do Anexo, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, que avalie a necessidade de adotar medidas acautelatórias a fim de se evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 11, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 13, Seção 1, de 21.1.2019, pág. 23. Onde se lê: "...50500.119846/2018-87...", leia-se: 50500.119846/2018-97..."

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Nº 79. Processo Administrativo nº 08700.008897/2015-29. Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Representadas/os: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande, Agência Marítima Orion Ltda., AGM - Operadora Portuária Ltda., Amoniasul Serv. de Refrigeração Ind. Ltda., Bianchini S.A., Brasmarine Serviços Portuários Ltda., Bunge Fertilizantes S.A., Corymar Agência Marítima Ltda., Cranston Transp. Integrados Ltda., Fertimport S.A., Granel Química Ltda., Macra Administração e Serviços S/C Ltda., Petroport Logística Ltda., Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda., Sampayo Nickhorn S.A., Serra Morena Corretora Ltda., Supermar S.A., Tecon Rio Grande S.A., Terminal Graneleiro S.A., Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A., Vanzin Serviços Aduaneiros Ltda., Wilport Operadores Portuários Ltda., Wilson Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação Ltda., André Bianchini, André Moita Monteiro, André Luiz Ruffier Ortigara, André Lima da Silva, Carlos José Sampaio Rivoire, Claudete Fonseca Silva, Claudinei N. Q. Pereira, Eduardo Adamczyk, Fábio Roig Pinho, Hildo João Von Ahn, Leonardo Drumond Vanzin, Marcos Jacques Fonseca, Mauro Roberto dos Santos, Nilton Santestevan de Almeida, Octavio Juliano Ramos, Rogério Rodrigues, Romildo Fernandes Bondan, Thiago Bouchut Palácio e Willian Felix Miola. Advogadas/os: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Evandro Wilson Martins, Roberto Porto Farinon, Ruy Fernando Carvalho da Silva, Rafael Bicca Machado, Renato Vieira Caovilla, Luciano Benetti Timm, Thomaz Cesca Nunes, Pedro Augusto Santa'Anna Nunes, Julio César Gatti Vaccaro, Breno dos Anjos Gatti, Frank Pereira Peluffo, Maxweel Sullivan Durigon Meneghini e outros. Acolho a Nota Técnica nº 2/2019/CGAA4/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo não recebimento dos embargos de declaração opostos, uma vez que são cabíveis apenas em decisões do Tribunal do Cade conforme previsão regimental. Todavia, os recebo como pedidos de reconsideração ordinários, nos termos da referida Nota Técnica e, no mérito, decido pelo indeferimento dos pedidos ali apresentados pelo Representado Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda., por falta de amparo legal, mantendo-se incólume o Despacho SG nº 1656/2018.

Nº 83. Processo Administrativo nº 08700.005789/2015-02 (Apartado Restrito nº 08700.003850/2014-98). Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Adilson Aparecido Lino, Ali Jennani, Ana Maria Liduenha, Antonio Paulo Liduenha, Carlos Ananias Campos de Souza, César Augusto Bossoni, Edison Antônio dos Santos, Francisco Aparecido Liduenha, Geraldo Salin Jorge Júnior, Lucas Donizete Thimóteo, Luis Adriano Forest, Luis André Forest, Márcio Rodrigues Vancin, Marco Antonio Boanarotti, Pedro Henrique dos Santos Vieira, Rogério Lopes dos Reis, Sérgio Sorigotti, Sidnei Ribeiro, Carlos Ananias Campos de Souza Transportadora-ME, Célia Suely Ferrari Bossoni ME, Edison Antônio dos Santos-ME, Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. ME, Jofran - Comércio de Produtos para Higieneização Ltda., LSV Indústria e Comércio Ltda. - EPP, Marco Antônio Boanarotti-ME, Matrix Artefatos Plásticos Ltda.-ME, OkPlast Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-ME, Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., Plásticos Santa Clara Ltda. - EPP, Sérgio Sorigotti ME, Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene Ltda. e Visaplas - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Advogados: Júlio César Fiorino Vicente, Rogéria Andriete Coimbra Vicente, Rodrigo Lemos Arteiro, Francisco Robson Rodrigues da Silva, Marlúcio Bomfim Trindade, Luciana Pereira de Souza, Antonio Henrique Bogiani, Fábio Gener Marsolla, Humberto Barrionuevo Fabretti, Francisco Tolentino Neto, Bruno Barrionuevo Fabretti, Fabiano Dolenc Del Masso, Waldomiro Calonego Júnior, Alessandra Calonego, Aurélio Carlos Fernandes e Daniel Martins de Sant'ana, Fernanda Corrêa da Silva Baio, Homero Morales Massarente e Adirson de Oliveira Beber Junior. Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 04/2019, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: (a) pelo deferimento dos pedidos genéricos de produção de prova documental e indeferimento dos pedidos genéricos de produção prova testemunhal e pericial solicitados pelos Representados Luis André Forest, Matrix Ltda., Papa Lix Ltda., Plásticos Santa Clara Ltda., Sidnei Ribeiro e Trela Comercial Ltda.; (b) pelo indeferimento dos pedidos de prova testemunhal dos Representados Ana Maria Liduenha, Antônio Paulo Liduenha, Indústria e Comércio de Limpeza Macatuba Ltda., Luis Adriano Forest, OkPlast Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-ME e Pedro Henrique dos Santos Vieira tendo em vista a não apresentação de justificativa que indique em que medida as declarações das testemunhas contribuiriam para as teses de defesa; (c) pelo indeferimento dos pedidos de envio de ofícios dos Representados Carlos Ananias Campos de Souza e Carlos Ananias Campos de Souza Trans. ME por não estarem delimitados e nem justificados; (d) pelo indeferimento dos pedidos (iii), (iv) e (v), por perda de objeto, dos Representados Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. e Pedro Henrique dos Santos Vieira, diante da retificação do parágrafo nº 41 da NT nº 45/2015, conforme pedido constante do parágrafo 104 da NT nº 02/2017; e (e) pela notificação dos Representados, por meio de seus representantes legais, para que compareçam à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Sala de Reunião n.01, da Superintendência-Geral, Ed. Carlos Taurisano, Cep: 70770-504, na cidade de Brasília/DF, conforme as datas e os horários para a realização das oitivas indicados na Nota Técnica nº 04/2019.

Nº 86. Processo Administrativo nº 08012.006043/2008-37 (relacionado ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.002352/2016-90) Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE ex officio Representados: A Casa do Gás Comércio de GLP Ltda., Alemanha Comercial de Gás Ltda. - ME, A. S. Gás Depósito e Transporte de Gás Ltda. - EPP, Belo Gás Comercial Ltda. - ME, Chamas Comércio Representação e Transporte de Gás Ltda. - ME, Chegou o Gás Ltda. - ME, Companhia Ultragaz S.A., Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., Copergás Distribuição de Gás e Transportes Ltda. - ME, Disk Gás do Denilson Ltda. - ME, Ferreira & Costa Comércio de Gás Ltda. - ME, Fogás Comercio de Gás Ltda. - ME, Gasil Comercio de Gás e Transportes Ltda., Goiás Gás Ltda. - ME, Guma Gaz Eireli - ME, Itália Comercio de Gás Ltda. - ME, José Carlos Lélis dos Santos - ME, KSA Distribuidora de Gás Ltda., L & R Comércio de Gás Ltda. - ME, LG Distribuidora de Gás Ltda. - ME, Metrogas Ltda. - ME, M P M Comercial Gás Ltda. - ME, Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., NGX - Comercio e Transporte de Gás Ltda. - ME, Naturalgás - Comércio de Gás Ltda. - ME, Liquigás Distribuidora S.A., Ouorgás Comércio Varejista de Gás Ltda. - ME, Pádua - Comércio de Gás Ltda. - ME, RJ Comércio de Gás Ltda. - ME, RM Comercio de Gás Ltda. - ME, Rodrigues & Maciel Gás Ltda. - EPP, Santana Depósito de Gás Ltda. - ME, Souza Comércio Varejista de Gás Ltda. - ME, Sindicato das Empresas Transportadoras e Revendedoras Varejistas de Gás Liquefeito de Petróleo do Distrito Federal - Sindvargas/DF, Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás, Supergasbras Energia Ltda., Unidos Depósito e Transporte de Gás Ltda., Abraão Coelho da Silva, Alberto Rodrigues de Sousa, Aldemir Miguel do Nascimento, Aldirio Lacerda Cruz, Alexandre Vieira Correia, Antônio Peixoto de Alencar Filho, Augusto Pereira Maia, Bolivar Lamim da Silva, Cláudio Roberto Severo Bialoglowka, Débora Veloso de Matos, Edison Luiz Sanches, Emar Pereira da Silva, Edson Pereira dos Santos, Eliomar de Oliveira Euzébio, Emerson Gomes da Silva, Fernando Diniz David, Fernando Pereira dos Santos, Francisca Iraneide da Silva, Francisco Ubiraci Leite de Loliola, Geraldo Borges de Oliveira, Hermes Nunes Rodrigues, Janair Carvalho da Silveira, Joacir Aparecido Cosma, Jonathas Garcia Neto, José Carlos Lélis dos Santos, Jucelino Oliveira Melo, Leandro Martins Farnese, Luiz Cláudio Mendonça Lobo, Luiz Fernando Rezer, Marcos Martins Muller, Matheus Fernandes Mendonça, Peterson Ramos dos Santos, Rafael Fernandez Gonzalez, Sérgio Vital Bandeira de Mello Filho, Silvio Corrêa Mamede, Valéria Cristina Machado Marques, Weriton Eurico de Sousa, Wesley Flávio Otaviano Canuto. Advogados: Ana Frazão, André Franchini Giusti, Andreia Almeida Rodrigues Padilha, Augusto César de Oliveira Sampaio, Bolívar Barbosa Moura Rocha, Breno Grube Pereira, Bruno Hugí, Carlos Roberto Costa Filho, Carlos Roberto Siqueira Castro, Daniela Maria Tavares Moreira da Silva, Felipe Cardoso Pereira, Fernando de



Oliveira Marques, Francisco Niclós Negrão, Francisco Ribeiro Todorov, Gabriel Nogueira Dias, Guilherme Justino Dantas, José Arnaldo da Fonseca Filho, José Carlos da Matta Berardo, Lorena Leite Nisiyama, Marcos Drummond Malvar, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Monica Yumi Shida Oizumi, Sérgio Veloso de Brito, Tito Amaral de Andrade, Tulio Freitas do Egito Coelho e outros. Tendo em vista a decisão tomada pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE na 118ª SOI, pela homologação do Requerimento de TCC nº 08700.008078/2017-43, determino: (i) a suspensão do presente Processo em relação aos Representados Copagaz Distribuidora de Gás S.A., Fernando Diniz David e Weriton Eurico de Sousa, até o julgamento final do processo pelo Tribunal Administrativo do Cade; (ii) a juntada de documentos relacionados ao supracitado TCC (Documentos nº SEI 0515842, SEI 0516618, 0515839 e 0518876) ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.002352/2016-90, para que constem do conjunto probatório, em conformidade com as competências previstas nos arts. 13 e 72 da Lei 12.529/11. Ficam os Representados intimados de que (a) poderão apresentar manifestações sobre os documentos juntados até o final da instrução, nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº 9.784/99, sem prejuízo das novas alegações previstas no artigo 73 da Lei nº 12.529/11; (b) os documentos juntados independem de vista, por se tratar de processo eletrônico; e (c) conforme explicitado no respectivo instrumento, os objetos do referido TCCs restringem-se ao escopo da conduta ora investigada. Ao Protocolo.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Ref.: Processo nº 08012.009732/2008-01.

Representante: Procuradoria da República no Município de Resende - Estado do Rio de Janeiro

Representados: Santa Maria Comércio e Representação Ltda., Leal Máquinas Ltda., Klass Comércio e Representação Ltda., Francisco Canindé da Silva ME, Vedovel Comércio e Representação Ltda., Planam Comércio e Representação Ltda., Esteves e Anjos Ltda. Me, Frontal Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda., Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Darcy José Vedoin, Helen Paula Duarte Cirineu e Alessandra Trevisan Vedoin.

Advogados: André Luiz Machado Santos, Marco André Esteve dos Anjos e outros.

1. Conforme consta na Notificação nº 645/2016 (SEI 0240830), a empresa Esteves e Anjos Ltda. Me foi solicitada a apresentar dados de seu faturamento bruto no ano de 2015 (referente ao ano anterior à instauração do presente Processo Administrativo). No entanto, até o presente momento, não consta nos autos que a referida Representada tenha apresentado tais informações.

2. Por conta disso, intimo a empresa Esteves e Anjos Ltda. Me para apresentar, no prazo de 10 (dez dias), as informações abaixo especificadas, em mídia não regravável, em formato compatível com extensão ".xls".

2.1 Faturamento bruto total da empresa, grupo ou conglomerado em 2015 (mediante cópia de documentos comprobatórios próprios);

2.2 Faturamento bruto da empresa, grupo ou conglomerado em 2015, detalhado por ramo de atividade empresarial, conforme Resolução CADE nº 3/2012, sob pena de aplicação do art. 37, §2º da Lei nº 12.529/2011.

3. Advertimos que a recusa, omissão ou retardamento injustificado no atendimento a este despacho, no tempo e modo assinalados, constitui infração punível com multa diária arbitrada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do disposto no art. 40 da Lei nº 12.529/11, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis. Advertimos, ainda, que, nos termos do art. 43 do mesmo diploma legal, a enganosidade ou a falsidade de informações, de documentos ou de declarações prestadas ao Cade será punível com multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com a gravidade dos fatos e a situação econômica do infrator, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que o exato número do processo de naturalização ordinária de YERIL CHANA BENITEZ, incluído na Portaria Naturalização nº 11, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019, é 08485.000084/2018-25, bem como RNE V969225-S e não como constou.

Declara que a correta grafia do nome do genitor de RIMI ALWEISH, incluída na Portaria Naturalização nº 1, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2019, é Alaaeddin Alweish e não como constou. Processo nº 08390.003272/2018-64

CERTIFICO que, a exata data de nascimento de CELENE DE JESUS SANCHES, incluída na Portaria da SNJ nº 85, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2018, Seção 1, pág. 31, é 12 de maio de 1977, e não como constou. Processo nº 08000.033637/2018-21

declara que a correta grafia do nome de MELANG MENDY, incluído na Portaria Naturalização nº 261, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2017, é MALANG MENDY e não como constou. Processo nº 08000.023153/2018-74

Declara que SIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA, incluída na Portaria Perda de Nacionalidade Brasileira nº 374, de 1 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2018, é filha de Carlinho Teófilo de Oliveira, bem como sua data de nascimento é 2 de julho de 1967 e não como constou. Processo nº 08000.035608/2018-02

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0023/2019 de 15/01/2019, 0024/2019 de 15/01/2019, 0025/2019 de 16/01/2019, 0026/2019 de 16/01/2019, 0027/2019 de 17/01/2019 e 0028/2019 de 17/01/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039019724201891 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FEILONG SUN Data Nascimento: 31/05/1991 Passaporte: PE1356898 País: CHINA Mãe: Tian Hongmei Pai: Sun Yonghai; Processo: 47039019769201865 Requerente: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Francesc Sena Ruiz Data Nascimento: 10/06/1975 Passaporte: PAH465417 País: ESPANHA Mãe: Ana Ruiz y Castilla Pai: Juan Sena y Cala; Processo: 47039020746201801 Requerente: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BING HE Data Nascimento: 27/08/1984 Passaporte: PEO636062 País: CHINA Mãe: Yuxian Hou Pai: Tianjing He; Processo: 47039020756201839 Requerente: AGENCIA DE VAPORES GRIEG S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YEN-HSUN TSENG Data Nascimento: 28/01/1972 Passaporte: 307127236 País: CHINA Mãe: CHIN-

CHUN TSENG CHEN Pai: MIN-CHENG TSENG; Processo: 47039020772201821 Requerente: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS ANTONIO GUERRERO AGUIRRE Data Nascimento: 26/09/1989 Passaporte: G31933763 País: MÉXICO Mãe: ARACELI GUERRERO AGUIRRE Pai: Não informado; Processo: 47039020770201832 Requerente: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIXON JOSEPH RAJ SUNDARARAJ Data Nascimento: 22/01/1977 Passaporte: Z4693201 País: ÍNDIA Mãe: ANNAPACKIAM PONNUSWAMY Pai: SUNDARARAJ ISSAC.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039000638201995 Requerente: SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE Prazo: até 01/09/2019 Imigrante: TYLER C SCAIFE Data Nascimento: 13/12/1994 Passaporte: 584696113 País: EUA Mãe: KIMBERLY SCAIFE Pai: TRACY LEE SCAIFE; Processo: 47039000736201922 Requerente: ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: DOMINIC TERRELL PHILLIPS Data Nascimento: 28/01/1991 Passaporte: 561249097 País: EUA Mãe: YOLANDA PHILLIPS Pai: NÃO INFORMADO.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039021040201859 Requerente: ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLÓGICA SOROCABANA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARC GONZALEZ CAPDEVILA Data Nascimento: 27/01/1988 Passaporte: PAI184379 País: ESPANHA; Processo: 47039000413201939 Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Prazo: até 30/11/2020 Imigrante: José Manuel Vieira Fragoso Data Nascimento: 23/06/1956 Passaporte: PB71213 País: PORTUGAL.

Residência Prévia - RN 26 - Resolução Normativa, de 02/04/2018 (Artigo 2º):

Processo: 47039019041201833 Requerente: LIMPPANO S A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JENNIFER KRAUS Data Nascimento: 05/03/1987 Passaporte: CSTZJKC4K País: ALEMANHA Mãe: BIRGITT KRAUS Pai: THOMAS ALBERT MUTTERER.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039017799201837 Requerente: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Jonghoon Kim Data Nascimento: 02/10/1975 Passaporte: M47301266 País: COREIA; Processo: 47039018481201873 Requerente: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jonas Krogh Laeret Data Nascimento: 26/11/1988 Passaporte: 30685322 País: NORUEGA; Processo: 47039019272201847 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Roland Magerbock Data Nascimento: 05/07/1970 Passaporte: U2194863 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039019100201873 Requerente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: CRISTIAN CAROLI Data Nascimento: 19/07/1975 Passaporte: YA5298235 País: ITÁLIA Imigrante: GIAMPAOLO BELLOLI Data Nascimento: 07/04/1964 Passaporte: YA9938074 País: ITÁLIA Imigrante: STEFANO RONDI Data Nascimento: 21/08/1975 Passaporte: YA5297244 País: ITÁLIA; Processo: 47039019730201848 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sean Paul Dynes Data Nascimento: 06/07/1979 Passaporte: 517424073 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039020409201814 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JASON CARL MANCINI Data Nascimento: 08/11/1976 Passaporte: 548538927 País: EUA; Processo: 47039020544201851 Requerente: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: David Andrew King Data Nascimento: 01/06/1969 Passaporte: 518419870 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039020548201830 Requerente: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Steven Mark Howard Data Nascimento: 08/08/1963 Passaporte: 532794712 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039020550201817 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MEHUL ARUNKUMAR SARKHEDI Data Nascimento: 19/04/1978 Passaporte: L5807924 País: ÍNDIA; Processo: 47039020552201806 Requerente: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: DANIEL ANDREW STEPP Data Nascimento: 26/10/1973 Passaporte: 478556727 País: EUA; Processo: 47039020558201875 Requerente: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: MICHAEL LINDSEY DEW Data Nascimento: 17/02/1975 Passaporte: 457244766 País: EUA; Processo: 47039020565201877 Requerente: 99 TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TING WANG Data Nascimento: 04/07/1992 Passaporte: E51493144 País: CHINA; Processo: 47039020631201817 Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RONG XU Data Nascimento: 16/08/1985 Passaporte: PE1692548 País: CHINA; Processo: 47039020639201875 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FLORIAN MOROCUTTI Data Nascimento: 23/11/1966 Passaporte: P7795301 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020642201899 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Adriaan Johannes Franse Data Nascimento: 23/11/1989 Passaporte: NM6BK6187 País: HOLANDA; Processo: 47039020647201811 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Antonius Johannes Marinus van der Net Data Nascimento: 17/07/1989 Passaporte: NPF6F29P8 País: HOLANDA; Processo: 47039020649201819 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Daniel Quirinus Leunis Melissant Data Nascimento: 09/04/1977 Passaporte: NM3CLO5J9 País: HOLANDA; Processo: 47039020650201835 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Johannes Cornelis de Haan Data Nascimento: 14/09/1988 Passaporte: BLB59HJ45 País: HOLANDA; Processo: 47039020651201880 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Wesley de Jong Data Nascimento: 01/11/1993 Passaporte: BJ0887137 País: HOLANDA; Processo: 47039020653201879 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Wilfred Cornelis de Kreek Data Nascimento: 18/11/1974 Passaporte: NU2918609 País: HOLANDA; Processo: 47039020657201857 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAEL FRANZ FASCHING Data Nascimento: 01/07/1988 Passaporte: U0561562 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020659201846 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLIVER RUDOLF ROGI Data Nascimento: 21/07/1978 Passaporte: U1383628 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020674201894 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 150 Dia(s) Imigrante: NAOYUKI YAMADA Data Nascimento: 01/09/1983 Passaporte: TR9511336 País: JAPÃO; Processo: 47039020693201811 Requerente: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NIANWEN CHEN Data Nascimento: 28/01/1990 Passaporte: EE1977778 País: CHINA; Processo: 47039020698201843 Requerente: BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SVEN JOHANN ALBERT WEISS Data Nascimento: 09/09/1986 Passaporte: CFTJ4FN6V País: ALEMANHA; Processo: 47039020717201831 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: WENSI SUN Data Nascimento: 05/05/1985 Passaporte: PE1496150 País: CHINA; Processo: 47039020745201859 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: FLORIAN FAVARD Data Nascimento: 15/04/1991 Passaporte: 16CT64705 País: FRANÇA; Processo: 47039020754201840 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHAN BECKER Data Nascimento: 17/09/1969 Passaporte: C7G490PWF País: HOLANDA; Processo: 47039020755201894 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 19/07/2019 Imigrante: RALF DIETER SAVARIS-LAUMER Data Nascimento: 17/06/1969 Passaporte: U2979342 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020760201805 Requerente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THÉO YVES RYBARCZYK Data Nascimento: 05/07/1986 Passaporte: 16AC75066 País: FRANÇA; Processo: 47039020767201819 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: QIU LINGEN Data Nascimento: 30/09/1993 Passaporte: EE4016980 País: CHINA; Processo: 47039020771201887 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHAO MIN Data Nascimento: 13/12/1986 Passaporte: EE4435871 País: CHINA; Processo: 47039020773201876 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUO CHUNCHENG Data Nascimento: 28/01/1996 Passaporte: E52196603 País: CHINA; Processo: 47039020775201865 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHU HE Data Nascimento: 12/02/1991 Passaporte: EE3782480 País: CHINA; Processo: 47039020787201890 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LAI ZHUOWEN Data Nascimento: 23/11/1989 Passaporte: EE6296421 País: CHINA; Processo: 47039020799201814 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TAKESHI KITADA Data Nascimento:



09/01/1976 Passaporte: TR7240359 País: JAPÃO; Processo: 47039020809201811 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DINGGANG WANG Data Nascimento: 29/10/1983 Passaporte: E43872925 País: CHINA; Processo: 47039020811201891 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOHIT KUMAR Data Nascimento: 28/01/1995 Passaporte: R3879538 País: ÍndIA; Processo: 47039020822201871 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HUASONG XIE Data Nascimento: 01/01/1989 Passaporte: G48183013 País: CHINA; Processo: 47039020826201859 Requerente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PANKAJ SAINI Data Nascimento: 06/03/1977 Passaporte: E6525951D País: CINGAPURA; Processo: 47039020827201801 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHANG ZHEN Data Nascimento: 08/04/1987 Passaporte: EE3656137 País: CHINA; Processo: 47039020829201892 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHANG ZIWEN Data Nascimento: 16/05/1990 Passaporte: EE2619054 País: CHINA; Processo: 47039020832201814 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHANG DIANCHEN Data Nascimento: 16/08/1995 Passaporte: EE6292748 País: CHINA; Processo: 47039020833201851 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LIANG ZHUN Data Nascimento: 20/03/1985 Passaporte: E27892610 País: CHINA; Processo: 47039020849201863 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YANG XUWEI Data Nascimento: 13/11/1987 Passaporte: EE2642596 País: CHINA; Processo: 47039020850201898 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GE WEIFENG Data Nascimento: 12/08/1989 Passaporte: EE3290122 País: CHINA; Processo: 47039020863201867 Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: CHANDAN KUMAR Data Nascimento: 31/12/1985 Passaporte: Z4649577 País: ÍndIA; Processo: 47039020868201890 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KARL ERIK MAGNUS KALLENHAV Data Nascimento: 27/11/1979 Passaporte: 95134844 País: SUÉCIA; Processo: 47039020870201869 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIO ALBERTO MENDOZA BUENDIA Data Nascimento: 16/08/1991 Passaporte: PAC375691 País: ESPANHA; Processo: 47039020873201801 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEYOUNG SON Data Nascimento: 15/09/1983 Passaporte: M79579692 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020874201847 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEVERIN STELZL Data Nascimento: 08/02/1987 Passaporte: P4252125 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020897201851 Requerente: SINTERLEGHE DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Massimo Fornasari Data Nascimento: 17/09/1971 Passaporte: YA7220686 País: ITÁLIA; Processo: 47039020903201871 Requerente: SENDA DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIGUEL ANGEL ROLDAN DE LEÓN Data Nascimento: 30/09/1983 Passaporte: G16497332 País: MÉXICO; Processo: 47039020911201817 Requerente: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADAM MICHAEL BARTON Data Nascimento: 12/02/1992 Passaporte: 512522941 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039020915201803 Requerente: CBC INDUSTRIAS PESADAS S A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKEHIRO FUJII Data Nascimento: 17/07/1964 Passaporte: TK0390189 País: JAPÃO; Processo: 47039020955201847 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: YANBEI LYU Data Nascimento: 24/05/1993 Passaporte: E99032162 País: CHINA; Processo: 47039020956201891 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: XIAOHUI LIU Data Nascimento: 23/01/1987 Passaporte: E62087225 País: CHINA; Processo: 47039020957201836 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: QIAO LIU Data Nascimento: 26/03/1987 Passaporte: E33094274 País: CHINA; Processo: 47039020958201881 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: QIANG ZOU Data Nascimento: 13/07/1981 Passaporte: G44724053 País: CHINA; Processo: 47039020960201850 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: PENGWEI ZHANG Data Nascimento: 05/10/1993 Passaporte: EB2883905 País: CHINA; Processo: 47039020962201849 Requerente: SENDI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: GUANGXU FU Data Nascimento: 08/07/1987 Passaporte: E34755987 País: CHINA; Processo: 47039020964201838 Requerente: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: até 13/08/2019 Imigrante: JUAN ANTONIO MANCILLA SANCHEZ Data Nascimento: 28/02/1965 Passaporte: G17195017 País: MÉXICO; Processo: 47039020965201882 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BIN HAN Data Nascimento: 28/07/1983 Passaporte: PE1616578 País: CHINA; Processo: 47039020966201827 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BIN ZHENG Data Nascimento: 17/02/1982 Passaporte: PE0612825 País: CHINA; Processo: 47039020970201895 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONGYANG WANG Data Nascimento: 11/06/1977 Passaporte: PE1616580 País: CHINA; Processo: 47039020972201884 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUANGHENG PANG Data Nascimento: 21/05/1987 Passaporte: PE1055066 País: CHINA; Processo: 47039020971201830 Requerente: ALFRAN DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FERNANDO GARCIA ESQUIVEL Data Nascimento: 06/10/1979 Passaporte: G30430812 País: MÉXICO; Processo: 47039020974201873 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUIFANG WU Data Nascimento: 06/10/1976 Passaporte: PE0830799 País: CHINA; Processo: 47039020975201818 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HUAWEI WANG Data Nascimento: 12/11/1971 Passaporte: PE0745703 País: CHINA; Processo: 47039020978201851 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINHUA ZHANG Data Nascimento: 09/02/1966 Passaporte: PE1127964 País: CHINA; Processo: 47039020981201875 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LONGHAO LIU Data Nascimento: 03/12/1989 Passaporte: PE1616581 País: CHINA; Processo: 47039020982201810 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUXING ZHAO Data Nascimento: 13/12/1983 Passaporte: PE0819465 País: CHINA; Processo: 47039020984201817 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YADONG LIU Data Nascimento: 03/02/1981 Passaporte: PE1476395 País: CHINA; Processo: 47039020986201806 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANQING ZHU Data Nascimento: 22/10/1972 Passaporte: PE1616579 País: CHINA; Processo: 47039021011201897 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO RINAUDO Data Nascimento: 20/06/1975 Passaporte: YA1844021 País: ITÁLIA Imigrante: MARCO VIGGIANO Data Nascimento: 27/06/1981 Passaporte: YB4066467 País: ITÁLIA Imigrante: MAURIZIO BERGIA Data Nascimento: 10/02/1983 Passaporte: YA4302674 País: ITÁLIA Imigrante: MAURO DALLORTO Data Nascimento: 12/04/1962 Passaporte: YA2075502 País: ITÁLIA;

Processo: 47039021025201819 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAN GEERT HERMANUS BOS Data Nascimento: 20/07/1971 Passaporte: BVFL93J76 País: HOLANDA; Processo: 47039021029201899 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIETMAR FRANZ KLIMBACHER Data Nascimento: 10/06/1975 Passaporte: U0765315 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039021041201801 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAROLD MICHAEL CRENSHAW Data Nascimento: 12/08/1987 Passaporte: 531266506 País: EUA; Processo: 47039021043201892 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WILLIAM J ARCHER Data Nascimento: 24/11/1964 Passaporte: 497690858 País: EUA; Processo: 47039021049201860 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LI JIALONG Data Nascimento: 03/08/1988 Passaporte: EE2624248 País: CHINA; Processo: 47039021052201883 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LI WEINENG Data Nascimento: 17/02/1984 Passaporte: EE3611623 País: CHINA; Processo: 47039021080201809 Requerente: VEBRATEC REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO D'ANDREA Data Nascimento: 16/10/1968 Passaporte: YA5621737 País: ITÁLIA; Processo: 47039021102201822 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRIEDRICH POTSCHER Data Nascimento: 06/09/1978 Passaporte: P7625370 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039021108201808 Requerente: SCHOTT FLAT GLASS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TARKAN RUSSELL MEKIK Data Nascimento: 03/04/1973 Passaporte: 506203895 País: EUA; Processo: 47039021158201887 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABRIZIO SCRIVANI Data

Nascimento: 28/06/1963 Passaporte: AA5022693 País: ITÁLIA; Processo: 47039021162201845 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELVIO VECCHIA Data Nascimento: 29/10/1954 Passaporte: YA2906589 País: ITÁLIA; Processo: 47039021165201889 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANGELO MARCOTTI Data Nascimento: 02/09/1988 Passaporte: YB3764345 País: ITÁLIA; Processo: 47039021167201878 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMUELE TAVERNA Data Nascimento: 18/05/1973 Passaporte: YB4053859 País: ITÁLIA; Processo: 47039021221201885 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Anna Kryzhanovskaya Data Nascimento: 23/07/1986 Passaporte: 209880181 País: DINAMARCA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039021050201894 Requerente: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VAN DUC HÔ Data Nascimento: 25/08/1970 Passaporte: C3J0C8899 País: ALEMANHA; Processo: 47039021089201810 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUNJI YABUTA Data Nascimento: 09/09/1962 Passaporte: TR5486264 País: JAPÃO; Processo: 47039021090201836 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TATSUYA UEHARA Data Nascimento: 10/11/1993 Passaporte: TR4266610 País: JAPÃO; Processo: 47039021092201825 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KAZUTOSHI SAKAMOTO Data Nascimento: 13/04/1984 Passaporte: TR9035241 País: JAPÃO; Processo: 47039021093201870 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SEIICHI ONOZAWA Data Nascimento: 15/10/1963 Passaporte: TR6509598 País: JAPÃO; Processo: 47039021103201877 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASAKAZU KATO Data Nascimento: 30/04/1972 Passaporte: TR3372259 País: JAPÃO; Processo: 47039021107201855 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YOSHIYUKI MIYATA Data Nascimento: 13/09/1984 Passaporte: TR2619713 País: JAPÃO; Processo: 47039021326201834 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YASUNARI KURONITA Data Nascimento: 03/03/1976 Passaporte: TK2065193 País: JAPÃO; Processo: 47039021327201889 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NAOKI MURAKAMI Data Nascimento: 21/01/1982 Passaporte: TK0314362 País: JAPÃO; Processo: 47039021328201823 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AKIO KAWASHIMA Data Nascimento: 04/04/1979 Passaporte: TR8025596 País: JAPÃO; Processo: 47039021330201801 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHIGEKATSU TANAKA Data Nascimento: 05/07/1975 Passaporte: TR5823878 País: JAPÃO; Processo: 47039021388201846 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NORIO TAKEGAKI Data Nascimento: 06/10/1968 Passaporte: TR6215204 País: JAPÃO; Processo: 47039021393201859 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RUI YAN Data Nascimento: 02/03/1990 Passaporte: E52771591 País: CHINA; Processo: 47039021396201892 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHOGO YOSHIDA Data Nascimento: 19/01/1987 Passaporte: TS0912913 País: JAPÃO; Processo: 47039021490201841 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: IMAI RAITA Data Nascimento: 05/01/1979 Passaporte: TS1281648 País: JAPÃO; Processo: 47039021491201896 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: MATSUMOTO HIROYUKI Data Nascimento: 25/03/1961 Passaporte: TS0410022 País: JAPÃO; Processo: 47039021493201885 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SATO KOSUKE Data Nascimento: 23/09/1975 Passaporte: TS2205674 País: JAPÃO; Processo: 47039000310201979 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ION MAICAN Data Nascimento: 31/07/1963 Passaporte: 053816441 País: ROMÊNIA; Processo: 47039000311201913 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIHAI-ALEXANDRU NICOLESCU Data Nascimento: 27/12/1982 Passaporte: 055345297 País: ROMÊNIA; Processo: 47039000313201911 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PER DANIEL PERSSON Data Nascimento: 18/09/1994 Passaporte: 89205799 País: SUÉCIA; Processo: 47039000312201968 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICOLAE VASILE Data Nascimento: 05/12/1959 Passaporte: 055404614 País: ROMÊNIA; Processo: 47039000368201912 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICOLA GARULLI Data Nascimento: 12/07/1992 Passaporte: YB1150312 País: ITÁLIA; Processo: 47039000503201920 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARKO TAPIO SORVOJA Data Nascimento: 27/12/1966 Passaporte: FP2787813 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039000530201901 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 20/02/2019 Imigrante: DANIEL ANDRZEJ CZARKOWSKI Data Nascimento: 11/09/1976 Passaporte: EC 5120884 País: POLÔNIA; Processo: 47039000552201962 Requerente: SUMITOMO ELECTRIC HARDMETAL DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA. Prazo: 7 Dia(s) Imigrante: ROGER DALE RAINES JR Data Nascimento: 14/11/1966 Passaporte: 490069265 País: EUA; Processo: 47039000594201901 Requerente: THERMO SOLUTIONS MOTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Daehyun Kim Data Nascimento: 06/01/1986 Passaporte: M84463299 País: CORÉIA; Processo: 47039000596201992 Requerente: THERMO SOLUTIONS MOTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jeonghan Kim Data Nascimento: 20/04/1970 Passaporte: M49102580 País: CORÉIA; Processo: 47039000605201945 Requerente: ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS Prazo: 5 Dia(s) Imigrante: Dale Richard Bornemann Data Nascimento: 24/06/1962 Passaporte: 530488584 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039000512201911 Requerente: KW DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AUSTIN JAMES BURCHILL Data Nascimento: 01/11/1995 Passaporte: PA3055324 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039000513201965 Requerente: KW DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JACE RAYMOND ELLARD Data Nascimento: 17/11/1974 Passaporte: PA1099539 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039000525201990 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICK VIERA Data Nascimento: 20/08/1969 Passaporte: 561978184 País: EUA.

Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041000321201918 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Christophe, Alain Robert Tison Data Nascimento: 15/03/1974 Passaporte: 12AP39744 País: FRANÇA; Processo: 47041000354201950 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anthony Le Guilloux Data Nascimento: 08/07/1980 Passaporte: 15AZ93783 País: FRANÇA; Processo: 47041000361201951 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thomas Pierre Marie Olivier Data Nascimento: 07/06/1984 Passaporte: 17DA82883 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020896201815 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIAGO DE FRIAS BRANCO BERBEREIA MONIZ Data Nascimento: 18/06/1980 Passaporte: N472721 País: PORTUGAL; Processo: 47039020901201881 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIQUE JEAN LABOURDETTE Data Nascimento: 07/06/1972 Passaporte: 17FV23255 País: FRANÇA; Processo: 47039020904201815 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KARA DANIELLE SMITS Data Nascimento: 12/05/1988 Passaporte: 547780246 País: EUA.

Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041000130201948 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CATERINA BARRESI Data Nascimento: 29/04/1991 Passaporte: YB1597355 País: ITÁLIA Imigrante: GIACOMO DELL AGLIO Data Nascimento: 05/02/1996 Passaporte: YA9376782 País: ITÁLIA Imigrante: MARCO HOCEVAR Data Nascimento: 24/09/1980 Passaporte: YB1357457 País: ITÁLIA; Processo: 47041000317201941 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Krzysztof Gabriel Studzinski Data Nascimento: 24/03/1977 Passaporte: EG9573147 País: POLÔNIA Imigrante: Marek Orzechowski Data Nascimento: 27/01/1971 Passaporte: EM3922631 País: POLÔNIA Imigrante: Miroslaw Piotr Orlowski Data Nascimento: 11/07/1968 Passaporte: ED7151225 País: POLÔNIA; Processo:



47041000318201996 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Luca Brumat Data Nascimento: 01/08/1971 Passaporte: YB3626605 País: ITÁLIA; Processo: 47041000320201965 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLAUDIO BROSCO Data Nascimento: 02/05/1970 Passaporte: YB4213848 País: ITÁLIA Imigrante: CLAUDIU NICOLESCU Data Nascimento: 15/05/1983 Passaporte: 052714657 País: ROMÊNIA Imigrante: GIANLUCA UBALDINI Data Nascimento: 01/01/1992 Passaporte: YB0168483 País: ITÁLIA Imigrante: KENDRICH RESPICIO CRUZ DIAS Data Nascimento: 01/10/1992 Passaporte: Z5011834 País: ÍNDIA Imigrante: MUHAMMED NISHAL Data Nascimento: 08/05/1995 Passaporte: P0743759 País: ÍNDIA Imigrante: NIKHIL GURUNG Data Nascimento: 24/12/1987 Passaporte: K0092318 País: ÍNDIA Imigrante: PAOLO OSCAR MANGANOTTI Data Nascimento: 12/09/1994 Passaporte: YA7732170 País: ITÁLIA Imigrante: ROHIT KUMAR Data Nascimento: 29/12/1990 Passaporte: N3467360 País: ÍNDIA Imigrante: SANJIV LAXMAN NANKISHOR Data Nascimento: 14/06/1985 Passaporte: N3198506 País: ÍNDIA Imigrante: SEIKAO STONE Data Nascimento: 12/03/1987 Passaporte: H9354061 País: ÍNDIA Imigrante: SUMANKITHA GAJE Data Nascimento: 16/07/1996 Passaporte: P8822149 País: ÍNDIA; Processo: 47041000322201954 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ABHISHEK RAJAN AMBOLE Data Nascimento: 19/06/1988 Passaporte: R0815655 País: ÍNDIA Imigrante: ASHOK KUMAR Data Nascimento: 03/03/1991 Passaporte: K1437083 País: ÍNDIA Imigrante: FRANCESCA RAVAZZINI Data Nascimento: 18/07/1993 Passaporte: YA9388473 País: ITÁLIA Imigrante: NANDA SHETTIGAR Data Nascimento: 10/03/1979 Passaporte: L3522684 País: ÍNDIA Imigrante: SUNIL RATNAKAR SHETTY Data Nascimento: 22/10/1985 Passaporte: P9070914 País: ÍNDIA Imigrante: VICTOR CAYETANO BARILLAS MEJIA Data Nascimento: 24/02/1977 Passaporte: C01074523 País: NICARÁGUA; Processo: 47041000381201922 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Giovanni Ciroi Data Nascimento: 20/04/1988 Passaporte: YB4104199 País: ITÁLIA; Processo: 47041000382201977 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bruno Racaniello Data Nascimento: 07/01/1986 Passaporte: YA8080682 País: ITÁLIA; Processo: 47041000442201951 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ABHIJIT SAMANTA Data Nascimento: 15/09/1990 Passaporte: L5337271 País: ÍNDIA Imigrante: CRISTIANA DIANA DINCA Data Nascimento: 04/02/1985 Passaporte: 055868114 País: ROMÊNIA Imigrante: NICOLA GUIZZARDI Data Nascimento: 20/04/1983 Passaporte: YA4104857 País: ITÁLIA Imigrante: TRAN NGUYEN ANH THU Data Nascimento: 27/12/1983 Passaporte: B4158596 País: VIETNÃ; Processo: 47041000444201941 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ARABELLA BRACAMONTE BARDALEZ Data Nascimento: 08/10/1971 Passaporte: 118337917 País: PERU Imigrante: FLORIANA VALENTINA PUSTORINO Data Nascimento: 02/05/1990 Passaporte: YA1733166 País: ITÁLIA Imigrante: LAURA PIECZYNSKI Data Nascimento: 14/11/1994 Passaporte: YA6399013 País: ITÁLIA Imigrante: LE MANH LINH Data Nascimento: 28/11/1986 Passaporte: C4172347 País: VIETNÃ Imigrante: MARICA GAMBA Data Nascimento: 12/04/1980 Passaporte: YA3686327 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041007191201855 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 31/12/2019 Imigrante: PAWEL BORONCZYK Data Nascimento: 15/12/1984 Passaporte: EK1528527 País: POLÔNIA; Processo: 47041007217201865 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/07/2019 Imigrante: Amitoj Singh Data Nascimento: 22/11/1995 Passaporte: Z4442915 País: ÍNDIA; Processo: 47041007276201833 Requerente: GRANENERGIA INVESTIMENTOS S.A. Prazo: até 31/12/2019 Imigrante: EDUARDO ISRAEL CABALLERO HERRERA Data Nascimento: 21/12/1980 Passaporte: 6700911 País: PERU Imigrante: JOEL ARMANDO PINEDA SALOMON Data Nascimento: 25/09/1970 Passaporte: G13575743 País: MÉXICO Imigrante: TOMAS RICARDO BOLADO MARTINEZ Data Nascimento: 16/10/1969 Passaporte: G16599828 País: MÉXICO; Processo: 47041007311201814 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alain Olanio Autor Data Nascimento: 11/11/1980 Passaporte: P4061899A País: FILIPINAS Imigrante: Rodjer John Junior Tuling Pamplona Data Nascimento: 08/09/1979 Passaporte: P2601042A País: FILIPINAS Imigrante: Ronald Batizal Ilustrisimo Data Nascimento: 20/06/1986 Passaporte: EC8274604 País: FILIPINAS; Processo: 47041007374201871 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Romeo Roqueza Del Mundo Data Nascimento: 15/01/1985 Passaporte: P4037674A País: FILIPINAS; Processo: 47041007454201826 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: Jose Rizalde Caluza Balaoa Data Nascimento: 30/12/1966 Passaporte: EC7399641 País: FILIPINAS Imigrante: Rodolfo Il Arquero Bautista Data Nascimento: 28/08/1978 Passaporte: EC7867335 País: FILIPINAS; Processo: 47041007457201860 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: Ermenildo Dano Ampoloquio Data Nascimento: 16/01/1981 Passaporte: P3344708A País: FILIPINAS Imigrante: William Lampon Crueldad Data Nascimento: 30/01/1971 Passaporte: EC6336927 País: FILIPINAS; Processo: 47041007543201872 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARNE KRISTIAN HOLM Data Nascimento: 04/11/1985 Passaporte: 30953783 País: NORUEGA; Processo: 47041007544201817 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BJORN-OLAV HAMMER INNTVEIT Data Nascimento: 24/04/1995 Passaporte: 29774884 País: NORUEGA; Processo: 47041007545201861 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DANIEL JENSEN Data Nascimento: 10/08/1988 Passaporte: 31500337 País: NORUEGA; Processo: 47041007546201814 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FREDDY MALE Data Nascimento: 10/12/1976 Passaporte: 30082849 País: NORUEGA; Processo: 47041007547201851 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HALVARD ANDREAS ANDREASSEN Data Nascimento: 16/07/1967 Passaporte: 32163137 País: NORUEGA; Processo: 47041007548201803 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HOGNI ARTING DANIELSEN Data Nascimento: 16/12/1975 Passaporte: 350022556 País: DINAMARCA;

Processo: 47041007549201840 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAN TORE KRO Data Nascimento: 26/02/1988 Passaporte: 32236826 País: NORUEGA; Processo: 47041007550201874 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JO ANDRE LLOKJELL LASGARD Data Nascimento: 24/09/1985 Passaporte: 32368801 País: NORUEGA; Processo: 47041007551201819 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOAKIM SUNDE Data Nascimento: 18/06/1994 Passaporte: 31807327 País: NORUEGA; Processo: 47041007552201863 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JON TRYGVE THORSEN Data Nascimento: 04/11/1990 Passaporte: 32175408 País: NORUEGA; Processo: 47041007555201805 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KENT PETTER VALSTAD Data Nascimento: 09/11/1990 Passaporte: 31807134 País: NORUEGA; Processo: 47041007556201841 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KURT NARVE ARSETH Data Nascimento: 21/01/1974 Passaporte: 32024340 País: NORUEGA; Processo: 47041007557201896 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LARS EIGIL SORENSEN Data Nascimento: 16/01/1969 Passaporte: 33575580 País: NORUEGA; Processo: 47041007558201831 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAYMOND YTTERDAL ROSNES Data Nascimento: 21/09/1979 Passaporte: 30681808 País: NORUEGA; Processo: 47041007559201885 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TERJE JOHANNESSEN Data Nascimento: 24/04/1970 Passaporte: 30831285 País: NORUEGA; Processo: 47041007560201818 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOMMY ENDRE OVSTEGARD Data Nascimento: 08/06/1973 Passaporte: 28466632 País: NORUEGA; Processo: 47041007561201854 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOR MAGNE AUNE Data Nascimento: 16/02/1990 Passaporte: 28217618 País: NORUEGA; Processo: 47041007562201807 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Arvind Kaushal Data Nascimento: 26/12/1993 Passaporte: L1981161 País: ÍNDIA; Processo: 47041007563201843 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Jurland Marbel Canal Data Nascimento: 26/12/1983 Passaporte: EC6740843 País: FILIPINAS Imigrante: Roel Robert Paulo Abergas Data Nascimento: 09/10/1974 Passaporte: P9139553A País: FILIPINAS; Processo: 47041007567201821 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: APOLIS JOHN NOEL HUFKIE Data Nascimento: 20/12/1959 Passaporte: M00169934 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041007574201823 Requerente: SUBSEA7 DO

BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROSS HAMILTON LINES Data Nascimento: 13/03/1980 Passaporte: 526421436 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007579201856 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: Ismael Cabangangan Mado Data Nascimento: 01/12/1957 Passaporte: P6328518A País: FILIPINAS Imigrante: Sherwin Bahan Balaba Data Nascimento: 20/03/1975 Passaporte: P5003214A País: FILIPINAS; Processo: 47041007580201881 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kent Fischer Boye Data Nascimento: 28/02/1981 Passaporte: 211014477 País: DINAMARCA; Processo: 47041007583201814 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: Cabilan Sellappa Data Nascimento: 17/05/1991 Passaporte: Z4715232 País: ÍNDIA; Processo: 47041007588201847 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Iain Andrew MacDonald Data Nascimento: 25/04/1986 Passaporte: 510784568 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Larry Tredente Torrevillo Data Nascimento: 21/09/1980 Passaporte: EC1692724 País: FILIPINAS; Processo: 47041007591201861 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Godofredo Jr. Navaluna Llaguno Data Nascimento: 15/04/1977 Passaporte: EC5277873 País: FILIPINAS Imigrante: Renato Gerbese Franco Data Nascimento: 05/04/1967 Passaporte: EC2497439 País: FILIPINAS; Processo: 47041007594201802 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bon Bon Eric Dela Torre Lazaga Data Nascimento: 18/05/1989 Passaporte: P6905477A País: FILIPINAS; Processo: 47041007595201849 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Christian Magaling San Diego Data Nascimento: 24/09/1991 Passaporte: EC3902681 País: FILIPINAS Imigrante: Henry Espares Diolola Data Nascimento: 03/10/1987 Passaporte: EC3891948 País: FILIPINAS Imigrante: Reynolan Abaleta Nava Data Nascimento: 22/01/1963 Passaporte: P9478063A País: FILIPINAS Imigrante: Ronald Cadag Ataiza Data Nascimento: 25/11/1976 Passaporte: P3986494A País: FILIPINAS; Processo: 47041007596201893 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: PAUL KEVIN BASEY Data Nascimento: 10/05/1961 Passaporte: 518002880 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007606201891 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SEBASTIAN EMIL MANOLE Data Nascimento: 08/04/1970 Passaporte: 052718400 País: ROMÊNIA; Processo: 47041007608201880 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KYLE NINO INNES Data Nascimento: 15/07/1991 Passaporte: 510805972 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007609201824 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Olegs Samusevs Data Nascimento: 09/02/1979 Passaporte: LZ4044050 País: LETÔNIA; Processo: 47041007611201801 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: Glenn Cabatingan Chavez Data Nascimento: 31/07/1980 Passaporte: P2457326A País: FILIPINAS Imigrante: Reynaldo Sarcia Sara Data Nascimento: 16/07/1972 Passaporte: P4501713A País: FILIPINAS; Processo: 47041007613201892 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: Rémon Kik Data Nascimento: 08/09/1987 Passaporte: NX6J656C0 País: HOLANDA; Processo: 47041007620201894 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEKSEY MOZHAROV Data Nascimento: 25/05/1983 Passaporte: 751470969 País: RÚSSIA; Processo: 47041007622201883 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/08/2020 Imigrante: Anders Steensen Seistrup Data Nascimento: 02/03/1993 Passaporte: 207053219 País: DINAMARCA; Processo: 47041007631201874 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: GEIR HUERTAKER Data Nascimento: 27/12/1966 Passaporte: 27870331 País: NORUEGA; Processo: 47041007632201819 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: ALEKSEJ CISTYJ Data Nascimento: 23/09/1984 Passaporte: 24552655 País: LITUÂNIA Imigrante: KOSTYANTYN KHOLOSTENKO Data Nascimento: 10/01/1983 Passaporte: FB938559 País: UCRÂNIA Imigrante: MAXIM PROKHOROV Data Nascimento: 20/02/1973 Passaporte: 720844889 País: RÚSSIA; Processo: 47041007636201805 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: SEAN ROBERT TAYLOR Data Nascimento: 04/03/1974 Passaporte: 801440261 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007635201852 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: Stefan Niss Mathiasen Data Nascimento: 12/08/1994 Passaporte: 206767334 País: DINAMARCA; Processo: 47041007638201896 Requerente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Imigrante: WILBERT CLYDE DUNBAR Data Nascimento: 15/11/1983 Passaporte: 465708267 País: EUA; Processo: 47041007639201831 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: VOLODYMYR CHYCHERIN Data Nascimento: 24/01/1981 Passaporte: FF673794 País: UCRÂNIA; Processo: 47041007640201865 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: OLEG YERMAKOV Data Nascimento: 20/09/1975 Passaporte: FS917144 País: UCRÂNIA; Processo: 47041007642201854 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: EDUARD VASILEVSKI Data Nascimento: 10/05/1972 Passaporte: VD0050137 País: ESTÔNIA; Processo: 47041007644201843 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: ALEXEY PALILOV Data Nascimento: 06/05/1960 Passaporte: 750067057 País: RÚSSIA; Processo: 47041007645201898 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: IVAN PANIN Data Nascimento: 10/09/1983 Passaporte: 655469679 País: RÚSSIA; Processo: 47041007647201887 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: JAMES ROBERT HOUSE Data Nascimento: 24/04/1958 Passaporte: 466237611 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007648201821 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: Theodoros Sinos Data Nascimento: 12/07/1974 Passaporte: AM1558017 País: GRÉCIA; Processo: 47041007651201845 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Imigrante: Liborio III Garcia Altarejos Data Nascimento: 21/08/1975 Passaporte: P4236415A País: FILIPINAS; Processo: 47041007652201890 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rodrigo Jr. Bale Gumban Data Nascimento: 26/02/1969 Passaporte: P3924440A País: FILIPINAS; Processo: 47041007653201834 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hariharasuthan Renganathan Data Nascimento: 01/06/1982 Passaporte: Z2282200 País: ÍNDIA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039019657201812 Requerente: CJ SELECTA S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: CHANG MIN LEE Data Nascimento: 08/07/1986 Passaporte: M68486822 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020475201886 Requerente: SIBRAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AQUATICOS E DE FILTRAGEM LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: RICARDO SILVA SALAZAR Data Nascimento: 13/05/1969 Passaporte: G24034409 País: MÉXICO; Processo: 47039020485201811 Requerente: TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROSHI KURIYAMA Data Nascimento: 22/06/1971 Passaporte: TS0041125 País: JAPÃO; Processo: 47039020615201816 Requerente: RADICI PLASTICS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: FABIO PANDOLFI Data Nascimento: 14/11/1990 Passaporte: YA2996399 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039020925201831 Requerente: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ADRIANA SAINZ CASTILLO Data Nascimento: 29/09/1963 Passaporte: G27183059 País: MÉXICO; Processo: 47039020926201885 Requerente: SCHAEFFLER BRASIL LTDA. Prazo: 1 Mês(es) Imigrante: SOMNATH GABAJI EKHANDI Data Nascimento: 19/05/1983 Passaporte: K1795752 País: ÍNDIA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039018025201823 Requerente: LA VILLA POUSADA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CINDY DENIZ ERIKA EREZ Data Nascimento: 15/08/1976 Passaporte: EM846774 País: BÉLGICA Mãe: GHISLAINE WAHL Pai: SADIK CAN EREZ; Processo: 47039019251201821 Requerente: COMERCIAL ALIMENTACAO AASHRI BAD LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUNDAR SINGH Data Nascimento: 10/01/1983 Passaporte: H6292601



País: ÍNDIA Mãe: JASODA DEVI Pai: DALPATI SINGH; Processo: 47039019526201827 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CUNYOU XIAO Data Nascimento: 06/03/1974 Passaporte: ED2414895 País: CHINA Mãe: AILIAN LIU Pai: SHIZUN XIAO; Processo: 47039019755201841 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHENGTAO MAN Data Nascimento: 01/08/1974 Passaporte: G49052990 País: CHINA Mãe: XIANGLAN ZHOU Pai: GUORU MAN; Processo: 47039020953201858 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BARBARA MUMENTHALER Data Nascimento: 09/02/1973 Passaporte: X1802704 País: SUIÇA Mãe: URSULA ELISABETH MUMENTHALER Pai: NICOLA MUMENTHALER; Processo: 47039020989201831 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FLURINA DANIELA BUCHER Data Nascimento: 05/10/1989 Passaporte: X3322074 País: SUIÇA Mãe: DANIELA BUCHER HOFER Pai: MATTHIAS BUCHER; Processo: 47039020990201866 Requerente: MEDIA NETWORKS BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EURIMAR MILAGROS UGARTE GRAGIRENA Data Nascimento: 20/02/1987 Passaporte: 067138494 País: VENEZUELA Mãe: EUFEMIA COROMOTO GRAGIRENA DE UGARTE Pai: ALFREDO JOSE UGARTE RODRIGUEZ; Processo: 47039020992201855 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEANDRA JULIA GRAF Data Nascimento: 21/03/1986 Passaporte: X3904551 País: SUIÇA Mãe: RUTH ANNA GRAF Pai: MARKUS BEAT GRAF; Processo: 47039020994201844 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARC ALEXANDER SCHUMACHER Data Nascimento: 27/07/1972 Passaporte: X3643974 País: SUIÇA Mãe: RUTH SCHUMACHER-HUNZIKER Pai: VINZENZ SCHUMACHER; Processo: 47039020996201833 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAELA FABIOLA FREI Data Nascimento: 09/11/1984 Passaporte: X3755276 País: SUIÇA Mãe: HELENA GERTRUD FREI SCHONENBERGER Pai: ALEX LUDWIG FREI; Processo: 47039020998201822 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PASCAL CHRISTOPH PALLER Data Nascimento: 18/04/1981 Passaporte: X4551286 País: SUIÇA Mãe: ROSMARIE MARTHA GUNTERT Pai: KARL PALLER; Processo: 47039021054201872 Requerente: MANDIC S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE CASTILLO LEMA Data Nascimento: 10/04/1986 Passaporte: PAF503508 País: ESPANHA Mãe: MARIA ISABEL LEMA GESTO Pai: JOSE ANTONIO CASTILLO SANCHEZ; Processo: 47039021065201852 Requerente: SISQUAL - REQUERENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICARDO FERNANDO FERREIRA TEIXEIRA Data Nascimento: 13/12/1978 Passaporte: P058316 País: PORTUGAL Mãe: MARIA FERNANDA FERREIRA DE SOUSA E SILVA Pai: GERALDO TEIXEIRA; Processo: 47039021069201831 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNFEI MA Data Nascimento: 01/02/1976 Passaporte: E22786055 País: CHINA Mãe: SHUCHUN CAO Pai: LINGUANG MA; Processo: 47039021070201865 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIANGYU LI Data Nascimento: 15/10/1991 Passaporte: G58138377 País: CHINA Mãe: FU ZHE Pai: LI JIWEI; Processo: 47039021075201898 Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICARDO LOURENÇO MOURA DA SILVA Data Nascimento: 21/07/1978 Passaporte: P169894 País: PORTUGAL Mãe: ELISABETE MARIA LOURENÇO FARINHA M. DA SILVA Pai: CARLOS ALBERTO MOURA MARQUES DA SILVA.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039000349201996 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: Marcello Messina Data Nascimento: 25/11/1982 Passaporte: YA1924363 País: ITÁLIA Mãe: Ester Adriana Cinzia Gulisano Pai: Michele Messina.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039019125201877 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: até 16/01/2020 Imigrante: LORENA TAGLE PANGILINAN Data Nascimento: 07/04/1970 Passaporte: P2716951A País: FILIPINAS; Processo: 47039019633201855 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 10/12/2019 Imigrante: XIAOHUA DENG Data Nascimento: 05/12/1978 Passaporte: EC4355701 País: CHINA; Processo: 47039020556201886 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIAN QIN Data Nascimento: 01/04/1975 Passaporte: EB1593197 País: CHINA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041007022201815 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Ronald Mapue Dela Cruz Data Nascimento: 17/05/1977 Passaporte: EB9978799 País: FILIPINAS; Processo: 47041007034201840 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Edgar Camino Pineda Data Nascimento: 21/11/1970 Passaporte: P2968282A País: FILIPINAS; Processo: 47041007038201828 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Roberto de Jesus Jornal Data Nascimento: 17/05/1978 Passaporte: EC3019347 País: FILIPINAS; Processo: 47041007370201892 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Felix Joy Thomas Data Nascimento: 24/12/1983 Passaporte: J5797537 País: ÍNDIA; Processo: 47041000081201943 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ludovic Jean Guarinos Data Nascimento: 06/08/1987 Passaporte: 14DT49003 País: FRANÇA.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039019306201801 Requerente: TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GIAN LUCA BARBAN Data Nascimento: 03/05/1969 Passaporte: YA4119981 País: ITÁLIA; Processo: 47039019795201893 Requerente: COSCO SHIPPING (SOUTH AMERICA) CO. LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHUNHUA CAI Data Nascimento: 05/02/1979 Passaporte: PE1424643 País: CHINA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039000481201906 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: Camille Yann Rossignol Data Nascimento: 07/03/1987 Passaporte: 10AD62971 País: FRANÇA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041006656201851 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nicolas Betino Letikirich Data Nascimento: 11/11/1989 Passaporte: A2342248 País: QUÊNIA; Processo: 47041007170201830 Instituição: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUCAO E CARIDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Aida Martinho Data Nascimento: 25/07/1993 Passaporte: 15AJ05054 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041007184201853 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Horácio Teodósio Jackson Data Nascimento: 09/06/1991 Passaporte: 13AE66499 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041007188201831 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: José Brás Tavares MOREIRA Data Nascimento: 12/10/1971 Passaporte: CA175379 País: PORTUGAL; Processo: 47041007202201805 Instituição: DIOCESE DE RUI BARBOSA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alessandra Ferri Data Nascimento: 08/12/1983 Passaporte: YB0146528 País: ITÁLIA; Processo: 47041007524201846 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tresa Lee Olsen Data Nascimento: 11/05/1948 Passaporte: 479660786 País: EUA; Processo: 47041007525201891 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Adeline Sharon Knudsen Data Nascimento: 25/09/1998 Passaporte: 575363875 País: EUA; Processo: 47041007526201835 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Nathen Kamoto Fuluva Data Nascimento: 20/03/1999 Passaporte: 570269451 País: EUA; Processo: 47041007529201879 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zackary Earl Rouse Data Nascimento: 12/07/1999 Passaporte: 568942154 País: EUA; Processo: 47041007542201828 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Diego Armando Ortega Lagos Data Nascimento: 24/03/1999 Passaporte: F392002 País: HONDURAS; Processo: 47041007585201811 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andrea Rodriguez Data Nascimento: 13/04/1996 Passaporte: RD4445595 País: REPÚBLICA DOMINICANA; Processo: 47041007586201858 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Juan Carlos Montanez Data

Nascimento: 19/09/1998 Passaporte: 563422211 País: EUA; Processo: 47041007587201801 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joseph Daniel Barros Data Nascimento: 02/02/1999 Passaporte: 568664654 País: EUA; Processo: 47041007589201891 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Derek Allen Swanson Data Nascimento: 19/10/1998 Passaporte: 570097813 País: EUA; Processo: 47041007590201816 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rebecca Roann Hogge Data Nascimento: 06/04/1998 Passaporte: 564547619 País: EUA; Processo: 47041007593201850 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MEG JILIANE DEL PRADO FRIAS Data Nascimento: 21/06/1998 Passaporte: P3514047A País: FILIPINAS; Processo: 4704100252201934 Instituição: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAME SON MERCURE Data Nascimento: 31/07/1984 Passaporte: PP5104187 País: REPÚBLICA DO HAITI; Processo: 47041007637201841 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN COATES TANNYHILL Data Nascimento: 11/11/1998 Passaporte: 556603048 País: EUA; Processo: 47041007660201836 Instituição: ASSOCIACAO INTERNACIONAL BUDISTA PROGRESSO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHUN MEI HUANG Data Nascimento: 26/10/1965 Passaporte: 307.563.137 País: TAIWAN; Processo: 47041007671201816 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ruben Monteiro Barreto Data Nascimento: 04/10/1998 Passaporte: PA027453 País: CABO VERDE; Processo: 47041007676201849 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Brigham Thomas Welch Data Nascimento: 20/05/1999 Passaporte: 555268753 País: EUA; Processo: 47041007697201864 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JORDON ANDREW DRAPER Data Nascimento: 29/10/1998 Passaporte: 579329297 País: EUA.

Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041000126201980 Requerente: ZHIJUN YUAN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHIJUN YUAN Data Nascimento: 20/11/1968 Passaporte: SE0294920 País: CHINA.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041007451201892 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: até 17/12/2019 Imigrante: MANUEL JR. QUIME FONTANILLA Data Nascimento: 17/01/1956 Passaporte: EC5552204 País: FILIPINAS Mãe: FRANCISCA QUIME FONTANILLA Pai: MANUEL SR FONTANILLA.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 04/2017) - Resolução Normativa:

Processo: 47041007476201896 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 22/03/2020 Imigrante: BAOTONG WU Data Nascimento: 18/05/1979 Passaporte: E93582185 País: CHINA Mãe: GUILAN ZHANG Pai: GUANGCAI WU; Processo: 47041007477201831 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 03/03/2020 Imigrante: SHAOMAO FANG Data Nascimento: 14/10/1985 Passaporte: G58545024 País: CHINA Mãe: LIFANG HUANG Pai: XIAOZHONG FANG; Processo: 47041007479201820 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 20/03/2020 Imigrante: YANMING LIANG Data Nascimento: 20/07/1979 Passaporte: EE5664802 País: CHINA Mãe: FENG ZHAO Pai: ZHAOQIAN LIANG.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041007733201890 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/02/2021 Imigrante: Krzysztof Pawel Snopek Data Nascimento: 08/11/1954 Passaporte: EA4385509 País: POLÔNIA Mãe: Marianna Janina Snopek Pai: Lucjan Snopek; Processo: 47041007778201864 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: GUNDARS HAZENS Data Nascimento: 05/06/1973 Passaporte: LV4573632 País: LETÔNIA Mãe: ALDA HAZENA Pai: ANDRIS HAZENS; Processo: 47041007813201845 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 29/05/2019 Imigrante: Sandeep Kumar Singh Data Nascimento: 07/02/1975 Passaporte: H6859036 País: ÍNDIA Mãe: Urmila Singh Pai: Giriwardhari Prasad Singh.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039019045201811 Requerente: POSTO MAP LTDA Prazo: até 09/07/2019 Imigrante: EDWIN ANTONIO CABRERA GONZALEZ Passaporte: 077179018; Processo: 47039000642201953 Requerente: GOIAS ESPORTE CLUBE Prazo: até 31/01/2019 Imigrante: LEANDRO BARCIA MONTERO Passaporte: 46115417; Processo: 47039000646201931 Requerente: GOIAS ESPORTE CLUBE Prazo: até 31/12/2019 Imigrante: NILSON EVAIR LOYOLA MORALES Passaporte: 116906642; Processo: 47039000675201901 Requerente: GOIAS ESPORTE CLUBE Prazo: até 31/01/2019 Imigrante: NILSON EVAIR LOYOLA MORALES Passaporte: 116906642; Processo: 47039018435201874 Requerente: LAWRENCE AYODEJI OTURAREBI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LOWRENCE OTURAREBI AYODEJI Passaporte: A05887405; Processo: 47039017282201848 Requerente: J A JIMENEZ VICENTE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIO JORGE PERERA ZURITA Passaporte: AAH991362; Processo: 47039017465201863 Requerente: ITJ FINGER TRANSPORTES EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TANIA NOHEMI ANDRADE CORONA Passaporte: G26642435; Processo: 47039018262201894 Requerente: BIO MOTION PUBLICIDADE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAVIER LEONARDO ROJAS ZAMBRANO Passaporte: 13926130; Processo: 47039018773201814 Requerente: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Luca Farneda Passaporte: YA9956595; Processo: 47039019476201888 Requerente: ELOYSA VILELA DINIZ 02673343113 Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Olivier Guillaume Passaporte: 11CV06826; Processo: 47039019435201891 Requerente: COLEGIO SANTA MARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAUREEN PATRICIA CASEY Passaporte: GB261825; Processo: 47039015473201875 Requerente: ALINE VIEIRA SANTOS 11382334478 Prazo: Indeterminado Imigrante: YASSAER ABDELMAWGOUD HASSAN ALLAN Passaporte: EGY A 15380719; Processo: 47039013593201838 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: David Lynn Burt Passaporte: 506374560; Processo: 47039016625201857 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: MICHAEL KIRSCHNER Passaporte: C2GY6190P; Processo: 47039016655201863 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: CHRISTIAN MARCO THIEMANN Passaporte: C2GROYX6T; Processo: 47039017104201817 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: KOLNBERGER ANDREAS Passaporte: U0192022; Processo: 47039017106201814 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: KUNTNER MICHAEL Passaporte: U0587070; Processo: 47039018382201891 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: ABDENBI EL ACHI Passaporte: C7X7ZLZXW; Processo: 47039018383201836 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: BJORN KLAUS WILLI ARNDT Passaporte: C7323V83H; Processo: 47039018386201870 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: DANIEL SCHLATTMANN Passaporte: C7P08T05V; Processo: 47039018387201814 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: FELIX GERD WILHELM NUSSBAUM Passaporte: C73K6N3NZ; Processo: 47039018389201811 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: NIKOLAUS LENTZ Passaporte: C76XOX8G5; Processo: 47039018391201882 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: SERGEJ NIKOLAEVIC SEROV Passaporte: C793TN2G1; Processo: 47039018394201816 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: UWE MOLLER Passaporte: C7RKJPJHR; Processo: 47039020414201819 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 23 Dia(s) Imigrante: Lubos Karnik Passaporte: 43793572; Processo: 47039019277201870 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALIN-ANDREI VACARU Passaporte: 055094343; Processo: 47039021265201813 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAE ANTHONY KIRLEW Passaporte: 550505543; Processo: 47039000316201946 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUSTIN CHARLES BOLLAERT Passaporte: 565805438; Processo:



47039000611201901 Requerente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIEGO BRUSETTI Passaporte: YB2297132; Processo: 47039000519201932 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: até 09/03/2019 Imigrante: OSAMU CHIBA Passaporte: TR 4.001.516; Processo: 47039017067201847 Requerente: PETER JANOS SCHUCK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PÉTER JÁNOS SCHUCK Passaporte: BH3824715; Processo: 47039016889201819 Requerente: MARCOS ROBUSTIANO REYNARD Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAULINE MONIQUE MADELEINE NOGUIER Passaporte: 15AK46771; Processo: 47039017632201876 Requerente: NIPPON VEICULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER RAFAEL BARRENO AMAYA Passaporte: 126093122; Processo: 47039017600201871 Requerente: SIEBEN HOLDING LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: DILBAG SINGH Passaporte: R7082041; Processo: 47039014707201867 Requerente: COCOON SPE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Gianluca Cutrera Passaporte: YA640368; Processo: 47041007362201846 Requerente: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Filbert Nkanga Passaporte: AB737609; Processo: 47041007534201881 Requerente: ANOTECH ENERGY DO BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: até 19/12/2019 Imigrante: JASON ERIC BRUSHETT Passaporte: GA950322.

PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
Coordenador-Geral
Substituto

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 011 de 16/01/2019, Seção 1, p. 48, Processo: 47039.020457/2018-02, onde se lê: Imigrante: SUBASH RUMAN, leia-se: Imigrante: SUBASH RAMAN.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 002 de 03/01/2019, Seção 1, p. 164, Processo: 47039.019822/2018-28, onde se lê: Passaporte: S8857752, leia-se: Passaporte: S9967752.

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 4.717, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 38399/2018, decide:
Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, CNPJ nº 04.898.425/0002-00, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso IV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/92271.
O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 4.763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 38526/2018, decide:
Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.078.254/0001-49, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/100957.
O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.289, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/109357 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINO SHOPPING DA BAHIA, CNPJ nº 14.804.587/0001-04 para atuar na Bahia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.712, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/104682 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SS CASA NOTURNA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.366.209/0001-85 para atuar no Amazonas.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 7.742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116378 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:
CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0007-78, sediada em Rondônia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
42 (quarenta e duas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/102208 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. F. INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 01.394.209/0001-40 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2939/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 43, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99537 - DPF/MII/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDARE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 10.723.488/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2899/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 72, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/103310 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0005-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2869/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 74, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/103656 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.332.411/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2837/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 75, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/105253 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.005.031/0003-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2701/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/109954 - DPF/CAC/PR, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMERCIAL DESTRO LTDA, CNPJ nº 76.062.488/0007-39 para atuar no Paraná.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 194, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110298 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTERREY EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.352.744/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3028/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 262, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/103055 - DPF/ANS/GO, resolve:
CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa UFC SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 28.187.432/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2714/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO



ALVARÁ Nº 271, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/109561 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONFIANÇA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 15.156.374/0001-78, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16:

2 (dois) Revólveres calibre 38

4 (quatro) Pistolas calibre .380

2 (duas) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16:

210 (duzentas e dez) Munições calibre 38

42 (quarenta e duas) Munições calibre 12

74 (setenta e quatro) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 278, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/112657 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HAGANA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.115.200/0003-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 60/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 280, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113229 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 92.966.571/0001-01, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

25 (vinte e cinco) Revólveres calibre 38

116 (cento e dezesseis) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 294, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116869 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 14.151.000/0001-05, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

19 (dezenove) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 340, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/100821 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILANCIA CÃO DE GUARDA, CNPJ nº 01.680.312/0002-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2738/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 344, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/105687 - DPF/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 27.259.485/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 75/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 346, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113529 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 05.408.389/0002-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 95/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Institui procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão - Exercício 2018, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo SEI nº 02070.008855/2018-18).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a importância da normatização do processo de elaboração do Relatório de Gestão do Instituto Chico Mendes referente ao exercício de 2018, objetivando definir os procedimentos, as responsabilidades e os prazos;

Considerando as disposições da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018, acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação;

Considerando o teor da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, e

Considerando a importância do Relatório de Gestão no processo de aprovação de contas anuais do Instituto Chico Mendes, resolve:

Art. 1º Definir que o Gabinete do Presidente do Instituto Chico Mendes - GABIN fica responsável pela coordenação, validação final e envio do Relatório de Gestão ao TCU, nos termos da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Definir a Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM, em articulação com a Auditoria Interna - AUDIT, como a unidade responsável pela consolidação do Relatório de Gestão a ser enviado ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Os Diretores ficam responsáveis pela validação dos textos definitivos de suas unidades subordinadas previamente ao envio à DGEM.

Art. 3º Os Diretores, o Auditor-Chefe e o Chefe de Gabinete deverão indicar, no prazo de 5 dias da publicação desta Portaria, os servidores das respectivas unidades organizacionais que serão responsáveis pelo fornecimento de informações à DGEM para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 4º Fixar os prazos relativos à elaboração do Relatório de Gestão:

I - até 1º de março de 2019, a unidade organizacional responsável encaminhará à DGEM as informações que irão compor o Relatório de Gestão, conforme Anexo desta Portaria, e na forma e conteúdo da Decisão Normativa TCU nº 170/2018;

II - até 15 de março de 2019, a DGEM, após a consolidar as informações em articulação com a Auditoria Interna, encaminhará a proposta de Relatório de Gestão ao GABIN; e

III - até 31 de março de 2019, o GABIN enviará o Relatório de Gestão ao TCU, diretamente pelo sistema e-Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SIGISMUNDO EBERHARD

ANEXO

Item do Relatório	Subitem	Unidade
1.Elementos pré-textuais	-	DGEM
2.Mensagem do dirigente máximo da unidade	-	GABIN
3.Visão geral organizacional e ambiente externo	Ambiente de atuação da unidade	DGEM (visão geral) GABIN (ambiente externo)
	Ambiente de atuação das unidades descentralizadas do ICMBio	Comissão de Coordenadores Regionais DIBIO (Centros) DIPLAN (ACADEBio e UAAs)
4.Planejamento estratégico e governança	-	DGEM
5.Gestão de Riscos e Controles Internos	-	AUDIT
6.Resultados da Gestão	-	DGEM
	-	DIBIO
	-	DIMAN
	-	DISAT
	-	DIPLAN
7.Alocação de recursos e áreas especiais da gestão	-	DIPLAN
8.Demonstrações Contábeis	-	DIPLAN
9.Outras informações relevantes	-	DGEM
10.Anexos e apêndices	-	AUDIT
11.Anexos e apêndices - Visão por coordenação regional	Efetividade da gestão das UCs	DIMAN
	declarações de Integridade	AUDIT

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional Guaricana, no estado do Paraná (Processo nº 02127.011896/2016-27).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos



conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/n, de 13 de outubro de 2014, que criou o Parque Nacional Guaricana;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02127.011896/2016-27, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional Guaricana, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional Guaricana é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS

a - Órgãos públicos de meio ambiente

b - Órgãos públicos de turismo

c - Órgãos públicos indigenistas

d - Órgãos públicos de outras áreas afins

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO

e - Setor de conservação

f - Setor de turismo

g - Setor de infraestrutura

h - Setor de população residente e do entorno

i - Setor de comunidades indígenas

III - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

j - Setor público

k - Setor privado

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional Guaricana ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional Guaricana, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional Guaricana são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SIGISMUNDO EBERHARD

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação de Mamíferos Aquáticos Amazônicos Ameaçados de Extinção - PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos, contemplando três táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, formas de implementação, supervisão, revisão e institui o Grupo de Assessoramento Técnico. (Processo SEI nº 02034.000085/2018-00).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os Resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres brasileiros ameaçados de extinção, conforme seu anexo;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção; e

Considerando o disposto no Processo nº 02034.000085/2018-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para Conservação de Mamíferos Aquáticos Amazônicos Ameaçados de Extinção - PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos.

Art. 2º O PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos tem como objetivo geral reduzir e mitigar as pressões antrópicas e aumentar o conhecimento sobre os mamíferos aquáticos da Amazônia, visando a sua conservação em cinco anos.

§ 1º O PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para três espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, sendo uma classificada na categoria EN (em perigo) *Inia geoffrensis* e duas classificadas na categoria VU (vulnerável) - *Trichechus inunguis* e *Pteronura brasiliensis*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação para outras três espécies, sendo duas espécies classificadas como NT (quase ameaçada) - *Sotalia fluviatilis* e *Lontra longicaudis* e uma espécie de considerada ameaçada de extinção no segundo ciclo de avaliação do estado de conservação de mamíferos aquáticos (2016-2020) - *Inia araguaiaensis*.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput foram estabelecidas ações distribuídas quatro objetivos específicos, assim definidos:

I - Redução dos conflitos entre mamíferos aquáticos e atividades pesqueiras;

II - Redução da pressão de caça sobre os mamíferos aquáticos;

III - Promoção da integridade dos habitats críticos para os mamíferos aquáticos;

IV - Aumento do conhecimento sobre a dinâmica populacional, ecologia, interações com humanos e saúde dos mamíferos aquáticos; e

V - Promoção da educação ambiental e do engajamento da sociedade voltados à conservação de mamíferos aquáticos, influenciando políticas públicas.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (ICMBio/CMA) a coordenação do PAN, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação, da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º O PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 5º Para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos institui o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT de acordo com o ANEXO I.

§ 1º Caberá ao GAT acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do PAN em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

§ 2º A participação no GAT do PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes entre si e com o ICMBio, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 6º O PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos terá vigência até janeiro de 2024.

Art. 7º A Matriz de Planejamento é parte integrante do PAN que deverá ser disponibilizado e atualizado em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SIGISMUNDO EBERHARD

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005114/2018-79, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa PCH Alto Guaporé SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.150.981/0001-40, com sede na Gleba do Veado, s/nº, Zona Rural, Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio Guaporé, integrante da Sub-Bacia 15, Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas, Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, nas coordenadas planimétricas E 298.611 m e N 8.352.513 m, Fuso 21S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica denominada Alto Guaporé 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MT.035646-8.01, com 7.000 kW de capacidade instalada e 5.010 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 3.500 kW.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Alto Guaporé 2, constituído de uma subestação elevadora de 4,16/34,5 kV, junto à central geradora, e uma linha em 34,5 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora à subestação coletora 34,5/138 kV, e uma linha em 138 kV, com cerca de quarenta e sete quilômetros de extensão, em circuito simples, compartilhada com a PCH Estivadinho 3, interligando a subestação coletora à subestação Jauru, de responsabilidade da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Pequena Central Hidrelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de dezembro de 2019;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 30 de novembro de 2021;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos eletromecânicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 30 de novembro de 2020;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de abril de 2022;

e) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 1º de julho de 2022;

f) desvio do Rio: até 1º de março de 2023;

g) início da Concretagem da Casa de Força: até 1º de fevereiro de 2023;

h) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 1º de novembro de 2019;

i) início da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 1º de setembro de 2022;

j) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de setembro de 2022;

k) descida do Rotor da 1ª e 2ª unidade geradora: até 1º de agosto de 2020;

l) conclusão da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2023;

m) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de outubro de 2023;

n) início do Enchimento do Reservatório: até 1º de novembro de 2023;

o) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 15 de novembro de 2023;

p) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 1º de dezembro de 2023;

q) início da Operação Comercial da 1ª unidade geradora: até 15 de dezembro de 2023; e

r) início da Operação Comercial da 2ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 2.807.107,50 (dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da PCH Alto Guaporé 2;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e



VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela PCH Alto Guaporé 2, enquanto mantiver as características de Pequena Central Hidrelétrica e a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da PCH Alto Guaporé 2, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da PCH Alto Guaporé SPE S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A PCH Alto Guaporé SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A PCH Alto Guaporé SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da PCH Alto Guaporé 2, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A PCH Alto Guaporé SPE S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da PCH Alto Guaporé SPE S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Ralph Rueda	CPF: 209.413.231-53
Representante legal: Drauzio Antônio Medeiros	CPF: 589.746.878-87
Responsável técnico: Itamar Dias Duarte	CPF: 001.728.471-68
Contador: Antônio Pádua de Castro Alves	CPF: 141.431.271-72
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	18.903.030,00
Serviços	35.896.760,00
Outros	1.342.360,00
Total (1)	56.142.150,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	17.154.490,00
Serviços	32.576.310,00
Outros	1.342.360,00
Total (2)	51.073.160,00
Período de execução do projeto: De 1º de julho de 2022 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Pan Partners Administração Patrimonial Ltda.	14.812.369/0001-03	100 %

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005115/2018-13, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Lacerdópolis Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.395.383/0001-51, com sede na Avenida Brasil, nº 946, sala 3, bairro Industrial, Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio do Peixe, integrante da Sub-Bacia 72, Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, nas coordenadas planimétricas E 444.896 m e N 6.983.022 m, Fuso 22S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica denominada Lacerdópolis, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SC.037820-8.01, com 9.600 kW de capacidade instalada e 5.470 kW médios de garantia física de energia, constituída por três unidades geradoras de 3.200 kW.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Lacerdópolis, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de um quilômetro de extensão, em circuito duplo, interligando a subestação elevadora ao seccionamento da linha Herval d'Oeste-Perdigão Capinzal, de responsabilidade da Celesc Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Pequena Central Hidrelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de janeiro de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 5 de janeiro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos eletromecânicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 5 de janeiro de 2022;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 5 de fevereiro de 2022;

e) início das Obras Civas das Estruturas: até 12 de fevereiro de 2022;

f) desvio do Rio: até 12 de fevereiro de 2022;

g) início da Concretagem da Casa de Força: até 6 de julho de 2022;

h) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 17 de abril de 2019;

i) início da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 25 de janeiro de 2023;

j) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de fevereiro de 2023;

k) descida do Rotor da 1ª unidade geradora: até 23 de dezembro de 2022;

l) descida do Rotor da 2ª unidade geradora: até 6 de janeiro de 2023;

m) descida do Rotor da 3ª unidade geradora: até 20 de janeiro de 2023;

n) conclusão da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 4 de abril de 2023;

o) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 31 de maio de 2023;

p) início do Enchimento do Reservatório: até 1º de janeiro de 2022;

q) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 23 de maio de 2023;

r) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 6 de junho de 2023;

s) início da Operação em Teste da 3ª unidade geradora: até 20 de junho de 2023;

t) início da Operação Comercial da 1ª unidade geradora: até 31 de maio de 2023;

u) início da Operação Comercial da 2ª unidade geradora: até 14 de junho de 2023; e

v) início da Operação Comercial da 3ª unidade geradora: até 28 de junho de 2023.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 2.399.657,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da PCH Lacerdópolis;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela PCH Lacerdópolis, enquanto mantiver as características de Pequena Central Hidrelétrica e a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da PCH Lacerdópolis, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Lacerdópolis Energética S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.



§ 2º A Lacerdópolis Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Lacerdópolis Energética S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da PCH Lacerdópolis, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Lacerdópolis Energética S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Lacerdópolis Energética S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Aires Watzko	CPF: 249.039.739-72
Representante legal: Nelson Dornelas	CPF: 401.974.419-04
Responsável técnico: Nelson Dornelas	CPF: 401.974.419-04
Contador: Cleonice Maria Kuhn Mohr	CPF: 915.954.529-15
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	20.748.900,00
Serviços	20.613.490,00
Outros	6.630.750,00
Total (1)	47.993.140,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	19.815.200,00
Serviços	19.861.100,00
Outros	6.388.730,00
Total (2)	46.065.030,00
Período de execução do projeto: De 28 de janeiro de 2022 a 28 de junho de 2023.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF	Participação
Samuca Participações Ltda.	23.947.569/0001-64	91 %
Múltipla Participações Ltda.	11.649.715/0001-96	6 %
João Carlos Floss	446.844.520-34	3 %

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº. 48500.001441/2014-28. Interessado: Minas PCH S.A. e Energest S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Inocência, com 48.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MS.033996-2.01, localizada no rio Sucuriú, integrante da sub-bacia 63, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Inocência, Três Lagoas e Água Clara, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 41, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.001077/2015-87. Interessado: Barra dos Caixões Empreendimentos em Energia Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 15 de abril de 2019, a vigência do DRS-PCH da PCH Barra dos Caixões, objeto do Despacho nº 661, de 16 de março de 2016, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RS.032575-9.01, localizada nos municípios de Arroio do Tigre e Estrela Velha - RS. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 83, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.003599/2017-85. Interessado: MALV Empreendimentos e Participações S.A. e ATHIVALOG Logística Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Colibri, com 10.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037681-7.01, localizada no rio Córrego da Pratinha, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Santo Antônio do Leverger, estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 107, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.005069/2007-08. Interessado: Irmãos Toniello Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Santa Inês, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.AI.SP.029810-7.01, com 12.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sertãozinho, no estado de São Paulo. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 95, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Documento nº 48513.040340/2018-00. Interessadas: Chimay Empreendimentos e Participações Ltda. - Chimay, Mohini Empreendimentos e Participações Ltda. - Mohini e Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda. - Jayaditya Decisão: anuir previamente à solicitação das interessadas para alterarem os seus Estatutos Sociais visando à redução de seus capitais sociais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 104, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.006192/2018-91. Interessada: Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz. Decisão: Anuir previamente à celebração de contrato de prestação de serviços entre a Interessada e sua parte relacionada, CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. - CPFL Serviços, na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.005494/2018-41. Interessado: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 7.362.670,77 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0038/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra desNº 0006te Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 29, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.005526/2018-18. Interessados: Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 273.867,61 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6611-1501/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 34, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.005593/2018-23. Interessados: Companhia Energética do Ceará, atual Enel Distribuição Ceará - ENEL CE. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 3.706.975,05 (três milhões, setecentos e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0039-0027/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 36, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.005576/2018-96. Interessados: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 3.199.385,09 (três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0043-0059/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto



DESPACHO Nº 46, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.05501/2018-13. Interessados: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.051.489,17 (um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0043-0058/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.006469/2018-85. Interessado: Ampla Energia e Serviços S.A. - AMPLA, atual Enel Distribuição Rio S.A. - ENEL RJ. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 212.480,16 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0383-0018/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.006342/2018-66. Interessado: Duke Energy International Geração Parapanema S/A - DUKE ENERGY, atual Rio Parapanema Participações S/A - CTG Brasil. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 149.499,62 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0387-2010-2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 147, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.006334/2018-10. Interessado: BANDEIRANTE ENERGIA S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 254.086,89 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0391-0005-2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 121, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Processo n.: 48500.000216/2019-89. Decisão: I - conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido apresentado pela Enel Distribuição Goiás (ENEL GO) para expurgar as interrupções decorrentes do desligamento automático dos barramentos de 230kV da SE Serra da Mesa, ocorrido no dia 15 de novembro de 2018; e II - determinar que a distribuidora, no prazo máximo de 30 dias, contabilize o evento nos indicadores coletivos e realize o pagamento aos consumidores das compensações por violação dos limites dos indicadores individuais de continuidade DIC, FIC, DMIC e DICRI considerando as interrupções ocorridas em virtude desse evento. A íntegra deste Despacho estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 150, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002472/2007-77, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 6.280, de 11 de abril de 2017, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 362.091,85 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) à empresa Energoato Eletricidade Ltda., referente à décima medição de fiscalização das obras do Bloco I; (ii) R\$ 2.066.619,94 (dois milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) à empresa MB Service Engenharia e Representação referentes à nona medição das obras das subestações do Bloco I; e (iii) R\$ 451.085,66 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) à Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, devido a tributos incidentes nos serviços descritos nos itens (i) e (ii).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.206581/2018-77, autoriza a Fugro Brasil Serviços Submarinos e Levantamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.595.293/0001-95, situada na Rua do Geólogo, nº 76, Zona Especial de Negócios, CEP - 28.899-012, Rio das Ostras - RJ, a realizar aquisição e processamento de dados de Batimetria, de Perfilagem de Subfundo, de dados Geoquímicos e de Fluxo de Calor, em base não exclusiva e com fins comerciais, em ambiente MARINHO.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.206080/2018-91, autoriza a empresa Central de Imageamento Geofísico LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

19.188.247/0001-01, com sede na Travessa Augusto Leite, nº 10, Tirol, CEP - 59.020-370, Natal - RN, a realizar o processamento de dados sísmicos de reflexão, metodologias 2D e 3D, em base não exclusiva e com fins comerciais, em ambiente TERRESTRE.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.200980/2019-13, autoriza a empresa CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.339.298/0001-40, situada na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Centro, CEP - 20.030-021, Rio de Janeiro - RJ, autorizada a realizar Aquisição, Processamento e Interpretação de dados Sísmicos com tecnologias 3D e 4D, de dados Gravimétricos e de dados Magnetométricos, em base não exclusiva e com fins comerciais, em ambiente MARINHO.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.200557/2019-13, autoriza a empresa Lasa Prospecções S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.875/0001-25, situada na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Centro, CEP - 20.030-021, Rio de Janeiro - RJ, a realizar Aquisição, Processamento e Interpretação de Dados Multifísicos de Gravimetria e Magnetometria, em base não exclusiva e com fins comerciais, em ambiente AÉREO.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a cassação da eficácia das inscrições estaduais no Estado de São Paulo, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0173333	AUTO POSTO AVENIDA DO TABOAO LTDA	23.379.312/0001-53	48610.012583/2015-54
PR/SP0024114	AUTO POSTO NOTA MIL SAO JOAO LTDA	04.745.912/0001-43	48610.003965/2002-72
PR/SP0013475	RODRIGUES & SENA LTDA	00.340.089/0001-35	48610.012291/2001-16

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 60, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPA0313281	A P F SOUSA COMERCIO	14.311.126/0001-91	48610.000184/2019-74
GLPRJ0313154	AC CARVALHO COUTINHO EIRELI	30.494.098/0001-41	48610.011122/2018-15
GLPRS0313185	AIRTON COLLIONI DOS SANTOS	24.893.350/0001-92	48610.011605/2018-10
GLPRJ0313316	AJA GAS REVENDA DE GLP LTDA	26.180.193/0001-01	48610.000176/2019-28
GLPSP0313283	ALICE ALVES ARAUJO	31.492.792/0001-92	48610.000186/2019-63
GLPSP0313174	ALL STAR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	30.180.165/0001-53	48610.013823/2018-81
GLPRR0313265	AQUINO MACEDO CONVENENCIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	26.373.442/0001-77	48610.000207/2019-41
GLPMA0313318	C. F. PACHECO SANTOS	24.363.831/0001-96	48610.000177/2019-72
GLPGO0313210	CARMO MACHADO E RODRIGUES LTDA	14.867.286/0001-11	48610.000146/2019-11
GLPMG0313220	CARVALHO E GARDINGO LTDA	71.118.939/0002-84	48610.012255/2018-09
GLPSC0313307	COMERCIAL DE GAS LAUROMULLENSE LTDA	85.390.219/0002-88	48610.000185/2019-19
GLPGO0313103	COMERCIAL LADEAN BATISTA EIRELI	26.899.506/0002-59	48610.012299/2018-21
GLPMA0313314	DISLENE CRISTINA DINIZ CAMARA	27.790.537/0001-59	48610.000105/2019-25
GLPBA0313244	DISTRIBUIDORA DE GAS EXPRESSO EIRELI	29.154.411/0001-13	48610.011138/2018-10
GLPMG0313213	DISTRIBUIDORA DE GAS SEVEN EIRELI	29.735.613/0001-59	48610.000145/2019-77
GLPRS0313279	GABRIEL DELLA FLORA ALBERTI EIRELI	31.473.894/0001-60	48610.000180/2019-96
GLPSP0313339	GERALDO J OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO	21.689.554/0001-18	48610.000193/2019-65
GLPSP0313182	GUILHERME SUMARIS	30.776.100/0001-75	48610.013507/2018-17
GLP/SP0246217	HERSIO GUEDES DE OLIVEIRA - ME	14.127.515/0001-61	48610.003114/2013-82
GLPSP0313222	INTERIOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.625.427/0001-09	48610.012200/2018-91
GLPRS0313108	IRONI RODRIGUES MACKMILLAN DISTRIBUIDORA GLP	28.976.172/0001-14	48610.012134/2018-59
GLPPI0313320	J DE SOUZA SILVA EIRELI	30.168.741/0001-47	48610.005685/2018-66
GLPBA0313294	JCW COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	28.836.457/0001-50	48610.010335/2018-11
GLP/SP0246218	JHO GAS COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	28.647.821/0001-33	48610.014238/2017-17
GLPBA0313194	JONATAN SANTOS NOGUEIRA	31.089.153/0001-80	48610.000151/2019-24
GLPMS0313238	JOSE DONIZETE DA SILVA EIRELI	31.623.124/0001-57	48610.000143/2019-88
GLPES0313224	JOSE LUIZ PIO DA SILVA	31.691.417/0001-71	48610.012202/2018-80
GLPSC0313192	JOSE ROBERTO SCHROEDER	08.610.102/0004-83	48610.013116/2018-94
GLPAL0313290	JOTA PINTO E CASADO LTDA	30.903.362/0001-53	48610.000203/2019-62
GLPGO0313114	K DE SOUSA PAZ	30.882.785/0001-34	48610.013093/2018-18



GLPRR0313267	KELRY FERNANDES SILVA EIRELI	29.889.716/0001-73	48610.000208/2019-95
GLPES0313323	KLIFERSON DA ROCHA MELO	31.588.286/0001-00	48610.000188/2019-52
GLPMA0313242	L. DOS S. ALVES PEREIRA & CIA LTDA	05.457.489/0002-20	48610.011929/2018-40
GLPMT0313106	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI	26.583.176/0001-07	48610.012319/2018-63
GLPRS0313227	LINEO FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	07.043.882/0003-83	48610.012268/2018-70
GLPBA0313325	LOPES & CAETITE LTDA	02.272.454/0009-02	48610.013434/2018-55
GLPMA0313229	M. CARNEIRO LIMA	17.575.209/0002-67	48610.012455/2018-53
GLPES0313202	M. DE L. C. RAMOS COMERCIO EM GERAL	27.422.039/0001-53	48610.008394/2018-20
GLPRS0313285	MARCELO SEVERO VALADAO & CIA LTDA	30.759.409/0001-57	48610.000187/2019-16
GLP/SP0246219	MARCOS DA SILVA SAOVESSO - EPP	24.052.891/0001-98	48610.004617/2018-80
GLPRS0313269	MARIO GUILHERME JOVANOVICH S SCAPIN	22.794.542/0001-16	48610.000209/2019-30
GLPPR0313287	MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	27.614.454/0002-90	48610.000202/2019-18
GLPMG0313234	MBM SUPERMERCADO LTDA	17.889.974/0005-02	48610.000148/2019-19
GLPAM0313178	N M DE OLIVEIRA & CIA LTDA	19.439.315/0002-49	48610.013820/2018-47
GLPPR0313196	N MENDES DE MEDEIROS GAS	29.959.264/0001-59	48610.009575/2018-73
GLPPE0313101	NATANAEL KAYC DE BRITO	30.009.828/0001-71	48610.000123/2019-15
GLPCE0313198	NORDESTE GAS LTDA	29.937.674/0001-07	48610.008481/2018-87
GLPRS0313206	ODETE SOUZA DE MATOS	04.080.779/0001-53	48610.011597/2018-01
GLPDF0313187	OESTE GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI	02.781.207/0001-76	48610.009163/2018-33
GLPDF0313263	P & U DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	30.840.753/0001-76	48610.000231/2019-80
GLPRR0313172	P. A. V. DOS SANTOS	11.586.424/0002-87	48610.012874/2018-95
GLPRR0313302	Q V DA SILVA	29.409.391/0001-84	48610.000206/2019-04
GLPPR0313231	R. DE SOUZA CAMARGO & CIA LTDA	04.278.215/0006-34	48610.011026/2018-69
GLPPA0313327	R N DE OLIVEIRA COM VAREJ DE GAS	30.520.979/0001-90	48610.000192/2019-11
GLPMG0313296	RENATA GRACIELLA RIBEIRO	11.100.873/0001-92	48610.000204/2019-15
GLPAM0313190	RENAUDO NASCIMENTO DOS SANTOS	19.525.615/0001-60	48610.013121/2018-05
GLPMG0313236	ROSELIA FERREIRA DOS SANTOS	30.939.651/0001-02	48610.000144/2019-22
GLPPR0313208	S & S COMERCIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA	30.566.052/0001-90	48610.009243/2018-99
GLPPI0313204	S C ALMEIDA COMERCIO DE GAS EIRELI	30.579.648/0001-25	48610.012315/2018-85
GLPBA0313200	SANTELLI COMERCIO DE GAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26.608.261/0001-82	48610.011635/2018-18
GLPMS0313310	STENIO RIQUELME ANTUNES	31.558.953/0001-01	48610.000179/2019-61
GLPPR0313271	TRI - GAS - COMERCIO DE GAS LTDA	16.573.476/0003-13	48610.000210/2019-64
GLPRJ0313240	UNIAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	30.498.482/0001-12	48610.000171/2019-03

CEZAR CARAM ISSA

OTÁVIO BRANDELLI

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I e II, da Constituição Federal, e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no § 3º do art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI para, no âmbito daquela Fundação, praticar os atos de:

I - Nomeação e exoneração de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 3, observada as disposições do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016;

II - Designação e dispensa de Função Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 e 3, de que tratam a Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, observada as disposições do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016;

III - Designação e dispensa de Função Gratificadas - FG; e

IV - Nomeação de cargos públicos efetivos, em decorrência de habilitação em concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo/Função	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Ricardo Peixoto Camarinha	Tenente-Coronel Médico da Aeronáutica - Gabinete Pessoal do Presidente da República	Médico Gabinete Pessoal do Presidente da República	Presidência da República	30/06/2023

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Saúde, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que institui os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, aos quais compete, entre outros itens, estabelecer normas e procedimentos necessário à elaboração e à implementação dos orçamentos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar e dar transparência aos repasses federais a Estados, Municípios e Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO previsão, pelo artigo 1154 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, de que o órgão setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, o detalhamento dos programas de trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde onerados pelas transferências na modalidade fundo a fundo referentes a cada bloco de financiamento; resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo, a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º A relação de que trata o artigo 1º será disponibilizada no endereço eletrônico www.fns.saude.gov.br

Art. 3º Sempre que necessário, versão atualizada do Anexo será disponibilizada na forma do artigo 2º.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO	
Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.128.2015.20YD - Educação e Formação em Saúde
	10.301.2015.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas
	10.301.2015.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde
	10.301.2015.217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
	10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde
	10.302.2015.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas
	10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
	10.303.2015. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
	10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
	10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS
	10.303.2015.4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
	10.304.2015.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
	10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
	10.305.2015.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde
	10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
	10.422.2015.6182 - Fortalecimento da Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde
II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.301.2015.12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
	10.301.2015.20YL - Estruturação de Academias da Saúde
	10.301.2015. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
	10.302.2015. 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
	10.302.2015. 8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial
	10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
	10.303.2015.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS
	10.305.2015.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde
	10.305.2015.2E87 - Controle da População de Animais em Situações Excepcionais (Castração e Atenção Veterinária - LDO 2019, art. 41)
	10.306.2069.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
	10.422.2015.6182 - Fortalecimento da Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 589, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de janeiro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas do Abacaxi, Anonáceas, Kiwi, Romã, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 07 dias; Batata-doce, Batata-yacon, Beterraba, Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Nabo e Rabanete, com LMR de 0,07 mg/kg e IS de 07 dias; Grão-de-bico, Lentilha e Feijão-caupi, com LMR de 0,03 mg/kg e IS de 14 dias; Alstroemeria, Alyssum, Amaryllis, Azaléa, Boca-de-leão, Cana indica, Celósia, Coleus, Cravo, Duboisia, Euonymus, Gardênia, Gerânio, Gérbera, Gladiolo, Hortênsia, Lantana, Lírio, Lisianthus, Margarida, Pinus, Pittosporum, Ruscus, Sálvia, Sedum makinoi, Seringueira, Verbena, Vinca e Zinnia, com LMR e IS "Não determinados"; altera o LMR de 0,1 para 0,3 mg/kg nas culturas de Açaí, Coco, Dendê, Macadâmia, Pinhão e Pupunha; altera o LMR de 0,01 para 0,03 mg/kg nas culturas de Amendoim e Batata; altera o LMR de 0,02 para 0,07 mg/kg na cultura de Cenoura; altera o LMR de 0,5 para 0,7 mg/kg na cultura de Manga; e altera o IS da cultura de algodão de 14 para 07 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo F68 - FLUXAPIROXADE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.688418/2010-05

Assunto: Proposta para o ingrediente ativo F68 - FLUXAPIROXADE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Renato Alencar Porto

CONSULTA PÚBLICA Nº 590, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de janeiro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que altera o LMR de 0,5 para 0,7 mg/kg nas culturas de Abacaxi, Anonáceas, Kiwi, Manga e Romã, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; altera o LMR de 0,2 para 0,5 mg/kg nas culturas de Açaí, Coco, Dendê, Macadâmia, Pinhão e Pupunha, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; altera o LMR de 0,2 para 0,5 mg/kg na cultura de Algodão, modalidade de emprego (aplicação) Foliar e Sementes; e altera o LMR de 1,5 para 2,0 mg/kg na cultura da Cevada, modalidade de emprego (aplicação) Foliar e Sementes; e inclui a planta medicinal Duboisia, com LMR e IS "Não determinados", na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo P46 - PIRACLOSTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.688418/2010-05

Assunto: Proposta para o ingrediente ativo P46 - PIRACLOSTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Renato Alencar Porto

CONSULTA PÚBLICA Nº 591, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de janeiro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de inclusão da cultura de alfaca com limite máximo de resíduos (LMR) de 0,5 mg/kg e Intervalo de segurança (IS) de 7 dias, na monografia do ingrediente ativo M31 - METALAXIL-M, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.880118/2008-16

Assunto: Proposta para o ingrediente ativo M31 - METALAXIL-M, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Renato Alencar Porto

CONSULTA PÚBLICA Nº 592, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de janeiro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de inclusão da cultura de alfaca com IS de 7 dias, como aplicação foliar, na monografia do ingrediente ativo M02 - MANCOZEBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.299571/2016-76

Assunto: Proposta para o ingrediente ativo M02 - MANCOZEBE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Renato Alencar Porto



2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 123, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 124, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 125, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 126, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir, por perda de objeto, as petições de alimentos constantes no anexo desta Resolução nos termos do art. 25 da Resolução-RDC nº 243, de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 140, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 141, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de registro de medicamento novo, conforme anexo.

Art. 2º Mais informações devem ser consultadas no site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 142, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 143, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 2.944, de 25 de outubro de 2018, para o medicamento Sayana, Processo 25351670851201711, referente à empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 61.072.393/0001-33, publicada no Diário Oficial da União nº. 208, de 29 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 51, e em Suplemento, pág. 23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

RESOLUÇÃO-RE Nº 144, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução nº 3.446, de 20 de dezembro de 2018, única e exclusivamente quanto aos atos administrativos de concessão de anuência ao pedido de patente PI 0821975-3, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 116, e em Suplemento, pág. 20, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

ANEXO

NÚMERO DO PEDIDO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PI 0821975-3
LTS LOHMANN THERAPIE SYSTEME AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

RESOLUÇÃO-RE Nº 145, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 40 dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 122 dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de registro listadas no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 146, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 147, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) sob o nº de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 148, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º declarar o cancelamento de registro dos medicamentos dinamizados, específicos e fitoterápicos sob os números de processos/números de registro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLERES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 149, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento de registro, a pedido, dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 150, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 151, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 152, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 153, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 154, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 167, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente-Geral Substituta de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, considerando a sentença proferida na Ação Ordinária nº 0180435-38.2016.4.02.5101 (2016.51.01.180435-4), em tramitação na 31ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - 2ª Região, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência ao pedido de patente BR 112013011699-4, nos termos da precitada decisão judicial, tornando insubsistente a Resolução-RE a seguir relacionada, no tocante ao referido pedido de invenção.

Art. 2º Dar ciência ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sobre esta decisão, uma vez que o exame do BR 112013011699-4 já se encontra em tramitação naquele Instituto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AVERBECK PELLÉS

ANEXO

Resolução-RE nº 3.177, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU nº 227, de 28 de novembro de 2016, Seção 1, pág. 112 e em Suplemento, pág. 30

NÚMERO DO PEDIDO BR 112013011699-4

DEPOSITANTE ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD (BM)

PROCURADOR EDUARDO OTERO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 1.608 de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 115, de 19 de junho de 2018, Seção 1, pág. 31, e em Suplemento, pág. 21, referente ao processo 25351175998201443.

Onde se lê:

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 4 3 6 4 0 7 5 4 0 0 0 11 9 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 25351.175998/2014-43 06/2019 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0715751/14-7 (1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL - 0628671/14-2 - 25351.557540/2009-15) 1.1039.0177.004-1 24 Meses 75 MG COM REV CT BL AL AL X 200 1.1039.0177.005-8 24 Meses 75 MG COM REV CT BL AL AL X 450 1.1039.0177.006-6 24 Meses 75 MG COM REV CT BL AL AL X 500

Leia-se:

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 4 3 6 4 0 7 5 4 0 0 0 11 9 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 25351.175998/2014-43 06/2019 10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0715751/14-7 (1627 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL - 0628671/14-2 - 25351.557540/2009-15) 1.1039.0170.004-1 24 Meses 75 MG COM REV CT BL AL AL X 200 1.1039.0170.005-8 24 Meses 75 MG COM REV CT BL AL AL X 450 1.1039.0170.006-6 24 Meses 75 MG COM REV CT BL AL AL X 500

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE Nº. 3.024, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 05 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 61, e em Suplemento, pág. 17, referente ao processo 25351090700201446.

Onde se lê:

10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0878800/18-6 (11115 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO - 0783565/18-5 - 25351.413931/2013-84) 1.9427.0035.010-1 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10 1.9427.0035.011-8 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60 1.9427.0035.012-6 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 90 1.9427.0035.013-4 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 10 1.9427.0035.014-2 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 60 1.9427.0035.015-0 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 60

Leia-se:

10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0878800/18-6 (11115 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO - 0783565/18-5 - 25351.413931/2013-84) 1.9427.0035.010-1 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10 1.9427.0035.011-8 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 1.9427.0035.012-6 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60 1.9427.0035.013-4 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 10 1.9427.0035.014-2 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 30 1.9427.0035.015-0 24 Meses 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 60

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.050, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 217, de 12 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 59, e em Suplemento, pág. 22, referente ao processo 25351720574201703.

Onde se lê:

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Evomid 01/10/2023 25351055739201701 2227399179

Leia-se:

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Evomid 10/2023 25351055739201701 2227399179

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.150, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 166, e em Suplemento, pág. 15, referente aos processos 25351659700201241, 253510015400025 e 25351099203200690.

Onde se lê:

NOVARTIS BIOCENCIAS S.A. - 18774815000193 Zometa 253510015400025 2460436169 MEDICAMENTO NOVO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos Maxitrol 25351659700201241 0164585174 MEDICAMENTO NOVO - Alteração de local de fabricação do medicamento de liberação convencional 0164477177 MEDICAMENTO NOVO - Alteração moderada do processo de produção 0164762178 MEDICAMENTO NOVO - Alteração de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento 0164437178 MEDICAMENTO NOVO - Alteração moderada de excipiente 0164266179 MEDICAMENTO NOVO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos 0164512179 MEDICAMENTO NOVO - Inclusão no Tamanho do Lote superior a 10 vezes Diovan Amlo Fix 25351099203200690 2159745166 MEDICAMENTO NOVO - Alteração da rota de síntese do fármaco

Leia-se:

NOVARTIS BIOCENCIAS S.A. - 56.994.502/0001-30 Zometa 253510015400025 2460436169 MEDICAMENTO NOVO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos Maxitrol 25351659700201241 0164585174 MEDICAMENTO NOVO - Alteração de local de fabricação do medicamento de liberação convencional 0164477177 MEDICAMENTO NOVO - Alteração moderada do processo de produção 0164762178 MEDICAMENTO NOVO - Alteração de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento 0164437178 MEDICAMENTO NOVO - Alteração moderada de excipiente 0164266179 MEDICAMENTO NOVO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos 0164512179 MEDICAMENTO NOVO - Inclusão no Tamanho do Lote superior a 10 vezes Diovan Amlo Fix 25351099203200690 2159745166 MEDICAMENTO NOVO - Alteração da rota de síntese do fármaco

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.150, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 166, e em Suplemento, pág. 15, referente ao processo 2599201487157.

Onde se lê:

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 17159229000176 Ovestrion 2599201487157 0804805143 MEDICAMENTO NOVO - Inclusão de local de fabricação do fármaco.

Leia-se:

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 03.560.974/0001-18 Ovestrion 2599201487157 0804805143 MEDICAMENTO NOVO - Inclusão de local de fabricação do fármaco.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 1.327, de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 101, de 28 de maio de 2018, Seção 1, pág. 51, e em Suplemento, pág. 24, referente ao processo 25351734044201734.

Onde se lê:

METRONIDAZOL HIDAZOL 25351.734044/2017-34 03/2023 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275413/18-4 (11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO - 1999261/17-1 - 25351.004792/2003-93) 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275441/18-0 (11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL - 1999262/17-9 - 25351.004792/2003-93) 1.0311.0148.001-1 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML



1.0311.0148.002-1 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 70 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275413/18-4 (11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO - 1999261/17- 1 - 25351.004792/2003-93) 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275441/18-0 (11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL - 1999262/17-9 - 25351.004792/2003-93) 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275449/18-5 (1415 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO - 1121428/15-7 - 25351.004792/2003-93) 1.0311.0148.003-8 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 60 BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100 ML.

Leia-se:
METRONIDAZOL HIDAZOL 25351.734044/2017-34 03/2023 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275413/18-4 (11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO - 1999261/17- 1 - 25351.004792/2003-93) 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275441/18-0 (11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL - 1999262/17-9 - 25351.004792/2003-93) 10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0275449/18-5 (1415 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO - 1121428/15-7 - 25351.004792/2003-93) 1.0311.0148.003-8 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 60 BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100 ML.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 1.327, de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 101, de 28 de maio de 2018, Seção 1, pág. 51, e em Suplemento, pág. 24, referente ao processo 25351004792200393.

Onde se lê:
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198 METRONIDAZOL 25351.004792/2003-93 07/2018 11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 1999262/17-9 11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 1999261/17- 1 1415 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO 1121428/15-7 1.0311.0119.006-4 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 60 BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100 ML 11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 1999262/17-9 11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 1999261/17- 1 1.0311.0119.001-3 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML 1.0311.0119.005-6 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 70 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML

Leia-se:
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198 METRONIDAZOL 25351.004792/2003-93 07/2018 11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 1999262/17-9 11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 1999261/17- 1 1415 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO 1121428/15-7 1.0311.0119.006-4 24 Meses 5 MG/ML SOL INJ INFUS IV CX ENVOL 60 BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 1.608, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 19 de junho de 2017, Seção 1, pág. 31, e em Suplemento, pág. 21, referente ao processo 25991.006149/80.

Onde se lê:
LABORATÓRIO GROSS S. A. 33145194000172 FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO HIDRION 25991.006149/80 10/20201980 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO. 0381910/15-8 1.0444.0037.013-9 36 Meses 40 MG + 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC X 30
Leia-se:
LABORATÓRIO GROSS S. A. 33145194000172 FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO HIDRION 25991.006149/80 10/20201980 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO. 0381910/15-8 1.0444.0037.013-9 36 Meses 40 MG + 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC AMB X 30 1.0444.0037.014-7 36 Meses 40 MG + 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC AMB X 20

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.497, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 179, de 17 de setembro de 2018, Seção 1, pág. 41, e em Suplemento, pág. 23, referente ao processo 25351.455466/2011-61.

Onde se lê:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 6 0 6 6 5 9 8 1 0 0 0 11 8 FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA PRECORT 25351.455466/2011-61 06/2023 150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 637064/11-1 1.0497.1423.001-2 24 Meses 3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS (...)
1.0497.1423.018-7 24 Meses 3 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 SER DOS
Leia-se:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 6 0 6 6 5 9 8 1 0 0 0 11 8 FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA CONISO 25351.455466/2011-61 06/2023 150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 637064/11-1 1.0497.1423.001-2 24 Meses 3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS (...)
1.0497.1423.018-7 24 Meses 3 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 SER DOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.574, de 11 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 175, de 14 de setembro de 2015, Seção 1, pág. 38, e em Suplemento, pág. 75, referente ao processo 2599201655374.

Onde se lê:
NOVARTIS BIOCENCIAS S.A 2599201655374 Voltaren 1116131141 09/2020
Leia-se:
NOVARTIS BIOCENCIAS S.A 2599201655374 Voltaren 1116131141 11/2019

Na Resolução - RE nº 2.629, de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 189, de 1º de outubro de 2018, Seção 1, pág. 64, e em Suplemento, pág. 19, referente ao processo 25351.749124/2013-95.

Onde se lê:
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107 CLORIDRATO DE FEXOENADINA FENAXXE 25351.749124/2013-95 10/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1078201/13-0 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1078182/13-0 - 25351.749127/2013-72) 1.4381.0216.001-3 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2 1.4381.0216.002-1 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4 1.4381.0216.003-1 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 6 1.4381.0216.004-8 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 8 1.4381.0216.005-6 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10 1.4381.0216.006-4 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20 1.4381.0216.007-2 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 2 1.4381.0216.008-0 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4 1.4381.0216.009-9 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 6 1.4381.0216.010-2 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 8 1.4381.0216.011-0 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 1.4381.0216.012-9 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20 1.4381.0216.013-7 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 2 1.4381.0216.014-5 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4 1.4381.0216.015-3 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4 1.4381.0216.016-1 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 6 (...)
1.4381.0216.037-4 24 Meses 180 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
Leia-se:
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107 CLORIDRATO DE FEXOENADINA FENAXXE 25351.749124/2013-95 10/2023 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1078201/13-0 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1078182/13-0 - 25351.749127/2013-72) 1.4381.0216.001-3 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2 1.4381.0216.002-1 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4 1.4381.0216.003-1 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 6 1.4381.0216.004-8 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 8 1.4381.0216.005-6 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10 1.4381.0216.006-4 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20 1.4381.0216.007-2 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 2 1.4381.0216.008-0 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4 1.4381.0216.009-9 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 6 1.4381.0216.010-2 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 8 1.4381.0216.011-0 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 1.4381.0216.012-9 24 Meses 60 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20 1.4381.0216.013-7 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 2 1.4381.0216.014-5 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4 1.4381.0216.016-1 24 Meses 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 6 (...)
1.4381.0216.037-4 24 Meses 180 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.940, de 25 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no. 208, de 29 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 50, e em Suplemento, pág. 17, referente aos processos 2599200769361 e 25351345216201769.

Onde se lê:
LABORATÓRIO DAUDT OLIVEIRA LTDA - 05161069000110 Beserol 25351345216201769 0288459143 SIMILAR - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos Droxaine 2599200769361 0334235152 MEDICAMENTO NOVO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos
Leia-se:
LABORATÓRIO DAUDT OLIVEIRA LTDA - 33.026.055/0001-20 Beserol 25351345216201769 0288459143 SIMILAR - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos Droxaine 2599200769361 0334235152 MEDICAMENTO NOVO - Atualização de Especificações e Métodos Analíticos.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.945, de 25 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 208, de 29 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 51, e em Suplemento, pág. 24, referente ao processo 25351664159201445.

Onde se lê:
MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA 10588595000797 Cloridrato de Sertralina 25351.664159/2014-45 08/2022 10941 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 0373102/18-2 1.8326.0129.004-0 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP) 1.8326.0129.006-7 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14 10941 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 0373102/18-2 10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO



ANALÍTICO 0373116/18-2 1.8326.0129.001-6 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 1.8326.0129.002-4 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 1.8326.0129.003-2 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60

Leia-se:

MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA 10588595000797 Cloridrato de Sertralina 25351.664159/2014-45 08/2022 10941 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 0373102/18-2 10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0373116/18-2 1.8326.0129.001-6 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20 1.8326.0129.002-4 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 1.8326.0129.003-2 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 1.8326.0129.004-0 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100 1.8326.0129.006-7 24 Meses 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.150, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 166, e em Suplemento, pág. 15, referente aos processos 25351186090201633, 250000116769521, 2500000486693 e 25351342878201555.

Onde se lê:

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 05161069000110 Clofen K 2500000486693 0352961134 SIMILAR - Inclusão de local de fabricação do fármaco diclofenaco potássico 25351.342878/2015-55 1007809/15-6 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de local de fabricação do fármaco - 0352961134 - 2500000486693) Diurit 250000116769521 1133469160 SIMILAR - Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento 1133534163 SIMILAR - Alteração moderada de excipiente albendazol 25351186090201633 0592600/17-9 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento - 2421566161 - 25351575389201204) 0592599/17-1 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de local de fabricação do fármaco - 2421660160 - 25351575389201204)

Leia-se:

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 48.113.906/0001-49 Clofen K 2500000486693 0352961134 SIMILAR - Inclusão de local de fabricação do fármaco diclofenaco potássico 25351.342878/2015-55 1007809/15-6 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de local de fabricação do fármaco - 0352961134 - 2500000486693) Diurit 250000116769521 1133469160 SIMILAR - Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento 1133534163 SIMILAR - Alteração moderada de excipiente albendazol 25351186090201633 0592600/17-9 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento - 2421566161 - 25351575389201204) 0592599/17-1 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão de local de fabricação do fármaco - 2421660160 - 25351575389201204)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.164, de 1º de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 231, de 4 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 45, e em Suplemento, pág. 7, referente ao processo 25351621282201165.

Onde se lê:

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. 60831658000177 linagliptina + CLORIDRATO DE METFORMINA TRAYENTA DUO 25351.621282/2011-65 07/2018 11118 RDC 73/2016 - NOVO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0610671/17-4 1.0367.0170.007-2 36 Meses 2,5 MG + 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60 1.0367.0170.008-0 36 Meses 2,5 MG + 850 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60 1.0367.0170.009-9 36 Meses 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60.

Leia-se:

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. 60831658000177 LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA TRAYENTA DUO 25351.621282/2011-65 07/2018 11118 RDC 73/2016 - NOVO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0610671/17-4 1.0367.0170.001-3 18 Meses 2,5MG + 500MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20 1.0367.0170.002-1 18 Meses 2,5MG + 500MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 1.0367.0170.003-1 18 Meses 2,5MG + 850MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20 1.0367.0170.004-8 18 Meses 2,5MG + 850MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 1.0367.0170.005-6 18 Meses 2,5MG + 1000MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20 1.0367.0170.006-4 18 Meses 2,5MG + 1000MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.455, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 246, de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 117, e em Suplemento, pág. 27, referente ao processo 25351.202754/2012-65.

Onde se lê:

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166 OLANZAPINA 25351.202754/2012-65 12/2023 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0292773/12-0

1.2568.0273.001-2 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2568.0273.002-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2568.0273.003-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.2568.0273.004-7 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2568.0273.005-5 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2568.0273.006-3 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2568.0273.007-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2568.0273.008-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2568.0273.009-8 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2568.0273.010-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 70
1.2568.0273.011-1 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.2568.0273.012-8 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 140
1.2568.0273.013-6 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 280
1.2568.0273.014-4 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.2568.0273.015-2 24 Meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2568.0273.016-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2568.0273.017-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2568.0273.018-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2568.0273.019-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2568.0273.020-9 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2568.0273.021-7 24 Meses

5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2568.0273.022-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 70
1.2568.0273.023-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.2568.0273.024-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 140
1.2568.0273.025-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 280
1.2568.0273.026-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.2568.0273.027-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2568.0273.028-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2568.0273.029-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2568.0273.030-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2568.0273.031-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2568.0273.032-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2568.0273.033-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2568.0273.034-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2568.0273.035-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 70
1.2568.0273.036-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.2568.0273.037-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 140
1.2568.0273.038-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 280
1.2568.0273.039-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.2568.0273.040-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 500

Leia-se:

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166 OLANZAPINA 25351.202754/2012-65 12/2023 155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0292773/12-0
1.2568.0273.001-2 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2568.0273.002-0 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2568.0273.003-9 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.2568.0273.004-7 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2568.0273.005-5 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2568.0273.006-3 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2568.0273.007-1 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2568.0273.008-1 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2568.0273.009-8 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2568.0273.010-1 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 70
1.2568.0273.011-1 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.2568.0273.012-8 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 140
1.2568.0273.013-6 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 280
1.2568.0273.014-4 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.2568.0273.015-2 18 meses
2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2568.0273.016-0 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2568.0273.017-9 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2568.0273.018-7 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2568.0273.019-5 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2568.0273.020-9 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2568.0273.021-7 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2568.0273.022-5 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 70
1.2568.0273.023-3 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.2568.0273.024-1 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 140
1.2568.0273.025-1 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 280
1.2568.0273.026-8 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.2568.0273.027-6 18 meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.2568.0273.028-4 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.2568.0273.029-2 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 14
1.2568.0273.030-6 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 15
1.2568.0273.031-4 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 28
1.2568.0273.032-2 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.2568.0273.033-0 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.2568.0273.034-9 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 90
1.2568.0273.035-7 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 70
1.2568.0273.036-5 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.2568.0273.037-3 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 140



1.2568.0273.038-1 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 280
1.2568.0273.039-1 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 300
1.2568.0273.040-3 18 meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 500

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 419, de 22 de fevereiro 2018, publicada em Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, Seção 1, pág. 77, e em Suplemento, pág. 27, referente ao processo nº 25351.195147/2017-23,

Onde se lê:
1.0100.0666.001-3 24 Meses
30 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ML
Leia-se:
1.0100.0666.001-3 18 Meses
30 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 419, de 22 de fevereiro 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, Seção 1, pág. 77, e em Suplemento, pág. 27, referente ao processo nº 25001.003597/87,

Onde se lê:
PROTEÍNA ANTIGÊNICA DE SUPERFÍCIE (HEP. B) Engerix B 25001.003597/87

03/2018

10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1128519/17-2 10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1128538/17-9 1.0107.0083.001-5 36 Meses

20 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML
1.0107.0083.002-3 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT 10 FA VD TRANS X 1 ML
1.0107.0083.004-1 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS 25 DOSES X 1 ML
1.0107.0083.005-8 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS 5 DOSES X 1 ML
1.0107.0083.006-6 36 Meses
10 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0083.008-2 36 Meses
10 MCG SUS INJ CT 25 FA VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0083.012-2 36 Meses
10 MCG SUS INJ CT SER PREENC X 0,5 ML
1.0107.0083.013-0 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT SER PREENC X 1 ML
Leia-se:

ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B
Engerix B 25001.003597/87 03/2018

10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1128519/17-2 10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1128538/17-9 1.0107.0083.001-5 36 Meses

20 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML
1.0107.0083.002-3 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT 10 FA VD TRANS X 1 ML
1.0107.0083.004-1 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS 25 DOSES X 1 ML
1.0107.0083.005-8 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS 5 DOSES X 1 ML
1.0107.0083.006-6 36 Meses
10 MCG SUS INJ CT FA VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0083.008-2 36 Meses
10 MCG SUS INJ CT 25 FA VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0083.012-2 36 Meses
10 MCG SUS INJ CT SER PREENC X 0,5 ML
1.0107.0083.013-0 36 Meses
20 MCG SUS INJ CT SER PREENC X 1 ML

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o no art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1ºConceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 103, DE 15 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1ºConceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas em razão de Mudança de Endereço da matriz, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 120, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 121, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 122, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 155, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54 I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando os arts. 6º e 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando os itens 2.4.1., 3.1.1., 3.1.3., 3.1.5, 4.1.3., 4.1.4., 4.1.5., 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8., 4.1.9., 4.1.10., 4.1.11., 4.2.1., 5.1.2., 5.1.3., 5.1.3.3., 5.1.3.4., 5.1.5.1., 5.2.2.1., 5.3.1., 5.5.1., 5.5.2., 5.5.3., 5.4.1., 5.6., 6.1.1., 6.1.2., 6.5.3., 7.1.1.1., 7.1.1.4., 7.1.1.5., 7.1.1.6., 7.2.1.1., 7.3.2 e 9.1 da Resolução RDC nº 16, de 28 de março de 2013;

considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa CE-Immundiagnostika GmbH localizada no endereço Am Seerain 13, D-74927, Eschelbronn, Alemanha, fabricante de produtos para diagnóstico de uso in vitro, que foi considerada insatisfatória; resolve:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, distribuição e comercialização dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, fabricados pela empresa CE-Immundiagnostika GmbH, localizada na Alemanha, importado pela empresa Prime Diagnostics do Brasil Comércio e Importação de Produtos para Laboratórios Ltda - ME, CNPJ: 05.160.298/0001-10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 159, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 160, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171 aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 161, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 162, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a duplicidade entre Certificados de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 2.372, de 30 de agosto de 2018, no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2018, Seção 1, pág. 84, e em Suplemento, pág. 79, conforme expedientes nº 0776344/18-1 e 1099996/18-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 163, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 164, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 165, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 166, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) contante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 168, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 169, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 170, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 171, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 172, DE 18 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 104, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 106, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 107, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 108, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 109, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 110, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 111, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 112, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 113, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 114, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 115, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 116, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)	
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:	
Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização Especial das Empresas, constante no anexo desta Resolução.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO	
(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.	
RETIFICAÇÃO	
Ltda	Na Resolução - RE nº 2.738, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 8 de outubro de 2018, Seção 1, Pág. 81 e em Suplemento, Pág. 48. Onde se lê: EMPRESA: Precision Comercial Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares
	ENDEREÇO: Rua Angela Berbel Pagano, 06 BAIRRO: Jardim Alvorada CEP: 14400000 - CRAVINHOS/SP CNPJ: 30.461.442/0001-04 PROCESSO: 25351.372840/2018-50 AUTORIZ/MS: 1.17848.1 AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO Leia-se: EMPRESA: Precision Comercial Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares
Ltda	ENDEREÇO: Rua Angela Berbel Pagano, 06 BAIRRO: Jardim Alvorada CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP CNPJ: 30.461.442/0001-04 PROCESSO: 25351.372840/2018-50 AUTORIZ/MS: 1.17848.1 AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO
União nº 88,	Na Resolução - RE nº 1.684, de 8 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 12 de maio de 2014, Seção 1, Pág. 49 e em Suplemento, Págs. 42 e 76. Onde se lê: EMPRESA: MANIN & MANIN LTDA ENDEREÇO: PRAÇA SALVADOR DE PINHO, Nº 36 BAIRRO: GUANABARA CEP: 13173410 - CAMPINAS/SP CNPJ: 65.572.323/0001-03 PROCESSO: 25351.138726/2014-79 AUTORIZ/MS: 7.13658.9 ATIVIDADE/ CLASSE: COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Leia-se: EMPRESA: DROGARIA MANIN LTDA - EPP ENDEREÇO: R DOUTOR BARROS MONTEIRO 36 BAIRRO: GUANABARA CEP: 13073240 - CAMPINAS/SP CNPJ: 65.572.323/0001-03 PROCESSO: 25351.138726/2014-79 AUTORIZ/MS: 7.13658-9 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
	DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
da União nº 53.	Na Resolução - RE nº 1.390, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, Seção 1, Pág. 42 e em Suplemento, Págs. 52 e 53. Onde se lê: EMPRESA: CARINI DE PAULA FREITAS GUAREI-ME ENDEREÇO: RUA UGOLINO DE MORAIS Nº431 BAIRRO: CENTRO CEP: 18250000 - GUARÉ/SP CNPJ: 04.732.281/0001-28 PROCESSO: 25351.072613/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.10647.1 ATIVIDADE/ CLASSE: COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Leia-se: EMPRESA: CARINI DE PAULA FREITAS klein epp ENDEREÇO: R SAO PAULO Nº 20 BAIRRO: CENTRO CEP: 18250000 - GUARÉ/SP CNPJ: 04.732.281/0001-28 PROCESSO: 25351.072613/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.10647-1 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
	DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: --
da União nº 111.	Na Resolução - RE nº 629, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 53, de 19 de março de 2018, Seção 1, Pág. 58 e em Suplemento, Págs. 109 e 111. Onde se lê: EMPRESA: CARLA REIS E R. SILVA LTDA - ME ENDEREÇO: AV RIO BAHIA BAIRRO: VILA ISA CEP: 35044000 - GOVERNADOR VALADARES/ MG VALADARES/ MG CNPJ: 28.683.404/0001-46

ESPECIAL:	PROCESSO: 25351.001818/2018-28 AUTORIZ/MS: 7.56194-3 ATIVIDADE/ CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: Leia-se: EMPRESA: CARLA REIS E R. SILVA LTDA - ME ENDEREÇO: AV RIO BAHIA, 1050 BAIRRO: VILA ISA CEP: 35044000 - GOVERNADOR VALADARES/MG CNPJ: 28.683.404/0001-46 PROCESSO: 25351.001818/2018-28 AUTORIZ/MS: 7.56194-3 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Oficial da União nº 63.	Na Resolução - RE nº 3.516, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, Seção 1, Pág. 105 e em Suplemento, Págs. 57 e 63. Onde se lê: EMPRESA: ribeiro & bastos ltda ENDEREÇO: avenida ipiranga quadra 98 lote 15 BAIRRO: casas populares i CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA CNPJ: 17.861.769/0001-05 PROCESSO: 25351.606867/2018-51 AUTORIZ/MS: 7.60798-0 ATIVIDADE/ CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: Leia-se: EMPRESA: FAVAL BASTOS & CIA LTDA ENDEREÇO: AV CARAJAS, S/N QUADRA 635 LOTE 08 BAIRRO: NOVA CARAJAS CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA CNPJ: 17.861.769/0001-05 PROCESSO: 25351.606867/2018-51 AUTORIZ/MS: 7.60798-0 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
ESPECIAL:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Oficial da União nº 108.	Na Resolução - RE nº 4.510, de 20 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 24 de novembro de 2014, Seção 1, Pág. 242 e em Suplemento, Págs. 82 e 108. Onde se lê: EMPRESA: PIRANI E MAIORANO LTDA ME ENDEREÇO: RUA ANTONIO GIROL Nº 947 BAIRRO: JARDIM GLORIA CEP: 15807000 - CATANDUVA/SP CNPJ: 01.147.329/0001-42 PROCESSO: 25351.209605/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.11353.4 AT I V I D A D E / C L A S S E : COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Leia-se: EMPRESA: PIRANI & CIA LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA ANTONIO GIROL,974 BAIRRO: PARQUE GLORIA CEP: 15807000 - CATANDUVA/SP CNPJ: 01.147.329/0001-42 PROCESSO: 25351.209605/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.11353-4 ATIVIDADE/CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
ESPECIAL:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Oficial da União nº 59.	Na Resolução - RE nº 3.516, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, Seção 1, Pág. 105 e em Suplemento, Págs. 57 e 59. Onde se lê: EMPRESA: PHD DO BRASIL FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 638 QUADRA A BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531050 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPJ: 27.349.434/0001-58 PROCESSO: 25351.610021/2018-16 AUTORIZ/MS: 7.60751-6 AT I V I D A D E / C L A S S E : DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
ESPECIAL	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE
Oficial da União nº 119.	Na Resolução - RE nº 3.516, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, Seção 1, Pág. 105 e em Suplemento, Págs. 57 e 59. Onde se lê: EMPRESA: PHD DO BRASIL FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 638 QUADRA A BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531050 - SÃO CAETANO DO SUL/SP CNPJ: 27.349.434/0001-58 PROCESSO: 25351.610021/2018-16 AUTORIZ/MS: 7.60751-6 ATIVIDADE/CLASSE:



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

Na Resolução - RE nº 2.752, de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 28 de julho de 2014, Seção 1, Pág. 58 e em Suplemento, Págs. 161, 214 e 215.

Onde se lê:
EMPRESA: VIESBA & INACIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 250
BAIRRO: CENTRO CEP: 86860000 - JARDIM ALEGRE/PR
CNPJ: 01.230.107/0001-99
PROCESSO: 25351.657371/2007-93 AUTORIZ/MS: 0.52072.9
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: INACIO & PINI LTDA ME
ENDEREÇO: AV. PARANA 250
BAIRRO: CENTRO CEP: 86860000 - JARDIM ALEGRE/PR
CNPJ: 01.230.107/0001-99
PROCESSO: 25351.657371/2007-93
AUTORIZ/MS: 0.52072-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 3.412, de 4 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 8 de setembro de 2014, Seção 1, Pág. 32 e em Suplemento, Págs. 16 e 61.

Onde se lê:
EMPRESA: TONUSSI & CAMPOS DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV PREF SIMAO TAMM BIAS FORTES
BAIRRO: GROGOTO CEP: 36202380 - BARBACENA/MG
CNPJ: 71.007.413/0002-27
PROCESSO: 25351.345894/2009-88 AUTORIZ/MS: 0.60510.6
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO
ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: TONUSSI & CAMPOS DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV PREF SIMAO TAMM BIAS FORTES Nº 500
BAIRRO: GROGOTO CEP: 36202380 - BARBACENA/MG
CNPJ: 71.007.413/0002-27
PROCESSO: 25351.345894/2009-88
AUTORIZ/MS: 0.60510-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 1.390, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, Seção 1, Pág. 42 e em Suplemento, Págs. 52 e 86.

Onde se lê:
EMPRESA: ANDRETA & CALDAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO Nº 22
BAIRRO: CENTRO CEP: 85550000 - CORONEL VIVIDA/PR
CNPJ: 80.334.246/0001-39
PROCESSO: 25351.048400/2014-51 AUTORIZ/MS: 7.10451.3
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO
ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: ANDRETA & ANDRETA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO Nº 22
BAIRRO: CENTRO CEP: 85550000 - CORONEL VIVIDA/PR
CNPJ: 80.334.246/0001-39
PROCESSO: 25351.048400/2014-51
AUTORIZ/MS: 7.10451-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

Na Resolução - RE nº 3.295, de 5 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, Pág. 108 e em Suplemento, Págs. 35 e 36.

Onde se lê:
EMPRESA: ABUSEN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GOMES PITA, 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 45345000 - JAGUAQUARA/BA
CNPJ: 04.377.977/0005-07
PROCESSO: 25351.558749/2018-20
AUTORIZ/MS: 7.60221-5
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
Leia-se:
EMPRESA: ABUSEN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GOMES PITA, 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 45345000 - JAGUAQUARA/BA
CNPJ: 04.377.977/0005-07
PROCESSO: 25351.558749/2018-20 AUTORIZ/MS: 7.60221.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 127, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)
A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:
Art.1º Cancelar por caducidade os Registros de Produtos Fumígenos Derivados do Tabaco das marcas, conforme anexo, por não terem sido peticionadas as renovações de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.
Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 128, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)
A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:
Art.1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
RESOLUÇÃO-RE Nº 131, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)
A Gerente-Geral Substituta de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA CRISTINA DE MORAES REIS RIBEIRO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 132, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)
A Gerente-Geral Substituta de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA CRISTINA DE MORAES REIS RIBEIRO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 133, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)
A Gerente-Geral Substituta de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.
Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA CRISTINA DE MORAES REIS RIBEIRO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 134, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)
A Gerente-Geral Substituta de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as alterações de cadastro/registo, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA CRISTINA DE MORAES REIS RIBEIRO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 135, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente-Geral Substituta de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 3.387, de 13 de dezembro de 2018, única e exclusivamente quanto ao deferimento do Cancelamento de Registro ou Cadastro, referente à empresa Ortomobil Indústria e Comércio LTDA, PROCESSO 25351.176421/2017-76, publicada no Diário Oficial da União nº. 241 de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 68, e em Suplemento, pág. 33.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA CRISTINA DE MORAES REIS RIBEIRO

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 158, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe conferem o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 136, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 137, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 138, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 139, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 2.958, de 25 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 29 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 54, e em Suplemento, págs. 10 e 11, referente ao produto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 156, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 157, DE 17 DE JANEIRO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o secuquinumabe para o tratamento de artrite psoriásica em pacientes adultos com resposta inadequada a medicamentos modificadores do curso da doença sintéticos e biológicos da classe anti-TNF, mediante Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e revoga a Portaria nº 3, de 24 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

- Art. 1º Incorporar o secuquinumabe para o tratamento de artrite psoriásica em pacientes adultos com resposta inadequada a medicamentos modificadores do curso da doença sintéticos e biológicos da classe anti-TNF, mediante Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.
- Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.
- Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br>.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 3, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União n.º 18, de 25 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 123.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);
- os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);
- os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;
- a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);
- a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);
- o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);
- notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) noticiante(s), autuada sob o número 001192.2018.20.000/2, bem como as peças de informação que a acompanham;
- o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES; e, por fim,
- ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de AUTO VIAÇÃO MODELO LTDA. (CNPJ 10.428.943/0001-73, localizada na Avenida Tancredo Campos, 836, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE, CEP 49067-000). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho



Tribunal de Contas da União
PLENÁRIO
EXTRATO DE PAUTA(ORDINÁRIA) Sessão de 23/01/2019, às 14h30
PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro AUGUSTO NARDES
000.043/2019-2 Natureza: Representação Representante: Telequip Telecomunicações e Equipamentos Ltda. Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte Representação legal: Fábio Henrique de Araújo Urbano (OAB/PE 15473) e outros, representando Zero Um-informatica Engenharia e Representacoes Ltda
000.300/2019-5 Natureza: Representação Representante: Limpemag Conservação e Limpeza Órgão/Entidade/Unidade: Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu Representação legal: não há
000.447/2019-6 Natureza: Representação Representante: Commando Segurança Eletrônica Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Representação legal: não há
027.082/2010-5 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Responsável: João Carlos de Souza Maia Representação legal: Jean Martins Pereira (OAB/MT 8.277)
040.583/2018-0 Natureza: Representação Representante: Trivale Administração Ltda. Interessado: Ticket Serviços S.A. Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro; e Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro Representação legal: Braz Martins Neto (OAB/SP 32583) e outros, representando Ticket Serviços S.A.; Gisela Pimenta Gadelha Dantas (OAB/RJ 111.202) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro; Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78870), representando Trivale Administração Ltda
042.929/2018-0 Natureza: Representação Representante: Prescom Comércio e Serviços de Construção Civil Ltda. Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Evandro Chagas Representação legal: não há
043.495/2018-4 Natureza: Representação Representante: Rio Mar Serviços de Segurança Empresarial LTDA Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia Representação legal: não há
043.536/2018-2 Natureza: Representação Representante: Limpemag Conservação e Limpeza Responsável: Limpemag Conservacao e Limpeza Eireli Órgão/Entidade/Unidade: Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu Representação legal: Flavio Silva Santana (OAB/GO 33754)
Ministro RAIMUNDO CARREIRO
007.019/2016-5 Natureza: Representação Representante: Tribunal de Contas da União Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima Representação legal: não há
007.512/2016-3 Natureza: Representação Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A Representação legal: Rafael Zimmermann Santana (OAB/RJ 154.238), Juliana Carvalho Tostes Nunes (OAB/RJ 131.998), Paola Allak da Silva (OAB/RJ 142.389) e outros (peças 2- 5; 15-17; peça 39) representando Petróleo Brasileiro S.A
042.901/2018-9 Natureza: Representação Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS Representação legal: Renato Lopes (OAB/SP 406.595B)
043.212/2018-2 Natureza: Representação Representante: Simpress Comércio Locação e Serviços S.A Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal Representação legal: André Puppim (OAB/DF 12004) e Alexandre Spezia (OAB/DF 20555), peça 2
043.244/2018-1 Natureza: Representação Representante: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Representação legal: Benedito Ferreira de Campos Filho (OAB/SP 167.058) peça- 2
043.504/2018-3 Natureza: Representação Representante: QUBO Tecnologia e Sistemas Ltda.-ME Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria do Tesouro Nacional Representação legal: Carlos Giotto Figueiredo Santoro Filho (OAB/DF 24.920) e outros, representando Qubo Tecnologia e Sistemas Ltda
Ministro BRUNO DANTAS
006.092/2013-6 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Paraná Responsáveis: Herson Rodrigues Figueiredo Junior; Londrina Convention & Visitors Bureau; Nivaldo Benvenho

Representação legal: Fabricio Massi Salla (OAB/PR 24.338) e outros, representando Nivaldo Benvenho; e Reinaldo Cassimiro da Costa Junior, representando Londrina Convention & Visitors Bureau
011.290/2015-3 Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial) Recorrente: Antônio Teixeira de Oliveira Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE Representação legal: não há
033.893/2018-7 Natureza: Representação Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Monteiro/PB Representação legal: não há
034.486/2017-8 Natureza: Prestação de Contas Exercício: 2016 Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria-executiva do Fundo Nacional de Saúde Responsáveis: Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior; Darcio Guedes Junior Representação legal: não há
040.412/2018-0 Natureza: Solicitação Solicitante: Valter Casimiro Silveira, Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil Representação legal: não há
040.997/2018-9 Natureza: Representação Representante: Eduardo Carlos de Almeida Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil Representação legal: não há
Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA
000.278/2010-6 Natureza: Relatório de Auditoria Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal - Caixa; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; Prefeitura Municipal de Manaus/AM Responsáveis: Alírio Vieira Marques; Americo Gorayeb Junior; Evandro Narciso de Lima; Francisco Carlos Moss; Hamilton Cesar Pacheco Bandeira; Isaías Vieirals Neto; Marcos Roberto Marinho Campos; Maria Izanete Liberato Guimarães; Mônica Nazaré Picanço Dias; Oswaldo Said Junior; Paulo Ricardo Rocha Farias Interessado: Congresso Nacional Representação legal: David Azulay Benayon (OAB/AM 8688), representando Maria Izanete Liberato Guimarães; Dinair Faria Albernaz (OAB/AM 5.077), representando Paulo Ricardo Rocha Farias; Fabrício Pereira de Oliveira (OAB/AM 4123), representando Oswaldo Said Junior; Guilherme Lopes Mair (OAB/SP 241.701) e outros, representando Caixa Econômica Federal
012.062/2014-6 Natureza: Representação Representante: Tribunal de Contas da União Órgão/Entidade/Unidade: 31º Grupo de Artilharia de Campanha - Escola Responsáveis: ADL Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda. - ME; Carlos Eduardo Barbosa da Costa; Forca Total Distribuidora e Serviços Especializados Ltda. - ME; Multiart Distribuidora de Materiais e Serviços Eireli; Osmane Salles Cabral; Papelite Material Escritório e Informática - Eireli; Pedro Paulo Borges Popovitch; Pedro de Barros Montanha Representação legal: Pedro Pagano Blinder (OAB/RJ 201.549-E) e outros, representando Papelite Material Escritório e Informática - Eireli; Miguel Janeiro Martos Fontes, representando 31º Grupo de Artilharia de Campanha - Escola; Rachel Lopes Telesforo (OAB/RJ 184924), representando Multiart Distribuidora de Materiais e Serviços - Eireli; Dennys Portugal Ribeiro (OAB/RJ 117.610), representando ADL Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda. - ME e Employ Comércio e Serviços - Eireli - Epp
028.301/2017-0 Natureza: Monitoramento Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo Interessado: Tribunal de Contas da União Representação legal: não há
Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
027.491/2017-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Juazeiro do Norte/ CE Responsáveis: Donizete Rodrigues Barbosa; Francisco Ricardo Lima Cruz; Jose Batista Barros; Manoel Barbosa dos Santos; Manoel Genesio de Menezes e Pedro Antonio dos Santos Representação legal: Aglezio de Brito (OAB/CE 2.199) e outros, representando Donizete Rodrigues Barbosa
039.738/2018-3 Natureza: Monitoramento Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá Interessado: Tribunal de Contas da União Representação legal: não há
041.264/2018-5 Natureza: Solicitação Solicitante: Tatiana Barbosa de Alvarenga, substituta, como Ministra de Estado do Desenvolvimento Social Órgão/Entidade/Unidade: o Ministério do Desenvolvimento Social Representação legal: não há
PROCESSOS UNITÁRIOS
Ministro AUGUSTO NARDES
040.559/2018-1 Agravos interpostos em face de medida cautelar deferida em processo de representação formulada sobre possíveis irregularidades na ata de registro de preços para a aquisição do medicamento imunoglobulina humana 5,0g injetável. Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde Agravantes: Ministério da Saúde e Blau Farmacêutica S.A Interessado: Blau Farmacêutica S.A. Representação legal: Luis Gustavo Haddad (OAB/SP 184147) e outros, representando Blau Farmacêutica S.A



042.103/2018-5

Referendo de medida cautelar em processo de representação sobre possíveis irregularidades relacionadas a contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital. Representante: Ministério Público junto ao TCU - Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

043.243/2018-5

Referendo de medida cautelar em processo de representação sobre possíveis irregularidades relacionadas a contratação de serviços editoriais (normalização, revisão, editoração, pré-impressão e impressão), e logística de entrega do material produzido em todo território nacional. Representante: Sindicato das Indústrias Gráficas do Distrito Federal
Unidade Jurisdicionada: Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde (MS) / Coordenação Geral de Material e Patrimônio
Representação legal: Mikaela Minare Brauna (OAB/DF 18225) e outros, representando Sindicato das Indústrias Gráficas do Distrito Federal

043.518/2018-4

Referendo de cautelar em processo de representação sobre possíveis irregularidades relacionadas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e guarda documental. Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.260/2019-3

Representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada no setor de transporte vertical (elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes).

Representante: Honix Elevadores, Manutenção e Comércio Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do 7º Distrito Naval da Marinha do Brasil
Representação legal: Jonathas Barbosa do Amaral (OAB/DF 42.963)

039.188/2018-3

Representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação. Representante: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A
Representação legal: Vagner Elias Henriques (OAB/SP 279.692)

042.057/2018-3

Contestação de Coeficientes de Transferência Obrigatórias formulada em face da Decisão Normativa - TCU 171/2018, a qual aprovou os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2019. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Taguaí/TO
Representação legal: Jair Cariovaldo Carniato

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

000.082/2019-8

Representação sobre supostas irregularidades em licitação cujo objeto é a concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no aeroporto internacional de Manaus/Eduardo Gomes. Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Representação legal: Weslon Batista Prado e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

004.589/2010-6

Embargos de declaração contra deliberação que negou provimento a recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes e condenou-lhes ao pagamento de débito em decorrência de realização de pagamentos irregulares para aquisição de medicamentos de alto custo. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Responsáveis: Antônio Durval de Oliveira Borges; Cairo Alberto de Freitas; Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO
Representação legal da Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A: Carla Valente Brandão (OAB/GO 13.267) e outros;
Representação legal de Cairo Alberto de Freitas: Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48314) e outros;
Representação legal de Antônio Durval de Oliveira Borges: Sergio Raimundo Tourinho Dantas (OAB/DF 22.613) e outros.

005.313/2018-0

Pedido de reexame contra deliberação que apreciou monitoramento de auditoria realizada com o objetivo de avaliar os atos e procedimentos adotados pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA), pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e pelas Autoridades Portuárias para a prorrogação antecipada dos contratos de arrendamentos portuários e para a fiscalização de seu cumprimento. Recorrente: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e Ministério da Infraestrutura (antigo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA))
Representação legal: não há

007.570/2012-0

Pedidos de reexame contra deliberação que apreciou relatório de inspeção acerca de levantamento de informações consolidadas sobre passivos de pessoal reconhecidos administrativamente pelos recorrentes. Recorrentes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho
Representação legal: não há

007.903/2015-4

Recursos de reconsideração interpostos contra deliberação que julgou as contas dos recorrentes irregulares, condenou-lhes ao pagamento solidário do débito, aplicou-lhes multas e inabilitou uma responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública em razão de irregularidades na execução de convênio que tinha por objeto apoiar o evento "Reveillon Barra da Tijuca-RJ". Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo (MTur)
Interessados: Claudia Gomes de Melo; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - Me; Luiz Henrique Peixoto de Almeida; Premium Avança Brasil
Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18444) e Mariana de Carvalho Nery (OAB/DF 41.292)

012.387/2018-5

Auditoria com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de financiamentos relacionados à obra do Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) de Cuiabá - Várzea Grande. Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal (CEF)
Interessado: Congresso Nacional
Representação legal: não há

013.081/2016-0

Pedido de reexame interposto em face de acórdão que considerou denúncia procedente e aplicou multa ao recorrente, bem como o inabilitou para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança no âmbito da administração federal, em razão de irregularidades na gestão de contratos de terceirização. Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis no Estado do Piauí
Interessado: Jerry Herber de Sousa Barbosa
Responsável: Jerry Herber de Sousa Barbosa
Representação Legal: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI 3.944), Lays de Sousa Almeida Araújo (OAB/PI 12.864) e outros

013.768/2011-5

Pedido de reexame em processo de representação contra acórdão que aplicou sanções de multa e de inabilitação a responsáveis, em razão de irregularidades na gestão de recursos públicos federais repassados para execução do programa de Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pilar/AL
Responsáveis: Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto; Comercio e Representações Antares Ltda; Comércio e Representações Azarias Ltda; Cristiane Aparecida Gomes dos Santos; Edvaldo Lima Pinto; Elisabeth Coimbra da Silva; Geraldo Gomes dos Santos; Gomes & Calheiros Ltda; K O Santos & Cia Ltda; Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica; Maria de Lourdes Melo de Almeida; Milenio Comercio e Representações Ltda; Mundi Comercio e Representacao Ltda; Pontes e Amorim Representação e Comercio Ltda; S L Comércio e Representações Ltda; Setas Representações e Comercio Ltda; Torres e Queiroz Ltda; Wilker dos Santos Leite
Representante legal: Dagoberto Costa Silva de Omena (OAB/AL 9.013), representando Wilker dos Santos Leite, Elisabeth Coimbra da Silva, Maria de Lourdes Melo de Almeida, Geraldo Gomes dos Santos, Cristiane Aparecida Gomes dos Santos, Edvaldo Lima Pinto e Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica ; Bruno Mendes (OAB/DF 44.498) e outros, representando Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto.

015.189/2018-0

Auditoria nas obras de requalificação da orla do bairro da Barra na cidade de Salvador/BA. Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Salvador/BA
Responsáveis: Orlando Cezar da Costa Castro, Superintendente de Obras Públicas da cidade de Salvador/BA; Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, Prefeito Municipal e outros.
Representação legal: não há

028.360/2011-7

Embargos de declaração interpostos pelo servidor inativo Luis Wagner Mazzaro Almeida Santos (Auditor Federal de Controle Externo - Mat. 3196-8) contra o Acórdão nº 2886/2018-TCU-Plenário, relatado pelo Ministro José Múcio Monteiro, por meio do qual o Plenário desta Corte conheceu de recurso administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento. Recorrente: Luis Wagner Mazzaro Almeida Santos (AUFC - Mat. 3196-8)
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: Não há

030.656/2015-0

Monitoramento de deliberações em processo de auditoria que tinha por objetivo avaliar os investimentos das concessionárias necessários à expansão do sistema elétrico e à melhoria da qualidade dos serviços de energia. Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica), Centrais Elétricas Brasileiras S/A e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Interessado: Tribunal de Contas da União
Representação legal: André Carvalho Teixeira (OAB/DF 18.135)

031.690/2018-1

Representação notificando possíveis irregularidades na licitação e na execução de contrato para a elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e execução das obras para duplicação de rodovia e restauração da pista existente e obras de arte especiais na rodovia BR-262/ES, no segmento km 19,1 ao km 71,72. Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representante: Tribunal de Contas da União

042.884/2018-7

Representação a respeito de supostas irregularidades que teriam ocorrido em pregão eletrônico que tem como objeto a contratação de serviços de gestão informatizada na manutenção de veículos. Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA

Ministra ANA ARRAES

009.942/2018-1

Referendo de medida cautelar em processo de auditoria nas obras de adequação da capacidade e de reabilitação do trecho rodoviário da BR-135/MA - km 51,30 ao km 95,60. Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Interessado: Congresso Nacional
Responsáveis: Antônio Henrique da Luz Bezerra, Gerardo de Freitas Fernandes, Glauco Henrique Ferreira da Silva, Sylvio Barbosa Cardoso Júnior, Thadeu Fellipe Lopes Silva e Consórcio Edeconsil Construções e Locações Ltda.
Representação legal: não há

009.944/2018-4

Referendo de medida cautelar em processo de auditoria nas obras de adequação de capacidade e de reabilitação com melhorias para segurança da rodovia BR-135/MA no trecho entre o km 95,60 e o km 127,75. Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Interessado: Congresso Nacional
Responsáveis: Antonio Henrique da Luz Bezerra; Gerardo de Freitas Fernandes; Glauco Henrique Ferreira da Silva; Sylvio Barbosa Cardoso Junior; Thadeu Fellipe Lopes Silva; Hytec Construções, Terraplenagem, Comércio e Incorporação Ltda.
Representação legal: Cristovão Gomes Pereira, representando Hytec Construções, Terraplenagem, Comércio e Incorporação Ltda.; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

036.846/2018-0

Referendo de medida cautelar em processo de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em diversos certames promovidos para aquisição de bases e tampas em polipropileno para contêiner desmontável leve. Representante: Plásticos Novel São Paulo Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Universidade Federal da Bahia
Representação legal: Solon Henriques de Sá e Benevides (OAB/PB 3728) e outros, representando Didática Comercial Ltda.; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros, representando Plásticos Novel São Paulo Ltda



Ministro BRUNO DANTAS

000.605/2019-0

Representação acerca de possível desatenção à LRF na aprovação de benefícios tributários.
Órgão/Entidade/Unidade: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia;
Ministério do Desenvolvimento Regional
Representação legal: não há

005.212/2014-6

Tomada de contas especial instaurada em decorrência de prejuízos causados na execução de contrato para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Responsáveis: José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Marcelino Chehoud Ibrahim; Med-care Equipamentos Hospitalares Eireli - Epp; Renato Salles Pacheco; Ricardo Salles Pacheco
Interessado: Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: Lauro Shibuya (OAB/SP 68.167) e outros, representando Renato Salles Pacheco, Med-care Equipamentos Hospitalares Eireli - Epp e Ricardo Salles Pacheco; Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata (OAB/MS 3.533-B) e outros, representando Marcelino Chehoud Ibrahim; Fabrízio Tadeu Severo dos Santos (OAB/MS 7.498), representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes

010.240/2017-9

Auditoria realizada nas obras de Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea, no estado da Paraíba.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (Seirhmact/PB); Ministério da Integração Nacional
Interessados: Construtora Queiroz Galvão S.A.; Consórcio Acauã; Consórcio Construtor Vertente Paraibana, S.A. Paulista de Construções e Comércio; Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia; Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A
Representação legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154) e outros, representando Consórcio Construtor Vertente Paraibana, Construtora Queiroz Galvão S.A., S.A. Paulista de Construções e Comércio; Washington Luis Soares Ramalho (OAB/PB 6.589) e outros, representando Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba - Seirhmact/PB

012.522/2018-0

Referendo de cautelar em processo de representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em edital para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência legal da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres
Representação legal: Débora Goelzer Fraga e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres

020.057/2018-0

Agravos contra despacho por meio do qual foi concedida medida cautelar para retenção parcial de pagamentos referentes ao contrato de duplicação do lote 7 da BR-381/MG.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsáveis: Danilo de Sa Viana Rezende; Luiz Guilherme Rodrigues de Mello; Ricardo Luiz Medeiros Meirelles; Sergio de Oliveira Costa Garcia; Consórcio Brasil/Mota/Engesur; Consórcio Strata/Direção Lote 04;
Representação legal: Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB/DF 41.605) e outros, representando Consórcio Brasil - Mota - Engesur; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

042.089/2018-2

Referendo de cautelar em processo de representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas em tomada de preços para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO
Representação legal: não há

042.867/2018-5

Referendo de medida cautelar em processo de representação formulada em face de pregão eletrônico para aquisição, instalação e configuração de solução integrada de Tecnologia da Informação.
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Rio de Janeiro
Representação legal: Claudia Chagas de Brito, representando Primeiro Time Informática Ltda

043.270/2018-2

Referendo de cautelar em processo de representação sobre possíveis irregularidades em concorrência, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação corporativa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

034.566/2018-0

Referendo de medida cautelar deferida em processo de representação em razão de possíveis transposições indevidas, realizadas sem concurso público, para quadro em extinção da Administração Federal, de pessoas que mantiveram qualquer espécie de vínculo precário com a Administração Pública dos ex-Territórios ou dos Estados do Amapá e de Roraima na fase de instalação dessas unidades federadas.
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério da Economia; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Representante: Ministério Público junto ao TCU

043.386/2018-0

Referendo de medida cautelar deferida em processo de representação em razão de possíveis irregularidades na condução de licitação que objetivou a contratação de empresa para implantar sistema de esgotamento sanitário no Município de Mirante da Serra/RO.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO
Representante: Ótima Empreendimentos e Construções Ltda

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

012.737/2018-6

Auditoria nas obras complementares de recuperação e adequação da Barragem Jucazinho, localizada no Estado de Pernambuco.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Interessado: Congresso Nacional
Representação legal: não há

028.371/2016-0

Tomada de contas especial decorrente da conversão de representação oferecida pela Procuradoria da República no Estado do Ceará noticiando possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, durante os anos de 2008 a 2011.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pentecoste/CE
Responsáveis: Atlanta Locação de Veículos e Serviços Ltda., Carlos Henrique Moreira da Costa Alves, Daniel Vasconcelos Lima, Francisco Aloísio Lino Alves e João Bosco Pessoa Tabosa
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

005.152/2018-6

Tomada de contas especial instaurada diante da fraude pela irregular concessão de benefícios previdenciários.
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campo Grande/MS
Responsáveis: Adércio Rodrigues da Costa; Aurora Almeida da Silva; Celso Correa de Albuquerque; Cleuza Alves; Maria Aparecida da Silva e Maria Marques de Moraes
Representação legal: Leandro José Guerra (OAB/SP 234.690 e OAB/MS 12.191-A), representando Maria Aparecida da Silva; Regina Célia Ferreira (OAB/MS 8.541-B), representando Cleuza Alves

036.134/2016-3

Indisponibilidade de bens decretada diante dos indícios de dano ao erário no bojo de contrato para a execução das obras inerentes à UHDTI (U-2313), à UGH (U-22311) e à UDEA (U-32323), além da unidade integrante da carteira de gasolina, na Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Paraná (Repar).
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A
Responsável: Marcelo Bahia Odebrecht
Representação legal: Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB/DF 41.605) e outros, representando Marcelo Bahia Odebrecht.

043.535/2018-6

Referendo de medida cautelar em processo de representação sobre irregularidades em pregão presencial para o fornecimento de unidades móveis multifuncionais.
Representante: Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná
Representação legal: não há

Em 18 de janeiro de 2019
DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DE PAUTA(EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)
Sessão de 23/01/2019, às 14h30

Convocada com fundamento nos arts. 55, **caput**, e 108, § 1º, da Lei 8.443, de 1992, com o objetivo de apreciar processos em que é necessária a preservação de direitos individuais ou do interesse público.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

005.343/2018-6

Natureza: Denúncia
Representação legal: Mauricio de Albuquerque Wanderley (OAB/PE 14.108) e outros

024.033/2018-9

Natureza: Denúncia
Representação legal: Bernardo Faustino Clarkson (OAB/DF 16045/E), Danilo Messere Romancini (OAB/DF 25.054) e outros

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

033.862/2016-8

Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro BRUNO DANTAS

028.804/2015-5

Natureza: Denúncia
Representação legal: Luciano Elias Reis (OAB/PR 38.577) e outros; Jeferson Nardi Nunes Dias e outros;

Em 18 de janeiro de 2019
MARCELO MARTINS PIMENTEL
Secretário das Sessões

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 5º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único, inciso II, do art. 105 da Constituição Federal, compete ao Conselho da Justiça Federal exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central de sistema;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, probidade, moralidade e publicidade;

CONSIDERANDO a exigência legal do cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, estabelecido pelo art. 5º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a probidade e a economicidade dos negócios públicos;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União, na representação n. TC 002.999/2015-3;

CONSIDERANDO que a conduta de preterir a ordem cronológica disposta no art. 5º da Lei n. 8666/1993 constitui ação criminosa, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo n. CJF-PPN-2015/00021, na sessão de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, às locações, à realização de obras e à prestação de serviços, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, deverão observar, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades estabelecidas nos respectivos contratos e atos convocatórios.



Art. 2º Constatada a insuficiência de recursos financeiros para fazer jus aos pagamentos de que tratam o artigo anterior, caberá ao ordenador de despesa estabelecer, em despacho fundamentado nos autos do respectivo processo administrativo, a relação ordenada dos pagamentos devidos, contemplando todos os credores até aquela data.

§ 1º A relação de pagamentos de que trata o caput deste artigo deverá ser organizada considerando a data final de exigibilidade de cada obrigação, conforme dispõe o art. 5º da Lei n. 8.666/1993.

§ 2º Os tribunais regionais federais e as seções judiciárias poderão estabelecer regulamentos próprios com critérios complementares a esta resolução.

Art. 3º Os casos de não cumprimento da ordem cronológica estabelecida no despacho previsto no art. 2º desta resolução deverão ser previamente justificados pelo ordenador de despesa por meio de ato próprio, contendo os fundamentos das razões de interesse público, bem como sua publicação no respectivo órgão.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

SÚMULA Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO 2018

Não cabe incidente de uniformização que tenha como objeto principal questão controvertida de natureza constitucional que ainda não tenha sido definida pelo Supremo Tribunal Federal em sua jurisprudência dominante.

Precedente:
PEDILEF n. 0500197-74.2016.4.05.8304, julgamento: 12/12/2018.

PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Presidente da Turma

ATO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verificou-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);

b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Orientação quanto ao acompanhamento processual:

a) instalar o aplicativo eproc no seu dispositivo móvel e registrar o processo como favorito. Essa operação permitirá receber informação de todo andamento processual;

b) habilitar, no cadastro do advogado, a opção para receber por e-mail informações sobre distribuição, prazos e senha.

Configure seu usuário no eproc para receber as notificações do sistema por e-mail.

Endereço de acesso ao sistema: <https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc>
Contatos da secretaria da TNU: email - turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:
PROCESSO: 0529128-83.2017.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE ALDENOR COSTA
PROC./ADV.: SILDETE GONÇALVES CHAGAS - CE033546
PROCESSO: 0524346-33.2017.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO SANTOS DE VASCONCELOS
PROC./ADV.: Francisca Bastos Oliveira de Brito - CE021267
PROCESSO: 0521310-80.2017.4.05.8100
REQUERENTE: MARIA GORETTI DE SOUZA
PROC./ADV.: DANIELA MONTEZUMA DA SILVA - CE032455
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0521148-67.2017.4.05.8300
REQUERENTE: ADEMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR
PROC./ADV.:
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0518650-16.2017.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ODILIO COSTA DE LIMA
PROC./ADV.: GILVAN MEDEIROS LOPES - CE022984
PROCESSO: 0511884-40.2014.4.05.8200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SEVERINO AMARO DA CRUZ
PROC./ADV.: ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE DE ARAÚJO - PB011969
João Batista Costa de Araújo - MG084129
PROCESSO: 0511528-22.2017.4.05.8400
REQUERENTE: MARIA GORETE DA SILVA MEDEIROS
PROC./ADV.: ERIBERTO DA COSTA NEVES - RN000640
REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0510736-95.2017.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: Regina Alves de Sousa Lima - CE007902
PROCESSO: 0510127-09.2017.4.05.8102
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
PROC./ADV.: Diogo Pinheiro Peixoto - CE021373
PROCESSO: 0508088-52.2016.4.05.8400
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROC./ADV.:
REQUERIDO: IVAN WAGNER DAS NEVES MARTINS
PROC./ADV.: Marcel Moreira Melo - RN007986
PROCESSO: 0507679-60.2017.4.05.8103
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS LIMA
PROC./ADV.: LUCAS MENDES CORDEIRO DA CRUZ - CE035484
Raphaella de Vasconcelos - CE026822
PROCESSO: 0506729-24.2017.4.05.8015
REQUERENTE: ANA IZABEL DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: Ely Karine Oliveira Félix - AL008048
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0505068-22.2017.4.05.8302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALAERCIO ELIAS DA SILVA
PROC./ADV.: Marcílio José Albuquerque Pereira - PE031361
PROCESSO: 0504363-24.2017.4.05.8302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: NILO CLAUDINO DA SILVA
PROC./ADV.: Maria Micheline Silva dos Anjos - PE022835
PROCESSO: 0504140-32.2016.4.05.8003
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS DA CONCEICAO
PROC./ADV.: Romeu Novais Agra de Oliveira - AL010997
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0504006-07.2018.4.05.8400
REQUERENTE: JOSE ULISSES DA SILVA
PROC./ADV.: Oberdan Vieira Pinto Lima - RN003890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0503581-41.2017.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUIZ PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: ANTONIO RAPHAEL CAVALCANTE ASSUNÇÃO - CE033830
PROCESSO: 0503091-77.2017.4.05.8501
REQUERENTE: MARIA ALVES DA FONSECA
PROC./ADV.: JONALDO OLIVEIRA MELO - SE006390
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0503090-22.2017.4.05.8104
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA SAMPAIO
PROC./ADV.: Thales Madeiro Melo - CE034378
PROCESSO: 0502908-21.2017.4.05.8303
REQUERENTE: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: FRANCISCA ISABELA DE MELO PATRIOTA BRASIL - PE039021
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0502838-38.2016.4.05.8109
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO ALVES DE FREITAS
PROC./ADV.: ADENISE DE MATOS MONTEIRO - CE006168
PROCESSO: 0502825-90.2017.4.05.8501
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VALTENIO PACHECO DE ANDRADE
PROC./ADV.: ANDRE BARBOSA DE RESENDE - SE007311
PROCESSO: 0502699-64.2017.4.05.8105
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS FALCAO DA SILVA
PROC./ADV.: THAVYLLA SARAIVA SANTOS - CE032975
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0502120-28.2017.4.05.8102
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ARLINDO JUCA DE SOUSA
PROC./ADV.: CICERO AURELIO MEDEIROS COSTA - CE031657
PROCESSO: 0502042-22.2017.4.05.8106
REQUERENTE: FRANCISCO HELIO FERREIRA DE SOUSA
PROC./ADV.: EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO - CE015320
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0501786-79.2017.4.05.8300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ARMANDO JULIO DA SILVA
PROC./ADV.: ALDICÉIA SOARES LINS - PE026659
Dayse Danielle Lima da Silva - PE028757
JANAINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - PE026258
Rita de Kassia Carneiro da Silva - PE039521
PROCESSO: 0501455-73.2017.4.05.8405
REQUERENTE: EMANOEL MATIAS DE LIMA
PROC./ADV.: Oberdan Vieira Pinto Lima - RN003890
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0501186-18.2018.4.05.8302
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARGARIDA MARIA CAVALCANTI SOUZA
PROC./ADV.: Josival Ramos da Silva - PE039908
PROCESSO: 0501108-36.2018.4.05.8104
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA BEZERRA ALVES
PROC./ADV.: RENYA MARTINS ARAGÃO - CE022529
PROCESSO: 0501108-10.2016.4.05.8200
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUCIANO CASTELO BRANCO REBOUCAS
PROC./ADV.: FABIANO MIRANDA GOMES - PB013003
PROCESSO: 0500920-68.2017.4.05.8107
REQUERENTE: JOSE ROBERTO DA SILVA
PROC./ADV.: Diego Victor Lobo Silveira - CE025815
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500917-16.2017.4.05.8107
REQUERENTE: FRANCISCA MARIA SILVA LIMA
PROC./ADV.: Diego Victor Lobo Silveira - CE025815
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590



PROCESSO: 0500903-05.2017.4.05.8310
REQUERENTE: HYGOR SIQUEIRA LEITE
PROC./ADV.: HYGOR SIQUEIRA LEITE - PE039281
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862
PROCESSO: 0500899-89.2017.4.05.8205
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LEONICE ALVES DOS SANTOS
PROC./ADV.: FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS - PB014379
PROCESSO: 0500864-35.2017.4.05.8107
REQUERENTE: FRANCISCO CARNEIRO ALVES
PROC./ADV.: Diego Victor Lobo Silveira - CE025815
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500672-08.2017.4.05.8300
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - PR032505
REQUERIDO: Nanci Avelina Ferreira
PROC./ADV.: Simone Alves Spinelli - PE014700
PROCESSO: 0500540-27.2017.4.05.8307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALUISIO VICENTE DA SILVA
PROC./ADV.: MARCELA FERREIRA JORGE - PE029512
PROCESSO: 0500520-48.2017.4.05.8109
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DE FATIMA DIAS GOMES
PROC./ADV.: ANTHONIA SUHYANNE SOUSA E SILVA - CE032614
PROCESSO: 0500503-52.2016.4.05.8107
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUIZ BEZERRA FILHO
PROC./ADV.: Mayara Bernardes Antero - CE023604
PROCESSO: 0500360-68.2018.4.05.8309
REQUERENTE: RAIMUNDO LUIS DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: Lueder Campos Ferreira - PE035490
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0500325-66.2017.4.05.8108
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONIO SOARES RAMOS
PROC./ADV.: ANTONIO BERNARDO DE CASTRO - CE032741
PROCESSO: 0175251-49.2005.4.03.6301
REQUERENTE: HELIO MOYSES
PROC./ADV.: VALDETE DE JESUS BORGES BOMFIM - SP063612
VIVIANE ARAUJO BITTAR - SP218034
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862
PROCESSO: 0160602-78.2016.4.02.5151
REQUERENTE: DEJAIR SOARES
PROC./ADV.: FERNANDO CAPITULINO DA SILVA - RJ133536
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: CARLOS ALBERTO MEDEIROS COELHO - JOSÉ PÉRICLES PEREIRA DE SOUSA - P1701895
PROCESSO: 0159461-26.2016.4.02.5118
REQUERENTE: ELIAS PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: LUCIANA FERREIRA DA SILVA - RJ135717
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0146780-85.2017.4.02.5151
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ELIANE DA SILVA ROUVIER
PROC./ADV.: ANDRE ANTUNES GOSTON - RJ201415
KIVAN AGUIAR DE MORAES NETO - RJ202894
PROCESSO: 0141665-83.2017.4.02.5151
REQUERENTE: ADAIR MARIA RODRIGUES
PROC./ADV.: BRUNO BARBOSA PEREIRA - RJ214042
FERNANDO CAPITULINO DA SILVA - RJ133536
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0138932-47.2017.4.02.5151
REQUERENTE: MARIA DA GLORIA GOMES SO
PROC./ADV.: BRUNO BARBOSA PEREIRA - RJ214042
FERNANDO CAPITULINO DA SILVA - RJ133536
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: GUSTAVO FRANCO RAULINO - P11153
PROCESSO: 0103493-72.2017.4.02.5151
REQUERENTE: LUCIENE DE OLIVEIRA MOURA
PROC./ADV.: BRUNO BARBOSA PEREIRA - RJ214042
FERNANDO CAPITULINO DA SILVA - RJ133536
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0080620-89.2014.4.01.3800
REQUERENTE: ALANDERSON SILVA SIQUEIRA
PROC./ADV.: ADRIANO SILVA SOUZA - MG118347
CAMILA BARBOSA DE SOUZA - MG119852
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0036432-85.2016.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FLAVIO ALVES MARINHO
PROC./ADV.: ICARO LEONARDO SOUZA SILVA - BA034123
PROCESSO: 0029638-98.2014.4.01.3500
REQUERENTE: FRANCISCO DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO
PROC./ADV.: EUSTER PEREIRA MELO - GO014554
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0026725-16.2005.4.01.4000
REQUERENTE: ALDENORA GONCALVES DE HOLANDA OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS - PI000168
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0024129-62.0124.0.13.9821
REQUERENTE: LUIS GONZAGA DE FREITAS
PROC./ADV.: AGOSTINHO JOSE FREITAS DIAS - MG115176
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0023411-66.2008.4.01.3900
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DUCELI DA SILVEIRA VILHENA

PROC./ADV.: EDEN AUGUSTO ANSELMO DE LIMA - PA012982
PROCESSO: 0020675-95.2010.4.01.4000
REQUERENTE: MARIA SANTA TERESA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: JEFFERSON MOURA COSTA - PI003571
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0018484-29.2013.4.01.3400
REQUERENTE: KELLY BENICIO BAILAO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0017844-42.2012.4.01.3600
REQUERENTE: AUXILIADORA MARIA BULHOES
PROC./ADV.: ALEXANDRE PACHER - MT0144210
GERALDO UMBELINO NETO - MT0102090
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: LENYMARA CARVALHO - P89665
PROCESSO: 0008888-81.2014.4.01.3304
REQUERENTE: FAUSTA NERI DAS VIRGENS
PROC./ADV.: NERISVALDO SOUZA DA SILVA - BA019870
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0008756-28.2013.4.01.3702
REQUERENTE: MARIA NEUZA CAVALCANTE SILVA
PROC./ADV.: PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES - MA011452A
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0007973-17.2015.4.01.4300
REQUERENTE: JACIRENE PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: CHARLES DO LAGO COELHO - TO005603
HUMBERTO SOUSA HENRIQUE - TO005732
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0007454-91.2014.4.01.3810
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FERNANDO ALVES FILHO
PROC./ADV.: DANILO FARIA ABRAO TEIXEIRA - MG133708
PROCESSO: 0006893-81.2016.4.01.4300
REQUERENTE: MONALISA CRISPIM DOS REIS
PROC./ADV.: ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO - TO004508
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0006766-31.2016.4.01.3820
REQUERENTE: LUCIANO KENIO MARQUES
PROC./ADV.: VITOR JUNIO GREGORIO - MG169266
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0006240-56.2013.4.01.3307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: HELIO VIEIRA DE SANTANA
PROC./ADV.: ANDRÉIA DA SILVA - BA028258
PROCESSO: 0006128-75.2009.4.01.3809
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DULCE HELENA OLIVEIRA AUGUSTO
PROC./ADV.: MAILSO PAIVA MARTINS - MG088050
PROCESSO: 0005953-69.2009.4.03.6317
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOAO BAPTISTA DE SOUZA
PROC./ADV.: ALLAN JARDEL FEIJÓ - SP198103
GILBERTO DOS SANTOS - SP076488
PROCESSO: 0005636-68.2009.4.01.3814
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: PAULO CARLOS DA SILVA
PROC./ADV.: JONATAS DE FRANCO QUINTAO - MG081987
PROCESSO: 0005068-29.2016.4.01.3904
REQUERENTE: DOMINGOS MACIEL
PROC./ADV.: CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - PA012718
THAIS DE CARVALHO FONSECA - PA015471
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0004662-04.2017.4.03.6301
REQUERENTE: JOSE ROSALVO DOS SANTOS
PROC./ADV.: RITA DA CONCEICAO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA -

SP173520

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0004553-62.2015.4.03.6332
REQUERENTE: NAERCIO DE PAULA
PROC./ADV.:
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0004404-02.2014.4.01.3311
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ODOVALDO CARDOSO MELO
PROC./ADV.: WALDINEI TRANZILLO - BA017781
PROCESSO: 0004329-56.2012.4.01.3820
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALAN GONCALVES DA SILVA LOPES
PROC./ADV.: GLAYDSON DE OLIVEIRA SOUZA - MG140747
PROCESSO: 0004257-54.2015.4.01.3306
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA GORETTE GREGORIO DE MENEZES
PROC./ADV.: LAZARO BILAC DE SOUZA - BA008604
PROCESSO: 0004110-22.2015.4.01.3308
REQUERENTE: SEBASTIAO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: RICARDO GUEDES SANTOS - BA033162
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0003923-67.2014.4.01.3819
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: HEBER MENDES FERREIRA
PROC./ADV.: BRUNO JORGE GOMES - MG111775
FERNANDA CRISTINA ELIAS - MG114576
PROCESSO: 0003751-75.2015.4.01.3307
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE BOMFIM CARDOSO DOS REIS
PROC./ADV.: EDNA JARDIM BRAGA SANTOS - BA037502



PROCESSO: 0003644-09.2017.4.01.4100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: EVA PERPETUA DE MEDEIROS
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA AGUIAR AFONSO - RO003768
PROCESSO: 0003594-43.2017.4.01.3304
REQUERENTE: MATEUS SANTANA DA SILVA
PROC./ADV.: INACIO PATRICIO DE ALMEIDA NETO - BA026849
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0003350-35.2013.4.01.3311
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: GLAUCIO CRUZ UBALDO
PROC./ADV.: ROSANI PORTELA CORREIA - BA008758
PROCESSO: 0002725-67.2014.4.01.3310
REQUERENTE: SAMUEL RIBEIRO MEDINA
PROC./ADV.: JACQUELINE CARVALHO COLOMBO - BA025555
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0002616-50.2015.4.01.4302
REQUERENTE: FLAVIA SILVA DORNELES
PROC./ADV.: GEISIANE SOARES DOURADO - TO003075
MARINA VALENTE DA SILVA - TO006826
SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - TO006186
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0002517-31.2015.4.01.3801
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: AGILDO APARECIDO SILVERIO
PROC./ADV.: HUMBERTO PEREIRA DA SILVA - MG170922
PROCESSO: 0002415-67.2015.4.01.3814
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE GERALDO DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MICHELINE GLAYSE SILVA - MG140859
PROCESSO: 0002336-77.2008.4.03.6304
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: FELIPE BERNARDI - SP231915
PROCESSO: 0002286-54.2013.4.03.6311
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: PATRICIA ALVES DE LIMA KLAROSK
PROC./ADV.: ISaque KLAROSK - SP311478
PROCESSO: 0002106-52.2014.4.01.3500
REQUERENTE: CLAUDENOR BOTELHO DA SILVA
PROC./ADV.: MICHAEL MOREIRA DE OLIVEIRA - GO028305
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0002057-79.2014.4.03.6337
REQUERENTE: DENUZIA ANTONIA DE FREITA MOREIRA
PROC./ADV.: FABIO ROBERTO SGOTTI - SP224732
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0002057-50.2015.4.01.3314
REQUERENTE: ARNALDO FERREIRA LIMA
PROC./ADV.: ANAIRAN DE SANTANA GOMES - BA023043
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001855-74.2014.4.01.3810
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: NEUZA FELICIANA DA SILVA
PROC./ADV.: DANUZA RUBINELE STEFANES RIBAS - MG103674
PROCESSO: 0001853-06.2011.4.01.3812
REQUERENTE: ALAERTE JOSE LOPES
PROC./ADV.: MARISE IMACULADA FERREIRA - MG090848
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001712-45.2014.4.01.3306
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SILVIO ROBERTO CAMELO DE FRANCA
PROC./ADV.: LAZARO BILAC DE SOUZA - BA008604
PROCESSO: 0001557-55.2013.4.02.5050
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CARMELIA DA ROCHA LIMA
PROC./ADV.: CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL - ES001552
PROCESSO: 0001451-71.2014.4.01.3503
REQUERENTE: MARIANA BATISTA ARANTES
PROC./ADV.: DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA - GO037577
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001329-33.2015.4.01.3306
REQUERENTE: GILMAR DEMOSTENES DE ALMEIDA
PROC./ADV.: THAYANE FREITAS SIMÕES - BA037680
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001129-75.2011.4.01.3820
REQUERENTE: CEZARINA RODRIGUES DE PAULA
PROC./ADV.: MARIA GORETE DE CASTRO DOS SANTOS - MG109118
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000957-38.2016.4.01.3504
REQUERENTE: JOSE DIAS DO ESPIRITO SANTO
PROC./ADV.: ELAINE PIERONI - GO023284
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000954-23.2015.4.01.3309
REQUERENTE: ROSEMAURA DIAS DOS SANTOS
PROC./ADV.: LEONARDO GOULART SOARES - BA018804
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000918-95.2013.4.01.3811
REQUERENTE: ALTAMIRO DO AMARAL
PROC./ADV.: LILIANE MAGALHAES GOMES RIBEIRO - MG077397
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000838-91.2013.4.01.3307
REQUERENTE: MARLENE DO NASCIMENTO SANTOS
PROC./ADV.: SIMONE CARVALHO COSTA SAMPAIO - BA032668
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0000606-40.2017.4.01.3307
REQUERENTE: PATRICIA BARBOSA SILVA
PROC./ADV.: YASMINE SOUZA RIBEIRO - BA049588
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000597-68.2014.4.01.3603
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUCIDES FLORENTINO DA COSTA
PROC./ADV.: ANA PAULA CARVALHO MARTINS E SILVA - MT011206B
JOSE RENATO SALICIO FABIANO - MT014474A
PROCESSO: 0000571-45.2015.4.01.3309
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: OSVALDO DUARTE BARBOSA
PROC./ADV.: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA - SP218918
PROCESSO: 0000385-10.2016.4.01.3819
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SEBASTIAO MIGUEL SOBRINHO
PROC./ADV.: AGILDO RIBEIRO CAMPOS - MG012301
PROCESSO: 0000065-91.2017.4.01.9390
REQUERENTE: ROSANA DA SILVA ALENCAR
PROC./ADV.: DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES - ES008039
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0000020-09.3808.7.00.9854
REQUERENTE: OLAVO RODRIGUES
PROC./ADV.: EMERSON SILVEIRA FERREIRA - MG089213
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0000020-09.3801.7.04.5240
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: GERALDO LAUDELINO
PROC./ADV.: HEITOR AUGUSTO PESSOA DA COSTA - MG063366
PROCESSO: 0000020-06.3800.7.41.6785
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE HILARIO DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOVENTIL DA SILVA SENA - MG091301
PROCESSO: 0000001-10.2016.4.01.3304
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MIGUELINA DA CONCEICAO INOCENTES
PROC./ADV.: CAMILA SANTOS MODESTO - BA024680

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI
Secretária da Turma

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

DECISÕES DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

1ª CÂMARA RECURSAL
(Mandato 2018 - Gestão 2016/2018)
2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
RELATOR: Conselheiro ROBERTO NICASTRO CAPUANO/SP
1- Processo-COFECI nº 3046/2011. Recte: JOSÉ ROBERTO DE MELO NASCIMENTO - CRECI 5481. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Retornou com novo pedido de reconsideração, este embasado em fato novo, contra a decisão da pena de Cancelamento da Inscrição aplicada pelo CRECI/BA e mantida pela 1ª Câmara Recursal. Revisor: Conselheiro Aires Ribeiro de Matos/RO. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 215/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: FRANCISCO AFONSO MAZZEI MOURA DE ASSIS FIGUEIREDO - CRECI 31399. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão de origem, para aplicar a pena de Cancelamento da Inscrição nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 022/2018. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG "ex officio". Repdo: ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA - CRECI 22161. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2800/2015. Recte: SÉRGIO CASTRO IMÓVEIS LTDA - CRECI J-250. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1991/2016. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2458/2016. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2460/2016. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2461/2016. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2462/2016. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2503/2016. Recte: ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA MARCHEZINE - CRECI 10663. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 217/2017. Recte: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA - CRECI J-2410. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 244/2017. Recte: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA - CRECI J-2410. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 245/2017. Recte: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA - CRECI J-2410. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 246/2017. Recte: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA - CRECI J-2410. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 216/2017. Recte: JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA - CRECI J-2410. Recdo: CRECI 1ª Região/RJ. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.
RELATORA: Conselheira SANDRA MARA DA SILVA CAMARGO/RS
1- Processo-COFECI nº 058/2017. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repda: PONTA DO SOL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-4948. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 060/2017. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repda: PONTA DO SOL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-4948. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos



votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 475/2017. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN. Autuada: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ECM IMÓVEIS - CRECI J-1605. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão de origem, para aplicar a pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias c/c Multa de 04 anuidades. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2049/2016. Recte: LINHARES - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-219. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2438/2016. Recte: TÂNIA MARIA RIBEIRO LINHARES - CRECI 1360. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2470/2016. Recte: JOSIEL BARBOSA BORGES. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão recorrida, para aplicar a pena de Multa de 01 anuidade. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2471/2016. Recte: CREMILDA DE OLIVEIRA NEIVA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 473/2017. Recte: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ECM IMÓVEIS - CRECI J-1605. Recdo: CRECI 17ª Região/RN. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 476/2017. Recte: MARCUS VINICIUS SOUSA BEDA - CRECI 4311. Recdo: CRECI 17ª Região/RN. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 493/2017. Recte: BENEDITO CARLOS ROSA BENTO - CRECI 4221. Recdo: CRECI 14ª Região/MS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 494/2017. Recte: LUCIANO DE ALMEIDA CAVALCANTI - CRECI 5264. Recdo: CRECI 14ª Região/MS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 728/2017. Recte: JUAREZ FARID AARÃO JÚNIOR (DENUNCIANTE). Recdo: CRECI 13ª Região/ES. Assunto: TR - Recurso interposto pelo Denunciante contra a decisão da pena de Censura c/c Multa de 03 anuidades aplicada a C.I. LORENA BOECHARDA DA SILVA - CRECI 5766. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime.

RELATOR: Conselheiro OSWALDO JOSÉ SIQUEIRA/DF

1- Processo-COFECI nº 2259/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: SIDNEY ELDER LACET DE LIMA SILVA - CRECI 2449. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2262/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: SIDNEY ELDER LACET DE LIMA SILVA - CRECI 2449. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2276/2016. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: AVIMOL - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-544. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2514/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: SIDNEY ELDER LACET DE LIMA SILVA - CRECI 2449. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 495/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repda: SIVONEIDE MACIEL DE ALBUQUERQUE - CRECI 4063. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2511/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: JOSÉ OTACÍLIO DE MENDONÇA FILHO - CRECI 721. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2343/2016. Recte: FLORINDA MARJORIE DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CRECI 7446. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2344/2016. Recte: FLORINDA MARJORIE DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CRECI 7446. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2345/2016. Recte: FLORINDA MARJORIE DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CRECI 7446. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2346/2016. Recte: FLORINDA MARJORIE DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CRECI 7446. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2376/2016. Recte: APARECIDO ALVES DOS SANTOS - CRECI 16145. Recdo: CRECI 6ª Região/PR. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2469/2016. Recte: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS NETO. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro IRINEU CELSO LUDVIG/SC

1- Processo-COFECI nº 112/2017. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repdo: GILVANE SANTOS DE SANTANA - CRECI 1551. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 113/2017. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repdo: GILVANE SANTOS DE SANTANA - CRECI 1551. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 694/2016. Recte: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/A - CRECI J-11888. Recdo: CRECI 5ª Região/GO. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão recorrida, para aplicar a pena de Censura. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 942/2016. Recte: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/A - CRECI J-11888. Recdo: CRECI 5ª Região/GO. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão recorrida, para aplicar a pena de Censura. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 944/2016. Recte: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/A - CRECI J-11888. Recdo: CRECI 5ª Região/GO. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão recorrida, para aplicar a pena de Censura. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 389/2017. Recte: FORMES ENGENHARIA LTDA-ME. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 390/2017. Recte: JOSÉ GERMANO MACEDO - CRECI 8479. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão recorrida, para aplicar a pena de Censura. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 391/2017. Recte: LUIS CARLOS BEZERRA FERRER - CRECI 7877. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2191/2016. Recte: LÚCIO JAIRO LIMA FIRMO (DENUNCIANTE). Recdo: CRECI 5ª Região/GO. Assunto: TR - Recurso interposto pelo Denunciante contra a decisão de Absolvição do C.I. JOSÉ EDSON DA SILVA - CRECI 7818. DECISÃO: Recurso provido. Reformada a decisão recorrida, para determinar o arquivamento do processo. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JACI MONTEIRO COLARES/PA

1- Processo-COFECI nº 099/2017. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repda: ADENILZA DIONÍSIO SILVA CARVALHO - CRECI 4137. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 100/2017. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repda: ADENILZA DIONÍSIO SILVA CARVALHO - CRECI 4137. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 111/2017. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repda: ADENILZA DIONÍSIO SILVA CARVALHO - CRECI 4137. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2485/2016. Recte: S & S CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-2821. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 348/2017. Recte: FRANCISCO ARISTEU HENRIQUE FILHO - CRECI 8473. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 490/2017. Recte: RENATO AFONSO GOMES - CRECI 11341. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 492/2017. Recte: JAIR PORTARI - CRECI 4743. Recdo: CRECI 14ª Região/MS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 826/2015. Recte: SÔNIA MÁRCIA OLIVEIRA DA MATA - CRECI 21382. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 489/2017. Recte: GUIMARÃES FARIA SERVIÇOS LTDA - CRECI J-4648. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 513/2017. Recte: PEDRO PAULO MACIEL - CRECI 16449. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem.

Unânime. 11- Processo-COFECI nº 851/2015. Recte: JOSÉ LUCIANO RICETTO LOYOLA - CRECI 13828. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 143/2017. Recte: K3 CONTABILIDADE E IMOBILIÁRIA LTDA-ME - CRECI J-1159. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PASCHOAL GUILHERME DO NASCIMENTO RODRIGUES/AM

1- Processo-COFECI nº 2442/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repda: LUCIENE NEVES DA SILVA - CRECI 14156. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2457/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdo: LUIZ CARLOS SILVA DANTAS JÚNIOR - CRECI 12941. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 052/2017. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repda: BRASIL NT IMÓVEIS LTDA-ME - CRECI J-2716. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 064/2017. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: ALBERTO ALBERTINI NETO - CRECI 16735. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 063/2017. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuado: ALBERTO ALBERTINI NETO F.I - CRECI J-4144. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2292/2016. Recte: MARIA DE FÁTIMA SANTANA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2293/2016. Recte: MARIA DE FÁTIMA SANTANA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2443/2016. Recte: MÁRIO SÉRGIO ROCHA DE ASSIS & CIA LTDA - CRECI J-1170. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 551/2017. Recte: MAX DOS SANTOS MATOS - CRECI 355. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2459/2016. Recte: JONAS SOUZA ANDRADE - CRECI 5525. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 144/2017. Recte: ALESSANDRO INVERNIZZI - CRECI 10029. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 550/2017. Recte: BIANCA DRAGO SILVA - CRECI 10778. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO/PB

1- Processo-COFECI nº 2261/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repda: SILVANA MARIA MONTEIRO DE SOUZA - CRECI 1593. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 089/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA HENRIQUE JORGE PINHO S/A - CRECI J-121. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 090/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA HENRIQUE JORGE PINHO S/A - CRECI J-121. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 094/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: IMOBILIÁRIA HENRIQUE JORGE PINHO S/A - CRECI J-121. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 491/2017. Recte: CIRO PAIVA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA - CRECI J-777. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 541/2017. Recte: JOSEVALDO SILVA ALBUQUERQUE - CRECI 7439. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 544/2017. Recte: FRED ANDRADE JATOBA - CRECI 11047. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 545/2017. Recte: ELIANA MARIA DO SANTOS. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 546/2017. Recte: MAISE SANTOS DOS SANTOS. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 549/2017. Recte: CRISTIAN SANCHEZ NUNES - CRECI 13743. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2257/2016. Recte: FAMA - FARIAS & MATOS IMÓVEIS LTDA - CRECI J-367. Recdo: CRECI 22ª Região/AL. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 480/2017. Recte: THALES DE SOUSA FONTENELE - CRECI 12257. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro AIRES RIBEIRO DE MATOS/RO

1- Processo-COFECI nº 1127/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: FÁBIO VALERIO - CRECI 72225. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1128/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: AFONSO DANIEL GONÇALVES GUIZZARDI - CRECI 18355. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2193/2016. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: ANDERSON APRIGIO XAVIER - CRECI 30225. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2201/2016. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: WALNER FORTUNATO DE ARAÚJO - CRECI 26725. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2204/2016. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: UBIRATAN JOSÉ DE CASTRO - CRECI 40725. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2270/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: GILSON ALVES DOS SANTOS - CRECI 1223. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2453/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: JAIRO SANTOS BARBOSA - CRECI 11425 e RT MIRAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-1299. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2454/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: JAIRO SANTOS BARBOSA - CRECI 11425 e RT MIRAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-1299. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2455/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: JAIRO SANTOS BARBOSA - CRECI 11425 e RT MIRAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-1299. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 109/2017. Recte e Recdo: CRECI 16ª Região/SE "ex officio". Repdo: CARLOS SANTOS FRANQUETA - CRECI 849. DECISÃO: Retirado de Pauta. 11- Processo-COFECI nº 135/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: UBIRATAN JOSÉ DE CASTRO - CRECI 40725. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 211/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repda: AMENTA IMÓVEIS LTDA - CRECI J-5586. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 262/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: RAPHAEL DE OLIVEIRA OLIVEIRA - CRECI 42442. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 496/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: JOSÉ VIANA FILHO - CRECI 493. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 453/2017. Recte: MARANGON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-4068. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Retirado de Pauta. 16- Processo-COFECI nº 540/2017. Recte: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES - CRECI 5412. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada parcialmente a decisão de origem, para aplicar a pena de Censura. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 542/2017. Recte: MARCO ANTÔNIO PAMPHILO DOS SANTOS. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Retirado de Pauta. 18- Processo-COFECI nº 547/2017. Recte: DEISIANE DOS SANTOS SILVA. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 19- Processo-COFECI nº 548/2017. Recte: ROBSON ROBERTO DOS REIS ROMUALDO. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2019
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho



DECISÕES DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

2ª CÂMARA RECURSAL

(Mandato 2018 - Gestão 2016/2018)

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

RELATOR: Conselheiro FERNANDO LUIZ VIANA/MG

1- Processo-COFECI nº 1686/2016. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: VITOR MOREIRA DE OLIVEIRA - CRECI 31232. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem, nos termos dos votos alternativo e revisor. Vencido Relator. 2- Processo-COFECI nº 166/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: CLÁUDIO NUNES NASCIMENTO - CRECI 28811. DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Sandro José de Oliveira/TO. 3- Processo-COFECI nº 170/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Repdo: OSVALDO DE OLIVEIRA GALDEANO - CRECI 26476. DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Sandro José de Oliveira/TO. 4- Processo-COFECI nº 232/2017. Recte e Recdo: CRECI 1ª Região/RJ "ex officio". Autuado: URBIRANI DE SOUZA BRAGA - CRECI 24397. DECISÃO: Concedido vistas ao Conselheiro Sandro José de Oliveira/TO. 5- Processo-COFECI nº 471/2017. Recte e Recdo: CRECI 21ª Região/PB "ex officio". Repdo: JOSÉ LAÉRCIO MENEZES DE MELO - CRECI 1560. DECISÃO: Retirado de Pauta. 6- Processo-COFECI nº 474/2017. Recte e Recdo: CRECI 21ª Região/PB "ex officio". Repdo: JOSÉ EDSON DA COSTA URBANO - CRECI 2958. DECISÃO: Retirado de Pauta. 7- Processo-COFECI nº 1351/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 1353/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 1377/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 1379/2016. Recte: LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 1400/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 1401/2016. Recte: LIV - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 1402/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 1403/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 1407/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 1408/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 1413/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 1414/2016. Recte: LIV - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 19- Processo-COFECI nº 1420/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 20- Processo-COFECI nº 1421/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 21- Processo-COFECI nº 1425/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 22- Processo-COFECI nº 1426/2016. Recte: LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 23- Processo-COFECI nº 2309/2016. Recte: FACE IMOB. GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-23681. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 24- Processo-COFECI nº 354/2017. Recte: LAURA MACHADO NEUTZLING. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 25- Processo-COFECI nº 472/2017. Recte: DIONÍCIO ROJAS - CRECI 3473. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 26- Processo-COFECI nº 478/2017. Recte: EVANDRO ARAÚJO DE SOUSA - CRECI 5551. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. DECISÃO: Retirado de Pauta. 27- Processo-COFECI nº 666/2017. Recte: RENAN NÓBREGA MARTINS - CRECI 7462. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 28- Processo-COFECI nº 822/2017. Recte: JOSÉ RICARDO LUCCA DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 29- Processo-COFECI nº 823/2017. Recte: FERNANDO ANTÔNIO AMARO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 30- Processo-COFECI nº 824/2017. Recte: WEGILI SANTOS DO NASCIMENTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 31- Processo-COFECI nº 825/2017. Recte: MESSIAS ALBINO DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 32- Processo-COFECI nº 826/2017. Recte: WANDERLEI XAVIER NOGUEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES/GO

1- Processo-COFECI nº 3755/2015. Recte: RICARDO DARCCIN - CRECI 89679. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para absolver o denunciado e determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 162/2016. Recte: JÚLIO CÉSAR JARDIM GOMES - CRECI 16642 e ANTÔNIO PAULO PESSOA FARIA - CRECI 5790. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1716/2016. Recte: LÚCIA MARIA DE PAULA E SOUZA - CRECI 40127. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 4- Processo-COFECI nº 1719/2016. Recte: PLUS IMÓVEIS LTDA - CRECI J-17066. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 5- Processo-COFECI nº 1720/2016. Recte: LÚCIA MARIA DE PAULA E SOUZA - CRECI 40127. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 6- Processo-COFECI nº 1752/2016. Recte: PLUS IMÓVEIS LTDA - CRECI 17066. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 7- Processo-COFECI nº 1753/2016. Recte: LÚCIA MARIA DE PAULA E SOUZA - CRECI 40127. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Determinado o retorno dos autos a origem em diligência. 8- Processo-COFECI nº 033/2017. Recte: NINO IMÓVEIS LTDA - CRECI J-22585. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 713/2017. Recte: JOVINIANO RABELO JACOBINA - CRECI 23324. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 816/2017. Recte: ALESSANDRO ALFREDO PEREIRA DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 817/2017. Recte: JOSÉ SILVA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de multa de 01 (uma) anuidade. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 819/2017. Recte: RAFAEL GUSTAVO SVISSERO SANTANA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 820/2017. Recte: PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para absolver a atuada e determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 821/2017. Recte: SARAH NAYANA RODRIGUES SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 024/2018. Recte: DAVIDSON BRUNO SILVA RIBEIRO - CRECI 22609. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 16- Processo-COFECI nº

025/2018. Recte: HÉLIO EUSTÁQUIO DA SILVA - CRECI 5416. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 027/2018. Recte: ERISMAR DE SÁ MIRANDA - CRECI 8087. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 119/2017. Recte: MELNICK EVEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-22620. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro FREDERICO ALISON DE SOUZA MENDONÇA/PE

1- Processo-COFECI nº 2436/2016. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdo: HÉLIO DONIZETE FRANCISCO DA SILVA - CRECI 12192. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 029/2017. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Repdos: FABIANO FERNANDES - CRECI 41606 e TATIANA DA LUZ HAHN - CRECI 22805. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 133/2016. Recte: NOBEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-3683 e RT LUIZ AMARO DA SILVA - CRECI 2205. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 115/2017. Recte: JOÃO GABRIEL SEGANFREDO SABOIA. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 811/2017. Recte: PAULA DEL BIANCO SOARES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 812/2017. Recte: VITOR ANTÔNIO BERNARDO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 813/2017. Recte: ADRIANO ARRUDA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 814/2017. Recte: SIMONE DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS MEDEIROS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 815/2017. Recte: AILSON BARROS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 028/2018. Recte: AGUIMAR RODRIGUES BORGES - CRECI 20647. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 118/2016. Recte: PAJUSSARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-615. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2428/2016. Recte: ELIZABETH SILVA FREIRE - CRECI 22660. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2431/2016. Recte: GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - CRECI 858. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Retirado de Pauta. 14- Processo-COFECI nº 2435/2016. Recte: GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - CRECI 858. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Retirado de Pauta.

RELATOR: Conselheiro SAMUEL ARTHUR PRADO/BA

1- Processo-COFECI nº 2355/2016. Recte e Recdo: CRECI 3ª Região/RS "ex officio". Autuada: PRONTO DUCATI CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A - CRECI J-23028. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) anuidades. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2693/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: WALTER ALEXANDRE DA SILVA - CRECI 41543. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 122/2016. Recte: MIRIAN LUZIA DE LIMA - CRECI 1847. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2683/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: DÁRIO ALVAREZ ALVAREZ FILHO - CRECI 67048. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2866/2015. Rectes: JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA - CRECI 13737 e REINARO BARREIRO DE SOUSA - CRECI F-14514. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 119/2016. Recte: SEBASTIÃO PRESTES JÚNIOR - CRECI 18061. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 134/2016. Rectes: JOSÉ CARLOS GENTILI JÚNIOR - CRECI 5219 e RICARDO DE OLIVEIRA LIMA - CRECI 18952. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. antida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2682/2016. Recte: VERA LÚCIA SANT'ANA SILVA - CRECI 55328. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2689/2016. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CRECI J-19766. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2690/2016. Recte: LIV - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de censura c/c multa de 02 (duas) anuidades. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 118/2017. Recte: LÚCIANO ANTÔNIO ZORGE IMOBILIÁRIA-ME - CRECI J-23025. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 668/2017. Recte: KIVIA MARTINS DE MELO (DENUNCIANTE). Recdo: CRECI 8ª Região/DF. Assunto: TR - Recurso interposto pelo Denunciante contra a decisão de Absolvção da C.I. LÚBIA SILVA RIBEIRO - CRECI 19380. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CARLOS MAGNO DOS SANTOS/PA

1- Processo-COFECI nº 486/2017. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdo: CELSO TOTOLI JÚNIOR - CRECI 3860. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 132/2016. Rectes: TERRATEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-3546 e RT VALDEMIR MARTINS FRANÇA - CRECI 14517. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 116/2017. Recte: JUSSAIR BATISTA BORBA DO NASCIMENTO. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 482/2017. Recte: EVANDRO CRUZ BARBOSA - CRECI 12753. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 806/2017. Recte: MÁRIO JOSÉ COSTA MARTINS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 807/2017. Recte: ADRIANO OLIVEIRA DE MISQUITA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 808/2017. Recte: CLAUDENICE MARIA LEITE DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 809/2017. Recte: MARCUS VINÍCIUS GUIDI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 810/2017. Recte: MARCOS DO NASCIMENTO FILHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 123/2016. Rectes: AMARAL IMÓVEIS LTDA - CRECI J-09764 e RT EDMUR DO AMARAL MARQUES - CRECI 7588. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 031/2017. Recte: MELNICK EVEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-22620. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 144/2016. Recte: JANDER MOURÃO CAMELO - CRECI 17330. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CLAUDEMIR NEVES/MS

1- Processo-COFECI nº 2772/2015. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repda: JOELMA SOUZA DA SILVA - CRECI 7556. DECISÃO: Retirado de Pauta. 2- Processo-COFECI nº 158/2016. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdos: IMOBILIÁRIA JB LTDA - CRECI J-14586, RT JOAQUIM BARBOSA DA SILVA - CRECI 7866 e EVANILDO DA COSTA VERAS - CRECI 10702. DECISÃO: Retirado de Pauta. 3- Processo-COFECI nº 2441/2016. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Autuada: M. GARZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-6958. DECISÃO: Retirado de Pauta. 4- Processo-COFECI nº 2770/2015. Recte: OSVALDO DA SILVA SATELES - CRECI 1752.



Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Retirado de Pauta. 5- Processo-COFECI nº 121/2016. Recte: AMANDA ZUQUI DIAS - CRECI 19142. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Retirado de Pauta. 6- Processo-COFECI nº 300/2017. Recte: LUIS CARLOS LEMES. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. DECISÃO: Retirado de Pauta. 7- Processo-COFECI nº 800/2017. Recte: MARIA MADALENA GOMES DUTRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Retirado de Pauta. 8- Processo-COFECI nº 801/2017. Recte: STELLA REGINA DAMIÃO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Retirado de Pauta. 9- Processo-COFECI nº 802/2017. Recte: ALESSANDRO PAIVA BATONI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Retirado de Pauta. 10- Processo-COFECI nº 804/2017. Recte: JULIANA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Retirado de Pauta. 11- Processo-COFECI nº 805/2017. Recte: CLÁUDIO ROCHA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Retirado de Pauta. 12- Processo-COFECI nº 481/2017. Recte: LAERSON ARAÚJO - CRECI 9373. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Retirado de Pauta.

RELATOR: Conselheiro VILMAR PINTO DA SILVA/AL

1- Processo-COFECI nº 2272/2016. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: CARLOS HENRIQUE HERMENEGILDO DE ARAÚJO - CRECI 3236. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2509/2016. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: CARLOS HENRIQUE HERMENEGILDO DE ARAÚJO - CRECI 3236. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2877/2015. Recte e Recdo: CRECI 18ª Região/AM/RR "ex officio". Repdo: CARLOS CÉLIO DA SILVA MARQUES - CRECI 2786. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 142/2016. Recte: SÔNIA IMÓVEIS LTDA - CRECI J-9182. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 151/2016. Rectes: ALPHA BRASÍLIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-7240 e ISABEL CRISTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-9663. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2432/2016. Recte: ALKYANNA MARQUES SOARES - CRECI 19987. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2653/2016. Recte: ROBOTTON & ASSOCIADOS CONSULTORES IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-4809. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2655/2016. Recte: LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE - CRECI 15249. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento dos autos. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 794/2017. Recte: MARLENE APARECIDA MALTA LUIZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 795/2017. Recte: SÉRGIO FERNANDO DE OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 796/2017. Interessado: CRECI 2ª Região/SP. Recte: ANA PAULA TEJADA OEHLERICK. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 797/2017. Recte: ROBERTA GOMES DA SILVA TORQUATO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 799/2017. Recte: LUIS ALESSANDRO DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14- Processo-COFECI nº 117/2018. Recte: EMANUEL ARAÚJO FERNANDES - CRECI 3512. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15- Processo-COFECI nº 118/2018. Recte: NILTON CAVALCANTE DANTAS - CRECI 3393. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16- Processo-COFECI nº 119/2018. Recte: VIRGÍLIO DA SILVA VALENÇA - CRECI 2297. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 17- Processo-COFECI nº 120/2018. Recte: ADALBERTO MONTENEGRO DOS SANTOS - CRECI 2189. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 18- Processo-COFECI nº 121/2018. Recte: FERNANDO NUNES OLIVEIRA - CRECI 1625. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 19- Processo-COFECI nº 122/2018. Recte: CLÁUDIA REGINA BENTES DA COSTA - CRECI 2117. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 20- Processo-COFECI nº 123/2018. Recte: MARCOS MOREIRA DE CARVALHO - CRECI 2014. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 21- Processo-COFECI nº 125/2018. Recte: VICTOR CABRAL ALVES - CRECI 1871. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 22- Processo-COFECI nº 136/2018. Recte: LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA GUIMARÃES - CRECI 1583. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 23- Processo-COFECI nº 2782/2015. Recte: MARILIA ALICE BAPTISTA ROSA. Recdo: COFECI. Assunto: AI - Retornou com pedido de reconsideração interposto pela Recorrente, contra a decisão da multa de 01 anuidade aplicada pelo CRECI/RS e mantida pela 2ª Câmara Recursal. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime.

RELATOR: Conselheiro SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA/TO

1- Processo-COFECI nº 431/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: CUYABÁ CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-4986. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 438/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: TONIEL DE HERCULANO TEIXEIRA - CRECI 2133. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 439/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: EMMANUEL CLÁUDIO PERARO IVANTES - CRECI 4614. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 528/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdas: A.L. IMOBILIÁRIA LTDA (SUA CASA IMÓVEIS) - CRECI J-1173 e RT ANDRÉ ROMARIZ SILVERIO - CRECI 4307. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2422/2016. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Repdos: GENILSON RODRIGUES ALVES - CRECI 8123, ENIVALDO DE FREITAS RODRIGUES - CRECI 8057, MARIA ABADIA DA SILVA BAIÃO - CRECI 9996, INACIO MACHADO DE AZEVEDO - CRECI 10274 e MEYRIELLEM SANTOS DE MELO - CRECI 12141. DECISÃO: Retirado de Pauta. 6- Processo-COFECI nº 2433/2016. Recte: PARANOÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-6391. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2560/2016. Recte: GEOVANNA DE CÁSSIA GUERRA GUERREIRO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2782/2016. Recte: ROGÉRIO LUIZ MIGUEL. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 791/2017. Recte: ANDREIA SILVA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 792/2017. Recte: ELAINE DE PAULA RESENDE FONSECA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 793/2017. Recte: ROSANGELA APARECIDA CAMPOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de multa de 03 (três) anuidades. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2427/2016. Recte: AMANDA OLIVEIRA MARTINS - CRECI 14502. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro MANOEL CLAUDENIR DE ARAÚJO LIMA/AC

1- Processo-COFECI nº 430/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdas: EDSON ARANTES DA SILVA ME - CRECI J-4706 e RT EDSON ARANTES DA SILVA - CRECI 3978. Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 434/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: MT HOUSE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CRECI J-6661. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 435/2017. Recte e Recdo: CRECI

19ª Região/MT "ex officio". Repda: J. ROCHA IMÓVEIS LTDA - CRECI J-995. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 718/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: CÁSSIO RODRIGO XAVIER MARTINS ME (UNIVERSAL IMÓVEIS) - CRECI J-5108. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 719/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA - CRECI 4858. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 140/2016. Recte: IDEALIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-16541. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 104/2017. Recte: DIMAS CAINÃ SANTOS VILA FLOR. Recdo: CRECI 16ª Região/SE. DECISÃO: Recurso Provido Parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de multa de 01 (uma) anuidade. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 854/2017. Recte: PRISCILA MACEDO CASTELETTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 855/2017. Recte: ELISETE LIMA PAFUMI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 856/2017. Recte: DANIELA MARINHO GUENA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 857/2017. Recte: FERNANDO CIRILLO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 864/2017. Recte: GUSTAVO BARÃO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2019
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

DECISÕES DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

3ª CÂMARA RECURSAL

(Mandato 2018 - Gestão 2016/2018)

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

RELATOR: Conselheiro ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA/RJ

1 - Processo-COFECI nº 2510/2016. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdos: ARJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-11739 e RUBENS SARAIVA BARBOSA-CRECI 5760. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 479/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdo: RUBENS SARAIVA BARBOSA-CRECI 5760. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 497/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repda: MARIA SÔNIA OLIVEIRA E SILVA-CRECI 790. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 498/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repda: MARIA SÔNIA OLIVEIRA E SILVA-CRECI 790. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 499/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: PETRÚCIO JOSÉ ARAÚJO MELO-CRECI 1572. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 500/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repda: MARIA SÔNIA OLIVEIRA E SILVA-CRECI 790. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 501/2017. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: ABDEL LOPES NICÁCIO-CRECI 4345. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 1490/2016. Recte: JÚLIO RODRIGUES DE JESUS-CRECI 67350. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração interposto pelo representado contra a decisão da pena de Suspensão da Inscrição por 30 dias c/c Multa de 03 anuidades aplicada pelo CRECI/SP e mantida pela 3ª Câmara Recursal. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2348/2016. Recte: LUIZ RICARDO NOBRE FERREIRA-CRECI 9090. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 2829/2016. Recte: JOY GREGORUTTI AKIYAMA HASHIZUMU. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 2834/2016. Recte: JOY GREGORUTTI AKIYAMA HASHIZUMU. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 484/2017. Recte: MARCELINO FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-0806. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro AGUINALDO APRÍGIO DE LIMA/PE

1 - Processo-COFECI nº 3603/2013. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repdos: DANIEL CONCEIÇÃO DE MESQUITA-CRECI 10702, ADÉLIO DAS NEVES VIEIRA-CRECI 11749 e HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA-CRECI 11845. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 087/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repda: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA-CRECI 4061. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 088/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdas: IMOBILIART ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E TELEFONES LTDA-CRECI J-647 e FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA-CRECI 4061. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 091/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdas: IMOBILIART ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E TELEFONES LTDA-CRECI J-647 e FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA-CRECI 4061. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 092/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdas: IMOBILIART ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E TELEFONES LTDA-CRECI J-647 e FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA-CRECI 4061. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 2379/2016. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdos: ATOS IMÓVEIS LTDA-CRECI J-4090 e RT SANDRO RODRIGUES MACIEL-CRECI 15926. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 1524/2015. Recte: HERIBERTO JOSÉ MATEUS-CRECI 19186. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 1774/2015. Recte: FABRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA LEITE-CRECI 26327. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 1318/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 1319/2016. Recte: LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 1330/2016. Recte: LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 1331/2016. Recte: LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13 - Processo-COFECI nº 1333/2016. Recte: LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14 - Processo-COFECI nº 1350/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15 - Processo-COFECI nº 1451/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 16 - Processo-



COFECI nº 1452/2016. Recte: LIL INTERMEDIACÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 17 - Processo-COFECI nº 1453/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 18 - Processo-COFECI nº 1454/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 19 - Processo-COFECI nº 1455/2016. Recte: LIV - INTERMEDIACÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 20 - Processo-COFECI nº 1456/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 21 - Processo-COFECI nº 1457/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 22 - Processo-COFECI nº 1458/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 23 - Processo-COFECI nº 1459/2016. Recte: LIV - INTERMEDIACÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 24 - Processo-COFECI nº 2835/2016. Recte: HOMERES ALMENDRES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 25 - Processo-COFECI nº 2840/2016. Recte: PRISCILA APARECIDA DA COSTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 26 - Processo-COFECI nº 849/2017. Recte: ALDI FERREIRA MARTINS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 27 - Processo-COFECI nº 850/2017. Recte: LINA ALONSO LOPES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 28 - Processo-COFECI nº 851/2017. Recte: ANTONIO GOMES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 29 - Processo-COFECI nº 852/2017. Recte: ANTONIO CARLOS QUEIROZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 30 - Processo-COFECI nº 853/2017. Recte: GILBERTO ALVES FEITOSA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 31 - Processo-COFECI nº 2413/2016. Recte: MARIA MARTHA GONÇALVES CARDOSO-CRECI 12560. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 32 - Processo-COFECI nº 2425/2016. Recte: IMOBILIÁRIA AQUÁRIOS S/C LTDA-CRECI J-1540. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 33 - Processo-COFECI nº 2504/2016. Recte: RAV IMÓVEIS LTDA-ME - CRECI J-4090. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 34 - Processo-COFECI nº 397/2017. Recte: VALÉRIA RIBEIRO DE ASSIS-CRECI 17502. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA/ES

1 - Processo-COFECI nº 2264/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: PETRÚCIO JOSÉ ARAÚJO MELO-CRECI 1572. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 2265/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: PETRÚCIO JOSÉ ARAÚJO MELO-CRECI 1572. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2266/2016. Recte e Recdo: CRECI 22ª Região/AL "ex officio". Repdo: PETRÚCIO JOSÉ ARAÚJO MELO-CRECI 1572. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 2337/2016. Recte: VANDERSON DE SOUSA CUNHA-CRECI 12873. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 2339/2016. Recte: VANDERSON DE SOUSA CUNHA-CRECI 12873. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 2341/2016. Recte: VANDERSON DE SOUSA CUNHA-CRECI 12873. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 2350/2016. Recte: VANDERSON DE SOUSA CUNHA-CRECI 12873. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2838/2016. Recte: JOSÉ ROBERTO FACHINI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2839/2016. Recte: PAULO ROGÉRIO TARIFFE DE OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 846/2017. Recte: DELLA ROVERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 847/2017. Recte: KELLY CRISTINA ALVES DE NOVAES GUEDES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 848/2017. Recte: KAREN DAIANE DE CAMARGO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATORA: Conselheira MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA F. SOBRAL/SE

1 - Processo-COFECI nº 078/2017. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: LC IMÓVEIS LTDA-ME - CRECI J-585. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 079/2017. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: LC IMÓVEIS LTDA-ME - CRECI J-585. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 301/2017. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: LC IMÓVEIS LTDA-ME-CRECI J-585. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 682/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: URUTAIMBE GUARANI DOS SANTOS AGUIAR-CRECI 2575. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 681/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: URUTAIMBE GUARANI DOS SANTOS AGUIAR-CRECI 2575. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 2837/2016. Recte: JOÃO PAULO MARTINS DA CRUZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 2849/2016. Recte: EMERSON FERNANDO PAVANI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 843/2017. Recte: JOSÉ TADEU NAVAS DIAS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 844/2017. Recte: WELLINGTON DA SILVA MOREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 845/2017. Recte: CÉLIA REGINA VAZ BRAZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 031/2018. Recte: LÍDER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-3474. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 035/2018. Recte: JLLE IMOBILIÁRIA LTDA EPP - CRECI J-3273. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ROBERTO CARLOS CORREIA PERES/RN

1 - Processo-COFECI nº 2474/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ARNALDO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA-CRECI 2612. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 2476/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ARNALDO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA-CRECI 2612. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2477/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ARNALDO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA-CRECI 2612. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 392/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdos: GEPI IMÓVEIS LTDA-CRECI J-984 e JOSÉ GALVÃO NETO-CRECI 5736.

DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 393/2017. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdos: GEPI IMÓVEIS LTDA-CRECI J-984 e JOSÉ GALVÃO NETO-CRECI 5736. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 648/2016. Recte: MÁRIO JOSÉ DO PRADO-CRECI 66423. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 2847/2016. Recte: ADELINO PEREIRA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2848/2016. Recte: RUBENS JOSÉ DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 680/2017. Recte: ACHO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-3507. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 681/2017. Recte: RICARDO CASTILHOS-CRECI 5796. Recdo: CRECI 11ª Região/SC. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 840/2017. Recte: ALBERTO JOSÉ CORA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 841/2017. Recte: REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade. Unânime. 13 - Processo-COFECI nº 842/2017. Recte: CLEBER FERREIRA DA CUNHA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa no valor de 1 (uma) anuidade. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ALTAIR MOREIRA DA SILVA MONTEIRO/MT

1 - Processo-COFECI nº 2456/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repda: HELOISA HELENA DANTAS DASINGER AZEVEDO-CRECI 6995. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 465/2017. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repda: SANTOS & SÉRGIO LEAL IMÓVEIS LTDA-CRECI J-2794. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 682/2017. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repda: EDIDENE PEREIRA AREIAS-CRECI 21254. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 684/2017. Recte e Recdo: CRECI 11ª Região/SC "ex officio". Repdo: LAERTES DOS SANTOS-CRECI 15440. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 1939/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: HUDSON CLAITON PERES-CRECI 84528. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 1955/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: DENILSON SIQUEIRA-CRECI 105965. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 1835/2016. Recte: STEFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2844/2016. Recte: STECO INCORPORAÇÕES LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2846/2016. Recte: LUCAS DE FREITAS CAMPOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 553/2017. Recte: JTH ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA-CRECI J-1143. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 554/2017. Recte: JTH ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA-CRECI J-1143. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 832/2017. Recte: AGUSTINHO JOÃO PIRES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13 - Processo-COFECI nº 833/2017. Recte: JOSÉ LUIZ NOBILE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14 - Processo-COFECI nº 834/2017. Recte: THIAGO LEONARDO DE ALMEIDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15 - Processo-COFECI nº 835/2017. Recte: PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro RAIMUNDO CUNHA TORRES/MA

1 - Processo-COFECI nº 2279/2016. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdo: TARCÍSIO XIMENES AGUIAR JÚNIOR-CRECI 6518. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 2482/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: EXITO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP-CRECI J-286. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2486/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: EXITO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP-CRECI J-286. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 2487/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repda: EXITO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-EPP-CRECI J-286. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 2347/2016. Recte: MARC NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 2349/2016. Recte: MARIA ROSEMBLIT PRIMO DE ARAÚJO-CRECI 13889. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 2842/2016. Recte: JESSICA FERREIRA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2843/2016. Recte: THIAGO MENDES DO PRADO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 836/2017. Recte: ALEX CABRAL VILLELA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 837/2017. Recte: NORMA SOELI NUNES OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 838/2017. Recte: DANIEL MIGLIATTI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 839/2017. Recte: HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CLERTON AZEVEDO FRANCA/PB

1 - Processo-COFECI nº 2449/2016. Recte e Recdo: CRECI 9ª Região/BA "ex officio". Repda: CASSIA MARIA PAIM DOS ANJOS-CRECI 5546. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 2450/2016. Recte: GILMAR ASSUNÇÃO DE CARVALHO-CRECI 3727. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2832/2016. Recte: IVO BENTO RIBEIRO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 2841/2016. Recte: THAMIRES CRISTINA RODRIGUES SOARES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 510/2017. Rectes: MÁRIO SÉRGIO ROCHA DE ASSIS & CIA LTDA-CRECI J-1170 e MÁRIO SÉRGIO ROCHA DE ASSIS-CRECI 7260. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 829/2017. Recte: JOSÉ ROBERTO GASPULA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 830/2017. Recte: FILIPE DOS SANTOS COSTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 831/2017. Recte: JAMES GRECOV. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao Recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº



"ex officio". Repda: CUYABÁ CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-4986. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 2410/2016. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: CUYABÁ CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-4986. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 919/2015. Recte: DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-19971. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 920/2015. Recte: AGUINALDO DEL GIUDICE-CRECI 43902. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 950/2015. Recte: BALLARIN INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-11419. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 951/2015. Recte: MARCO CÉSAR BALARIN-CRECI 34854. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 2715/2015. Recte: EMÍLIO JOSÉ DE ALMEIDA WESTERMANN-CRECI 66908. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 2484/2016. Recte: CORRETA IMÓVEIS E LOCAÇÃO LTDA-CRECI J-3088. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de advertência. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 2483/2016. Recte: IVAN SIQUEIRA DA CRUZ-CRECI 6132. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CLÉSIO ALANO DE CARVALHO/SC

1 - Processo-COFECI nº 502/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: MT HOUSE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CRECI J-6661. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 658/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdos: SILVA MEDEIROS & COSTA NETO LTDA-ME - CRECI J-7361 e FRANCISCO DA COSTA NETO-CRECI 4482. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 659/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdos: SILVA MEDEIROS & COSTA NETO LTDA-ME - CRECI J-7361 e FRANCISCO DA COSTA NETO-CRECI 4482. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 661/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdos: SILVA MEDEIROS & COSTA NETO LTDA-ME - CRECI J-7361 e FRANCISCO DA COSTA NETO-CRECI 4482. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 687/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdos: SILVA MEDEIROS & COSTA NETO LTDA-ME - CRECI J-7361 e FRANCISCO DA COSTA NETO-CRECI 4482. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 1551/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/A-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 1610/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/A-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 1611/2016. Recte: LUIZ FERNANDO GAMBI-CRECI 44981. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 1675/2016. Recte: DINAMAR IMÓVEIS S/C LTDA-CRECI J-3123. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 1676/2016. Recte: GENICLEY GALETI-CRECI 55829. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 2040/2016. Recte: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-4817. Recdo: CRECI 19ª Região/MT. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 2491/2016. Recte: DIRECIONAL CORRETORA DE IMÓVEIS S/A-CRECI 363. Recdo: CRECI 12ª Região/PA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro CLÁUDIO MANOEL MIRANDA SMITH/ES

1 - Processo-COFECI nº 2383/2016. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repda: JACIRA NASCIMENTO DA SILVA-CRECI 15187. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 715/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: EDSON ARANTES DA SILVA-CRECI 3978. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2489/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: JORGE RIBEIRO DIAS-CRECI 2594. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 714/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-1108. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 3151/2014. Recte: TRISUL VENDAS CONSULTORIA EM IMÓVEIS LTDA-CRECI J-20186. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 3152/2014. Recte: TRISUL VENDAS CONSULTORIA EM IMÓVEIS LTDA-CRECI J-20186. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 873/2015. Recte: DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-19971. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 874/2015. Recte: AGUINALDO DEL GIUDICE-CRECI 43902. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 888/2015. Recte: LIV INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 889/2015. Recte: PAULO SÉRGIO DE GODOY SANTOS FILHO-CRECI 97666. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 120/2017. Recte: NINO IMÓVEIS LTDA-CRECI J-22585. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 290/2017. Recte: IMOBILIÁRIA VIEIRA E PRADO LTDA-ME-CRECI J-4825. Recdo: CRECI 19ª Região/MT. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13 - Processo-COFECI nº 384/2017. Recte: NINO IMÓVEIS LTDA-CRECI J-22585. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14 - Processo-COFECI nº 662/2017. Recte: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-4817. Recdo: CRECI 19ª Região/MT. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 15 - Processo-COFECI nº 388/2017. Recte: GERDA FERNANDES - DENUNCIANTE. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. Assunto: AI - Recurso interposto pela denunciante contra a decisão de arquivamento de denúncia formulada contra a C.I FABÍOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA-CRECI 6523. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de censura c/c multa de 02 anuidades. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MARIA CAVALCANTE LIMA/CE

1 - Processo-COFECI nº 2490/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: EDERSON JOSÉ FERREIRA DE SOUZA-CRECI 6568. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 660/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: VALDOMIRO DE FIGUEIREDO-CRECI 4471. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 062/2017. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Repdo: REINALDO FARIA-CRECI 16820. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 293/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-4817. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 341/2016. Recte: IMOBILIÁRIA RIO CENTER LTDA-CRECI J-4653. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 342/2016. Recte: ALPHA NOVA CONS. E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-20595. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 876/2016. Recte: JANINE DA

SILVA THIESEN. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2667/2016. Recte: CLÁUDIA CAROLINA CORRÊA QUEZADA-CRECI 40089. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2674/2016. Recte: COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-961. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 2675/2016. Recte: PAULO ROBERTO COELHO DA FONSECA-CRECI 9059. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 032/2017. Recte: IMOBILIÁRIA INFINITY LTDA-ME - CRECI J-24035. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 023/2018. Recte: MARCIANO DA SILVA OLIVEIRA-CRECI 19898. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro WALDEMIR BEZERRA DE FIGUEIREDO/RN.

1 - Processo-COFECI nº 2033/2016. Recte e Recdo: CRECI 18ª Região/AM-RR "ex officio". Repdo: MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA MALCHER-CRECI 2988. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 2034/2016. Recte e Recdo: CRECI 18ª Região/AM-RR "ex officio". Repdo: FRANCISCO MARCELO DA SILVA-CRECI 3159. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2668/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: EMERSON RODRIGO DOS SANTOS-CRECI 78222. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 2681/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: RAIMUNDO CORREIA LIMA-CRECI 47468. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 2687/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: EMILY CARINA MARTINS-CRECI 113627. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 3111/2014. Recte: FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-18650. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 3571/2014. Recte: FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-18650. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2672/2016. Recte: NMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CRECI J-17765. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2673/2016. Recte: MÁRCIA SETSUKO UNE-CRECI 43717. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 2684/2016. Recte: IMOBILIÁRIA GURUPI LTDA-CRECI J-7456. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 2685/2016. Recte: ÁLVARO PIRES DE MORAES-CRECI 7531. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 2686/2016. Recte: MARCELO MANSANO DE MORAES-CRECI 31741. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 13 - Processo-COFECI nº 2698/2016. Recte: HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 14 - Processo-COFECI nº 2699/2016. Recte: RICARDO MONTEIRO TEIXEIRA-CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO/MA

1 - Processo-COFECI nº 2041/2016. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: EXTRA BANCO DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-424. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 2042/2016. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Autuada: EXTRA BANCO DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-424. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 2637/2016. Recte: ELITE LAR SÃO PAULO INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20590. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 2638/2016. Recte: MARINALDO DE SOUZA MACEDO-CRECI 71551. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 2643/2016. Recte: LIV - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20161. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 2644/2016. Recte: PAULO SÉRGIO DE GODOY SANTOS FILHO-CRECI 97666. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 2646/2016. Recte: CLÁUDIA CAROLINA CORRÊA QUEZADA-CRECI 40089. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2647/2016. Recte: ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20363. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2648/2016. Recte: VALÉRIA REGINA CORRÊA-CRECI 63924. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 2649/2016. Recte: JORGE AFIF CURY FILHO-CRECI 61435. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 2652/2016. Recte: ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-20363. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 2691/2016. Recte: JORGE AFIF CURY FILHO-CRECI 61435. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ADELMO GUIMARÃES BRAGA COSTA/AL

1 - Processo-COFECI nº 2660/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: JULIANA BRANCO-CRECI 75369. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 287/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repdo: JOSÉ REIS DO NASCIMENTO-CRECI 3132. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 288/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: ZAYRA MIGUELINA DE ARRUDA GARCIA-CRECI 4334. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 2640/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: LILIANE MARIA PINTO MARIANO-CRECI 39696. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 2641/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOSÉ MIGUEL GARCIA RIBAS NETO-CRECI 60835. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 2642/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JOSÉ WILSON RIBEIRO GARCIA-CRECI 23093. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 2656/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: CONCEITO IMÓVEIS LTDA-CRECI J-20115. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 2657/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: GELSE YOSHIE SAKAI-CRECI 63992. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 2659/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: CARLOS ROBERTO DIAS FRIGERIO-CRECI 104885. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 1678/2016. Recte: IMOPLAN IP CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA-CRECI J-21169. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 1679/2016. Recte: ADIRSON PEREIRA DE CARVALHO-CRECI 75934. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 2650/2016. Recte: ESTERGENES JANUÁRIO DOS ANJOS-CRECI 60815. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO HÍGINO DA ROCHA MAIA/AC

1 - Processo-COFECI nº 291/2017. Recte e Recdo: CRECI 19ª Região/MT "ex officio". Repda: J. ROCHA IMÓVEIS LTDA-CRECI J-995. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2 - Processo-COFECI nº 1136/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3 - Processo-COFECI nº 1137/2016. Recte: LUIZ FERNANDO GAMBI-



CRECI 44981. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4 - Processo-COFECI nº 1220/2016. Recte: LUIZ FERNANDO GAMBI-CRECI 44981. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5 - Processo-COFECI nº 1221/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 1223/2016. Recte: LUIZ FERNANDO GAMBI-CRECI 44981. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 1224/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 1342/2016. Recte: LUIZ FERNANDO GAMBI-CRECI 44981. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9 - Processo-COFECI nº 1344/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10 - Processo-COFECI nº 1411/2016. Recte: LUIZ FERNANDO GAMBI-CRECI 44981. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11 - Processo-COFECI nº 1412/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12 - Processo-COFECI nº 2828/2016. Recte: MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2019.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

DECISÕES DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

5ª CÂMARA RECURSAL

(Mandato 2018 - Gestão 2016/2018)

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

RELATOR: Conselheiro LAUDIMIRO DE SOUZA CAVALCANTI/RJ

1- Processo-COFECI nº 2093/2015. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: RENATO MARCELO JORGE - CRECI 42217. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2479/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: GERALDO GLEIDSTON NEVES ROCHA - CRECI 8230. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2480/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: GERALDO GLEIDSTON NEVES ROCHA - CRECI 8230. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2481/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: GERALDO GLEIDSTON NEVES ROCHA - CRECI 8230. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 994/2015. Recte: EKSON PARADA PROCIDA - CRECI 11754. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2591/2015. Recte: ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-20363. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2592/2015. Recte: CLÁUDIA CAROLINA C. QUEZADA - CRECI J-40089. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem nos termos do voto alternativo. Vencido o relator. 8- Processo-COFECI nº 1967/2016. Recte: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-497. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2803/2016. Recte: BÁRBARA CARVALHO DA CUNHA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2804/2016. Recte: DIONIZIO ANDRADE DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2807/2016. Recte: PAULO ROBERTO FRANCHI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2809/2016. Recte: MARCELO RODRIGUES DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 593/2017. Recte: COMPANHIA MOFARREJ DE EMPREENDIMENTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE GODOY/RS

1- Processo-COFECI nº 3471/2014. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: FERNANDO RODRIGUES DE MATTOS - CRECI 95328. Decisão: Retirado de pauta. 2- Processo-COFECI nº 3472/2014. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: ANTÔNIO JOSÉ BATISTA - CRECI 14969. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1520/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: CHRISTIANE RENATA GOMES DE ALMEIDA LOPES - CRECI 106866. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1682/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: J F INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-13995. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1683/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: JORGE LUIZ FELIPPINI - CRECI 41773. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2048/2016. Recte: JOSSENILSON DINIZ ALVES - CRECI 2401. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2050/2016. Recte: ÁREA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-284. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2753/2016. Recte: EDNEI CARLOS DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2756/2016. Recte: MARCOS VINICIUS AMORIM DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª REGIÃO/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2758/2016. Recte: FABIANO MACHADO NUNES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2759/2016. Recte: MICHAEL RIHAYEM. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2783/2016. Recte: LUIZ ALBERTO LOPES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime.

RELATOR: Conselheiro EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO/GO

1- Processo-COFECI nº 602/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: MÁRCIO GOMES DE SOUSA - CRECI 105379. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1669/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: HABILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-21987. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1670/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: MAURÍCIO MONTEIRO DOS SANTOS - CRECI 115606. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 040/2017. Recte e Recdo: CRECI 21ª Região/PB "ex officio". Repdo: JOSÉ LAÉRCIO MENEZES DE MELO - CRECI 1560. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2052/2016. Recte: RENATO CARDOSO RODRIGUES - CRECI 1754. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2786/2016. Recte: JONAS HENRIQUE PIASSI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2797/2016. Recte: NAIR DE GOES GOMES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº

2800/2016. Recte: SELMA DE FÁTIMA RIZZO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2801/2016. Recte: BARBARA ISABEL AMADOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2802/2016. Recte: SAMUEL FERREIRA DE FIGUEIREDO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 3645/2013. Recte: LOCAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-14292. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Retornou com pedido de reconsideração interposto pela representada contra a decisão da pena de Censura c/c Multa de 02 anuidades aplicada pelo CRECI/SP e mantida pela 5ª Câmara Recursal. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 3647/2013. Recte: SARA MIGUEL SGUILLARO - CRECI 37014. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Retornou com pedido de reconsideração interposto pela representada contra a decisão da pena de Censura c/c Multa de 02 anuidades aplicada pelo CRECI/SP e mantida pela 5ª Câmara Recursal. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão recorrida. Unânime.

RELATOR: Conselheiro NILSON DONIZETI RIBEIRO/PR

1- Processo-COFECI nº 1673/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: SPAZIO IMMOB. ADM. IMOB. E CONDOMINIAL LTDA-EPP-CRECI J-18876. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1674/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FABIANA MASSA VENEZIANI TOUNOUR - CRECI 52772. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2711/2013. Recte: JAIR RIBEIRO DA SILVA FILHO - CRECI 44577. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 2557/2016. Recte: RONALDO ARAÚJO DE ALENCAR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 5- Processo-COFECI nº 2558/2016. Recte: JANAINA SILVA ALEXANDRINO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 6- Processo-COFECI nº 2559/2016. Recte: VICTOR LOPES FERRINI GARCIA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 7- Processo-COFECI nº 2561/2016. Recte: PAULO EDUARDO DEBONI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 8- Processo-COFECI nº 2747/2016. Recte: FLÁVIA BISPO CALDAS DOS REIS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 9- Processo-COFECI nº 2826/2016. Recte: MARIA DE LOURDES FLORÊNCIO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 10- Processo-COFECI nº 2827/2016. Recte: FLÁVIO DA COSTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de pauta. 11- Processo-COFECI nº 555/2017. Recte: ALISON SOUSA IMÓVEIS LTDA-ME - CRECI J-1553. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 552/2017. Recte: WILSON ALVES BARRETO NETO - CRECI 13401. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ROBERTO DA CUNHA/MS

1- Processo-COFECI nº 2678/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: LUMINI & BAGIO CORRETORA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-23350. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2679/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: JANE MARY NAPOLIS PAVAN - CRECI 90299. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 3693/2013. Recte: DUARTE IMÓVEIS LTDA - CRECI 17741 - CRECI J-17741. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração interposto pela representada contra a decisão da pena de Suspensão da Inscrição por 60 dias cumulada com Multa de 03 anuidades, aplicada pelo CRECI 2ª Região/SP e mantida pela 5ª Câmara Recursal. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão recorrida para aplicar a pena de multa de 03 anuidades. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 3694/2013. Recte: MANOEL MARQUES DOS REIS FILHO - CRECI 66166. Recdo: COFECI. Assunto: TR - Pedido de reconsideração interposto pelo representado contra a decisão da pena de Suspensão da Inscrição por 60 dias cumulada com Multa de 03 anuidades, aplicada pelo CRECI 2ª Região/SP e mantida pela 5ª Câmara Recursal. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 1730/2016. Recte: MORAES IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-10840. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2556/2016. Recte: WILLIAM DE SOUZA NASCIMENTO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2748/2016. Recte: FERNANDO HIDEO MATUNAGA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2749/2016. Recte: JULIANA VALENCIO DE OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2750/2016. Recte: JOÃO CARLOS DE MESQUITA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2752/2016. Recte: CATARINA BRITO DE ARAÚJO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2808/2016. Recte: CELSO APARECIDO DE FARIA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2823/2016. Recte: ROSANDIA PEREIRA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 13- Processo-COFECI nº 2825/2016. Recte: OTÁVIO CÉSAR DE CAMARGO NETO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PAULO C. CARVALHO MOTA JÚNIOR/AM

1- Processo-COFECI nº 2694/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repdo: RONALD DOS ANJOS CASTRO - CRECI 47492. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2648/2015. Recte: CAMILA CASSANTE DE LIMA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 2815/2015. Recte: TIAGO VALENTIM DEANUNCIO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 778/2016. Recte: REGIANE SIMONE PINHEIRO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 787/2016. Recte: MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS AGUENA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 798/2016. Recte: REVIVER ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2821/2016. Recte: MAIKON ROBERTO DOS SANTOS SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2822/2016. Recte: VALERIA CRISTINA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 644/2017. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 645/2017. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 646/2017. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 647/2017. Recte: LPS BAHIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-1122. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA/MT

1- Processo-COFECI nº 2098/2015. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: RAFAEL RODRIGUES DE LIRA - CRECI 55763. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 1668/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS - CRECI 95259. Decisão: Negado



provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 1888/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS - CRECI 95259. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 1916/2016. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS - CRECI 95259. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 2609/2015. Recte: VITÓRIO PEREIRA MANFREDI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 712/2016. Recte: MAYARA DA SILVA SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 790/2016. Recte: JÚLIO CÉSAR PASCUTI DE SOUZA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 793/2016. Recte: CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2054/2016. Recte: CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO LIMA. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2751/2016. Recte: IVANILDA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2820/2016. Recte: BEATRIZ BRUNA ALVES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 2676/2016. Recte: ALICIO GALENO BACARIN (DENUNCIANTE). Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: TR - Arquivamento de denúncia formada contra C.I. JOSÉ ERNESTO LANDGRAFF - CRECI 14776. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO/PI

1- Processo-COFECI nº 2488/2016. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Repdo: ADRIANO SILVA DE SOUSA - CRECI 3582. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 041/2017. Recte e Recdo: CRECI 21ª Região/PB "ex officio". Repda: NEUZA MARIA LOPES MAIA - CRECI 2024. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 143/2016. Recte: LIDERANÇA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - CRECI J-4371. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 145/2016. Recte: RUBEM CARVALHO DE BRITO JÚNIOR - CRECI 6370. Recdo: CRECI 8ª Região/DF. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 323/2016. Recte: SILVANA AZEVEDO MACHADO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 704/2016. Recte: MARA REGINA BUENO KINOSHITA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 780/2016. Recte: CAMILA FERREIRA SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 781/2016. Recte: ELICEU DE MENDONÇA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 02 anuidades. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 800/2016. Recte: ANDREAS ADRIANUS ANTONIUS GRAAT. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFECI nº 2819/2016. Recte: JOSÉ LUIS MARQUES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2836/2016. Recte: OMEC ADMINISTRADORES LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 142/2017. Recte: LUIS CARLOS BEZERRA FERRER - CRECI 7877. Recdo: CRECI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro JÚLIO CÉSAR PINTO/RO

1- Processo-COFECI nº 059/2017. Recte e Recdo: CRECI 17ª Região/RN "ex officio". Repdo: GIOVANE GUEDES DE CARVALHO - CRECI 4961. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem, nos termos dos votos relator e revisor. Unânime. 2- Processo-COFECI nº 2650/2015. Recte: CRISTINA MARCELLO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 3- Processo-COFECI nº 321/2016. Recte: IZABEL APARECIDA ROSA BENEDUZI. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 4- Processo-COFECI nº 322/2016. Recte: MARIA DE LOURDES SOUSA SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 5- Processo-COFECI nº 779/2016. Recte: ROBSON MONTESANO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 6- Processo-COFECI nº 2045/2016. Recte: BENEDITO DA CONCEIÇÃO RABELO FILHO. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFECI nº 2053/2016. Recte: ALDIR FERREIRA DANTAS JÚNIOR - CRECI 1981. Recdo: CRECI 20ª Região/MA. Decisão: Determinado o arquivamento do processo em face da incidência da prescrição de que trata o Art. 68 do Código de Processo Disciplinar. Unânime. 8- Processo-COFECI nº 2190/2016. Recte: GIOVANNI MELO DE OLIVEIRA - CRECI 6466. Recdo: CRECI 13ª Região/ES. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 02 anuidades. Unânime. 9- Processo-COFECI nº 2824/2016. Recte: NOVA AMÉRICA FRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Determinado o retorno dos autos à origem em diligência. 10- Processo-COFECI nº 2833/2016. Recte: ROSANGELA IARA DE MORAES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a pena de multa de 01 anuidade. Unânime. 11- Processo-COFECI nº 2845/2016. Recte: VALDECIRO ROCHA DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 12- Processo-COFECI nº 252/2017. Recte: MÁRCIO DE SOUZA VIEIRA - CRECI 4302. Recdo: CRECI 21ª Região/PB. Decisão: Determinado o retorno dos autos à origem em diligência. 13- Processo-COFECI nº 2540/2016. Recte: JOSÉ OSVALDO TELES DE SOUZA - CRECI 20291. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2019
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

DECISÕES DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SESSÃO PLENÁRIA Nº 09/2018
(Gestão 2016/2018)

JULGAMENTO DE PROCESSOS

1 - Processo-COFECI nº 509/2017. Origem: CRECI 16ª Região/SE. Assunto: Solicita homologação de suspensão da inscrição por 03 anos com remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ WILLIAMS TENÓRIO CUNHA-CRECI 4448, face a problemas de saúde: (Adenocarcinoma de pâncreas metastático para peritônio e fígado). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 2 - Processo-COFECI nº 511/2017. Origem: CRECI 16ª Região/SE. Assunto: Solicita homologação de suspensão da inscrição por 03 anos com remissão de débitos concedidos ao C.I. MÁRIO JORGE MOSQUEIRA-CRECI 1218, face a problemas de saúde: (Dispneia sibilância, tosse crônica e infecções de repetição). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 3 - Processo-COFECI nº 031/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. FERNANDO JOSÉ GOMES CAETANO-CRECI 30786, face a problemas de saúde: (Depressão, bipolar, cardíaco e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 4 - Processo-COFECI nº 033/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. ROBERTO MARTINS-CRECI 9355, face a problemas de saúde: (Aposentadoria por invalidez). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto

do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 5 - Processo-COFECI nº 2654/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. RUBENS MOREIRA PAIVA FILHO-CRECI 15930, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 6 - Processo-COFECI nº 2658/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO JOSÉ SOURATY HINZ-CRECI 40873, face à Precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto da Relatora, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 7 - Processo-COFECI nº 2661/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. DIRLEI ANTONIO ZANFORLIN-CRECI 5660, face a problemas de saúde: (Insuficiência renal crônica terminal, progressiva e degenerativa, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto da Relatora, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 8 - Processo-COFECI nº 2663/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C.I. SANDRA REGINA GROSSO-CRECI 77430 - Falecida. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto da Relatora, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 9 - Processo-COFECI nº 2664/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C.I. MARIA LINCAR DE SOUSA FERREIRA-CRECI 50025 - Falecida. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 10 - Processo-COFECI nº 2665/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. ANTÔNIO DE SOUZA PORTO-CRECI 52499, face a problemas de saúde: (Câncer de próstata e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 11 - Processo-COFECI nº 2671/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C.I. LAURA PAIM VIEIRA-CRECI 46147, face a problemas de saúde: (Perda da visão esquerda, diabetes, hipertensão, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 12 - Processo-COFECI nº 2700/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I ADHEMAR SILVA-CRECI 38488, face a problemas de saúde: (Idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 13 - Processo-COFECI nº 717/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I FRANCISCO ANACLETO-CRECI 85014, face a problemas de saúde: (Acamado em possibilidades de locomoção e comunicação, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 14 - Processo-COFECI nº 722/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C. I VLACIRA ADESCENCO INOCENTE-CRECI 29088, face a problemas de saúde: (Depressão e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 15 - Processo-COFECI nº 730/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA-CRECI 74258, face a problemas de saúde: (Perda de visão). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 16 - Processo-COFECI nº 731/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C. I SANDRA MARA ZIGGIATTI-CRECI 52745, face a problemas de saúde: (Depressão, síndrome do pânico e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 17 - Processo-COFECI nº 732/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I ILDO MENUSSI-CRECI 17543, face a problemas de saúde: (Infarto). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 18 - Processo-COFECI nº 733/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I AUGUSTO TADEU SEIXAS-CRECI 18755, face a problemas de saúde: (Perda de visão, síndrome de vasovagal, acamado e recebe atendimento de home care, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 19 - Processo-COFECI nº 736/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I VALDIR DE OLIVEIRA-CRECI 17477, face a problemas de saúde: (Cardíaco, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 20 - Processo-COFECI nº 740/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I GABRIEL BRYKMAN-CRECI 4711, face a Idade avançada e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 21 - Processo-COFECI nº 744/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I GIL LOURENÇO CONSTÂNCIO-CRECI 21666, face a problemas de saúde: (Bloqueio cardíaco, arritmia cardíaca, marcapasso, pressão baixa, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 22 - Processo-COFECI nº 746/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I ELIAS SANTOS-CRECI 25649, face a problemas de saúde: (Cardíaco e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 23 - Processo-COFECI nº 749/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C. I ZENARIA LES-CRECI 71976, face a problemas de saúde: (HIV, problemas de mobilidade em um dos pés e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 24 - Processo-COFECI nº 753/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I AUGUSTO FRANCISCO ANDERSON NETO-CRECI 55673, face a problemas de saúde: (Nos membros inferiores, coluna, hérnia de disco lombar, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 25 - Processo-COFECI nº 757/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I CELSO MAURI CODOGNOTTO-CRECI 28699, face a problemas de saúde: (Diabetes, hipertensão e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 26 - Processo-COFECI nº 759/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C. I EDIMAR EISENHUT-CRECI 24505, face a Idade avançada e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 27 - Processo-COFECI nº 760/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I EDSON DE PAULA MEZENCIO-CRECI 27013, face a problemas de saúde: (Fígado que desenvolveu toxoplasmose, cirrose criptogênica, insuficiência renal, encefalopatia hepática e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 28 - Processo-COFECI nº 762/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I EUCLIDES APARECIDO BUENO DO LIVRAMENTO-CRECI 112285, face a problemas de saúde: (Diabetes, perda da visão, síndrome founrier e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 29 - Processo-COFECI nº 772/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C. I NAZIADE ROSA GONÇALVES MARRACH-CRECI 39096, face a problemas de saúde: (Câncer e precária



condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 30 - Processo-COFECI nº 775/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I RONALDO LUIZ LACROUX-CRECI 72382, face a problemas de saúde: (Cardíaco, incontinência urinária, uso de fralda geriátrica, catarata, dificuldade de locomoção e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 31 - Processo-COFECI nº 777/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. SEBASTIÃO LUIZ DO PRADO-CRECI 103171, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 32 - Processo-COFECI nº 779/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos a C. I SÔNIA MARIA LEMOS DE PAIVA-CRECI 51728, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 33 - Processo-COFECI nº 827/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C. I JOSÉ ARMANDO CRUZ NASCIMENTO-CRECI 34112, face a problemas de saúde: (Hipertensão, próstata, vítima de bala perdida perdeu movimentos do lado esquerdo e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 34 - Processo-COFECI nº 2662/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ ANACLETO SATURNINO DE ABREU-CRECI 29747, face a problemas de saúde: (Idade avançada, psiquiátrico, urologia e cardiologia). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 35 - Processo-COFECI nº 2666/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. ALVARO FERRARI-CRECI 20569, face a problemas de saúde: (Hipertensão, ácido úrico no sangue, disrítmia cardíaca e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 36 - Processo-COFECI nº 2669/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. ZULEIMAR DOLORES DIAS MAIA-CRECI 79027, face a problemas de saúde: (Idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 37 - Processo-COFECI nº 2670/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOMAR ASSAN BENCK-CRECI 26670, face a problemas de saúde e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 38 - Processo-COFECI nº 2701/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. MARTA ESTEVES DE FREITAS-CRECI 28680, face a problemas de saúde: (Hepatite C e cirrose hepática). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 39 - Processo-COFECI nº 2702/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. KARIN BORGES RAMOS-CRECI 70060, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 40 - Processo-COFECI nº 2703/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. ALVARO PEDRO NEVES PEREIRA-CRECI 44510, face a problemas de saúde: (Dificuldade para se locomover, hipertensão, depressão, problema no labirinto e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 41 - Processo-COFECI nº 2704/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JUSCELINO CAMARGO DA SILVA-CRECI 69092, face a problemas de saúde: (Coração, diabetes, desgaste nos ossos do pé e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 42 - Processo-COFECI nº 2719/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA-CRECI 15867, face a problemas de saúde: (Neurológicos, próstata, pressão arterial, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 43 - Processo-COFECI nº 2720/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. ANTONIO CARLOS DE SOUZA-CRECI 32042, face a problemas de saúde: (Coração, hipertenso, colesterol alto e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 44 - Processo-COFECI nº 2721/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. FERNANDO MEDEIROS MARTIN-CRECI 17304, face a precária condição econômica. DECISÃO: Retirado de Pauta. 45 - Processo-COFECI nº 2722/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. HORST RICHTER-CRECI 109580, face a problemas de saúde: (Câncer e idade avançada). DECISÃO: Retirado de Pauta. 46 - Processo-COFECI nº 2723/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. MILENE LIMA GANDOLFO-CRECI 65458, face a problemas de saúde: (Coração, artéria entupida, artrose na coluna, pressão, problema emocional e precária condição econômica). DECISÃO: Retirado de Pauta. 47 - Processo-COFECI nº 2724/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Pedido de remissão de débitos formulado pelo C.I. FÁBIO ROGÉRIO FERREIRA DE BARROS-CRECI 88197 - Indeferido na origem. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 48 - Processo-COFECI nº 2725/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JONAS PEREIRA DE AZEVEDO-CRECI 12026, face a problemas de saúde: (Deficiência auditiva, diabetes e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 49 - Processo-COFECI nº 2726/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. ELIZA DOS SANTOS SIMÕES-CRECI 34516, face a problemas de saúde: (Hipertensão, prótese no joelho esquerdo e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 50 - Processo-COFECI nº 2728/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ LAMIM DIAS-CRECI 88306, face a problemas de saúde: (Câncer na próstata, emocional e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 51 - Processo-COFECI nº 2730/2016. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. EDUARDO JOSÉ BETTIN-CRECI 39792, face a problemas de saúde: (Aneurisma abdominal, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 52 - Processo-COFECI nº 716/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. DORACY OLIVEIRA COSTA-CRECI 9297, face a problemas de saúde: (Pressão alta, diabetes, tireoide, arritmia, depressão grave, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto da Relatora, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 53 - Processo-COFECI nº 720/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. HILDERBERTO PRIETO JÚNIOR-CRECI 68218, face a problemas de saúde: (Câncer na língua). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto da Relatora, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 54 - Processo-COFECI nº 721/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. HERMELINDA ANTONIA MERGULHÃO-CRECI 107979, face a problemas de saúde: (AVC, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto da Relatora, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 55 - Processo-COFECI nº 723/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. SEBASTIÃO GOMES DE FREITAS-CRECI 23633, face a problemas de saúde: (Hipertensão, perda da visão esquerda e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 56 - Processo-COFECI nº 724/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. ELTON FERRARA-CRECI 22797, face a problemas de saúde: (Metástase, células cancerígenas no coração e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e

voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 57 - Processo-COFECI nº 725/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. IVAN CAVALCANTI LIMEIRA-CRECI 36727, face a problemas de saúde: (Problemas de mobilidade no braço esquerdo, dores no joelho, ouvido, inflamação crônica na garganta e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 58 - Processo-COFECI nº 726/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA-CRECI 64802, face a problemas de saúde: (AVC e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 59 - Processo-COFECI nº 729/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. MILTON CÂNDID RODRIGUES-CRECI 17179, face a problemas de saúde: (Alzheimer e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 60 - Processo-COFECI nº 734/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ CARLOS SIANGA-CRECI 27656, face a problemas de saúde: (Diabetes, hipertensão, coração e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 61 - Processo-COFECI nº 735/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. CARLOS CONRADO-CRECI 31348, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 62 - Processo-COFECI nº 737/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. LAZARO XAVIER FARIA-CRECI 73073, face a problemas de saúde: (AVCs que deixou acamado e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 63 - Processo-COFECI nº 738/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JUAREZ ALVES FARIA-CRECI 93388, face a problemas de saúde: (Deficiência nos membros inferiores e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 64 - Processo-COFECI nº 739/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOÃO BOSCO DA ROCHA CAMPI-CRECI 59425, face a problemas de saúde: (Depressão, tentativa de suicídio, AVC e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 65 - Processo-COFECI nº 741/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. SÔNIA REGINA TELES-CRECI 82768, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 66 - Processo-COFECI nº 742/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOÃO VLAUDIMIR CARLOS ROMANO-CRECI 23773, face a problemas de saúde: (Tromboses na perna esquerda, diabetes, pressão alta, ácido úrico, colesterol, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 67 - Processo-COFECI nº 743/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. HEBERT HAUPTMAN PROCOPIO DA CUNHA-CRECI 98254, face a precária condição econômica. 68 - Processo-COFECI nº 745/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. GABRIEL ETINGER JÚNIOR-CRECI 2130, face a problemas de saúde: (Mal de Parkinson, demência, acamado e se alimenta através de sonda, idade avançada e precária condição econômica). 69 - Processo-COFECI nº 747/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ LUIZ BOER-CRECI 13652, face a precária condição econômica. 70 - Processo-COFECI nº 748/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOÃO BATISTA DA SILVA-CRECI 35306, face a problemas de saúde: (Suspeito de soro positivo de HIV e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 71 - Processo-COFECI nº 750/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. DORIVAL PRADO LEAL-CRECI 44052, face a idade avançada e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 72 - Processo-COFECI nº 751/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. ANDRÉIA DE OLIVEIRA SOUZA-CRECI 106023, face a miserabilidade jurídica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 73 - Processo-COFECI nº 752/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. APARECIDA FLORIANO-CRECI 54602, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 74 - Processo-COFECI nº 754/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. AVILIA VACCARI MARCILIO PIZZO-CRECI 39028, face a idade avançada e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 75 - Processo-COFECI nº 755/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. BENEDITO ANDRADE-CRECI 18523, face a problemas de saúde: (Câncer de próstata, diabetes, hipertensão, reumatismo nas pernas idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 76 - Processo-COFECI nº 756/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. CARLOS TADEU RODRIGUES-CRECI 48357, face a problemas de saúde: (Fusão em toda coluna cervical e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 77 - Processo-COFECI nº 758/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. DAVID PESSOA-CRECI 33690, face a idade avançada e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 78 - Processo-COFECI nº 763/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. FRANCISCO ALVES DA COSTA-CRECI 97995, face a problemas de saúde: (Diabetes, hipertensão, perda da visão e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 79 - Processo-COFECI nº 764/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. GELIAR RODRIGUES BASTOS-CRECI 31044, face a idade avançada. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 80 - Processo-COFECI nº 765/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. IVAN ROSSI-CRECI 36365, face a problemas de saúde: (Câncer no pescoço, diabetes, hipertensão, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 81 - Processo-COFECI nº 766/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. JERACI ROSA DA SILVA-CRECI 7666, face a idade avançada e precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 82 - Processo-COFECI nº 767/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA IVO-CRECI 31018, face a problemas de saúde: (Diabetes, paralisia infantil no membro inferior direito e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 83 - Processo-COFECI nº 768/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ SARTI-CRECI 35687, face a problemas de saúde: (Coração, depressão, oftalmológico, dentário e idade avançada). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 84 - Processo-COFECI nº 769/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I. LAIS CLÁUDIA ALVES PENTEADO-CRECI 148081, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 85 - Processo-COFECI nº 770/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de



débitos concedidos ao C.I LUCAS COELHO BORGES DOS SANTOS-CRECI 109588, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 86 - Processo-COFECI nº 771/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I MARIA ÂNGELA GOBBO-CRECI 63045, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 87 - Processo-COFECI nº 773/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I PAULO TADEU DE SOUZA-CRECI 16511, face a problemas de saúde: (Locomoção, desgaste na bacia e joelho, coração e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 88 - Processo-COFECI nº 774/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I RODRIGO MISKULIN-CRECI 92528, face a problemas de saúde: (Dependente de substâncias psicoativas - Drogas). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 89 - Processo-COFECI nº 776/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I ŠARINE SADAKA BRAGARBYK-CRECI 78488, face a precária condição econômica. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 90 - Processo-COFECI nº 778/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I SEVERINO ESDRAS ALVES GOUVEIA-CRECI 23165, face a problemas de saúde: (AVC, Alzheimer, depressão grave, idade avançada e precária condição econômica). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 91 - Processo-COFECI nº 780/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos a C.I SYLVIA TACHINARDI LAHOZ-CRECI 73855 - Falecida. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 92 - Processo-COFECI nº 781/2017. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I JOSELMO MACÁRIO DIAS RIBEIRO-CRECI 4733, face a problemas de saúde: (Neoplasia maligna de próstata). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, o E. Plenário, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 94- Processo-COFECI nº 2534/2016. Recte: MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA MALHEIROS-CRECI 4936. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a remissão de débitos pleiteada. 95- Processo-COFECI nº 2729/2016. Recte: OSCAR DA SILVA SOARES-CRECI 76454. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a remissão de débitos pleiteada. 96- Processo-COFECI nº 2731/2016. Recte: JOSÉ CARLOS MARTINS-CRECI 40612. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 97- Processo-COFECI nº 784/2017. Recte: JAIR CARDOSO DE MAGALHÃES-CRECI 34109. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a remissão de débitos pleiteada. 98- Processo-COFECI nº 789/2017. Recte: MARCO ANTÔNIO ARANTES-CRECI 32013. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a remissão de débitos pleiteada. 99- Processo-COFECI nº 790/2017. Recte: WILLIAN PINTO DA COSTA-CRECI 28270. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a remissão de débitos pleiteada. 100- Processo-COFECI nº 2757/2016. Recte: SYLVIO RODRIGUES JÚNIOR-CRECI 38606. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 101- Processo-COFECI nº 785/2017. Recte: ROSEANE D'ELIA-CRECI 76573. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 102- Processo-COFECI nº 786/2017. Recte: DOUGLAS ESTEPHANOVICHIL-CRECI 62309. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 103- Processo-COFECI nº 787/2017. Recte: WILMA RAQUEL CIQUEIRA COSTA-CRECI 101016. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 104- Processo-COFECI nº 596/2017. Recte: WANDERLEY DE VINÍCIUS THOMÉ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 105- Processo-COFECI nº 588/2017. Recte: FLAMARION CRISTIAN DE OLIVEIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 106- Processo-COFECI nº 664/2017. Recte: MATHEUS LUZ DE MELO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 107- Processo-COFECI nº 665/2017. Recte: FABIANO DE SOUZA FOGAÇA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 108- Processo-COFECI nº 667/2017. Recte: JOÃO GONÇALVES DE MATOS JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 109- Processo-COFECI nº 669/2017. Recte: ADELMO PEREIRA MARQUES JÚNIOR. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 110- Processo-COFECI nº 675/2017. Recte: MAGDALIA MARIA DA SILVA ROZAS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 111- Processo-COFECI nº 727/2017. Recte: PAULO AUGUSTO ALVES BABO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 112- Processo-COFECI nº 783/2017. Recte: RONDINELLI ISAIAS DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 113- Processo-COFECI nº 788/2017. Recte: RIVANILDO ALVES DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 114- Processo-COFECI nº 798/2017. Recte: IRALDO ATAIDE DOS SANTOS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 115- Processo-COFECI nº 803/2017. Recte: JAMIL ELIAS SAMARA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. DECISÃO: Recurso Provido. Reformada a decisão de origem para conceder a inscrição pleiteada.

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2019.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o prazo para o pagamento da anuidade, do Exercício de 2019, de pessoas físicas e jurídicas do CRTR 12ª Região e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e Decreto 9.531/2018 e o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que para cumprir com as suas finalidades de relevante interesse público e proteção à sociedade, na fiscalização do exercício profissional, os Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia devem dispor de recursos que permitam manter sua autonomia administrativa e financeira; CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, autorizou os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas fixarem os valores das anuidades, taxas e multas, bem como, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas; CONSIDERANDO a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que, em seu Artigo 2º, autoriza os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas fixarem as multas e preços de serviços relacionados com suas atribuições legais e que tal dispositivo possibilita a constituição de receitas próprias do Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONTER nº 11, de 17 de outubro de 2.018; CONSIDERANDO que houve atraso no envio e recebimento dos boletos de anuidades do CRTR da 12ª Região; CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva do CONTER, ad referendum do Plenário, em reunião realizada no dia 7 de janeiro de 2.019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o pagamento da anuidade, do exercício de 2019, de PESSOA FÍSICA, no âmbito do CRTR 12ª Região, para o dia 10 de fevereiro de 2019; concedendo desconto de 20% (vinte por cento), se paga em COTA ÚNICA, podendo, ainda, optar o contribuinte pelo pagamento do valor parcelado, sem desconto, em 5 (cinco) parcelas iguais, vencíveis no dia 10 de cada mês, a contar de fevereiro 2019.

Art. 2º O valor da anuidade de 2019 para PESSOA JURÍDICA será de acordo com o fixado no Art. 6º, inciso III, alíneas de "a" a "g", da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, com vencimento no dia 10 de março de 2019, para pagamento integral em cota única e sem desconto: Parágrafo Único. A anuidade de 2019 para PESSOA JURÍDICA terá DESCONTO de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja realizado em COTA ÚNICA, até o dia 10 de fevereiro de 2019; o contribuinte poderá optar por dividir o valor, neste caso, sem desconto, em 5 (cinco) parcelas iguais, vencíveis no dia 10 de cada mês, a contar de fevereiro.

Art. 3º Caso optem pelo parcelamento, Pessoas Físicas e Jurídicas deverão solicitá-lo ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) no qual possuem inscrição, impreritavelmente, até o dia 10 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, permanecendo inalterados os demais termos da Resolução CONTER nº 11/2018.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018

Normatiza o pagamento de diária, ajuda de custo, gratificações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF16/RN, e, CONSIDERANDO o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União - TCU intitulado "Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais"; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992/2006; CONSIDERANDO o disposto no art. 70 inciso VIII da Resolução CONFEF nº 206/2010; CONSIDERANDO o disposto no art. 30 inciso VIII e no art. 59 inciso II, ambos do Estatuto do CREF16/RN; CONSIDERANDO que para o exercício das funções honoríficas, os Conselheiros Regionais não são remunerados, se afastam das suas atividades laborativas remuneradas, deixando de cumpri-las, num todo ou em parte, tendendo a suportar prejuízos irreparáveis para si e para sua família; CONSIDERANDO que os Conselheiros, servidores e convidados a serviço do CREF16/RN, quando autorizados pelo Presidente, em exercício de suas atividades fora do município farão jus a necessidade de meios materiais para desempenharem suas funções; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 318/2016; CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião do plenário realizada em 20 de outubro de 2018; resolve:

I - DIÁRIAS. Art. 1º - entende-se por diária a indenização concedida para despesas, por dia de afastamento, com pousada, alimentação e locomoção, quando as mesmas ocorrerem fora da localidade do exercício e/ou residência.

Art. 2º - Os Conselheiros, os Membros da Diretoria e integrantes do quadro de pessoal do CREF16/RN, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes e/ou demais designados pela Diretoria, quando para representação do CREF16/RN, que se deslocarem da localidade onde têm residência para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução. § 1º- Considera-se efetivo exercício das funções a convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário, da Diretoria e/ou quando em atendimento a função ou representação delegada pelo Presidente do CREF16/RN. § 2º- O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana onde a pessoa tem exercício e/ou resida (Decreto nº 5.992/2006).

Art. 3º- As diárias serão pagas pelo setor responsável, após a realização do evento e apresentação do relatório das atividades realizadas. Parágrafo Único - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio deslocamento, serão concedidas, por análise da necessidade pelo Presidente do CREF16/RN ou a quem for por este delegado tal competência por Portaria.

Art. 4º- O valor da diária, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, está fixado em: a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os deslocamentos para todos os estados das regiões Norte, Centro Oeste, Sudeste, Sul e o Distrito Federal; b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estados da região Nordeste, com distâncias acima de 200 quilômetros; c) R\$ 300,00 (trezentos reais) para os demais deslocamentos, inclusive na jurisdição do CREF16/RN; d) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) quando pagos a servidores e funcionários do CREF16/RN; e) O valor da diária para o exterior será definido pela Diretoria, obedecida a legislação vigente. § 1º- Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos: I. Sempre que o afastamento não exigir pernoite; II. No dia de retorno à sede ou local de residência; III. Quando fornecido pelo CREF16/RN alojamento ou outra forma de pousada. § 2º- Em qualquer circunstância, quando o trabalho ocorrer na região metropolitana o Agente de Orientação e Fiscalização e/ou qualquer servidor do CREF16/RN, não farão jus a qualquer valor relativo a diárias.

Art. 5º- Será concedido adicional à diária o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), nos termos do Anexo II do Decreto nº 5992/2006. II- AJUDA DE CUSTO.

Art. 6º- Entende-se por ajuda de custo uma gratificação para reembolso de despesas por presença dos Conselheiros do CREF16/RN em reuniões, não possuindo caráter remuneratório e não gerando nenhum direito na área trabalhista, previdenciária ou civil.

Art. 7º- Os Conselheiros Regionais farão jus ao recebimento de ajuda de custo pelo comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias, do Plenário e da Diretoria quando convocados pelo Presidente, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo ser concedido até o máximo de 04 (quatro) ajudas de custo por mês, a cada Conselheiro. § 1º- Para reuniões dos Órgãos de Assessoramento, os participantes farão jus ao recebimento de ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais). § 2º- Para as reuniões virtuais, os participantes farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da ajuda de custo.

Art. 8º- A ajuda de custo será paga por comprovação de, no mínimo 2/3 ou 2 horas de presença em reunião, através de assinatura na lista de frequência correspondente, ou outro documento comprobatório de presença em evento para o qual o conselheiro ou servidor foi designado pelo Presidente.

Art. 9º- Fica proibido o pagamento de ajuda de custo e diária num mesmo dia para uma mesma pessoa. III- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 10º- Aos Profissionais ou Conselheiros convidados pela Diretoria para proferir palestras, ministrar cursos ou outros eventos de interesse do CREF16/RN, farão jus ao pagamento de hora-aula observando-se os seguintes valores: R\$ 100,00 (cem reais) para graduados; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para especialistas; R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para mestres e R\$ 200,00 (duzentos reais) para doutores.

Art. 11º- A Diretoria poderá gratificar o trabalho realizado por pessoas do quadro de funcionários, servidores ou outros em atividades de interesse e necessidade do CREF16/RN. Parágrafo Único - Os valores destas gratificações serão estabelecidos pela Diretoria, não podendo ultrapassar os valores máximo estabelecidos nesta Resolução, mediante apresentação de nota fiscal, RPA ou recibo assinado.

Art. 12º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF16/RN.

Art. 13º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário.

Art. 14º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de primeiro de janeiro de 2019, revogando-se a Resolução CREF16/RN nº 022/2017 e todas as disposições em contrário.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao CORE-SP e dá outras providências

O Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, no uso das suas atribuições regimentais descritas no artigo 17, alínea "I" do Regimento Interno da entidade;

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência das anuidades devidas ao Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal dos Representantes Comerciais instituiu a Resolução nº 220/2003 para normatizar e regulamentar o parcelamento de débitos de pessoas físicas e jurídicas, junto aos Conselhos Regionais de Representantes Comerciais;

CONSIDERANDO que o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Confere/Cores disciplina em sua Norma 08 - Cobrança Administrativa e Dívida Ativa, item 6.3 sobre o parcelamento de débitos de anuidades em atraso;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP deliberou em 03 de janeiro de 2018 pela regulamentação de regras de parcelamento de débitos, observadas as determinações do Conselho Federal dos Representantes Comerciais sobre a matéria;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP de 18 de janeiro de 2018,, resolve:

Art. 1º. As negociações referentes aos débitos de anuidades de pessoas físicas, jurídicas e responsáveis técnicos inscritos no Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, observarão as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução aplica-se, igualmente, aos débitos inscritos em dívida ativa desde que não tenham sido ajuizadas ações de execução fiscal.

Art. 3º. Os débitos serão consolidados na data do requerimento e poderão ser quitados em até 12 (doze) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior a 20% do valor da anuidade do exercício corrente, observando-se os valores fixados para a anuidade do ano devida pelo representante comercial, mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, sendo que sobre o valor pago em atraso incidirá 2% (dois por

cento) de multa, 1% (um por cento) de juros de mora por mês de atraso e atualização monetária pelo índice oficial de preços ao consumidor.

Art. 4º. O parcelamento de débitos objeto da presente Resolução deverá ser instrumentalizado por meio da assinatura de Termo de Confissão de Dívida extraído diretamente do Sistema Gerenti.

Art. 5º. Poderão ser objeto do Termo de Confissão de Dívida anuidades referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, contados a partir do ano imediatamente anterior ao do exercício da data de celebração do Termo de Confissão de Dívida, nos termos do artigo 173 do Código Tributário Nacional, bem como os débitos inscritos em dívida ativa desde que não tenham sido ajuizadas ações de execução fiscal.

Art. 6º. O pagamento referente à anuidade do exercício financeiro corrente não poderá ser efetuado antes de quitado o débito relativo à dívida dos exercícios em atraso, salvo a hipótese de ter sido firmado Termo de Confissão de Dívida, nos termos do artigo 5º da Resolução 220/2003 - Confere.

Art. 7º. Não poderão ser objeto do Termo de Confissão de Dívida parcelamentos celebrados anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 8º. O vencimento da primeira parcela de parcelamento deverá ocorrer na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida, devendo as parcelas subsequentes serem pagas trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

Art. 9º. O inadimplemento de quaisquer das parcelas do débito confessado implicará no vencimento antecipado do débito remanescente, independentemente de aviso ou notificação prévia, retornando o débito do devedor ao valor anterior, com o acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros de mora por mês de atraso e atualização monetária pelo índice oficial de preços ao consumidor, podendo o CORE-SP tomar as providências necessárias visando o recebimento de débitos.

Art. 10. Não é vedado ao representante comercial signatário do Termo de Confissão de Dívida, a qualquer tempo, amortizar o seu saldo devedor mediante o pagamento antecipado de parcelas.

Art. 11. A assinatura do Termo de Confissão de Dívida constitui confissão irrevogável da dívida.

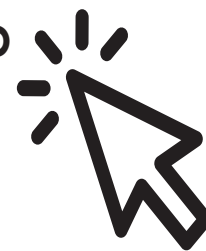
Art. 12. Aos representantes comerciais que se encontrarem com as anuidades parceladas nos termos da presente Resolução, poderão ser fornecidas Certidões de Registro, das quais constarão menções do parcelamento, especificadas no referido termo.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

SIDNEY FERNANDES GUTIERREZ
Diretor-Presidente

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão



O portal da Imprensa Nacional oferece:

Acesso livre e gratuito às edições do DOU publicadas desde 1990

Edições certificadas desde agosto de 2009, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital

Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas

Filtros por data, órgão e tipo de ato na busca por matéria

Aquisição das edições completas em PDF, pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir da publicação, ou, gratuitamente, das 12h às 23h59

